JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 7
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 7
Prefeitura Municipal de Acorizal 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 46
Prefeitura Municipal de Apiacás 48
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 49
Prefeitura Municipal de Araputanga 50
Prefeitura Municipal de Arenápolis 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 55
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 56
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 72
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 73
Prefeitura Municipal de Campo Verde 74
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 74
Prefeitura Municipal de Canarana 96
Prefeitura Municipal de Castanheira 97
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 99
Prefeitura Municipal de Cláudia 100
Prefeitura Municipal de Cocalinho 100
Prefeitura Municipal de Colíder 102
Prefeitura Municipal de Colniza 104
Prefeitura Municipal de Comodoro 105
Prefeitura Municipal de Confresa 106
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 114
Prefeitura Municipal de Curvelândia 129
Prefeitura Municipal de Denise 130
Prefeitura Municipal de Diamantino 130
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 132
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 132
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 138
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 144
Prefeitura Municipal de Indiavaí 145
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145
Prefeitura Municipal de Itiquira 148
Prefeitura Municipal de Jaciara 150
Prefeitura Municipal de Jangada 151
Prefeitura Municipal de Jauru 151
Prefeitura Municipal de Juara 153

Prefeitura Municipal de Juruena 156
Prefeitura Municipal de Juscimeira 157
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 158
Prefeitura Municipal de Luciara 158
Prefeitura Municipal de Marcelândia 159
Prefeitura Municipal de Matupá 160
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 162
Prefeitura Municipal de Nobres 168
Prefeitura Municipal de Nortelândia 211
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 211
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 213
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 220
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 220
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 221
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 223
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 225
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 227
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 227
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 228
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 228
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 232
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 232
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 232
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 233
Prefeitura Municipal de Paranatinga 233
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 267
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 268
Prefeitura Municipal de Poconé 282
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 283
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 284
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 287
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 288
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 290
Prefeitura Municipal de Poxoréu 293
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 295
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 295
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 297
Prefeitura Municipal de Rondolândia 297
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 299
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 300
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 301
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 301
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 301
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 303
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 303
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 304
Prefeitura Municipal de São José do Povo 305
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 306
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 308
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 317
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 317
Prefeitura Municipal de Tabaporã 317
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 319
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 330
Prefeitura Municipal de Tesouro 381
Prefeitura Municipal de Torixoréu 397
Prefeitura Municipal de União do Sul 397
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 402
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 403
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 409
Prefeitura Municipal de Vila Rica 410

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo **CONVOCA** os senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **05 DE JUNHO DE 2020 (Sexta-Feira) ás 19h00,** no Plenário desta Casa Legislativa, e que terá pauta única conforme abaixo:

- Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – gestão da Senhora Prefeita Municipal THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – exercício financeiro DE 2018 (PARECER PRÉVIO nº 140/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Alertamos os Senhores Vereadores que a participação na sessão extraordinária será presencial.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE CARTA CONVITE N 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para apoio administrativo e jurídico, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da Câmara Municipal de Diamantino/MT no acompanhamento dos procedimentos administrativos internos, bem como nas decisões de cunho técnico administrativo e operacional, com auxílio das ações desenvolvidas e apontamento de incorreções; auxílio às licitações e contratações, conforme demanda e solicitação, e orientação na elaboração de defesas administrativas perante os órgãos de controle externo, nas esferas municipal, estadual e federal.

TIPO: Menor preço global.

DATA DE ABERTURA: 15/06/2020

HORÁRIO: **14h00min.**

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/servlet/licitacoes_v2.

Diamantino – MT, 02 de junho de 2020.

Lucimara Costa Barros

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 32/2020

PORTARIA Nº. 32/2020

EDSON DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento do ilustre cidadão o Senhor Sebastião Jorge Lima ex-vereador desta Casa de Leis;

Considerando que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma ao prestante cidadão falecido no dia 03 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino luto oficial pelo prazo de três dias.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente e atendimento ao público no dia 03 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de junho de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA N° 043/2020

P O R T A R I A No 043/2020.

Dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid – 19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Retificar as Portarias nº 020/2020 e 030/2020, dispensando o comparecimento da Servidora Técnica Legislativa Zenilde da Conceição Arruda, na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, para exercer sua atividade de modo presencial, no período de 03 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, por enquadrar no grupo de risco, Covid – 19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 3º A servidora deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de junho de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 041/2020

P O R T A R I A No 041/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JANUÁRIA LUCLÉCIA DA SILVA**, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade Nº do Registro MT – 014253/O-0, contratada temporariamente pela Portaria nº 027/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir do dia 04 de maio de 2020, para substituir Servidor Efetivo Contador em tratamento de saúde.

Art. 2º A exoneração ocorre em virtude do retorno do Servidor Efetivo Contador ao cargo, recomendado por atestado médico para desenvolver as suas atividades em forma de Home Office.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de junho de 2020.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de junho de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040/2020

P O R T A R I A No 040/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 025/2020, **Conceder promoção ao Servidor Público** Municipal **SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA,** Guarda Noturno,para a Classe D, Nível V, do Anexo II, da Lei Municipal Nº 1.954/2019, conforme os arts. 13, IV, e 17, § 2º ambos da Resolução Nº 325 de 13 de outubro de 2015, com efeito, a partir do dia 03 de março de 2020, onde lê Classe D, Nivel V, leia Classe D, Nível IV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de junho de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA N° 042/2020

P O R T A R I A No 042/2020.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus - COVID- 19 e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde; dos Comitês de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais, expedidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus;

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar as Portarias nºs 014/2020, de 19 de março de 2020 a 016/2020, de 23 de março de 2020, 019/2020, de 08 de abril de 2020 e a 029/2020, prorrogando restrições de atividades legislativas na Câmara Municipal de Poconé-MT, e especialmente aquela que promova aglomerações, a partir das 08h00min, do dia 03 de junho de 2020, quarta feira.

Art. 2º Ficam suspensas, no período de 03 de junho a 30 de junho de 2020:

a) realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e as Reuniões das Comissões Permanentes, sem a presença de público, e das atividades da Comissão de Investigação e Processante.

b) a realização de audiências públicas e eventos de qualquer natureza nas dependências da Câmara Municipal, cancelando as já marcadas e agendadas.

c) o uso das Salas das Sessões e de qualquer dependência da Câmara Municipal para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades administrativas legislativas.

d) atendimentos ao público nos gabinetes dos Membros da Mesa Diretora e na sala dos Vereadores.

e) o atendimento ao público continuará sendo realizado através de solicitação ou email: camarapoconemt@gmail.com ou pelo telefone: (65) 33451519.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de junho de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 52, de 18 de maio de 2.020, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 7/2020 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 18 de junho de 2020 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 3 de junho de 2020.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 65, DE 1 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de Saúde.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de afastamento para tratamento de saúde ao servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE MESA, com vencimentos integrais, a partir de 29/05/2020 e término em 27/06/2020, conforme atestado médico.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Junho de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 64, DE 1 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR TEMPORARIAMENTE COMO PREGOEIRO.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal enquanto perdurar o afastamento por motivo de saúde do servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao 1º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUNTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 129/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor José Luiz Rodrigues de Barros do CPF: 876.722.351-68, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: PORTARIA Nº 56/2020 CMVG

“Prorroga a Portaria nº 51/2020 da Câmara

Municipal de Várzea Grande e dá outras

providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO as ainda necessárias medidas para prevenção da

propagação/contágio pelo novo Coronavirus – Covid-19, segundo o que depreende

as orientações dos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30/06/2020 os termos da Portaria n.º 51/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir de

01/06/2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 01 de junho de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 130/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Larissa Paola de Almeida Barros do CPF: 049.648.951-81, no cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 49/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESCOMPATIBILIZAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PARA FINS ELEITORAIS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Sr. JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA que requer seu afastamento a título de descompatibilização do Cargo de Conselheiro Fiscal do Consórcio para concorrer à reeleição de Prefeito nas próximas eleições.

RESOLVE:

Art. 1° - AFASTAR temporariamente, a pedido, o **Sr. JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA** das funções do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a título de descompatibilização para concorrer à reeleição para o cargo de Prefeito nas próximas eleições.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 03 de Junho de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

PORTARIA Nº. 48/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESCOMPATIBILIZAÇÃO DO SUPLENTE DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA FINS ELEITORAIS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA que requer seu afastamento a título de descompatibilização do Cargo de Suplente da Vice-Presidente do Consórcio para concorrer à reeleição de Prefeito nas próximas eleições.

RESOLVE:

Art. 1° - AFASTAR temporariamente, a pedido, o **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** das funções e obrigações do cargo de Suplente da Vice-Presidencia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a título de descompatibilização para concorrer à reeleição para o cargo de Prefeito nas próximas eleições.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 03 de Junho de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

PORTARIA Nº. 47/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESCOMPATIBILIZAÇÃO DO TESOUREIRO DO CONSÓRCIO PARA FINS ELEITORAIS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO o Requerimento do Prefeito Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO que requer seu afastamento a título de descompatibilização do Cargo de Tesoureiro do Consórcio para concorrer à reeleição de Prefeito nas próximas eleições.

RESOLVE:

Art. 1° - AFASTAR temporariamente, a pedido, o **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO** das funções do cargo de TESOUREIRO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a título de descompatibilização para concorrer à reeleição para o cargo de Prefeito nas próximas eleições.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 03 de Junho de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 326-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 326-2019 – DO PREGÃO ELETRÔNICO 64-2019 DE SINOP-MT

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 326-2019 – DO PREGÃO ELETRÔNICO 64-2019 DE SINOP-MT,** contratação através da **empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA, com CNPJ nº 13.657.269/0002-78** no valor global de **R$ 110.712,00 (CENTO E DEZ MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto **adesão à Ata de Registro de Preços N° 326/2019 do Pregão Eletrônico N° 64/2019 da Prefeitura Municipal de Sinop-MT - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT,**

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de junho de 2020.

Maurício Ferreira de Souza

Presidente CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 42/2020

Em 04 de Maio de 2020.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA DE CARVALHO LIMA,** lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 02 a 31 de Maio de 2020, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE MAIO DE 2020 -

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CISOMT, PARA ASSUMIR CARGO DE PRESIDENTE EM DECORRÊNCIA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Sidinei Custodio da Silva**, Presidente deste Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT e Prefeito de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando a necessidade do serviço público e com fulcro no Estatuto Social do CISOMT;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o Sr RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nª 185, Quadra 02, Lote 04, Centro na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, portador da Cédula de Identidade nº 961924 SSP/MT e do CPF nº 631.107.411-72, Secretário Geral do Conselho de Prefeitos do CISOMT, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Presidente do CISOMT, durante o período de 03/06/2020 à 04/10/2020, por motivos de desincompatibilização para disputa de cargo eletivo do atual presidente do CISOMT.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando–se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito do Município de Curvelândia – MT

Presidente do CISOMT

Biênio 2019 a 2020

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"SUSPENÇÃO PROVISORIA E PARCIAL DOS OCUPANTE DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CISOMT, EM DECORRÊNCIA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR,** no uso das atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

CONSIDERANDO *que integrantes da Diretoria Executiva do CISOMT, estará pleiteando cargos eletivos no ano de 2020;*

CONSIDERANDO *os requerimentos por parte dos membros da Diretoria solicitando a* desincompatibilização para disputa de cargo eletivo, nos respectivos municípios*;*

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficadesincompatibilizado das atividades da Diretoria Executiva do CISOMT,para disputa de cargo eletivo no ano de 2020, durante o período de 03/06/2020 à 04/10/2020, os prefeitos abaixo.

Vice-Presidente do CISOMT:

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua São Paulo, Nº 30, bairro centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG M-51. 195.141 MT e do CPF nº. 726.733.626-49.

Prefeito do Figueirópolis D'Oeste – MT.

Representante do Conselho Fiscal:

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Ramon Lara Franco**, n°. 68**, bairro centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377. 970 - SSP-MT e do CPF nº. 299.631.761-00.

Prefeito do Município de Porto Esperidião - MT.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n.º 105-S, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 812065 SSP/MT e do CPF n.º 777.343.511-15.

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mirassol D'Oeste – MT, 03 de junho de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito do Município de Curvelândia – MT

Presidente do CISOMT

Biênio 2019 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RETIFICANDO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019) 1 of 4 **A) QUADRO PRINCIPAL CONSOLIDADO**

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE 9.024.248,17 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 4.086.929,60 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL 4.086.929,60 CONTA ÚNICA RPPS F 0,00 CONTA ÚNICA (F) F 693.265,65 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA F 3.393.663,95 **CRÉDITOS A CURTO PRAZO 4.706.591,02 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER 2.212.613,62** CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS (P) P 0,00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER P 2.212.613,62 **CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER 345.565,00** CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS P 40.344,58 MULTIGOVERNAMENTAIS CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P) P 11,22 CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS P 242.068,43 DA UNIÃO	**7.678.269,91**	**PASSIVO CIRCULANTE 2.594.646,932.902.668,73 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI 821.667,10626.269,72 PESSOAL A PAGAR 611.419,54522.897,18** PESSOAL A PAGAR F 596.950,08513.466,68 PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL F 0,008.195,75 PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO F 0,010,00 PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL P 14.469,451.234,75 **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR 61.294,7758.056,81** BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR F 61.294,7758.056,81 **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR 148.952,7945.315,73** CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR F 7.969,467.969,46	**4.580.866,72**

CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS P 63.140,77 DOS ESTADOS **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA 2.148.412,40** DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS P 1.080.616,41 DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P) P 1.067.795,99 **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO 0,00** **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS 0,00** ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL P 0,00 **DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS 0,00** CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F) F 0,00 **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO 0,00** CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F 0,00 FAMÍLIA PAGO (F) **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO 230.727,55** **TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS 370.573,22** OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS P 370.573,22 **(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR -139.845,67** (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES P -76.562,03 MOBILIÁRIOS (P) (-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E P -63.283,64 VALORES MOBILIÁRIOS (P) **ESTOQUES 0,00** **ALMOXARIFADO 0,00** MATERIAL DE CONSUMO (P) P 0,00 **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT 0,00** **ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR 0,00** ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - P 0,00 CONSOLIDAÇÃO (P) **ATIVO NÃO CIRCULANTE 11.051.306,98**	**238.993,12** 22.869,140,00 197.181,09 18.942,89 **1.439.341,24** 796.710,27 642.630,97 **4.956,23** **2.154,12** 2.154,12 **2.171,75** 2.171,75 **630,36** 630,36 **-76.562,03** **0,00** 0,00 **-76.562,03** -76.562,030,00 **3.340,46** **3.340,46** 3.340,46 **20.589,30** **20.589,30** 20.589,30 **10.276.690,87**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) F 57.185,399.977,37 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR F 9.651,4313.642,09 FGTS F 2.954,840,00 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR P 64.418,796.953,93 CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO P 6.772,886.772,88 **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO 999,190,00** **JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN 999,190,00** JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS P 999,190,00 **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO 713.439,491.252.387,92** **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ 713.439,491.252.387,92** FORNECEDORES NACIONAIS F 713.439,491.252.387,92 **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO 5.275,8989,35** **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO 5.275,8989,35** PIS/PASEP A RECOLHER F 5.275,8989,35 **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 1.053.265,261.023.921,74** **VALORES RESTITUÍVEIS 1.042.177,261.013.246,74** CONSIGNAÇÕES F 429.367,44506.844,20 OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F) F 3.735,603.666,26 CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS F 609.074,22502.736,28 **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 11.088,0010.675,00** TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR F 10.675,0010.675,00 CONSÓRCIOS A PAGAR F 413,000,00
		PASSIVO NAO-CIRCULANTE 9.352.578,505.910.893,25 **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI 2.354.963,22212.781,80** **PESSOAL A PAGAR 180.026,23180.026,23** PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL P 180.026,23180.026,23 **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR 2.174.936,9932,755,57** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO P 2.174.936,9932.755,57 **PROVISÕES A LONGO PRAZO 6.997.615,285.698.111,45**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019) 2 of 4 **A) QUADRO PRINCIPAL CONSOLIDADO**

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO **3.075.869,77** **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** **903.938,71** DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA P 903.938,71 **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO** **2.171.931,06** OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO P 2.171.931,06 **IMOBILIZADO** **7.975.437,21** **BENS MOVEIS** **3.129.974,36** VEÍCULOS (P) P 990.169,37 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) P 278.799,42 BENS DE INFORMÁTICA (P) P 163.004,89 MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) P 50.579,35 BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P) P 2.550,00 DEMAIS BENS MÓVEIS P 1.644.871,33 **BENS IMÓVEIS** **4.865.180,90** BENS DE USO ESPECIAL (P) P 58.231,69 BENS DOMINICAIS (P) P 4.153.413,62 P BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P) P 579.662,46 DEMAIS BENS IMÓVEIS P 73.873,13 **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) **-19.718,05** P -19.718,05 **20.075.555,15**	**3.380.701,93** **903.938,71** 903.938,71 **2.476.763,22** 2.476.763,22 **6.895.988,94** **2.703.148,18** 990.169,37 105.777,80 91.080,18 49.049,50 0,00 1.467.071,33 **4.211.645,31** 58.231,69 4.153.413,62 0,00 0,00 **-18.804,55** -18.804,55 **17.954.960,78**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO 6.997.615,28** PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS P 4.069.104,65 CONCEDIDOS PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A P 11.726.323,64 CONCEDER PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO P -8.797.813,01		**5.698.111,45** 3.149.358,25 10.128.569,97 -7.579.816,77
			TOTAL PASSIVO 11.947.225,43 8.813.561,98		
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO Nota Exercício Atual Exercício Anterior		
			PATRIMÔNIO LIQUIDO 8.128.329,729.141.398,80 **RESULTADOS ACUMULADOS 8.128.329,729.141.398,80** **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS 8.128.329,729.141.398,80** SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P -14.874.323,250,00 SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P -37.465.244,08-37.160.317,13 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P -1.378.853,200,00 SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P -436.641,76-436.641,76 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P 10.189.193,680,00 SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P 32.907.789,6032.907.789,60 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P 5.355.840,640,00 SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P 14.201.508,0914.201.508,09 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P -370.940,00-370.940,00		
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO 8.128.329,72 9.141.398,80		
			TOTAL 20.075.555,15 17.954.960,78		

Exercício de 2019

ATIVO FINANCEIRO	4.086.929,60	583.668,83	PASSIVO FINANCEIRO (2.507.986,62)+ Restos não Processado(219.563,48)	727.550,10	125.731,60
ATIVO PERMANENTE	988.625,55	371.291,95	PASSIVO PERMANENTE	439.238,81	925.854,81
			SALDO PATRIMONIAL	908.766,24	903.374,37

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL 377.361-04	MARCO ROGERIO PEGORARI SECRETARIO MUNICIPAL 242.021-49

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2019) 3 of 4

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019) 4 of 4 **C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS **TOTAL**		**2.361.400,091.675.834,09** 1.675.834,091.675.834,09 685.566,000,00 2.**361.400,09 1.675.834,09**		**COMPENSAÇÕES** EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		**5.345.328,134.702.502,32** 5.345.328,134.702.502,32	
				TOTAL		**5.345.328,13 4.702.502,32**	

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL 570.377.361-04	MARCO ROGERIO PEGORARI SECRETARIO MUNICIPAL 513.242.021-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ENGENHARIA E OBRAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 284, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ENGENHARIA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017,

CONSIDERANDO o Oficio SPF nº 038/2020, expedido em 02 de junho de 2020, enunciado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª **CLARISSE VIVIAN BILO**, portadora do RG nº 2505278-0 SEJPS/MT devidamente inscrita no CPF sob nº 050.862.351-03, para o cargo Comissionado **GERENTE DE ENGENHARIA E OBRAS**, cargo este de livre nomeação e exoneração a ***partir de 01/06/2020.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JUNHO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 091/2020

PROCESSO: 067/2020.

TOMADA DE PREÇO: 010/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pontes Mistas na zona rural no Município de Água Boa-MT.

Item	Especificação.	Valor.
1	Contratação de empresa para execução de ponte mista na Estrada MT-414, **Ponte sobre o Ribeirão Galheiro**.	R$ 351.264,80
2	Contratação de empresa para execução de ponte mista na Estrada MT-414, **Ponte Rio 7 de Setembro II**, no município de Água Boa-MT.	R$ 439.304,23

TOTAL: R$ 790.569,03 (Setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/09/2020

DATA: 02/06/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19 - EXTRATO CONTRATO 087/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRAX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de material de proteção (máscaras) para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.
29614	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL.	Caixa c/ 50 und.	60	181,00

TOTAL: R$ 10.860,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta reais).

DATA: 29 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/11/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cabos de alumínio para extensão de rede de energia elétrica de Iluminação Pública no Município de Água Boa-MT.

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT.	VLR TOTAL
31428	CABO ALUMÍNIO 10MM TRIPLEX 2X10 – METRO.	METRO	1500	3,46	5.190,00
31427	CABO ALUMÍNIO 10MM QUADRUPLEX 3X10 – METRO.	METRO	1500	4,39	6.585,00

TOTAL: R$ 11.775,00 (Onze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

DATA: 29 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 089/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A.C THOMÉ ME

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Permanente, funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e Estacionamento de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação.

TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DATA: 01 de junho de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 01 junho 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CARGO: ATENDENTE

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCAS MATHEUS BORGES WEISSHEIMER	5º
PATRICIA FRANCO TELES	6º
CRISTIANE LAZARA DA SILVA	7º

Água Boa- MT, 01 junho 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 01 junho 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2020

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF UNIVERSITARIO

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASIFICAÇÃO
ANAILDE MONTE LIMA	6,00	7°

Água Boa- MT, 01 junho 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial para aquisição de material de proteção (sapatos de E.V.A) para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	Vale Equipamentos de proteção Individual, Extintores, Máquinas e Ferramentas Ltda, CNPJ: 26.573.889/0001-90.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 2.299,50 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, V da Lei n° 8.666/93 e Ar. 4º, da Lei n° 13.979/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 019/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 019/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 03 de junho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELE EPP

OBJETO: Aquisições de aparelhos de ar condicionado, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21312	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	VENTISOL/ VOLP 60	68	163,87	11.143,16

TOTAL: R$ 11.143,16 (Onze mil, cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

DATA: 03 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ERICA DE FATIMA GENTIL

OBJETO: Aquisições de aparelhos de ar condicionado, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21203	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	TCL/ TAC 24 CSA	44	2.319,00	102.036,00
29109	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	UND	TCL/ TAC 12 CSA	35	1.252,00	43.820,00

TOTAL: R$ 145.856,00 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

DATA: 03 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Aquisições de aparelhos de ar condicionado, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21374	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	UND	ELGIN PTFI60B21D	14	5.780,00	80.920,00

TOTAL: R$ 80.920,00 (Oitenta mil, novecentos e vinte reais).

DATA: 03 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP

OBJETO: Aquisições de aparelhos de ar condicionado, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24768	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 36.000 BTUS	UND	AGRATO ECF36FR4-2	35	4.079,00	142.765,00

TOTAL: R$ 142.765,00 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 03 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 293 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Legislação Trabalhista em vigor, como permitido pelo Art. 75-B, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme transcrito abaixo:

"Art. 75-B. Considera-se TELETRABALHO a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Parágrafo único: O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de TELETRABALHO. "

CONSIDERANDO que a atividade de Contador se resume praticamente a serviços no sistema informatizado da Prefeitura e este é totalmente Web, possibilitando sua operacionalização possível em qualquer local que possua acesso à rede mundial de computadores (internet), o que possibilita que o TELETRABALHO não prejudique o resultado dos serviços**.**

***CONSIDERANDO** o cenário local e regional de evolução do Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO o retorno da servidora Rayça Alves de Carvalho Peres, que se encontrava em licença maternidade;

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o **REGIME DE TELETRABALHO**, a partir de ***01 de junho de 2020***, em caráter excepcional e provisório à servidora **RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES**, portadora do RG nº 2367726-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 046.345.811-75, efetiva no cargo de CONTADOR/40h, matricula nº 7216.1 lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

§ 1º - A execução do TELETRABALHO, na hipótese preconizada, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido à esse regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pela servidora, sendo passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pela servidora, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 2º - Fica aservidoraDISPENSADA do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico.*

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 03 DE JUNHO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2020.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerente Adjunta Administrativa

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 012/2020, tipo Menor Preço, tendo como objeto é a Contratação de Empresa para fornecimentos de pedra lapidada de granito, para o Município de Água Boa –MT, com data de abertura ocorrida no dia 03/06/2020 ás 14:00 horas, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 19 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de junho de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas, conforme especificações de acordo com os termos e especificações no edital e seus anexos.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18053	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES	UND	MARDAM	1500	9,49	14.235,00
19209	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, PACOTE COM 08 UNIDADES	UND	MARDAM	400	9,91	3.964,00
36565	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M - PACOTE COM 08 UNIDADES	UND	MARDAM	1500	9,49	14.235,00

TOTAL: R$ 32.434,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

DATA: 03 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para fornecimento de livros para compor o acervo das bibliotecas Municipal, da Secretaria de Educação de Água Boa-MT.
Favorecido	Vizu Distribuidora de Livros LTDA, CNPJ: 02.893711/0001-42.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 41.980,00 (quarenta e um mil, novecentos e reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 018/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 018/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 03 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE GESTOR DO GEO-OBRAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017; e

CONSIDERANDO o Oficio SPF nº 038/2020, expedido em 02 de junho de 2020, enunciado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

R E S O L V E:

ART. 1º – EXONERAR **CLARISSE VIVIAN BILO**, portadora do RG nº 2505278-0 SEJPS/MT devidamente inscrita no CPF sob nº 050.862. 351-03, do Cargo em Comissão de **GESTORA DO GEO-OBRAS**, para o qual foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração a ***partir de 01/06/2020.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JUNHO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE N°001/2020

Aos 15 dias do Mês de maio do ano de 2020 (Dois mil e vinte) às 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu a Srª. **NATHALIA AURIEMA DE LIMA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N**°842111**, emitida pela SSP/TO, e do CPF/MF N° **036.124.291-32**, residente e domiciliado(a) à Avenida Arlinda Rezende de Azevedo S/N - Setor Centro em Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso para, na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, **TOMAR POSSE** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Alto Boa Vista-MT, tendo sido classificado(a) em **1° lugar**, de acordo com o Edital n° 001/2019 PMABV, de 10 de março de 2020, regido pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma **ESTATUTÁRIA**, cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou a Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como o Atestado Médico de Sanidade Física e Mental requerido pelo Município, nos temos do artigo 19 Lei n° 018, de 30/07/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **COMPROMETENDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

_____

NOME: **NATHALIA AURIEMA DE LIMA**

CPF/MF N°: **036.124.291-32**

Autoridade Municipal presente na posse: **VALTUIR CANDIDO DA SILVA** – Prefeito Municipal

Visto:

_____

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA L ANTONIO DE CASTRO – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa L ANTONIO DE CASTRO – ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 23.611.922/0001-30, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1254 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 08(oito) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 006/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 08(oito) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 16 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 11 de Maio de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**L ANTONIO DE CASTRO - ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VALDINEIA MARQUEZAN ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa VALDINEIA MARQUEZAN ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.548.211/0001-21, com sede na RUA DALCY SOUZA LUZ – S/N – SETOR VILA REAL – CEP 78.665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) VALDINEIA MARQUEZAN, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4378741 SESP/SP, CPF/MF n.

º 038.360.129-01, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 07(sete) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 014/2019. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 07(sete) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 29 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Maio de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**VALDINEIA MARQUEZAN ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.639.067/0001-73, com sede na AV BRASIL – S/N – CENTRO – CEP 78.665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 25645129 SSP/MT, CPF/MF n.º 042.127.731-98, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 013/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 07(sete) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2019. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 07(sete) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 29 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Maio de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas para construção e revitalização de estradas a serviço desta Prefeitura pelo período de 06 meses”. Abertura no dia 18 de Junho de 2020, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: (66) 3539-1113 e/ou (66) 98425-1510.

Alto Boa Vista/MT, 03 de Junho de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n. 026/2013. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, **até o dia 06 de julho de 2020, às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 18h00min. Alto Garças – MT, 02 de junho de 2020. Anne Caroline A. Freier Girardello **-** Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

No dia 3 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2020, Processo Licitatório nº. 60/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4087	ARIANA B PITHAN	
4095	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	5, 8, 10, 13, 16, 22, 23, 64, 84, 92, 93, 105, 111, 114, 115, 116, 137, 140, 141, 143, 147, 149, 153, 154, 155, 177, 178, 179, 180, 183, 186, 190, 195, 197, 202, 208, 222, 226, 230, 239, 245, 253, 254, 259, 263, 265, 268, 272, 277, 285, 286, 307, 309, 311, 312, 322, 323, 324, 327, 330, 345, 346, 362, 380, 383, 400
2863	MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP	4, 6, 14, 27, 29, 30, 31, 53, 54, 58, 75, 76, 78, 89, 129, 131, 133, 135, 136, 146, 148, 157, 161, 162, 169, 170, 171, 172, 174, 188, 189, 191, 198, 266, 267, 269, 270, 273, 274, 275, 276, 278, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 303, 305, 306, 315, 321, 326, 328, 332, 344, 350, 351, 353, 354, 355, 372, 373, 401
4097	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7, 15, 48, 50, 128, 168, 184, 205, 207, 229, 264, 279, 281, 301, 302, 304, 314, 316, 356, 357, 358, 365, 392
4099	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	83, 352
3272	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	187, 223, 224, 225
219	SUPERMERCADO JDGM LTDA	1, 2, 9, 11, 12, 17, 21, 24, 28, 32, 33, 35, 36, 45, 46, 52, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 82, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 112, 113, 117, 118, 124, 125, 127, 130, 132, 134, 138, 142, 145, 150, 151, 152, 163, 164, 165, 166, 173, 181, 182, 192, 193, 201, 203, 204, 210, 216, 220, 221, 227, 233, 234, 241, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 257, 258, 260, 271, 283, 284, 298, 299, 308, 317, 318, 335, 336, 338, 359, 363, 364, 368, 377, 381, 384, 385, 386, 398, 399
4096	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	199
2771	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC	18, 25, 26, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 90, 91, 107, 108, 120, 121, 122, 123, 144, 156, 158, 159, 160, 167, 196, 200, 206, 228, 231, 232, 236, 237, 238, 243, 261, 262, 280, 282, 287, 288, 289, 325, 329, 331, 333, 334, 339, 340, 341, 342, 343, 348, 349, 367, 379, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 397
4098	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARIANA B PITHAN	14.505.081/0001-96		. . -
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	19.808.881/0001-08		. . -
MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP	10.226.940/0001-57		. . -
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71		. . -
NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	27.981.389/0001-50		. . -
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICION	06.372.763/0001-40		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO JDGM LTDA	03.490.157/0001-30		. . -
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	18.912.500/0001-65		. . -
TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ES	13.851.726/0001-80		. . -
UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	17.513.233/0002-71		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - PEROLA COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN	NATURAL	80,000	5,4000	432,00
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG	NATURAL	50,000	3,7300	186,50
9	AÇÚCAR pct de 2kg (tipo cristal), granulado, cor clara, contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, devera ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, sem umidade e sujidades.	UN	ITAMARATI	1.600,000	5,3000	8.480,00
11	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE COM 12 UN.	PCT	POBORE	30,000	14,1500	424,50
12	ÁGUA MINERAL, 20 Litros de água mineral acondicionada em garrafão de policarbonato retornáve para bebedouro (sistema de gravidade).	GL	POBORE	4.000,000	13,0000	52.000,00
17	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	PCT	NATURAL	100,000	4,9900	499,00
21	AMACIANTE PARA ROUPA - 2 LITROS, líquido viscoso, tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, amaciante artigos têxteis, líquido concentrado, solúvel em água, base neutra.	UN	TUFF	380,000	4,1500	1.577,00
24	ANTIFERRUGEM- ANTIOXIDANTE, TIPO TIRA FERRUGEM, LIQUIDO, COM 300 ML	UN	SUPER LUB	30,000	21,6000	648,00
28	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PCT 5KG	PCT	SAO JOAO	350,000	16,6000	5.810,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2020

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	AVEIA - INTEGRAL,100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	YOKI	40,000	3,5000	140,00
33	AVENTAL DE PROTECAO - PLASTICO RESISTENTE,REUTILIZAVEL, DOMESTICO, NAO DESCARTAVEL,TAMANHO UNICO,SEM MANGAS	UN	GUAPEX	30,000	5,5000	165,00
35	AZEITE DE OLIVA, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UN	GALLO	20,000	21,5000	430,00
36	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	VIDR	LAVIOLETER/	30,000	11,0000	330,00
45	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS, PACOTE DE 600GR	PCT	FLORESTAL	30,000	7,9000	237,00
46	BALA - CARAMELO ¨TOFFE¨, MACIA, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO 700 GRAMAS	UN	ARCOR	30,000	14,0000	420,00
52	BANANA MAÇA, madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	NATURAL	50,000	6,8000	340,00
55	BATATA DOCE - ROXA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	NATURAL	110,000	4,1900	460,90
56	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	NATURAL	100,000	4,4000	440,00
60	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG	NATURAL	80,000	4,1000	328,00
61	BICO DE MAMADEIRA, infantil, em silicone, sem defeito, formato ortodôntico, resistente a autoclavação, incolor, acondicionado em embalagem apropriada.	UN	FIONA	40,000	7,4000	296,00
62	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES,ENVOLUCRO C/3TIRAS, 400 G	PCT	DALLAS	200,000	3,3500	670,00
63	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	PCT	DALLAS	200,000	3,3500	670,00
65	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO LEITE COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP.	UN	DALLAS	200,000	3,3500	670,00
66	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	UN	DALLAS	200,000	3,3500	670,00
68	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO - 10 L	UN	RAMOS	6,000	12,0000	72,00
69	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LITROS	UN	KUIABA	10,000	6,5000	65,00
70	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	UN	KUIABA	5,000	6,5000	32,50
82	CADEADO, comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 45 (quatro e cinco) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	PADO	20,000	22,5000	450,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	CAIXA DE ISOPOR 12LT, em material resistente para acondicionar produtos sob temperaturas diversas	UN	ISOESTE	20,000	16,2500	325,00
94	CANELA EM RAMA, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.Embalagem de polietileno íntegro, atóxico e limpo, conter os dados de identificação, lote, validade. Pacotes com 20g.	UN	BIG BOM	200,000	2,7000	540,00
95	CANELA EM RAMA - 500G, embalagem fechada indicando o prazo de validade.	UN	BIG BOM	50,000	49,5500	2.477,50
96	CANELA RAMA 10G	PCT	MIKA	150,000	1,8500	277,50
97	CAPA PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL - EM TECIDO DE ALGODAO,NA COR BRANCA,PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	UN	GUAPEX	36,000	24,0000	864,00
98	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	FRIGO ROND	200,000	23,5000	4.700,00
99	CARNE BOVINA - TIPO FILE MIGNON, SEM ABA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROORIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG	FRIGO ROND	100,000	42,0000	4.200,00
100	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF	KG	FRIGO ROND	500,000	16,5000	8.250,00
101	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	EXCELENCIA	50,000	24,9000	1.245,00
102	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	SUINUTRE	100,000	17,9000	1.790,00
106	CESTA BASICA NATALINA - 02 PACOTES DE ARROZ DE 1ª (EMBALAGEM DE 05 KG), 02 PACOTES DE ACUCAR (EMBALAGEM 02 KG), 01 PACOTE DE CAFE EM PO TORRADO (EMBALAGEM 01 KG), 02 PACOTES DE FEIJAO (EMBALAGEM 01 KG), 01 FRANGO CONGELADO (EMBALAEM 01 KG), 02 OLEO DE SOJA (EMBALAGEM 900 ML), 02 PACOTES DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE (EMBALAGEM 500 GR), 02 CAIXAS DE LEITE PASTEURIZADOS (EMBALAGEM 01 LITRO), 01 PACOTE DE FUBA DE MILHO (EMBAGEM 01 KG), 01 PACOTE DE BISCOITO DE AGUA E SAL (EMGALAGEM 400 GR), 01 PANETONE FRUTAS/CHOCOLATE (EMBALAGEM 500 GR), 01 REFRIGERANTE (EMBALAGEM 2 LITROS), 01 LATA DE MILHO VERDE (EMBALAGEM 380 GR), 01 LEITE CONDENSADO (EMBALAGEM 365 GR), 01 CREME DE LEITE (EMBALAGEM 200 GR), 01 DE FARINHA DE MANDIOCA (EMBALAGEM 500 GR), 01 PACOTE DE GOIABADA (EMBALAGEM 500 GR).	UN	DIVERSOS	500,000	138,0000	69.000,00
109	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	MIKA	50,000	3,2000	160,00
110	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOAQUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	PCT	MIKA	50,000	3,1500	157,50
112	CHANTILY - INTEGRAL,OBTIDO DO CREME DE LEITE,CREMOSO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	CX	AMELIA	20,000	14,6600	293,20
113	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	MAÇ(	NATURAL	50,000	1,9500	97,50
117	CHOCOLATE GRANULADO 500GR, granulado para cobertura; composição: cacau em pó, açúcar, amido de milho, maltodextrina; para uso em sobremesas e cobertura s de bolos. Composição básica: cacau em pó, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizante e ou trans-substancias permitidas. Vir em embalagem apropriada para sua conservação. Na embalagem devera constar dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e numero do lote.	UN	DORI	30,000	15,0000	450,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
118	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	UN	NATURAL	30,000	4,3000	129,00
124	COALHO - LIQUIDO,COAGULANTE ENZIMATICO 100 % QUIMOSINA,CARACTERISTICAS: LIMPIDEZ OU LIGEIRA OPALESCENCIA, AUSENCIA DE DEPOSITOS, CHEIRO CARACTERISTICO QUE NAO DENUNCIE FERMENTACAO,COMPOE-SE BASICAMENTE DE UMA MISTURA DE ENZIMAS, QUE SAO COMPOSTOS QUIMICOS RENINA E PEPSINA,DEVE SER ARMAZENADO EM CAMARA FRIA. FRASCO 200 ML	FRS	HA-LA	20,000	6,8000	136,00
125	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO	PCT	ZAELI	30,000	5,1000	153,00
127	COLHER DE ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE 46 CM	UN	ALVES	10,000	15,5000	155,00
130	CONCHA - EM INOX, MEDINDO 51 CM CABO/16,2CM DIAM./7,3 PROFUNDIDADE	UN	ARARY	10,000	19,9000	199,00
132	COPO AMERICANO COM CAPACIDADE DE 190 ML	UN	NADIR	80,000	1,4500	116,00
134	COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	UN	NADIR	30,000	4,2500	127,50
138	COPO MEDIDOR - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 1 L, GRADUACAO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE	UN	PRATIC	4,000	18,0000	72,00
142	CREME DENTAL DE USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE FLOUR),PESANDO 90GR,TUTTI-FRUTTI,COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO,AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA,BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	TANDY	40,000	5,9000	236,00
145	CREME PARA PELE - HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR PROFUNDAMENTE A PELE SECA,, PARA O CORPO, A BASE DE AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM (MINERAL OIL), ALCOHOL DENAT., C13-16 ISOPARAFFIN, GLYCERIN, GLYCERYL STEARATE CITRATE, CETEARYL ALCOHOL, DIMETHICONE, PARFUM, CARBOMER, SODIUM HYDROXIDE, TRICLOSAN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE. FRASCO PLASTICO COM 200ML, PARA A PELE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	FRS	JOHNSON	30,000	6,9900	209,70
150	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA 400 GR	LATA	TRIANGULO	10,000	5,5000	55,00
151	EMPANADOS - DE FRANGO,PESANDO APROXIMADAMENTE, 120G POR UNIDADE,COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE, SEM OSSO, EMPANADO COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTOS.,CONGELADO,COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO,LIVRE DE SUJIDADES,LARVAS E PARASITAS,EMBALADO EM SISTEMA CRAY-O-VAC,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO,ROTULO CONTENDO, DATA FAB/VAL/PESO,INGREDIENTES,CARIMBO DO SIF	UN	SEARA	200,000	1,9000	380,00
152	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA	QUERO	30,000	2,5000	75,00
163	ESCUMADEIRA - DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 26 CM DE DIAMETRO, COM CABO	UN	ARARY	4,000	29,9000	119,60
164	ESCUMADEIRA - DE INOX, CONCAVA PERFURADA, COM 16 CM DE DIAMETRO E CABO DE 51 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	UN	ARARY	4,000	38,0000	152,00
165	ESPATULA EM ACO INOX, TAMANHO MEDIO, COM CABO DE ACO INOX, PARA USO DOMESTICO	UN	MARTINAZZC	4,000	26,8000	107,20
166	ESPATULA EM POLIETILENO,TAMANHO MEDIO,UTILIZACAO EM USO DOMESTICO	UN	DISOLLE	4,000	18,0000	72,00
173	FACA - DE INOX, MEDINDO 13¨, COM CABO DE MADEIRA	UN	MARTINAZZC	30,000	32,0000	960,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	KG	REI	100,000	7,2000	720,00
182	FERMENTO BIOLOGICO, Produto obtido de culturas puras de leveduras(Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico, em pacotes de 125g.	UN	SAT INSTANT	20,000	7,9000	158,00
192	FRANGO INTEIRO CONGELADO, embalagem plástica que a protejam de impureza contendo data de validade.	KG	OURO	100,000	6,9000	690,00
193	FUBÁ DE MILHO SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GR, ATOXICO.	PCT	SINHA	30,000	1,9000	57,00
201	GÁS - ENVASADO DE 13 KG.	UN	COPAGAS	450,000	119,5000	53.775,00
203	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	KG	NATURAL	10,000	16,9000	169,00
204	GOIABADA 1 KG, produto a base açúcar e goiaba, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	PREDILECTA	24,000	7,8000	187,20
210	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, POTE 170 GRAMA.	POTE	VIGOR	60,000	4,7500	285,00
216	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	PCT	ASSOLAN	50,000	1,5000	75,00
220	LARANJA PERA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CX/MAD(520X290X290)MM,C/14/15 DZS(PESANDO, 25KGS)	KG	NATURAL	100,000	2,8000	280,00
221	LEITE CONDENSADO, acondicionado em embalagem tetra pak de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	VENCEDOR	30,000	4,5500	136,50
227	LIMÃO TAITI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	30,000	4,9900	149,70
233	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	EXCELENCIA	130,000	18,8000	2.444,00
234	LINGUIÇA FRESCAL DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	OURO	50,000	19,9000	995,00
241	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS,C/18 UNIDADES	KG	FORMOSO	20,000	5,9000	118,00
242	MAMAO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	PAPAYA	20,000	8,9000	178,00
244	MARGARINA, Óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Em embalagens de 500g.	UN	DELICIA	130,000	6,5000	845,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2020

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
246	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	SANTA FELIC	40,000	2,8000	112,00
247	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA,COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%,EMBALADO DE FORMA APROPRIADA, PACOTE 80 GRAMA.	PCT	SANDELA	70,000	1,2500	87,50
248	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	KG	NATURAL	50,000	3,4000	170,00
249	MELÃO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO	KG	NATURAL	10,000	7,8000	78,00
250	MILHO DE CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	ZAELI	22,000	3,0000	66,00
251	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GR	PCT	ZAELI	50,000	2,7000	135,00
252	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	LATA	OLE	30,000	2,6000	78,00
256	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO 900 MILILITRO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	FRS	SINHA	30,000	8,6000	258,00
257	OLEO COMESTIVEL DE SOJA OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADA EM LATA OU EM PLÁSTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML	FRS	CONCORDIA	150,000	4,5000	675,00
258	OLEO DE MILHO 900ML	UN	SINHA	30,000	8,7000	261,00
260	OVO DE GALINHA BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ	PRIMAVERA	150,000	6,2000	930,00
271	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	UN	PANELUX	3,000	49,0000	147,00
283	PAO DO TIPO DE QUEIJO REDONDO , COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 33 GR., EMBALADO EM SACO PLASTICO, DEC.3,029 DE 16,04,99 E POT. 593 DE 25.08.99	KG	LOCAL	15,000	25,9000	388,50
284	PÃO TIPO FRANCÊS COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	LOCAL	100,000	12,8000	1.280,00
298	PEPINO - COMUM,OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA,PESO POR KG	KG	NATURAL	15,000	4,9500	74,25
299	PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	KG	DANJU	30,000	13,8000	414,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2020

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
308	PIMENTÃO VERDE EXTRA OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	KG	NATURAL	15,000	7,5000	112,50
317	PRESUNTO, o produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. Os ingredientes obrigatórios são: carne de pernil de suíno, sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura. Poderá conter os ingredientes adicionais: proteínas de origem animal e/ou vegetal, açúcares, maltodextrina, condimentos, aromas e especiarias e aditivos intencionais.	KG	EXCELENCIA	10,000	21,5000	215,00
318	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO	UN	DONILAC	30,000	32,0000	960,00
335	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	UN	SIMBA	800,000	4,5000	3.600,00
336	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, MANGUEIRA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	UN	UNIGAS	10,000	24,9000	249,00
338	REPOLHO BRANCO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	NATURAL	40,000	3,2500	130,00
359	SACOLA PLASTICA PEQUENA 15 X 30 C/ 1000	PCT	POLIPRES	200,000	21,8000	4.360,00
363	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES,PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MOLH	NATURAL	20,000	1,9000	38,00
364	SALSICHA HOT DOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	RESENDE	300,000	8,4000	2.520,00
368	SODA CAUSTICA 1 KG	UN	INDAIA	120,000	14,9000	1.788,00
377	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCARALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1KG, CONFORME RESOLUCAO RDC N. 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA/MS	UN	ARISCO	20,000	10,8900	217,80
381	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO	KG	NATURAL	100,000	7,7000	770,00
384	UVA - ITALIA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	KG	NATURAL	50,000	17,5000	875,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
385	VAGEM MACARRAO OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO	KG	NATURAL	30,000	15,8000	474,00
386	VÁLVULA P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	UN	NATURAL	5,000	3,9000	19,50
398	VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CX	ZUPP	20,000	10,5000	210,00
399	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750ML, TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO.	FRS	CASTELO	45,000	2,4000	108,00

Fornecedor: 2771 - TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20 cm DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. PESANDO 500GR	RL	DELICATO	80,000	17,3000	1.384,00
25	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 500ML,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,VALIDADE MINIMA 24 MESES	UN	IODONTOSUI	30,000	11,0100	330,30
26	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS	UN	PROBAK	40,000	2,0800	83,20
34	AVENTAL TERMICO, impermeabilizado para cozinha industrial para alta temperatura, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO; Características técnicas mínimas: calor de contato até 280ºC, retardante a chama com tratamento atóxico e impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite contato com alimentos sem risco de contaminação; higienizável e longa vida útil. Medidas mínimas 120cmx70cm; com tira de sustentação no pescoço e duas tiras de fixação para a cintura.	UN	RIO VALLEY	10,000	100,3000	1.003,00
38	BACIA DE PLASTICO 15 LITROS, de plástico reforçado para uso em geral, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com identificação do produto e a marca do fabricante.	UN	ARQPLAST	30,000	5,4800	164,40
39	BACIA DE PLÁSTICO 25CM DIAMETRO X 20CM DE ALTURA	UN	ARQPLAST	15,000	8,5100	127,65
40	BACIA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE PRODUTO NÃO TÓXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS	UN	ARQPLAST	10,000	6,1900	61,90
41	BACIA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, DE PRODUTO NÃO TÓXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS	UN	ARQPLAST	10,000	3,2800	32,80
42	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE 49 CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 21 CM, COM CAPACIDADE PARA DE 25 LITROS	UN	ARQPLAST	10,000	8,5100	85,10
43	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, CAPACIDADE 30 LITROS	UN	ARQPLAST	10,000	10,4600	104,60
44	BACIA PLÁSTICA 10 LT, de plástico reforçado para uso em geral, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com identificação do produto e a marca do fabricante.	UN	ARQPLAST	20,000	4,5000	90,00
47	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, ALCA EM METAL PARA TRANSPORTE, CORES VARIADAS	UN	ARQPLAST	10,000	8,2000	82,00
49	BALDE, material em plástico resistente, capacidade de 20L, material de alça galvanizado.	UN	ARQPLAST	10,000	7,5900	75,90
51	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 10 LITROS	UN	ARQPLAST	10,000	4,9500	49,50
72	BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49	PARE	INNPRO	20,000	24,0000	480,00

Fornecedor: 2771 - TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, calçado de segurança - tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 39.	PAR	INNPRO	20,000	27,9500	559,00
74	BOTA EPI - DE BORRACHA,FORRADA,NA COR BRANCA,TAMANHO DIVERSOS,CANO LONGO	PARE	INNPRO	20,000	27,9500	559,00
77	CADEADO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CEMENTADO - 50mm	UN	VONDER	20,000	27,1400	542,80
79	CADEADO, comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 30 (trinta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	VONDER	10,000	13,1300	131,30
80	CADEADO, COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS; COM HASTE CURTA; EM LATÃO.	UN	VONDER	10,000	27,1400	271,40
81	CADEADO, comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 40 (quarenta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	VONDER	10,000	19,5700	195,70
86	CAIXA DE ISOPOR 21L, em material resistente para acondicionar produtos sob temperaturas diversas.	UN	ISOESTE	10,000	28,0800	280,80
87	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIMERO DE CIRENO, 26 LITROS, COM TAMPA, SEM ALCA, NO FORMATO RETANGULAR, PARA ACONDICIONAMENTO	UN	ISOESTE	2,000	31,0000	62,00
88	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAR ITENS DIVERSOS,SIMPLES,COM ENCAIXES LATERAIS 0,39X0,14X0,26CM,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA,COM ALCA, 10LT	UN	PLASUTIL	10,000	28,7800	287,80
90	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 34 LTS	UN	ARQPLAST	5,000	27,6900	138,45
91	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 45 LTS	UN	ARQPLAST	2,000	40,1000	80,20
107	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS,CORES DIVERSAS	UN	ARQPLAST	5,000	4,8500	24,25
108	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS,CORES DIVERSAS	UN	ARQPLAST	6,000	22,9600	137,76
120	COADOR DE CAFÉ N° 10 (FLANELA)	UN	RODOBEM	24,000	2,1000	50,40
121	COADOR DE CAFÉ TECIDO (GRANDE)	UN	RODOBEM	10,000	2,1000	21,00
122	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E COM CABO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	RODOBEM	2,000	3,2500	6,50
123	COADOR FLANELA Nº 8	UN	RODOBEM	10,000	1,6500	16,50
144	CREME PARA CABELOS NORMAIS,TIPO CONDICIONADOR,PARA HIDRATAR OS CABELOS, FRASCO 300GR.	FRS	PALMOLIVE	50,000	9,8000	490,00
156	ESCOVA DENTAL INFANTIL_PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERSAS, COMUM, COM CAVIDADE ORAL PEQUENA (CABECOTE PEQUENO), MODELO RETO, MANUAL	UN	MEDFIO	150,000	0,8100	121,50
158	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, S/CABO, NA COR AMARELA	UN	RODOBEM	90,000	1,7000	153,00
159	ESCOVA PARA LIMPEZA - MAMADEIRAS, CONVENCIONAL, BASE DE BASE PLASTICA, COM CERDAS MACIAS, CABO DE CABO EM PLASTICO, MEDINDO NO FORMATO OVAL	UN	RODOBEM	5,000	2,3300	11,65
160	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, COR VARIADA	UN	RODOBEM	30,000	5,1300	153,90
167	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	UN	PONJITA	120,000	2,6900	322,80
196	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 1L	UN	INVICTA	10,000	24,2700	242,70
200	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UN	INVICTA	10,000	28,7800	287,80
206	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM, COM 50UN.	PCT	FLORAX	300,000	1,5500	465,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2020

Fornecedor: 2771 - TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
228	LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO	POTE	START	20,000	7,5000	150,00
231	LIMPADOR DE PISO - BIODEGRADAVEL COM ACAO ALVEJANTE NAO ABRASIVO,COMPOSICAO QUIMICA: TENSOATIVOS NAO IONICOS, CLAREANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTES ALIFATICOS. PH (SOL A 1%): 11,0+/- 0,5),LIMPADOR PARA GRANITOS E PORCELANATOS E CERAMICA.	FRS	START	1.100,000	5,2500	5.775,00
232	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFONATO DE SODIO E DODECIL, ATIVOS:AGUA,FORMOL,CARBONATO DE SODIO,ALCOOL, LAURIL ETOXILADO,OPACIFICANTE,PERFUME, HIDROXIDO DE SODIO,TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98,C/REGISTRO NO MIN. DA SAUDE	FRS	START	2.000,000	2,3700	4.740,00
236	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	VOLK	200,000	2,8300	566,00
237	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	VOLK	140,000	2,8000	392,00
238	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM SUPERFICIE EXTERNA FORRADA ANTIDERRAPANTE	PAR	VOLK	120,000	2,8500	342,00
243	MANGUEIRA - DOMESTICA, EM PLASTICO, COM 1/2¨ DE DIAMETRO, ROLO DE 50 METROS.	RL	PLASMANG	25,000	95,3000	2.382,50
261	PA DE LIXO - COLETORA COM TAMPA E CABO,MEDINDO 27,3X27,5X12CM,CABO DE MADEIRA,COMPRIMENTO DE 80CM	UN	JSN	15,000	24,2600	363,90
262	PA DE LIXO - METAL,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO LONGO, EM MADEIRA,COMPRIMENTO DE 150CM	UN	RODOBEM	10,000	6,2000	62,00
280	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X75CM,PARA PRATO	UN	NOVO MUND	100,000	2,7000	270,00
282	PANO MULTIUSO, MEDINDO (60X33CM), NA COR AZUL, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE,RESINA,VINIL ACRILICA,CORANTE,AGENTE BACTERIOSTATICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	NOBRE	150,000	2,5000	375,00
287	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, 8X1, SEM/COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	PCT	NOTAVEL	1.600,000	3,9900	6.384,00
288	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA_SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	GLOBO	100,000	9,9900	999,00
289	PAPEL TOALHA - EM ROLO,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX22CM,MULTIUSO, SUPER ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	PCT	CLARA	200,000	3,5500	710,00
325	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA	UN	ARQPLAST	30,000	4,5000	135,00
329	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO ADEQUADA A CAPACIDADE SOLICITADA, COM TAMPA, DE PLASTICA, S/PEDAL, CORES DIVERSAS	UN	ARQPLAST	30,000	22,7000	681,00
331	RECIPIENTE PARA LIXO - EM PLASTICO RESISTENTE,FORMATO CILINDRICO.,CAPACIDADE 20 LITROS,MEDINDO APROX. 0,29 X 0,37CM (DIAMETRO X ALTURA),COM TAMPA,SEM PEDAL,COR VARIADA	UN	ARQPLAST	25,000	7,8500	196,25
333	RECIPIENTES PARA LIXOS - DE PLASTICO,COM FORMATO CILINDRICO,PARA 60 LITROS,TELADO E SEM TAMPA	UN	ARQPLAST	15,000	21,3500	320,25

Fornecedor: 2771 - TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
334	RECIPIENTE PARA LIXOS, DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM TAMPA	UN	ARQPLAST	15,000	4,5800	68,70
339	RODO DE MADEIRA, grande para piso, cabo de madeira, com duas lâminas em borracha reforçada, base em madeira de 40 cm, e borracha dupla reforçado.	UN	RODOBEM	60,000	5,6000	336,00
340	RODO DE MADEIRA, grande para piso, cabo de madeira, com duas lâminas em borracha reforçada, base em madeira de 60 cm, e borracha dupla reforçado.	UN	RODOBEM	120,000	7,1800	861,60
341	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M,BASE COM 60CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	UN	RODOBEM	10,000	7,8000	78,00
342	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UN	RODOBEM	20,000	5,4500	109,00
343	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	RODOS 2000	100,000	21,5500	2.155,00
348	SABONETE, em tablete glicerina (PH entre 5,5 A 8,5),comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UN	ALBANNY	200,000	1,1000	220,00
349	SABONETE TABLETE, NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS	UN	YSABABY	20,000	1,9500	39,00
367	SHAMPOO - GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO,PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA,CRIANCA,ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML	FRS	TRALALÃ?	30,000	13,6000	408,00
379	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UN	COPALIMPA	20,000	17,0000	340,00
389	VASSOURA - DE PELO SINTETICO, CABO DE MADEIRA PARA ENCAIXE, MEDIDA DA BASE 25,5CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA	UN	RODOBEM	65,000	6,6500	432,25
390	VASSOURA - DE PELO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UN	RODOBEM	20,000	9,5000	190,00
391	VASSOURA - DE FERRO, TIPO LEQUE,COM CABO EM MADEIRA, COM BASE MEDINDO 20,0 CM,PARA SER UTILIZADA EM JARDINAGEM	UN	RODOBEM	20,000	28,0000	560,00
393	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO	UN	RODOBEM	20,000	6,5900	131,80
394	VASSOURA DE PALHA	UN	RODOBEM	50,000	7,3500	367,50
395	VASSOURA DE PÊLO	UN	RODOBEM	5,000	5,5900	27,95
396	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO,COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO,MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM,COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	UN	RODOBEM	50,000	4,9900	249,50
397	VASSOURA TIPO ESCOVÃO COM BASE DE PLASTICO MEDINDO 25cm x 8,6cm x 4,2cm, CABO EM MADEIRA	UN	RODOBEM	50,000	5,8600	293,00

Fornecedor: 2863 - MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ABSORVENTE C/ ABAS, Absorvente Higiênico feminino, com Abas - pacote com 8 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	UN	SIM	50,000	3,5400	177,00
6	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	HIPPER	30,000	4,7400	142,20
14	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	FRS	MEGA	200,000	6,9900	1.398,00
27	APARELHO DE XICARA EM VIDRO, XICARA PARA CAFE, 06 PECAS, LISA, EMBALAGEM APROPRIADA	UN	DURALEX	10,000	67,4000	674,00
29	ASSADEIRA DE ALUMINIO 41X29X5,7	UN	NACIONAL	10,000	40,4900	404,90
30	ASSADEIRA DE ALUMINIO 45X32X6,0	UN	NACIONAL	8,000	48,9900	391,92
31	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (36,0COMP.X24,0LARG.)CM, CAPACIDADE (4,5L), ALTURA DE (6,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), COM ALCA, SEM TAMPA	UN	NACIONAL	10,000	40,0000	400,00
53	BANDEJA DE POLIETILENO, MEDINDO (28X42X7.5)CM, FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UN	PLAYON	20,000	23,7700	475,40

Fornecedor: 2863 - MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO EM PLASTICO TIPO PVC RESISTENTE,CAPACIDADE PARA 18 LITROS, MEDINDO (80 X 50)CM DE COMPRIMENTO,NA COR BRANCO GELO,A CAPACIDADE MAXIMA PARA O SUPORTE DE 30KG,,COM SABONETEIRA, DEVERA POSSUIR MANGUEIRA PLASTICA P/ ESCOAMENTO DE AGUA, COM PINO PLASTICO PARA FINALIZACAO	UN	PARAMOUNT	5,000	49,8900	249,45
58	BATERIA ALCALINA 9V	UN	ELGIN	40,000	9,5000	380,00
75	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (7,0L), COM DIAMETRO DE (28,0CM), ALTURA DE (17,5CM), COM ESPESSURA DE (3,4MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,20MM)	UN	NACIONAL	5,000	75,9900	379,95
76	CACAROLA DE ALUMINIO, CAPACIDADE (10,0L), COM DIAMETRO DE (30,0CM), ALTURA DE (15,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,70MM)	UN	NACIONAL	5,000	114,9900	574,95
78	CADEADO, - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 25 (vinte e cinco) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	PILLER	30,000	10,9900	329,70
89	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA USO GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46,5X32,0X21,5CM,NA COR TRANSPARENTE,TAMPA COM TRAVA	UN	RAINHA	5,000	47,9900	239,95
129	COLHER SOPA INOX	UN	CORTEX	100,000	1,7000	170,00
131	CONJUNTO PLASTICO MANTIMENTO C/ TAMPA 5 PCS	UN	NITRON	5,000	37,5000	187,50
133	COPO - DE VIDRO LONGOS, COM CAPACIDADE PARA 300ML, DIAMETRO E ALTURA APROXIMADAMENTE 71MMX126MM, PARA SUCO, LEITE, AGUA, ETC, NA COR TRANSPARENTE SEM IMPRESSOS	UN	NADIR	100,000	6,5000	650,00
135	COPO DESCARTÁVEL, capacidade 180ml, em poliestireno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem protegida com plásticos em manga inviolável pct 100 unidades.	PCT	COPOSUL	3.000,000	2,6500	7.950,00
136	COPO DESCARTÁVEL, capacidade 50ml, em poliestireno branco, com frisos e saliência na borda. Embalagem protegida com plásticos em manga inviolável, pacote contendo 100 unidades.	PCT	COPOSUL	550,000	1,5200	836,00
146	DESINFETANTE, líquido concentrado a base de pinho 1/30, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UN	FLORA	3.000,000	4,6800	14.040,00
148	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMONIA, DIETILENO-GLICOL, SULFONATOS,AGENTE EMULSIFICANTE, AGUA E PROPELENTE, NA EMBALAGEM FRASCO	FRS	BASTON	1.000,000	7,9900	7.990,00
157	ESCOVA PARA CABELO DE MADEIRA, MODELO TRADICIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CERDAS EM NYLON, E CABO DE MADEIRA	UN	ESCOBEL	25,000	14,9900	374,75
161	ESCUMADEIRA - DE INOX TRANCADO, COM 18 CM DE DIAMETRO, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	UN	KEHOME	4,000	26,9900	107,96
162	ESCUMADEIRA - EM ALUMINIO,Nº 20, COM DIAMETRO DE 20CM, CABO MEDINDO 59,0CM DE COMPRIMENTO,PARA USO EM COZINHA,PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	ASJ	4,000	37,9400	151,76
169	EXTENSAO PARALELA - EM TERMOPLASTICO, COM POTENCIA DE 600W, CORRENTE DE 6A, 110/220V, RETANGULAR COM 03 TOMADAS UNIVERSAL, 5 METROS.	UN	FORCELINE	10,000	23,9000	239,00
170	EXTENSAO PARALELA DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 10 METROS	UN	SMS	25,000	42,9000	1.072,50
171	FACA - DE ACO INOX, MEDINDO 9¨, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UN	KEHOME	24,000	37,9900	911,76
172	FACA - DE ACO, MEDINDO 8¨, COM CABO PLASTICO, NA COR BRANCO LEITOSO	UN	KEHOME	15,000	33,8900	508,35
174	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UN	CORTEX	25,000	3,3500	83,75
188	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, C/ MINIMO DE 24 UNIDADES, SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO PACOTE,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	B.WILLY	50,000	29,0000	1.450,00

Fornecedor: 2863 - MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
189	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES.	PCT	B.WILLY	75,000	15,7000	1.177,50
191	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG,COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTES COM NO MINIMO 18 UNIDADES.	PCT	B.WILLY	80,000	28,0000	2.240,00
198	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UN	UNITERMI	5,000	120,0000	600,00
266	PANELA ALUMINIO C/ ALÇAS LATERAIS 14,5 L	UN	NACIONAL	8,000	199,0000	1.592,00
267	PANELA ALUMINIO C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS 13 L	UN	NACIONAL	5,000	188,0000	940,00
269	PANELA ALUMINIO C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS 9,5L	UN	NACIONAL	5,000	95,0000	475,00
270	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	NACIONAL	5,000	133,9000	669,50
273	PANELA MÉDIA	UN	ASJ	3,000	169,0000	507,00
274	PANELAS - DE ALUMINIO, LEITEIRA, COM CAPACIDADE PARA 3 L	UN	ASJ	10,000	43,0000	430,00
275	PANELAS DE ALUMINIO Nº 20, TIPO PAPEIRO, MEDINDO APROX. 20CM DE DIAMETRO X 10,5CM DE ALTURA, COM CABO, PARA COZINHAR, FAZER CAFES, CHAS E DEMAIS ALIMENTOS.	UN	ASJ	5,000	62,0000	310,00
276	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 7,6 L, MODELO COM CABO	UN	ASJ	5,000	135,0000	675,00
278	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA, N 36,CAPACIDADE 17 LITROS,COM ALCA E TAMPA	UN	NACIONAL	3,000	245,0000	735,00
290	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO 20 CM X 21 CM, FARDO COM 8 PACOTES DE 1000UN.	FD	SOFTPEL	30,000	78,0000	2.340,00
292	PEGADOR DE MACARRÃO FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX. COMPRIMENTO DE 39,5 CM	UN	DISSOLE	5,000	21,0000	105,00
293	PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 23CM DIAMETRO, TELA EM NYLON	UN	TRITEC	20,000	23,9000	478,00
294	PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO (APROXIMADAMENTE 10CM),COM BORDA DE PLASTICO,COM CABO,PARA COAR CHA,CORES VARIADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	TRITEC	40,000	11,7500	470,00
295	PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO MEDINDO 18CM, DE PLASTICO, COM CABO, PARA PENEIRAR ALIMENTOS DIVERSOS	UN	TRITEC	5,000	14,6000	73,00
296	PENEIRA PLASTICA DE MATERIAL ATOXICO. COMPRIMENTO DE 18 CM	UN	TRITEC	5,000	13,9100	69,55
297	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO, COM DENTES MEDIOS, COM CABO, CORES DIVERSAS	UN	WELMIX	10,000	9,2300	92,30
303	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	BLT	ELGIN	100,000	7,0000	700,00
305	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	BLT	ELGIN	20,000	15,9900	319,80
306	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	BLT	ELGIN	70,000	13,9000	973,00
315	PRATO FUNDO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE	UN	DURALEX	300,000	6,7000	2.010,00
321	RALADOR DE 4 FACES EM AÇO INOX, PARA RALAR 3 OPÇÕES, PARA FATIAR 1 OPÇÃO	UN	KEHOME	5,000	25,9200	129,60
326	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO DIAMETRO(24,0 X 51)CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CESTO	UN	ARQPLAST	10,000	24,9900	249,90
328	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO,NO FORMATO CILINDRICO,CAPACIDADE PARA 30 LITROS,MEDINDO APROXIMADAMENTE 30,00CM DE ALTURA, 24,00CM DE DIAMETRO,SEM TAMPA,SEM PEDAL	UN	ARQPLAST	30,000	24,9900	749,70

Fornecedor: 2863 - MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
332	RECIPIENTE PARA LIXO - EM PLASTICO RIGIDO,NO FORMATO RETANGULAR,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MEDINDO 35,00 X 25,00 X 57,50 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),COM TAMPA TIPO BASCULANTE,SEM PEDAL,CORES VARIADAS	UN	ARQPLAST	15,000	47,9000	718,50
344	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 150CM X 7/8, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA 75CM	UN	RODOBEM	6,000	34,9000	209,40
350	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS, neutro; antisséptico, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote; sabonete concentrado com base perolada.	GL	AUDAX	20,000	15,9900	319,80
351	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,13MM), NA COR PRETA, PESANDO 4KGS, NBR 9190,NBR 9191	PCT	NC	3.500,000	2,2300	7.805,00
353	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	PCT	NC	1.000,000	1,6500	1.650,00
354	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	PCT	NC	3.500,000	1,9900	6.965,00
355	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	PCT	NC	50,000	4,9900	249,50
372	TABUA DE CARNE DE POLIPROPILENO, ATOXICA, BORDAS ARREDONDADAS DE FACIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, 30X40	UN	PARAMOUNT	5,000	51,4500	257,25
373	TABUA PARA MANIPULACAO EM POLIPROPILENO,MEDINDO (500 X 300 X 15)MM,COM ALTURA DE 1,5CM,NO FORMATO RETANGULAR.	UN	PARAMOUNT	5,000	62,8000	314,00
401	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA,CAPACIDADE PARA 70ML,DIAMETRO DA XICARA 6CM,DIAMETRO DO PIRES 12CM,ALTURA DA XICARA DE 6CM,PARA CAFE,NA COR BRANCA	UN	TERRAMADA	30,000	13,4800	404,40

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
187	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES.,PREDOMINACIA DO SORO DO LEITE (70/30),PARA CONSTIPACAO,COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS,EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA	LATA	NESTLE NES	50,000	21,3900	1.069,50
223	LEITE EM PO ENRRIQUECIDO COM FERRO, PARA LACTENTES (II SEMESTRE), LATA DE METAL COM 450G	LATA	NESTLE NES	20,000	22,3900	447,80
224	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO P/ LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA; COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, MAX 4% DE LIPÍDEOS ORIGEM ANIMAL; COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, 100% LACTOSE; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 20/10/78). LATA DE 400GR	LATA	NESTLE NAN	50,000	49,4000	2.470,00
225	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO DE 400GR	PCT	NESTLE NINH	30,000	13,1900	395,70

Fornecedor: 4095 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AÇAFRÃO EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLÚTEN- PACOTE	UN	MIKA	30,000	1,5500	46,50
8	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar,cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente ,leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de de papelão, com data defabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	UN	MIKA	100,000	13,0000	1.300,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2020

Fornecedor: 4095 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ACUCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO, PACOTE DE 1 KG,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO	PCT	PAIOL	50,000	10,1500	507,50
13	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, CONTENDO 1.000 ML.	UN	FLORA	3.500,000	2,0300	7.105,00
16	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	FRS	MEGA	750,000	7,0000	5.250,00
22	AMENDOIM, selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	MIKA	30,000	8,3500	250,50
23	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, REEMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CX	MIKA	30,000	6,9900	209,70
64	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	PCT	DALLAS	85,000	3,7500	318,75
84	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 20 LITROS, COM ALCA, BRANCA	UN	ISOTERM	40,000	33,2000	1.328,00
92	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ARISCO	25,000	10,2000	255,00
93	CANECAS DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 300 ML, FABRICADA EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATOXICO, FORMATO ARREDONDADO	UN	PLASNORTH(	180,000	1,4000	252,00
105	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONTENDO 02 UN. DE ARROZ AGULHINHA PACOTE COM 5KG; 02 UN. DE FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, PCT C/ 1KG, LIMPO, 1ª QUALIDADE,02 UN. OLEO DE SOJA EMBALAGEM: PET DE 900 ML; 02 UN. DE ACUCAR PCT DE 2KG (TIPO CRISTAL); 02 UN. DE CAFE PCT 250 GR, TIPO MOIDO, TORRADO,EMBALAGEM 1 KG;SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM 1 KG; 02 UN. DE EXTRATO DE TOMATE - LATA OU TETRA BRIK DE 350GR; MACARRAO PARAFUSO, PCT 500GR; FARINHA DE MANDIOCA PCT. C/ 1KG, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA; BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM PACOTES DE 400G; SABAO EM BARRA, 5 X1 , DE GLICERINA, 400G; BISCOITO DE SAL “TIPO CREAM CRACKER”- CONTENDO ATE 400GR; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE PACOTE DE 1KG.	UN	GRAMADO	1.000,000	104,0000	104.000,00
111	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	CX	UNIÃ?O	800,000	3,3500	2.680,00
114	CHINELO - BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO, 24 AO 49, CORES DIVERSAS.	PAR	HAVAIANAS	50,000	12,8000	640,00
115	CHINELOS DE DEDO C/ ELASTICO 23/24, unissex,par, cor preta, solado dem borracha esponjosa, min 10 mm de espessura, tira entre os dedos em borracha..	PAR	HAVAIANAS	20,000	35,0000	700,00
116	CHINELOS DE DEDO C/ ELASTICO, em borracha 25/26- unissex,par, cor preta, solado dem borracha esponjosa, min 10 mm de espessura, tira entre os dedos em borracha.	PARE	HAVAIANAS	20,000	35,0000	700,00
137	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	COPOSUL	3.000,000	3,5500	10.650,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 4095 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
140	CREME DE LEITE, pasteurizado 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas,resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência,informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	LATA	ITAMBÃ?	30,000	5,5700	167,10
141	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA APRESENTANDO TEOR DE MANTEIGA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA, PESANDO 1KG	CX	ITALAC	25,000	11,2000	280,00
143	CREME PARA CABELO - CRIANCA,CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA,PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO CONTENDO 500ML	UN	START	250,000	7,5500	1.887,50
147	DESODORANTE TIPO ROLL-ON, EMBALAGEM PLASTICA COMPACTA COM 50 ML,ANTITRANSPIRANTE,SUBSTANCIAS EMOLIENTES E UMECTANTES,VARIAS,PARA APLICACAO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	FRS	SKALA	50,000	5,9900	299,50
149	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	FRS	FLORA	3.100,000	1,4000	4.340,00
153	ESCORREDOR DE MACARRAO 46 CM	UN	A.S.J.	3,000	63,8000	191,40
154	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 12,0CM, CAPACIDADE DE 6,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE	UN	A.S.J.	3,000	59,9600	179,88
155	ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMINIO COM ABAS, PEGADORES LATERAIS E TRIPES,TAMANHO COM 30CM DE DIAMETRO	UN	A.S.J.	3,000	50,1000	150,30
177	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	KG	JANGADA	50,000	6,3500	317,50
178	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	KG	MIKA	20,000	11,2500	225,00
179	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	VITORIOSA	30,000	3,6900	110,70
180	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	KG	DA CASA	100,000	9,3000	930,00
183	FERMENTO QUIMICO EM PÓ COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	LATA	DR. OETKER	20,000	5,2500	105,00
186	FLANELA P/LIMPEZA 40 X60	UN	TECELAGEM	420,000	2,0000	840,00
190	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES.	PCT	ESTRELINHA	75,000	19,3500	1.451,25
195	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	DISOLLE	30,000	5,0000	150,00
197	GARRAFA TERMICA C/ PRESSÃO 1,8 LT	UN	INVICTA	20,000	71,9800	1.439,60
202	GELATINA SABORES VARIADOS 30G, Po para sobremesa de gelatina, contendo acucar,gelatina, sal, vitamina A, vitamina C, vitamina E,regulador de acidez,citrato de sodio, acidulante,acido fulmarico, aromatizante adulcoranteartificiais: ciclomato de sodio e sacarina sodica corantes artificiais tartazina e amarelo crepusculo.	UN	APTI	60,000	2,4000	144,00
208	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY 300 ML, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	FRS	BASTON	500,000	7,7000	3.850,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2020

Fornecedor: 4095 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
222	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO,ACUCAR E LACTOSE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA OU LATA DE 395GR	UN	PIRACANJUB	30,000	6,9900	209,70
226	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CX	HELOÃ?SA	200,000	4,0900	818,00
230	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRS	BY KIM	50,000	5,1100	255,50
239	MAIONESE, Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g.	UN	SOYA	30,000	6,9000	207,00
245	MASSA ALIMENTICIA FORMATO PARAFUSO TIPO SECA E FRESCA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	DALLAS	100,000	3,4400	344,00
253	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE 150 ML, ATOXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	FRS	ARRIFANA	40,000	3,5000	140,00
254	MOLHO DE TOMATE 340G, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em caixa cartonada, lata à vácuo ou vidro; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações.	UN	FUGINI	30,000	1,7500	52,50
259	OREGANO EM FOLHAS SECAS OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	MIKA	20,000	2,7100	54,20
263	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	UN	DSR	20,000	29,3000	586,00
265	PANELA EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA REDONDA,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	A.S.J.	6,000	144,5000	867,00
268	PANELA ALUMINIO C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS 19 LTS	UN	A.S.J.	5,000	225,0000	1.125,00
272	PANELA DE PRESSÃO EM PURO ALUMINIO POLIDO REFORÇADO POR DENTRO, CAPACIDADE 4,5 LITROS	UN	A.S.J.	3,000	85,0000	255,00
277	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	UN	A.S.J.	5,000	131,0000	655,00
285	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	RL	MELLO	150,000	5,4500	817,50
286	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, PERFUMADO, 8X1, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/ NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE),PORT.1480,DE 31/12/90	PCT	FOFINHO	200,000	11,2500	2.250,00

Fornecedor: 4095 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
307	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 30GR, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	MIKA	20,000	3,8000	76,00
309	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO EM EMBALAGEM PESANDO 800GR.	PCT	FLORESTAL	30,000	16,3000	489,00
311	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PCT	MIKA	30,000	11,5000	345,00
312	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GR, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PCT	MIKA	30,000	6,5000	195,00
322	RECIPIENTE - DE PLASTICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,RETANGULAR, TRANSPARENTE, 4 LITROS	UN	SANREMO	30,000	17,5800	527,40
323	RECIPIENTE DE PLASTICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS, RETANGULAR,TRANSPARENTE, 7 LITROS	UN	SANREMO	20,000	21,3500	427,00
324	RECIPIENTE DE PLASTICO,TIPO RETANGULAR, COM TAMPA, TRANSPARENTE, RETANGULAR, 5,5 LITROS.	UN	SANREMO	30,000	25,1000	753,00
327	RECIPIENTE PARA LIXO DE PLASTICO, NO FORMATO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (24,5 X 27,5)CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CORES VARIADAS	UN	ARQPLAST	30,000	15,5000	465,00
330	RECIPIENTE PARA LIXO - EM INOX,NO FORMATO CILINDRICO,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,MEDINDO 29X46 CM,COM TAMPA E COM BALDE INTERNO REMOVIVEL COM ALCA,PEDAL COM APOIO DE BORRACHA	UN	BRINOX	20,000	140,0000	2.800,00
345	SABÃO EM BARRA 5X1	PCT	KRÃ? KRÃ?	150,000	5,1000	765,00
346	SABÃO EM PÓ 1 KG, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante , biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada,acondicionado em embalagem plastica, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	UN	URCA	3.000,000	4,2500	12.750,00
362	SAL REFINADO IODADO EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	CRISTAL OUF	20,000	1,4000	28,00
380	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (45 X 85)CM,CORES VARIADAS,100% ALGODAO,	UN	TECELAGEM	40,000	5,6900	227,60
383	TRIGO PARA QUIBE, TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PCT	MIKA	30,000	7,1000	213,00
400	VINAGRE DE MAÇÃ RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO	FRS	GALO	20,000	5,4400	108,80

Fornecedor: 4096 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
199	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UN	Termolar Magi	5,000	100,0000	500,00

Fornecedor: 4097 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	Gaboardi	40,000	3,8000	152,00

Fornecedor: 4097 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ALCOOL ETÍLICO 1 LITRO, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 INPM, USO DOMÉSTICO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LITOGRAFADO DIRETAMENTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA MÍNIMO DE 24 MESES. CERTIFICAÇÃO INMETRO / INOR	FRS	Flops	2.000,000	7,7700	15.540,00
48	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, COR VARIADA	UN	Arqplast	20,000	3,6900	73,80
50	BALDE, material em plástico resistente, capacidade de 15L, material de alça galvanizado.	UN	Arqplast	50,000	4,6900	234,50
128	COLHER SOBREMESA INOX	UN	Simonaggio	20,000	2,4900	49,80
168	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	UN	British	1.900,000	0,5900	1.121,00
184	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC TRANSPARENTE, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA	UN	Guarufilme	50,000	4,4900	224,50
205	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22	PCT	Delly (20x22cr	200,000	0,8800	176,00
207	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM CAIXA 75 UNIDADE, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS	CX	Cotton	30,000	1,9900	59,70
229	LIMPA MOVEIS EM CREME, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO COM CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 200ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	FRS	Worker	60,000	3,9900	239,40
264	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA CONTENDO 200 PALITOS	UN	Gaboardi	80,000	1,9900	159,20
279	PANO DE CHÃO ALVEJADO 70 X 100	UN	Belmondi	800,000	6,0000	4.800,00
281	PANO DE PRATO ATOALHADO	UN	Belmondi	150,000	3,9900	598,50
301	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 2X1	BLT	Elgin	5,000	3,9900	19,95
302	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA 2 X 1	BLT	Elgin	5,000	5,9900	29,95
304	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	BLT	Elgin	80,000	8,9900	719,20
314	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA PLASTICO,DIAMETRO 15 CM,ALTURA 1,5 CM,COR BRANCA,BEGE OU TRANSPARENTE,SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	Dudigo	100,000	1,4900	149,00
316	PRENDEDOR DE ROUPA, material feito de madeira de alta resistência, para prender roupas no varal, com dados do fabricante e data de fabricação. Pacote com 1 dúzia.	DZ	Gaboardi	60,000	1,1000	66,00
356	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (20 X 30)CM, COM CAPACIDADE PARA 1KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	Orleplast pct c	50,000	14,9900	749,50
357	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (30 X 40)CM, COM CAPACIDADE PARA 3KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT	Orleplast pct c	50,000	13,8900	694,50
358	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (35 X 45)CM, COM CAPACIDADE PARA 5KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT	Orleplast pct c	50,000	19,9900	999,50
365	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,AGENTE ABRASIVO,AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	FRS	Sany	100,000	3,3900	339,00
392	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UN	Rende Bem	75,000	7,4900	561,75

Fornecedor: 4099 - NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	CAFÉ, pct 250 gr, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vaco - CRAYOVAC, contendo selo ABIC.	UN	ITAMARATY	3.800,000	4,2900	16.302,00
352	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PCT	REPORPACK	1.000,000	2,9900	2.990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,3 de Junho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARIANA B PITHAN	CNPJ: 14.505.081/0001-96	
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CNPJ: 19.808.881/0001-08	
MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP	CNPJ: 10.226.940/0001-57	
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ: 12.811.487/0001-71	
NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	CNPJ: 27.981.389/0001-50	
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAI	CNPJ: 06.372.763/0001-40	
SUPERMERCADO JDGM LTDA	CNPJ: 03.490.157/0001-30	
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	CNPJ: 18.912.500/0001-65	
TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPI	CNPJ: 13.851.726/0001-80	
UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	CNPJ: 17.513.233/0002-71	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 19 de junho de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66)

3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 02 de junho de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 062/2020, de 28/02/2020, torna público, para todos os interessados, TERMO DE RETIFICAÇÃO N. 001/2020 ao Pregão Eletrônico nº. 009/2020 – Processo de Licitação nº. 065/2020 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 24 de junho de 2020 às 07h00min (horário de Brasília)**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 03 de junho de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 22 de junho de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P/ FORNEC. LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS P/ ATENDER SECRETARIA EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTR, ESTATÍSTICA, PEDAGÓG, INTERAÇÃO COM O INEP/ MEC., DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), C/ SUP. TÉCNICO/GARANTIA. INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANT, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUT. E TREINAMENTO DE USUÁRIOS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 02 de junho de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 062/2020, de 28/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE(S) 01, 02, 09, 11, 12, 17, 21, 24, 28, 32, 33, 35, 36, 45, 46, 52, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 82, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 112, 113, 117, 118, 124, 125, 127, 130, 132, 134, 138, 142, 145, 150, 151, 152, 163, 164, 165, 166, 173, 181, 182, 192, 193, 201, 203, 204, 210, 216, 220, 221, 227, 233, 234, 241, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 257, 258, 260, 271, 283, 284, 298, 299, 308, 317, 318, 335, 336, 338, 359, 363, 364, 368, 377, 381, 384, 385, 386, 398 e 399 – SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.490.157/0001-30, com o valor total de R$ 258.288,05 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); LOTE(S) 04, 06, 14, 27, 29, 30, 31, 53, 54, 58, 75, 76, 78, 89, 129, 131, 133, 135, 136, 146, 148, 157, 161, 162, 169, 170, 171, 172, 174, 188, 189, 191, 198, 266, 267, 269, 270, 273, 274, 275, 276, 278, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 303, 305, 306, 315, 321, 326, 328, 332, 344, 350, 351, 353, 354, 355, 372, 373 e 401, - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.226.940/0001-57, com o valor total de R$ 80.944,45 (oitenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); LOTE(S) 05, 08, 10, 13, 16, 22, 23, 64, 84, 92, 93, 105, 111, 114, 115, 116, 137, 140, 141, 143, 147, 149, 153, 154, 155, 177, 178, 179, 180, 183, 186, 190, 195, 197, 202, 208, 222, 226, 230, 239, 245, 253, 254, 259, 263, 265, 268, 272, 277, 285, 286, 307, 309, 311, 312, 322, 323, 324, 327, 330, 345, 346, 362, 380, 383 e 400 – GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.808.881/0001-08, com o valor total de R$ 182.057,88 (cento e oitenta e dois mil cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos); LOTE(S) 07, 15, 48, 50, 128, 168, 184, 205, 207, 229, 264, 279, 281, 301, 302, 304, 314, 316, 356, 357, 358, 365 e 392 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.811.487/0001-71, com o valor total de R$ 27.756,75 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); LOTE(S) 18, 25, 26, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 90, 91, 107, 108, 120, 121, 122, 123, 144, 156, 158, 159, 160, 167, 196, 200, 206, 228, 231, 232, 236, 237, 238, 243, 261, 262, 280, 282, 287, 288, 289, 325, 329, 331, 333, 334, 339, 340, 341, 342, 343, 348, 349, 367, 379, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396 e 397 – TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.851.726/0001-80, com o valor total de R$ 41.478,76 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos); LOTE(S) 83 e 352 – NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.981.389/0001-50, com o valor total de R$ 16.302,00 (dezesseis mil trezentos e dois reais); LOTE(S) 187, 223, 224 e 225 – NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40, com o valor total de R$ 4.383,00 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais); LOTE(S) 199 – T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 18.912.500/0001-65, com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionados. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 03 de junho de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna público a **ADERIR** a **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, nos

termos da Lei N° 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, para **ADESÃO** da **Ata de Registro de Preço Nº 009/2019 do Pregão Eletrônico 011/2019 do órgão federal FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO),** cujo objetivo desta é o **registro de o preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **San Marino Ônibus LTDA, CNPJ; 936.785.822/0001-06**, detentor da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 02 de Maio de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI-A SE :

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna público a **ADERIR** a **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N° 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, para **ADESÃO** da **Ata de Registro de Preço Nº 009/2019 do Pregão Eletrônico 011/2019 do órgão federal FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO),** cujo objetivo desta é o **registro de o preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **San Marino Ônibus LTDA, CNPJ; 936.785.822/0001-06**, detentor da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 02 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal Nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **AQUARELA PARQUES LTDA, CNPJ: 10.433.905/0001-09**, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO COM COLUNAS DE MADEIRA PLASTICA PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 03 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2020

DECRETO Nº 121/2020

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas**, código CC- 9.100, oSenhor oSenhor **ADILSON DE OLIVEIRA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF – 877.231.901-15, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de junho de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1135/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2020, **Lei 1100/2019**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2020, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr 0146008000 - Atenção Basica

2091 - Manter o programa saúde da família

3190000000 - Aplicação Direta

3390000000 – Aplicação Direta **R$. 500.000,00**

TOTAL GERAL R$ 500.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação estimado pela media arrecadada até o mês de Abril de 2020; conforme relatório da reprojeção da receita em anexo

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de Junho de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1136/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 915.617,93 (Novecentos e quinze mil seiscentos e dezessete reais e noventa e tres centavos)** no orçamento vigente, LOA 2020, **Lei 1100/2019**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2020, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0124054000 - Convenio com a união

1046 - Ampliar o sistema de água e serviços complementares

44900000 - APLICACAO DIRETA **R$. 915.617,93**

TOTAL GERAL R$ 915.617,93

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 915.617,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de junho de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005 DE 22 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES, Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - A Portaria nº 001 de 08 de Janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Alteração dos membros que constituem a Comissão Permanente de Licitação, uma vez que os membros que compõem o a supracitada Comissão não mais fazem parte do quadro de colaboradores registrados na FUNSAT.

Art. 2° - Nomear os membros que constituirão a Comissão Permanente de Licitação:

Sra. Gláucia Vanusa Coelho de Oliveira – Presidente. Sr. Thassio Arthur Grisólia Vaz e Silva – Secretário. Sra. Bruna Martins Barbosa – Membro.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Alto Taquari – MT, 20 de Maio de 2020.

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente da FunSat

LEI N.º 1134/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Fundo a Fundo , do FNS - Fundo Nacional de Saúde "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro do RECURSO FUNDO A FUNDO até o montante de **R$ 108.705,41** (Cento e oito mil setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos) fonte **012307000** Transferências do **Fundo Nacional de Saúde** e R$ **200.644,80** (Duzentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) da Fonte de Recurso 0123054000 **Fundo Nacional de Saúde** totalizando **R$ 309. 350,21** no orçamento vigente, **LOA 2020**, **Lei 1100/2019**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.130.00 – SEC MUN DE DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fr:0323054000 Superávit Recursos da Saúde

Atividade - 1193 - Reformar e ampliar o Hospital municipal

4490000000 - Aplicação direta 159.350,21

05.130.00 – SEC MUN DE DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fr:0323054000 Superávit Recursos da Saúde

Atividade - 2091 - Manter o Programa saúde da Família

4490000000 - Aplicação direta 150.000,00

TOTAL 309.350,21

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 309.350.21 (Trezentos e nove mil, trezentos e cinqüenta reais e vinte e um centavos)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43;

Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - BDT - Boletim Diário de Tesouraria do dia 31/12/2019

II - Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE MAIO DE 2020

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 035/2020**, Tomada de Preços **nº 001/2020**, Parte:**J J SOARES BARBOSA & CIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é SUPRESSÃO E ADITIVO DE VALOR. Sendo a Supressão de R$ 991,38 (novecentos e noventa e um mil reais) e o Aditivo de R$ 2.484,28 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2020

CONTRATO: Nº 046/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: F. IMM BRASIL LTDA; **VALOR:** R$ 380.583,20; **VIGÊNCIA:** 04/05/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 013/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 048/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: SEBASTIANA PAES DA SILVA; **VALOR:** R$ 9.200,52; **VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 029/2020; **OBJETO:**Locação de Imóvel, situado na Rua Rui Barbosa, nº 405, Centro, CEP nº 78785-000, Alto Taquari-MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 049/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – ME; **VALOR:** R$ 56.498,00; **VIGÊNCIA:** 02/04/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 021/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLIGUINDASTES PARA SISTEMA ROTATIVO DE RECOLHIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 050/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI – EPP'; **VALOR:** R$ 46.750,00; **VIGÊNCIA:** 20/05/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 021/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA PARA SISTEMA ROTATIVO DE RECOLHIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 051/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA; **VALOR:** R$ 31.600,00; **VIGÊNCIA:** 27/05/2020 à 28/07/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 026/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS REALIZAÇÕES DAS OBRAS DO PAC II; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 052/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS; **VALOR:** R$ 34.988,00; **VIGÊNCIA:** 22/04/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa Nº 013/2020 - Chamada Pública nº 001/2020; **OBJETO:**POUPA DE FRUTAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2020

DECRETO Nº 123/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretário Municipal de Industria e Comércio** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Industria e Comércio,** Código CC-7.000, o **Senhor Osmar José Batistussi,** CPF/MF – 635.989.069-00, nomeado através do Decreto nº 479/2019, de 11 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de junho de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 16.939.495/0001-59 a dar o início à **Execução de Obra Pavimentação ASFÁLTICA EM TSD COM BANHO DILUIDO, no município de Apiacás-MT,** que integra o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 007/2020, Processo Licitatório nº 034/2020 e Contrato 059/2020.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 01/06/2020

_____

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

Fernando Augusto Carvalho Junior

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 83/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 83/2020

De 18 de Maio de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prémio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de março, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Luzia Maria de Souza	2014/2019	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Alciro Moreira dos Santos	2010/2015	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Transporte
Maria Lucia Pereira Laranjeira	2010/2015	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Edir Voltolini Pereira	2014/2019	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 18 de Maio de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 83/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 83/2020

De 18 de Maio de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prémio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de março, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Luzia Maria de Souza	2014/2019	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Alciro Moreira dos Santos	2010/2015	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Transporte
Maria Lucia Pereira Laranjeira	2010/2015	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Edir Voltolini Pereira	2014/2019	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 18 de Maio de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 895 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT**, Senhor **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projetono valor de **R$149.000,00** (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orça: 0602 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0114 COVID – Enfrentamento ao Coronavírus

10.304.2102 - Atividade:2102 Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública ao COVID-19

Elemento da Despesa:3.3.90.30.00.00–Material de ConsumoR$ 18.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou ServDist Gratuita R$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Fonte 1.02.....R$ 53.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou ServDist Gratuita R$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Fonte 1.42.....R$ 6.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou ServDist Gratuita R$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Fonte 1.46.....R$ 50.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou ServDist Gratuita R$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Fonte 1.00.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo 1º,deverá ser procedida de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme determinação do §1º do, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, a redução ocorrerá nas seguintes classificação orçamentária:

226-10.301.0079.2068 -339011.00.....R$ 45. 000,00

230-10.301.0079.2068 -339030.00.....R$ 45. 000,00

232-10.301.0079.2068 -339039.00.....R$ 29. 000,00

233-10.301.0079.2068-339093.00.....R$ 19. 000,00

234-10.301.0079-2070-449051.00.....R$ 11. 000,00

Total das ReduçõesFonte 1.46.....R$ 149. 000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de Maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 896 DE 01 DE JUNHO DE 2020

"Regulamenta o pagamento de inscrições e diárias aos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araguainha/MT – ARAGUAI-PREVI"

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araguainha/MT – ARAGUAI-PREVI, que se deslocarem para fora do Município, em razão da participação de eventos e cursos para capacitação, farão jus a diárias e inscrições que serão pagas pelo próprio ARAGUAI-PREVI, no limite anual de 15% (quinze por cento) da taxa de administração do ARAGUAI-PREVI, sendo que o valor da diária será fixado em 70% (setenta por cento) do valor das diárias concedidas pelo Município aos Secretários Municipais.

Parágrafo 1º Os membros mencionados no *caput* deste artigo que usufruírem de diária a custa do ARAGUAI-PREVI deverão apresentar, dentro de 05 (cinco) dias, a contar do seu retorno, prestação de contas que deverá acompanhar dos comprovantes das despesas, evidenciando a participação nos eventos e cursos.

Art. 2º As diárias de que trata esta lei destinam-se a cobrir despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUN ICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 01 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT**, Senhor **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 98.250,00** (Noventa e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07.07 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Unid. Orça: 070703 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0111 - Atividade: 2103 Executar Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus - COVID-19 - Bloco PSB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 39. 500,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv Dist Gratuita R$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 28.250,00

Fonte 1.29.....R$ 87.750,00

08.244.8020 - Atividade: 2104 Manutenção com Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual –EPI para Ações de Combate - COVID-19

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10. 500,00

Fonte 1.29.....R$ 10.500,00

Total.....R$ 98.250,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, virá por ocasião de recursos vinculados do **Ministério da Cidadania**, por excesso de arrecadação pela indicação das **Portarias nº 369/2020** de 29/04/2020 e **378/2020** de 07/05/2020, conforme determinação do §1º do, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 05/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Senhora **ANA PAULA ALVES DE NOVAIS,** inscrita no CPF nº 012.312.611-88, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Superior,** da Prefeitura Municipal de Araputanga, **com efeitos a partir de 04/06/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 05/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 41/2020, ATO DE FÉRIAS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **da servidora municipal Gilcinéia Gonçalves Ferreira, Professora, matrícula nº. 472, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 á 09/03/2020 já pago e não usufruído, por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04/06/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de junho de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 42/2020 FERIAS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **do servidor público municipal, Leandro da rocha de Souza, Assessor Superior, matrícula nº. 906, lotado no SMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, por um período de Trinta e Quatro (34) dias, referente a dias trabalhados nas férias de 12/2017; 12/2018; 05/2019 e 12/2019 a partir de 04 de junho e 2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de junho de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2020

"DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar a servidora **KEILA LOPES DE SOUZA REIS**, matrícula n° 2317, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Escolar na Escola Municipal José Evaristo Costa para desempenhar suas funções laborativas na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2020, CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2°, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio ás servidoras de cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme relação abaixo descrita.

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ana Serafim dos Reis	Professora	31/07/2006 á 30/07/2011	05/06/2020 á 04/07/2020
Ana Serafim dos Reis	Professora	31/07/2011 á 30/07/2016	05/07/2020 á 02/10/2020
Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barbosa	Professora	12/02/2013 á 11/02/2018	03/06/2020 á 02/07/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 197/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 102, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU – REGIME JURIDICO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do artigo 102, paragrafo único, da Lei Municipal 135/1992, aos servidores relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
HUDSON CUNHA RAMOS	31/07/2006	MOTORISTA	31/07/2011 á 30/07/2016	03/06/2020 á 02/07/2020
MARIA SOCORRO DE LIMA	01/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2011 á 31/08/2016	03/06/2020 á 02/07/2020
SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO	07/04/2009	MOTORISTA	07/04/2014 á 06/04/2019	05/06/2020 á 04/07/2020
SUELI MARIA DE OLIVEIRA	01/02/1994	BIOQUIMICA	01/02/2014 á 31/01/2019	08/06/2020 á 07/07/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS FIUZA, para exercer o cargo comissionado de Diretora Escolar, na Escola Municipal José Evaristo Costa, da Secretaria de Educação e Cultura.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 193/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109-2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DESCARTÁVEL PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO E DO PROJETO RECICLAGEM, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Milayne Gonçalves de Alcantara, como fiscal titular, e Sra. Morghana Pires de Arruda, como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020, com a empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.578.067/0001-69

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2020.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019, prorrogado por igual período através do Decreto nº 002/2020 de 14 de janeiro de 2019**, CONVOCA** os candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Municipal nº. 001/2019, realizado em 27/01/2019,com base no item 17.6,citado no **Processo Seletivo Simplificado,** paracomparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICADO	NOME	CARGO
4°	MANOELA MARIA SANTOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar no ESF do Município de Arenápolis - MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil
- Cartão do PIS/PASEP;
- CPF da mãe;
- CPF do Pai;
- CPF do Conjuge (se casado(a));
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;
- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Ascuta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

_____

Membros

_____

_____

Sistema Nervoso

_____

____

Exames complementares

_____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 44/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã - MT..** Início da Sessão: **Dia 18/06/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.849/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 167.810,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 167. 810,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e dez reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend; Hosp. Amb. e Emerg.		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.02*	120. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.02*	25. 200,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.02*	9. 200,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.02*	1. 940,00
09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.02*	3. 000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epide e Ambiental		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.02*	7. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.02*	1. 470,00
Total		***167. 810,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend; Hosp. Amb. e Emerg.		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terc.	**01.00**	167. 810,000
Total		***167. 810,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de maio de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.065/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 084/2020-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido, o Sr. **NICOLA RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2451601-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 068.766. 771-25, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Planejamento – DEPLAN, Nível DAI–01**, *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir do dia 02/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.067/2020

Dispõe sobre a ***Retificação da Portaria nº 11.358/2019****, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição****, em favor do servidor Sr. Antônio Paulo de Andrade Silva.***

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 11.358/2019 – FAPEMA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 14 de Novembro de 2019, e que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor do servidor Sr. Antônio Paulo de Andrade Silva conforme processo administrativo do FAPEMA n.º 2019.04.00025P.

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005*, c/c no art. 85, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; (...).*

Lêia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c no art. 85, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; (...).

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos** a partir de 1º de Novembro de 2019*,* **revogad***as as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.066/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 068/2020-SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra **MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Orçamento e Compras - DIVORC**, Nível **DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 1º/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDUCA FACIL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTAVEIS EIRELI**; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PREGÃO nº. 043/2020 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL R$ 124.000,00; VIGENCIA: 02/06/2020 A 1°/10/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E 2ª PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº. 11.873/2020, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 009/2020**, objetivando a "Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de dois banheiros infantis no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, área de 83,01m², incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT", com abertura no dia 03/06/2020, às 10h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **2ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 19 de junho de 2020, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.** E sendo mantidas as demais disposições editalícias.Maiores informaçõespoderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 03 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:01/2020

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 19/06/2020 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:01/2020,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente e entrega de um CD, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 03 de junho de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃ 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 102/2019

CARTA CONVITE nº.:003/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 32.878.980/001-16

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA: UNIDADE DE SAUDE ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS**, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo..

Vigência: **29/04/2020 até 28/07/2020**

Responsável Jurídico; **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2019

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, LOURDES DA COSTA RAMOS, pessoa física, com RG n° 0247263-5 SSP/MT e CPF sob o nº 801.943.541-72, DAP SDW0801943541722702190740

DO OBJETO – Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais

Vigência: 29/04/2020 à 28/07/2020

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2019

CHAMADA PUBLICA N.º 01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, .**ADEMILSON ALVES DA SILVA**, pessoa física, com RG n° 0948556-2 SSP/MT, CPF sob o nº616.518.421-91, DAP: SDW0616518421911601190308

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência; 29/04/2020 à 28/07/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2020.

1- Partes: Câmara Municipal de Barra do Bugres e a empresa A.C. Ronconi Assessoria 2- Objeto: Contratação de prestação de serviço na interpretação e execução do envio das matrizes de saldo contábil dos meses de janeiro ao dezembro e encerramento do corrente ano de 2020, nas normativas do SICONFI, e, suporte para envio das cargas mensais segundo as normativas e exigências do TCE-MT 3- Dos Valores: R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais) 4- Condições de pagamento: Mensal. 5- Prazo do Contrato: Até 31/12/2020. 6- Recurso: 01.031.1010.2001-3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de junho de 2020.

Josoel Izídio Barboza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2020

DATA DA ABERTURA: 09/06/2020 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 009/2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, comunica aos interessados, que esteve reunida nesta data 02/06/2020, às 09h00min, para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade convite, do tipo menor preço por item, com o objetivo de adquirir um veículo 0 km (zero quilômetro) para a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. Para tanto a Sra. Presidente da CPL e sua equipe de apoio TORNA PÚBLICO, que restou DESERTA, a licitação, haja vista que NÃO houve comparecimento de nenhum licitante para o presente certame.

A nova data de abertura está marcada para o dia 09/06/2020, às 09h00-min.

Ficam mantidas todas as demais disposições editalícias.

Barra do Bugres, 02 de junho de 2020.

Jesulene Maria Rodrigues

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 018/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ - TRAÇÃO 6X2**

- PESO BRUTO MÍNIMO 22.000KG - CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 15350KG - POTÊNCIA MÍNIMA DE 238CV - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 - AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA - VIDROS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Obteve os seguintes resultados as empresas:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA– CNPJ – 02.416.362/0001-93 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2612 Código	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93 AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 656 - ZERO KILOMETRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.110-6 Telefone: (65) 3632-7700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.011	CAMINHÃO TRUCADO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ - TRAÇÃO 6X2 - PESO BRUTO MÍNIMO 22.000KG - CARGA ÚTUI MÍNIMA DE 15350KG - POTÊNCIA MÍNIMA DE 238CV - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 - AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA - VIDROS ELÉTRICOS	UN	2	319.000,00	638.000,00
		Total do Proponente				638.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Junho 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 066/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ – 02.416.362/0001-93

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES TRUCADOS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ - TRAÇÃO 6X2 - PESO BRUTO MÍNIMO 22.000KG - CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 15350KG - POTÊNCIA MÍNIMA DE 238CV - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 - AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA - VIDROS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

Valor Total: R$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais).

DATA: 04/06/2020

VIGÊNCIA: 04/06/2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 011/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 18 de Junho de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefei-

tura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de junho de 2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES TRUCADO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ - TRAÇÃO 6X2 - PESO BRUTO MÍNIMO 22.000KG - CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 15350KG - POTÊNCIA MÍNIMA DE 238CV - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 - AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA - VIDROS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 018/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOMETORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93	
CEP: 78110-600	**CIDADE/UF:** VARZEA GRANDE - MT
TELEFONES (65) 3632-7700	**E-MAIL: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: Douglas Alberto Luz Barros	
RG: 1695967-1	**CPF:** 734.085.571-87

Item	2612 Código	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93 AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 656 - ZERO KILOMETRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.110-6 Telefone: (65) 3632-7700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.011	CAMINHÃO TRUCADO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ - TRAÇÃO 6X2 - PESO BRUTO MÍNIMO 22.000KG - CARGA UTUI MINIMA DE 15350KG - POTÊNCIA MINIMA DE 238CV - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 - AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA - VIDROS ELÉTRICOS	UN	2	319.000,00	638.000,00
		Total do Proponente				638.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão:	Secretaria de Agricultura	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comércio	257 020902

Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	275 021002
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.51.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame **no prazo máximo de 30 dias**, sob pena de resonsabilização. O prazo de entrega inicia-se com a formalização da solicitação pela secretária interessada.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 018/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 04 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
Processo de Licitação: 033/2020
Data do Processo: 11/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 033/2020

b) Licitação nº: 018/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 04/06/2020

e) Data Adjudicação: 03/06/2020

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ - TRAÇÃO 6X2 - PESO BRUTO MÍNIMO 22.000KG - CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 15350KG - POTÊNCIA MÍNIMA DE 238CV - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 - AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA - VIDROS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

g) Fornecedor Vencedor:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA– CNPJ – 02.416.362/0001-93 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2612 Código	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93 AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 656 - ZERO KILOMETRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.110-6 Telefone: (65) 3632-7700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.011	CAMINHÃO TRUCADO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ - TRAÇÃO 6X2 - PESO BRUTO MÍNIMO 22.000KG - CARGA ÚTUI MÍNIMA DE 15350KG - POTÊNCIA MÍNIMA DE 238CV - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE - ANO DE FABRICAÇÃO 2020 - AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA - VIDROS ELÉTRICOS	UN	2	319.000,00	638.000,00
		Total do Proponente				638.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Junho de 2020

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 14/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI.

OBJETO: Constitui o objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** a aquisição de produtos químicos para tratamento de água, na quantidade e especificação detalhada no item 3.1. parte integrante do presente **contrato** com a finalidade de atender às necessidades de tratamento e desinfecção da água do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

VALOR ESTIMADO: R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – material de consumo	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 03 de junho de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO/REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°1954/2020

PROMOTORA: **ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT**.

***OBJETO*: Pregão Eletrônico para a**quisição de empilhadeira motorizada e prensa enfardadeira** na quantidade e especificação descritas no item 1.2. do **TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante do Edital, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

DATA DE REALIZAÇÃO:

25 de junho de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o **EDITAL NORTEADOR- RETIFICADO** e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Voluntários da Pátria 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br e www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 03 de junho de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 049/2020

"Dispõe sobre Nomeação do Responsável pelo APLIC LICITAÇÕES do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. "

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **WELLINGTON DIAS ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11284549-55 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 850.012.101-78, como responsável pelo envio das informações concernentes aos processos licitatórios, via sistema APLIC – Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º Caberá ao servidor designado centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pelas atividades relacionadas ao sistema APLIC LICITAÇÕES na Unidade Gestora 1159425 – Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 02 de junho de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0012/2020
LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
Antônio Mario Cezario Silva	395. 539. 731-91	400200310178001	R. Ateiras - Q:09 - L:09 - Lavapes	50 (Cinquenta-UFIC)
Agripina Campos da Silva	161. 946. 241-91	400200260237001	R. Ateiras - Q:04 - L:10 - Lavapes	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 03 de junho de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 054/2020 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosN°(S) 13/2020-SSAAP, 14/2020 SSAAP e 15/2020 SSAAP oriundo do **PREGÃO ELETRÓNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 07/2020**, cujo objeto retrata a aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, **CPF: 051.690.411-60**, nomeada para o cargo de Engenheira Química desta Autarquia Municipal, tendo sua posse no dia 07/01/2020, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº(S) 13/2020-SSAAP, 14/2020 SSAAP e 15/2020 SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de junho de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 293.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LAURIEDES ROSA DELUQUI,** portador(a) doRG nº 57034923191 SSP/MT e do CPF n°11350083, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço ESTRADA DO LIMÃO,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 01/04/2020.

Cáceres, 01 de abril de 2020

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 13/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: CLORO MATO GROSSO LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** a aquisição de produtos químicos para tratamento de água, na quantidade e especificação detalhada no item 3.1. parte integrante do presente **contrato** com a finalidade de atender às necessidades de tratamento e desinfecção da água do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

VALOR ESTIMADO: R$ 61.985,00 (Sessenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – material de consumo	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 03 de junho de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.005/2020.

DECISÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, tomando por referência a muito bem fundamentada **RECOMENDAÇÃO** editada pela **Comissão Especial de Processo Administrativo** designada pela Portaria nº 223, de 15 de abril de 2020, constituída para apuração de possíveis irregularidades existentes na execução do **Contrato Administrativo nº 55/2014-PGM**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.**, resolve **ACATAR** integralmente a **DECISÃO** sugerida, que adota como razão de decidir, considerando-a como se aqui integralmente transcrita, e **HOMOLOGÁ-LA,** paraque produza seus jurídicos e legais efeitos, e, como ato contínuo, **DETERMINAR**:

a –Expeça-se notificação para ciência da empresa no endereço declinado no ProcessoLicitatório, **dando ciência da presente DECISÃO** e para que possa, se quiser, contra ela se insurgir, no prazo legal, bem como para que **providencie a quitação dos valores supra arbitrados**, a serem atualizados quando do efetivo pagamento, **no prazo de 10 (dez) dias**, ficando a notificada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação de cópia da guia competente;

b –Decorrido o prazo assinado, sem a comprovação dos recolhimentos, fica determinado o enviodo débito à Procuradoria Geral do Município para providências afetas à inscrição em **Dívida Ativa**;

Publique-se. Intimem-se.

Cáceres-MT, 02 de junho de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 10 de Junho de 2020, às 8 horas da manhã, no Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
548/2019	Fundação de Apoio ao Ensino Superior Estadual	Tiago Ruas Ferreira
981/2019	Wilton Batista Miranda	Ledson Glauco Monteiro Catelan
1704/2019	J.E. Kondo & Cia. Ltda	Antonio Carlos Leite
1668/2019	Marisol Costa Viegas Muniz	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2227/2019	José Rodrigues dos Reis	Nycollas Fernandes de Almeida
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de junho de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

DECRETO Nº. 297 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17565 de 01 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **ALEXANDRE ORTIZ CRUZ,** para o cargo em Comissão de Gerência de Controle de Patrimônio, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de junho de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 354 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 17.767 de 02 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA EVA JAIVONES**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2008/2013, no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 15/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI – EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** a aquisição de produtos químicos para tratamento de água, na quantidade e especificação detalhada no item 3.1. parte integrante do presente **contrato** com a finalidade de atender às necessidades de tratamento e desinfecção da água do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

VALOR ESTIMADO: R$ 27.706,00 (vinte e sete mil, setecentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – material de consumo	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 03 de junho de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020

PROC. ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO Nº 34.499/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – **Cartão Alimentação** - por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os servidores efetivos ativos da Autarquia Serviço de Saneamento Ambi-

ental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA: Dia: 23/06/2020, ás 09h30m – (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA-DF)

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres-MT,03 de junho de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.005/2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO FINAL E PROPOSTA DE DECISÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, às 10h15-min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, presentes os servidores **ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES, MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL, JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE**, respectivamente, Presidente e Membros da **Comissão Especial de Processo Administrativo nº 05/2020**. designada pela Portaria nº 223, de 15 de abril de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, a Srª. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para apuração de possíveis irregularidades existentes na execução do **Contrato Administrativo nº 55/2014-PGM**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNO-LÓGICOS E TURISMO LTDA**., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas para gestão pública, visando à implantação, customização, manutenção/locação/suporte de software de gestão em saúde. Cumprida a etapa de notificação à Contratada, inclusive com o complemento do primeiro expediente encaminhado, mediante a disponibilidade de todo o processo de Auditoria Interna determinado pela Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, através do Memorando n° 0397/2018-SMEAE (protocolo nº 43658/2018), houve por bem nada aduzir à contrariedade inicialmente manifestada, que se limitara a afirmações genéricas de efetivo desempenho de suas atividades, sem a capacidade, todavia, de afastar, em momento qualquer, a conclusão lançada no já mencionado Parecer Conclusivo n.º 001/2019 – UCI, da Controladoria Municipal, datado de 31 de Janeiro de 2018, sob Protocolo nº 43658/2018 (fls. 589/593). Preocupou-se, sim, com afinco, em pleitear valores que afirma devidos pela Administração, que haverão de constituir, se confirmados, matéria para aferição em futura liquidação. Consequentemente, os levantamentos elaborados e os cálculos oferecidos se confirmaram, caracterizando-se o cumprimento parcial do contratado e a obtenção de vantagem indevida da CONTRATADA, cumprindo à mesma efetuar a restituição dos valores aos cofres públicos, além de submeter-se à aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação específica, especialmente na Lei Federal nº 8.666/1993. É que, de acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações), os Contratos Administrativos delas decorrentes são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. Os efeitos do descumprimento dos Contratos Administrativos diferem-se, em muitos aspectos, do descumprimento dos contratos privados. De fato, se no âmbito dos contratos privados o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz à resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante. De conhecimento geral o advento do têrmo final do indigitado **Contrato Administrativo nº 55/2014-PGM**. No entanto, a rescisão do pacto não é a única consequência para o descumprimento contratual perpetrado pelo particular, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 86 da lei de Licitações. E mais: a aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença. Com efeito, de acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades: (I) Advertência; (II) Multa; (III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e (IV) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Nota-se que a lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas perante a Administração Pública. Ademais, é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade. Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis. Assim considerado, analisada a gravidade do comportamento da empresa vencedora, expressamente vedado pela legislação vigente e clara nos incisos 11.2.b² e 11.3.1 da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual, causando efetivos prejuízos à Administração, oferecemos o presente Relatório Final, peça informativa e opinativa, contendo nossa Proposta de Decisão, nos seguintes termos:

1 – RESTITUIÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS, **pela empresa TWI EMPREEN-DIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 11.601.924/0001-60 e com Inscrição Estadual nº 13.389.750-8**, com sede a Rua Martim Pescador nº14, Bairro CPA IV na Cidade Cuiabá-MT, CEP 78058.078, em função da obtenção de indevida vantagem, como demonstrado, da importância de **R$ 305.537,43 (Trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos**), segundo atualização de valores pelo IGP-DI, através do Programa Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil, procedida e demonstrada pelo Contador do Município, no meticuloso trabalho encaminhado pelo Memorando nº 11/ASS/PGM/2019, em 22 de janeiro de 2019 (fls. 001/302);

2 – **PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R$ 15. 000,00** (Quinze Mil Reais), correspondente ao montante de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2.b², do Contrato Administrativonº 55/2014-PGM, observado o princípio da proporcionalidade, pela inexecução parcial do objeto contratado;

É o que **RECOMENDA** esta Comissão, com vistas a instruir a decisão da Autoridade competente, relativamente à empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60. Nada mais havendo a tratar, eu,Janderson dos Santos Sonaque, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

_____

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS

OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente

_____

JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE

Secretário

_____

MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342 DE 29 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.169 de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **LIANE DE SOUZA CRUZ**, portadora do CPF nº 764.373.291-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/05/2020 a 07/11/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de Sistema de Combate a Incêndio e Pânico na Pró-Infância Tipo B - Creche Guanabara, Bairro Jardim Guanabara, Cáceres – MT.

Estimativa do Valor: **R$ 61.968,84 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

Realização: 07 de abril de 2020 às 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ 13.361.238/0001-94, que apresentou o valor de R$ 61.953,61 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 03 de junho de 2020.

ANILCE RIBIERO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.369 de 29 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Aline da Silva Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
051/20	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	Constitui objeto do presente Contato Administrativo aquisição de alimentos perecíveis – bebidas lácteas e manteiga com sal - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.	26.05.20	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72 E 73/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 20-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres/MT

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos (Cavalete móvel, tipo pórtico; conjunto vibratório, anel da base, betoneira, compactador de solo (sapo)) para fabricação de tubo de concreto armado para drenagem, com dimensões de ø40cm, ø60cm, ø80cm e ø100cm pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.092.683/0001-76 – Valor Total de R$ 29.742,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA	QUANT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
01	CAVALETE MÓVEL, TIPO PÓRTICO, COM RODAS GIRATÓRIAS, CAPACIDADES 3 A 5 TON. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,8M LARGURA E 3,8M ALTURA COM TALHA ELETRICA 220/380V E CAPACIDADE DE 3 A 5 TON	MENEGOTTI	01	UN	R$ 29.742,00	R$ 29.742,00

FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA - CNPJ: 03.595.692/0001-56 – Valor Total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA	QUANT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
06	BETONEIRA 600 LITROS COM CARREGADOR	CSM	01	UN	R$ 19.600,00	R$ 19.600,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 49.342,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Cáceres MT, 03 de Junho de 2020.

CONTRATADAS:

JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ 34.092.683/0001-76

Responsável Legal:

JACKSON ANTONIO JAHN

CPF: 058.943.549-35

RG: 3772359

FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

CNPJ 03.595.692/0001-56

Responsável Legal:

DAVI FERREIRA DE CARVALHO

CPF: 321.543.995-68

RG: 02.272.662-42

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES MT

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

CPF: 298.533.201.00

RG: 029 396 49 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 359.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6, SSP/MT e do CPF nº 850.250.621-87, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) FELIPE UCHOA DAS CHAGAS, portador(a) do RG nº 21919348 SSP/MT e do CPF nº 061.065.941-39 vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço QUATRO, S/N. Bairro: zona rural, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Cáceres, 01 de Abril de 2020.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.369 de 29 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
052/20	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP.	Contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.	26.05.20	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 15 de junho de 2020, às 8 horas da manhã, no Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4852/2019	Sílvio dos Anjos Mota	Tiago Ruas Ferreira
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
5986/2019	Francisco de Assis Vieira	Antonio Carlos Leite
5931/2019	Maria Auxiliadora Ramos Leite	Eliana da Silva Carvalho Duarte
6186/2019	Ivo José Cristo de Moraes	Nycollas Fernandes de Almeida
8191/2019	Elismar ribeiro	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de junho de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17762 de 02 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Joelma Moreira Brito	2009/2014	01.06.20 a 31.08.20
Joyce Kellen Epifânio de Souza	2015/2020	23.06.20 a 20.09.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 276.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 08179352 SSP/MT e do CPF n°621.769.271-68, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço ESTRADA CLARINÓPOLIS,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 01/04/2020.

Cáceres, 01 de abril de 2020

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 191.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIANA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 08083401 SSP/MT e do CPF n°731.232.931-49, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA VITORIA ,S/N, Bairro: LUZ DO SOL, com efeitos desde 01/04/2020.

Cáceres, 01 de abril de 2020

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.761 de 02 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Afonso Brasil Fedor	2009/2014	17.06.20 a 14.09.20
Derci Antônio da Silva	2015/2020	08.06.20 a 05.09.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 41.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6, SSP/MT e do CPF nº 850.250.621-87, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) IDEIGMAR ANDRADE DE SOUZA, portador(a) do RG nº 22966773 SSP/MT e do CPF nº 048.169.571-03 vinculado ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (P/G.I) e residente ao endereço RUA DO CEDRO, S/N. Bairro: CENTRO, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Cáceres, 01 de Abril de 2020.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 050/2020

"Dispõe sobre Nomeação do Responsável pelo GEO-OBRAS do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. "

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **VINÍCIUS LEAL VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26198746 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob nº 051.312.041-60, como responsável pelo envio das informações do Sistema GEO-OBRAS do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º Caberá ao servidor designado centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pelas atividades relacionadas ao sistema GEO-OBRAS na Unidade Gestora do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 02 de junho de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2020 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2. 589/2017 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VALOR GLOBAL de R$ 142.500,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS:

MUNICIPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

FRANCIS MARIS CRUZ

CPF: 103.605.221-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 298.533.201-00

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CNPJ: 08.979.143/0001-07

PAULO REMÉDIO

CPF: 361.992.571-20

PRESIDENTE CIDESAT

RESOLUÇÃO Nº 024 DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

Resolução nº 024/2020 de 02 de março de 2020.

Dispõe sobre **a CIÊNCIA do 3º Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde de 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 50ª Reunião em caráter Ordinário, realizada no dia 02de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.006 de 09 junho de 2006.

1- CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde Cáceres, capituladas no artigo 2º da Lei nº 2.006 de junho de 2006;

2- CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.135/2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3- Considerando a portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 nº seu art. 7º; O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.

Parágrafo único. O relatório previsto no "caput" observará o modelo padronizado previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 459, de 2012 e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III- Oferta e produção de serviços públicos na rede existencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

4- Considerando a apresentação simplificada do 3º Relatório Quadrimestral 2019 pelo senhor Regynaldo Alves dos Santos prestador de serviço da empresa Assessoria Exelencia em reunião ordinária no dia 02 de março de 2020 o Conselho Municipal de Saúde, por maioria absoluta o conselho vota pela ciência do relatório, em vez de aprovar, pela sua complexibilidade de dados e números e sugere que a secretaria atenda portaria nº 2.135, no seu atr. 7º.

Resolve:

Art. 1º - Dar **ciência** ao 3º Relatório Quadrimestral de 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 02 de março de 2020.

_____

Marcos Antônio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal

de Saúde de Cáceres – MT

Homologada:

_____

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de matérias elétrico para atender esta Secretaria nas demandas dos eventos a serem realizados no ano de 2020**,conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Realização: 22 de Junho de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Junho de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Con-

tratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Cáceres.

VALOR GLOBAL de R$ 66.625,00. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS:

MUNICIPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

FRANCIS MARIS CRUZ

CPF: 103.605.221-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 298.533.201-00

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CNPJ: 08.979.143/0001-07

PAULO REMÉDIO

CPF: 361.992.571-20

PRESIDENTE CIDESAT

DECRETO Nº294, DE 02/06/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$74.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

539 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1151 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1204 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

958 04.129.1008.2184.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIV DO TERMO DE COOP TECNICO ESTAGIO REMUNERADO 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

575 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

949 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -24.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE JUNHO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 296 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17565 de 01 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **DERCI ANTÔNIO DA SILVA**, do cargo em Comissão de Gerência de Controle de Patrimônio, concebido através do Decreto nº 429 de 05 de julho de 2019, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de junho de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 186 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **SIRLENE DIAS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº. 198/2020/GPM;

RESOLVE:

I – “Remanejar” a Servidora SIRLENE DIAS DA SILVA que exerce o cargo de Atendente junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, preservando – se todos os direitos adquiridos.

II – O remanejamento de que se trata o artigo anterior, será por tempo indeterminado, sendo que o mesmo poderá ser reintegrado à sua secretaria de origem a qualquer momento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 185 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA **SIRLENE DIAS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do requerimento da Servidora sob número de protocolo 1490 de 02 de junho de 2020.

Considerando ainda o teor do oficio nº. 198/2020/GPM.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Sirlene Dias da Silva que exercia o cargo em Comissão de Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga todos os termos da Portaria nº. 6.778 de 02 de maio de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.357 DE 03 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 3.357 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Campinápolis - MT no dia 12 de junho de 2020 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 11 de junho será Feriado Nacional - Corpus Christi;

Considerando que o dia 12 de junho de 2020, será uma sexta-feira;

Considerando que o dia útil de trabalho entre um feriado e um sábado é improdutivo;

Considerando o princípio da economicidade;

DECRETA

Art.1º. No dia 12 de junho de 2020 será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. . Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 03 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PE 034/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 04 de junho 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 22 de junho de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 22 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 22 de junho de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional unificado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, Gestão e Frequência de Pessoas, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia Híbrida, com funcionamento on/off line**.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 035/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 04 de junho de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 22 de junho de 2020, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 22 de junho de 2020, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 22 de junho de 2020, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias de led para iluminação de vias publica, para atender as necessidades do Município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT,

ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 426, DE 29 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.108, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO CONVÊNIO E TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar o Termo Convênio com a Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de desenvolver atividades e programas na área de segurança pública no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. Para efetivar as ações de segurança pública descritas no termo de convênio, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com a Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na cessão dos seguintes veículos:

I – 04 (quatro) veículos tipo MOTOCICLETA, todos de Marca/Modelo HONDA/CB 500X, ano de fabricação 2020, de cor PRETA, com os seguintes números de CHASSI e RENAVAN:

a) Chassi: 9C2PC4920LR000252, Renavan:01223382998, placa: QCC8G72, Valor: R$ 39.750,00;

b) Chassi: 9C2PC4920LR000209, Renavan: 01223381304, placa: QCC8G12, R$ 39.750,00;

c) Chassi: 9C2PC4920LR000234, Renavan: 01223384400, placa: QCC8H12, R$ 39.750,00;

d) Chassi: 9C2PC4920LR000245, Renavan: 01223380758, placa: QCC8G02, R$ 39.750,00.

§ 1º O uso dos bens móveis se dará exclusivamente pela 16ª Companhia de Polícia Militar - Campo Novo dos Parecis, com o objetivo de intensificar o patrulhamento rural e urbano, exclusivamente no perímetro do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme minuta do termo de convênio nº 001/2020 anexo.

§ 2º A manutenção dos veículos cedidos, bem como seguro veicular, correrão por conta dos recursos próprios, provenientes do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 3º As despesas com combustível, ficarão a cargo da Polícia Militar Estadual, por meio da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso;

§ 4º A partir da data de pactuação do Termo de Cessão de Uso, os encargos provenientes de multas, acidentes ou depreciação do veículo, ficarão a cargo daqueles que estiverem utilizando, sendo a Polícia Militar Estadual responsável.

Art. 3º O termo de cessão de usoterá vigência por prazo indeterminado, com possibilidade de reversão, por ambas as partes, caso findo interesse público, ou descumprimento das cláusulas do termo de cessão de uso e minuta de convênio nº 01/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 417, DE 29 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20 de maio de 2020 a 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 054/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** na modalidade pregão (presencial) **n° 054/2020** a se realizar no dia **22/06/2020, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de junho de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 199/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 199/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 032/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição parceladas de matérias e medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT pelo período de 12 meses; oriundo do Processo Administrativo n. 00001497/2020.

Art. 2º. Designar o Sr.**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2106 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Junho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

NÚVIA ALVES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 004 2020

PORTARIA Nº 004/2020.

QUE DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO PROMOÇÃO DA SERVIDORA MARCILENE FERREIRA MACHADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA FORMALIZADO A PROMOÇÃO DA SERVIDORA MARCILENE FERREIRA MACHADA – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA A CLASSE D DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. LEI MUNICIPAL 664/2016 DE 04/03/2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR COM EFEITOS APARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2020, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 21 DE MAIO DE 2020.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Por este instrumento de TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Centro, em Canabrava do Norte-MT, doravante chamada **ORGANIZAÇÃO**, e do outro lado o senhor **RENATO MENDES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2241727-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 031.635.281-04, residente e domiciliado a Rua Cassimiro Duarte, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000, doravante chamado de **VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira. O objeto da prestação de serviço é a atuação na função de enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, por 32 (trinta e duas) horas semanais, no período previamente fixado com o(a) secretário(a) municipal da respectiva pasta em que for prestar o serviço voluntário, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "*a duração semanal e diária da prestação doserviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre oórgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniênciasde ambas as partes*", dentro da capacitação do voluntário.

Clausula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Clausula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - *escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;*

II - *receber orientações para exercer adequadamente suasfunções;*

III - *encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsávelpelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando oaperfeiçoamento da prestação dos serviços.*

- São deveres do prestador de serviços voluntários,dentre outros, sob pena de desligamento:

I - *manter comportamento compatível com sua atuação;*

II - *ser assíduo no desempenho de suas atividades;*

III *- identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe forentregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exercesuas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;*

IV - *tratar com urbanidade o corpo de servidores públicosmunicipais do órgão ou entidade no qual exerce suasatividades, bem como os demais prestadores de serviçosvoluntários e o público em geral;*

V - *exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo deAdesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsáveldesignado pela direção do órgão ou entidade ao qual seencontra vinculado;*

VI - *justificar as ausências nos dias em que estiver escaladopara a prestação de serviço voluntário;*

VII - *reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar àAdministração Pública Municipal ou a terceiros na execução dosserviços voluntários;*

VIII - *respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares,bem como observar outras vedações que vierem a ser impostaspelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviçosvoluntários.*

- É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - *exercer funções privativas de categoria profissional,servidor municipal ou empregado público vinculado ao Municípiode Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;*

II - *identificar-se invocando sua condição de voluntárioquando não estiver no pleno exercício das atividadesvoluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que sevincule;*

III - *receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimentopelos serviços prestados voluntariamente.*

Clausula Quarta. É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

Clausula Quinta. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de junho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO

_____

RENATO MENDES FERNANDES

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 027/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 027/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscal emitidas da Empresa **POSTO BEGE LTDA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **04.551.477/0002-05**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos**,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscal emitidas da Empresa **POSTO BEGE LTDA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **04.551.477/0002-05**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para **os veículos**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 200/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 200/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos o Servidor Público Municipal, **Sr.º EUDES FERREIRA DA SILVA,** matrícula 2097, ocupante do cargo de coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/04/2019 Á 03/04/2020

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2020 À 30/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de junho 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de junho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2020

Aos três dias do mês de junho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Maria das M. M. Batista - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.969/0001-95, inscrição Estadual nº. 13. 354.790-6, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 145,5. S/nº, Setor Sul 1, Etapa Industrial em Confresa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.652-000, Tel. (66) 98420-5700, e-mail: concreaco.adm@gmail.com, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Senhor João Francisco Carvalho de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, s/nº, Chácara 1, em Confresa, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº 4755994 DGPC-GO, CPF nº 839.993. 882-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8. 078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial e bueiros, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00002475/2020 e Pregão Presencial para Adesão n° 030/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura, serviços e urbanismo, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Manilha para Bueiro 1 Mts.	150	Unid.	R$ 355,00	R$ 53.250,00
Manilha para Bueiro 80 cm.	150	Unid.	R$ 315,00	R$ 47.250,00
Manilha para Bueiro 60 cm.	150	Unid.	R$ 285,00	R$ 42.750,00

EMPRESA: MARIA DAS M. M. BATISTA - ME.

CNPJ: 09.538.969/0001-95;

ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 145,5, S/Nº, CEP: 78.652-000, SETOR SUL 1 ETAPA INDUSTRIAL – CONFRESA-MT;

VALOR GLOBAL: R$ 143.250,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO S/A;

AGÊNCIA: 1149-5;

CONTA CORRENTE: 0512077-2

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**MARIA DAS M. M. BATISTA - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2020

Ao primeiro dia do mês de junho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.942.214/0001-61** sediada na **RUA J, 37, QUADRA 03, CEP: 78.005-695, BAIRRO ARAÉS, CUIABÁ-MT**, neste ato representada pelo Senhor **Ricardo Cesar Aragão,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 15249930 SSP/MT e do CPF nº 003.374.721-06, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de uniformes esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura/Gerência de Esporte, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 00000782/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de jogos completo de uniformes esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura/Gerência de Esporte do Município de Canabrava do Norte - MT;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Cód. PUG	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
189433	00025667	Conjunto	246	**Conjunto adulto futebol de campo**: confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto é composto de: **Camiseta**: Camiseta, modelo manga curta, confeccionada em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾. Personalizado em transfer sublimático. Cor: a definir. Tamanhos: P, M, G. a definir. (3 serigrafia). **Calção**: Calção 92% poliamida 8% Elastano com personalização do brasão em Transfer, cor: preta. Tamanhos: a definir. (3 serigrafia). **Meias**: Meias para futebol com bolsa interna que mantém fixa sem precisar de tira elástica, fita tensora com fio elástico no tornozelo que ajuda a manter a caneleira fixa, tecnologia flot que favorece a evaporação do suor devido a construção mais aberta das tranças do fio. Mantém os pés secos, evitando a formação de bolhas. Produzida com algodão 33%, poliamida 62%, elastodieno 5%. Cores: a definir. Tamanhos: à definir. (3 serigrafia).	R$ 62,00	R$ 15. 252,00

Classificação Final

EMPRESA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP.

CNPJ: 35.942.214/0001-61;

ENDEREÇO: RUA J, 37, QUADRA 03, CEP: 78.005-695, BAIRRO ARAÉS, CUIABÁ-MT;

E-MAIL: aragaobrinquedos@hotmail.com

TELEFONE: (065) 9 9218-0864

VALOR: R$ 15.252,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DADOS BANCÁRIOS

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI

AGÊNCIA: 0810

CONTA CORRENTE: 65014-9

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 01 de Junho de 2020

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues Gerência de Licitações e Contratos Portaria nº 136/2020	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 198/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 198/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o

contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr.**DAVISON BARBOSA CABRAL** matrícula funcional n. 2137 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 051.055.634-50, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 037/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MARIA DAS M. M. BATISTA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.969/0001-95**,** que tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Administrativa n. 00002475/2020.

Art. 2º. Designar o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2106 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Junho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DAVISON BARBOSA CABRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2020

Ao primeiro dia do mês de junho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.989/0001-61** sediada na **Avenida João Sacerdote de Souza, S/N, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000**, neste ato representada pelo Senhor **Aragones Souza de Alecrim,** brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4436735 SSP/GO e do CPF nº 960.461.711-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual frutas e verduras para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 00000742/2020, referente ao Pregão Presencial n° 028/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de frutas e verduras, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Cód. PUG	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
186565	3713-3	Kg	885	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	R$ 7,62	R$ 6. 743,70

186566	3719-2	Kg	1.575	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 7,59	R$ 11.954,25
186567	347583-2	Kg	1.010	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	R$ 4,97	R$ 5.019,70
186568	3747-8	Kg	600	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520) MM.	R$ 4,14	R$ 2.484,00
186569	3740-0	Kg	520	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 29,91	R$ 15.553,20
186571	153468-8	Kg	915	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO.	R$ 7,45	R$ 6.816,75
186579	3696-0	Kg	3.815	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 7,15	R$ 27.277,25
186570	243081-9	Kg	2.265	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 7,84	R$ 17.757,60
186573	3685-4	Kg	3.025	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	R$ 5,49	R$ 16.607,25
186577	3721-4	Kg	4.215	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	R$ 2,86	R$ 12.054,90
186578	1700	Kg	4.215	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	R$ 3,75	R$ 15.806,25
186580	15307-9	Kg	1.010	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 5,20	R$ 5.252,00
186583	92185-8	Kg	165	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100) MM.	R$ 18,90	R$ 3.118,50
186584	3746-0	Kg	210	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$ 6,90	R$ 1.449,00
188012	62735-6	Kg	130	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	R$ 18,83	R$ 2.447,90
189631	219	Kg	750	ABÓBORA CABOTIÃ	R$ 4,66	R$ 3.495,00
189632	3701-0	Pct	10.100	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 9,99	R$ 100.899,00
189637	3735-4	Pct	1.580	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360) MM, EM MACOS	R$ 8,15	R$ 12.877,00
44	149743-0	Kg	30	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	R$ 17,50	R$ 525,00
188013	107991-3	Kg	1.050	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R$ 5,00	R$ 5.250,00
186575	3736-2	Kg	700	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R$ 4,45	R$ 3.115,00
186572	260232-6	Kg	700	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	R$ 4,77	R$ 3.339,00
189764	154033-5	Kg	500	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	R$ 5,30	R$ 2.650,00
						R$ 282.492,25

Classificação Final

EMPRESA: ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172.

CNPJ: 13.021.989/0001-61;

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUZA, S/N, CENTRO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;

TELEFONE: (66) 3577-1283;

E-MAIL: cristianealecrim@hotmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 282.492,25 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 01 de Junho de 2020

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**ARAGONES SOUZA DE ALECRIM** **ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 197/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 197/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 033/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição parceladas de matérias e medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT pelo período de 12 meses; oriundo do Processo Administrativo n. 00001497/2020.

Art. 2º. Designar o Sr.**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2106 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Junho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

NÚVIA ALVES DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 196/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 196/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**ADBALDO NUNES MILHOME**M**,** matrícula funcional n. 1761e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458,701-20, com e-mail: coordesportelazercbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de registro de preços n. 036/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa**ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, que tem por Registro de Preços para possível e eventual aquisição de jogos completo de uniformes esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura/Gerência de Esporte do município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo licitatório n.00000782/2020.

Art. 2º. Designar o servidorSr.**RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA,** matrícula funcional n. 2119, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de junho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 195/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 195/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) meses para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ,** matrícula 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/06/2020 A 31/07/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de junho de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 194/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 194/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 035/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARAGONÊS SOUZA DE ALECRIM 96046171172**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 13.021.989/0001-61, que tem por objeto é Registro de Preços para possível e eventual aquisição de frutas, verduras e legumes, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 00000742/2020.

Art. 2º. Designar a Sr.ª**IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional n. 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.compara acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Junho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

THAIS FREITAS GONÇALVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 008/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, onde a Empresa: **LUZ & CIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.299/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens no valor global de R$ 11.336,00 (onze mil trezentos e trinta e seis reais);

Canabrava do Norte-MT, 03 de Junho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 130/2020 de 03 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 029/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para composição de cestas básicas, para atender famílias cadastradas em situação de pobreza do Cadastro Único, em situação de emergência por causa do coronavírus em Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência, onde a Empresa: **MARINHO CARDOSO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.962.186/0001-37, sagrou-se vencedora com um valor global de R$ 103.566,33 (cento e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Canabrava do Norte-MT, 03 de Junho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 007/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de lençóis para camas de solteiro (lençol hospitalar), medindo (0,90 X 195 X 30), na Cor Branca, 100% algodão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, onde a Empresa: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05. 443.348/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens no valor global de R$ 8. 980,00 oito mil novecentos e oitenta reais);

Canabrava do Norte-MT, **03 de Junho de 2020.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais e material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta n. 14117. 983000/1180-06, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/06/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/06/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/06/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 18/06/ 2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Junho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 381/2020

Portaria nº 381/2020

De 03 de junho de 2020.

Nomeia Servidor em Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marília Junqueira Alves**, para exercer o cargo de Coordenador do Programa de Imunização, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 054/2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 054/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	002/2019

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 02 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO n.º 001/2020

De 04 de maio de 2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CANARANA – MT.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situado à Rua Redentora n.º 297, doravante simplesmente denominado **CONVENIADA,** Veruska Machado de Oliveira, portadora do RG 0747830-5 e CPF 487.514.721 - 04, residente e domiciliada em Canarana - MT, à Rua Barra do Garças, 496, Bairro Nova Canarana,considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1. 471/2019, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as demais cláusulas e condições neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente convênio é a cooperação financeira correspondente ao valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para fins de aquisição de materiais para reforma e ampliação da APAE de Canarana - MT.

2.2. O recurso financeiro será repassado em (06) parcelas de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma de execução da Obra que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

4.1. São obrigações do CONVENENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste Termo de Convênio;

b) Prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

5.1. São obrigações da CONVENIADA:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Convênio, previsto na Cláusula Segunda;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de Convênio;

c) Apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de Convênio rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o CONVENENTE e o pessoal que a CONVENIADA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7.1. Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Convênio o Secretário Municipal de Educação, por parte do CONVENENTE e a Presidente da APAE, por parte da CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A referida despesa correrá por conta dos seguintes recursos:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: **01 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**

Proj:/Ativ: 2.071 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social

09.01.08.122.2.071.4.4.50.42.00 – Auxílios R$ 120.000,00

SOMA R$ 120.000,00

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da CONVENIADA, Agência n°1319-6, Conta Corrente nº26775-9.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Segunda será feita mediante os seguintes documentos:

a) Demonstração da Execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência;

b) Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) Relação dos pagamentos efetuados;

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Convênio vigorará até 31/12/2020 para execução e até 21/12/2020 para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONVENENTE

Presidente da APAE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 119, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N.º 119, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Designa interinamente responsável pelas funções do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças do Município de Castanheira, Estado Mato Grosso e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 723/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a Secretaria de Administração, SONIA APARECIDA PEREIRA, para responder e desempenhar interinamente as atribuições do Cargo de Secretária de Finanças – DAG, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de junho de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costu

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE N°04/2020

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 04/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação de dispensa por **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ELETRONICA, UMA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ECU, E TAXA DE ATENDIMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55**, com o valor de **R$ 11.841,65 (onze mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Castanheira - MT, **03** de **Junho** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

TEXTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **POSTO DE SERVICOS CASTANHEIRA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.048.594/0001-73.**

OBJETO: TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA A FROTA DE VEICULOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

VALOR: R$ 108.003,54 (cento e oito mil três reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 28/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 28/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA A FROTA DE VEICULOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora as empresas: **COMERCIAL DE PECAS 1313 LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.728.039/0001-92,** com o VALOR de R$ 124.878,00 (CENTO E VINTE QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 24.717.067/0001-00,** com o VALOR de R$ 39.425,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). E **POSTO DE SERVICOS CASTANHEIRA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.048.594/0001-73,** com o VALOR de R$ 108.003,54 (cento e oito mil três reais e cinquenta e quatro centavos).

Castanheira – MT **03 de Junho de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 45/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 29/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MOTONIVELADORA, SEMI NOVA, ANO MÍNIMO 2013, COM NO MÁXIMO 9.000 HORAS DE USO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

VALOR: R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 29/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 29/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MOTONIVELADORA, SEMI NOVA, ANO MÍNIMO 2013, COM NO MÁXIMO 9.000 HORAS DE USO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.** Declarando vencedora a empresa: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55,** com o valor total de**R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

Castanheira – MT **03 de Junho de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 30/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 30/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO**

BETUMINOSO: IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RUPTURA RÁPIDA (RR-2C) E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT. Declarando vencedora a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.489.111/0001-52,** com o valor total de**R$577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais).**

Castanheira – MT **03 de Junho de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

TEXTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 24.717.067/0001-00.**

OBJETO: TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA A FROTA DE VEICULOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

VALOR: R$ 39.425,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBIBILIDADE Nº 04/2020

EXTRATO DE INEXIGIBIBILIDADE

Nº 04/2020

Inexigibilidade nº 04/2020

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ELETRONICA, UMA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ECU, E TAXA DE ATENDIMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO*****.**

Empresa: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: R$ 11.841,65 (onze mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Data da declaração: 03 de Junho de 2020, Pelo Secretário Municipal de Estradas e Rodagens

Data da ratificação: 03 de Junho de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 03 de Junho de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

TEXTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL DE PECAS 1313 LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.728.039/0001-92.**

OBJETO: TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA A FROTA DE VEICULOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

VALOR: R$ 124.878,00 (CENTO E VINTE QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020.

Dispõe sobre destinação dos recursos do FIA para entidades e dar-se-iam outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, que em cada município há um conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescentes para deliberar os recursos a serem aplicados em beneficio da criança e do adolescente, nos termos das resoluções;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 6º de Abril de 2020 para aprovação do plano de ação e aplicação do fundo municipal para infância e adolescência para 2020.

RESOLVE: - Aprovar o plano de ação e aplicação do Fundo municipal para infância e adolescência para 2020, registrado em ata nº 02 de 6º de Abril de 2020.

Ações	Valor

Capacitação de Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento a Criança e Adolescente.	R$10.000,00
Divulgação Marketing e Campanha em defesa da criança e do adolescente ao combate a exploração sexual– 18 Maio/ Maio Laranja.	R$3.000,00
Financiamento de projetos que se encaixe nas prioridades elencadas nas recomendações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - através do CONANDA publicado em 03 de Abril de 2020. - Reforma do Abrigo de Acolhimento Institucional – Casa Lar Alana Celine.	R$30.000,00
Financiamento de projetos que se encaixe nas prioridades elencadas nas recomendações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - através do CONANDA publicado em 03 de Abril de 2020. - Reforma do Ônibus da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	R$20.000,00
Financiamento para aquisição de alimentos tipo: Leite e Suplementos para atender as famílias em situação de vulnerabilidade, devido a Pandemia do COVID - 19 elencadas nas recomendações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - através do CONANDA publicado em 03 de Abril de 2020.	R$20.000,00

Publique-se e Cumpra-se

Raquel Barroso Nunes Leite

Presidente do CMDCA

Chapada dos Guimarães – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 003/2020** a Ata de Registro de Preços nº 014/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019/Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT, visando a"contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT", conforme **ITENS 01, 02 E 03** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida à Rua José Salmen, nº 1145, Qd. 31ª, Lt. 05, Vila Birigui, Rondonópolis-MT.

Valores e Especificação dos Itens aderidos:

Item	Cod.TCE	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	0007193	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão , Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R$ 198,00	R$ 99.000,00
02	0002799	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R$ 213,00	R$ 106.500,00
03	0007220	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Modulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	500	R$ 227,00	R$ 113.500,00
		VALOR TOTAL				**R$ 319.000,00**

Cláudia – MT, 03 de JUNHO de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL SOBRE A VIABILIDADE DOS CENÁRIOS DE REGRAS DE APOSENTADORIA E DE ALÍQUOTAS, PARA A TOMADA DE DECISÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DE CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS PROVISÓRIOS (SALÁRIO MATERNIDADE, AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO RECLUSÃO) QUE JÁ FOI EFETIVADA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, CÓD. TCE 00038635, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ n°: 10.541.510/0001-00

Endereço: Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 03 de Junho de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 036/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 036/2020

Pelo presente Contrato de Locação, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado o Senhor **Aramiz Diniz Junior,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2311216 – SSP/DF, e do CPF nº. 762.004.

421-34, residente e domiciliado Rua sem Denominação/ RD da globo/ Zona Rural, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um trator de pneu, destinado a atender serviços gerais para o exercício de 2020, processo licitatório modelo carta convite de nº005/2020.

1.2. CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 Este contrato está sendo celebrado com base no Processo Licitatório – Carta Convite nº 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 28 de maio do ano em curso e findando em 28 de maio de 2021, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), mensais, totalizando um valor de R$ 40. 680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente após a emissão da nota fiscal.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

(401) 08.001.15.452.0060.2065.3.3.90.36.00.00.00

(402) 08.001.15.452.0060.2065.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1 Caso este contrato não seja renovado, o imóvel deverá ser entregue ao locador logo após o vencimento do presente.

7.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.5. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 28 de Maio de 2020.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: _____

Aramiz Diniz Junior

Locador

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.811/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.811/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre normatização de compras centralizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cocalinho, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, usando da atribuição que lhe confere o art.5º, e 64, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização nas contratações, principalmente quanto às especificações dos objetos, prazos, condições e preços;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de ganhos financeiros com a economia de escala, sobretudo com a intensificação dos contratos centralizados e utilização das atas de registro de preços;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do número de compras e licitações, sobretudo por ser ano eleitoral, onde a LRF veda contrair despesas sem a respectiva receita nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato;

DECRETA:

Art. 1º. As aquisições de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, relativos às atividades-meio e fim dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão ser realizadas de forma centralizada.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão Gestor das Compras Centralizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela gestão macro das aquisições e contratações de serviços, de modo que nenhuma compra ou contratação de serviço se efetivará sem que seja autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º. As secretarias municipais deverão encaminhar as solicitações de compras ou serviços à Secretaria Municipal de Administração para autorização, ficando a mesma responsável pelo envio ao departamento de licitação para providenciar a contratação ou aquisição.

Art. 4º. Sempre que possível, as compras de materiais e serviços deverão ser realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens e de serviços.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 012/2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP n° 012/2020, “futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Éticos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de COCALINHO/MT”**E sagrou se vencedora as empresas CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 05.443.348/0001-77, J M DE PAULA PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ:31.600.475/0001-42, MABIO DA SILVA BENTO E CIA LTDA-ME CNPJ:13.323.579/0001-75 E A EMPRESA PRO REMEDIOS DIST PRODUTOS FARM. E COSMETICOS LTDA CNPJ: 05. 159.591/0001-68.**

Cocalinho-MT 02 de JUNHO de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2020

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3117	AILTON JOSE LEMOS	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
389	ALTAMIR MARTINS MACEDO	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
202	ANTONIO JOSE MOREIRA	2018/2019	09/05/2020	07/06/2020	30
3115	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
3134	CIZINO MANOEL DA SILVA	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020	30
358	DIMAS PACHECO SOBRINHO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020	30
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2018/2019	11/05/2020	09/06/2020	30
5511	FERNANDA SOARES	2019/2020	ABONO	ABONO	10
2308	GABRIEL DOS SANTOS	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2308	GABRIEL DOS SANTOS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
3118	JAILSO FISTAROL	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
437	JOAO DA ROCHA	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
1415	JOAO GERALDO DA SILVA	2018/2019	04/05/2020	21/05/2020	18
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2018/2019	12/05/2020	0/06/2020	25
3114	LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
3131	LUCAS BRUNO DE SOUZA	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
3405	LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA	2019/2020	04/05/2020	02/06/2020	30
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2018/2019	07/05/2020	05/06/2020	30
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2018/2019	25/05/2020	08/06/2020	15
2148	MARGARIDA GAONA PINAFFO	2019/2020	07/05/2020	05/06/2020	30
5159	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	2019/2020	04/05/2020	23/05/2020	20
2818	MARLI DOS SANTOS FERREIRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020	30
171	NELSI FIGUEIREDO LIMA	2019/2020	04/05/2020	02/06/2020	30
41	NIUTON ALVES DA SILVA	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
5136	ODAIR JOSE DOS SANTOS	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5136	ODAIR JOSE DOS SANTOS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2014/2015	04/05/2020	02/06/2020	30
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2015/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	20
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2015/2016	ABONO	ABONO	10
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020	30
992	SERGIO DORINI FILHO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
992	SERGIO DORINI FILHO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3708	SILVINO DA ROCHA	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
1115	TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA	2015/2016	04/05/2020	02/06/2020	30
5160	VAGNER APARECIDO SOUZA	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5160	VAGNER APARECIDO SOUZA	2019/2020	ABONO	ABONO	10
3474	VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	2019/2020	04/05/2020	21/05/2020	18
5187	VALDEMIR LEMES DE SOUZA	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5187	VALDEMIR LEMES DE SOUZA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
474	VALDETE MARQUES DA SILVA SARAIVA	2019/2020	04/05/2020	03/06/2020	30
388	VIVIANE HALATENO	2019/2020	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
70	CARLOS ALBERTO MILIATI	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3134	CIZINO MANOEL DA SILVA	2012/2017	22/05/2020	20/07/2020	60
2885	CLEMENCILVA PEREIDA DOS SANTOS MADEIRA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
73	DEJAIME DA SILVA	2012/2017	15/05/2020	13/06/2020	30
308	DEMARO DE OLIVEIRA	2010/2015	07/05/2020	05/06/2020	30
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2011/2016	31/05/2020	29/07/2020	30

1028	ELIANE MOREIRA DA SILVA	2014/2019	04/05/2020	15/05/2020	12
1332	ELIAS PEREIRA DASILVA	2012/2017	04/05/2020	21/05/2020	18
3163	ELISANDRO RUBENS	2012/2017	04/05/2020	21/05/2020	18
185	FRANCISCO ALFREDO SEMELER	2010/2015	04/05/2020	21/05/2020	18
3664	HELITON RUBENS	2014/2019	04/05/2020	21/05/2020	18
110	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	2015/2020	19/05/2020	17/06/2020	30
44	JOAO BRANDAO DE ALMEIDA	2014/2019	22/05/2020	20/07/2020	60
3190	JONES BOGNAR DE OLIVEIRA	2012/2017	04/05/2020	21/05/2020	18
3132	JOSE BATISTA DA SILVA	2012/2017	04/05/2020	21/05/2020	18
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2014/2019	11/05/2020	09/06/2020	30
254	MILTON SANTANA GONÇALVES	2009/2014	01/05/2020	30/05/2020	30
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2012/2017	07/05/2020	05/06/2020	30
170	NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE	2009/2014	22/05/2020	19/08/2020	90
469	ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA	2013/2018	04/05/2020	02/07/2020	60
1067	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA BELGO	2011/2016	25/05/2020	23/07/2020	60
366	WILSON PAES	2007/2012	22/05/2020	21/06/2020	30
32	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ	2014/2019	04/05/2020	02/06/2020	30

Colider – MT, 29 de maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 002/2020.

VALOR ADITIVADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais),

Colíder – MT, 03 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2020

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** a Adesão nº 002/2020 em favor da empresa **ECOOESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.994/0001-04, objetivando a aquisição de Playgrounds Infantis destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 233. 149,98 (duzentos e trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 275/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 090/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Colíder/MT, 03 de junho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 011/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição kits de teste rápido de diagnóstico de Covid-19, produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 10/06/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 03 de Junho de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 049/2020

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira), é data comemorativa religiosa de “Corpus Christi “;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendário das datas de feriados e pontos facultativos;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo** no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, nos dias 11 de junho de 2020 (quinta-feira) e 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em razão das comemorações religiosas de

Corpus Christi,**não havendo expediente interno e ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider-MT**.

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de junho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2020

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** a Adesão nº 003/2020 a favor da empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.663.426/0001-08, objetivando aquisição de livros do ensino infantil e ensino fundamental para Biblioteca das Escolas municipais de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R$ 49.482,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 065/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 043/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES.

Colíder/MT, 03 de junho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 PROCESSO: 20.526/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020**, VALIDADE: 03/06/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 122. 540,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Colniza - MT, 03 de junho de 2020

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 873, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Súmula: *"***Altera o art. 1° da Lei Municipal n. 861/2020 e o inc. I do art. 5° da Lei Municipal 852/2019, no Município de Colniza e da outras Providencias***"**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 861/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o* ***§ 5º*** *do Art. 13º da Lei Municipal nº 825/2019, que passa a ter a seguinte redação:*

§ 5º*- A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite aprovado na LOA 2020 e a transposição, remanejamentos ou transferências de uma secretaria para outra.*

Art. 2º Fica Alterado o inc. I do Art. 5° da Lei Municipal 852/2019, que terá a seguinte redação:

Artigo 5.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições: [...]*

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de junho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/GP/2020

PORTARIA Nº173/GP/2020, DE 02 DEJUNHO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o estado de emergencia de saúde pública de importancia internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavirus "COVID-19":

1. ADRIANO SILVA DELFINO

2. AILSON ROSA PEREIRA

3. ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA

4. APARECIDA ANTONIO DA SILVA

5. APOLIANE QUEIMI CALDEIRA

6. BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA

7. CLAUDIO VAZ BARBOSA

8. CLEZIO EVANGELISTA DA SILVA

9. DARCI DA CONCEIÇÃO

10. DILVA VIEIRA GUIMARÃES

11. EDINEY OLIVEIRA

12. ELIANE ALVES SILVA

13. ELIAS BENTO DE OLIVEIRA

14. FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

15. GENI BATISTA DE LIMA CAMILO

16. GEANI ROCHA DOS SANTOS

17. GLEDSON SILVA DOS SANTOS

18. ITAMIR PEDRO DA SILVA

19. IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS

20. IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS

21. JAQUELINE BATISTA PEREIRA

22. JOAO BATISTA ANTUNES MAGALHÃES

23. JORGE LOURENÇO DA SILVA

24. JOSE ANDRE DO NASCIMENTO

25. JOSE CARLOS HERMISDOF

26. JOSE SIDNEY LEITE DA SILVA

27. JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA

28. LINDINALVA SANTANA DA SILVA

29. LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR

30. MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA

31. MARIA IVANETE CASTELAN

32. MARILENE PEREIRA DA SILVA

33. MAXIMO DE PAULA SILVA

34. MESSIAS CEZARIO DE OLIVEIRA

35. MOACIR DOS SANTOS

36. RONALDO RECH MAIDANA

37. SIDNEI GONÇALVES BARROS

38. SIDNEY SANTANA DE ASSIS

39. SIRLEI BROISLER TEIXEIRA

40. VALDINEI FERREIRA BATISTA

41. VANESSA DIAS DA SILVA

42. WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA

43. WESLEM ANLAN SATOS LANGA

44. WEVERSON BERALDO LUCAS

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 153/GP/2020, de 15 de maio de 2020, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de junho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de junho de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/GP/2020

PORTARIA Nº174/GP/2020, DE 03 DEJUNHO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Eliana Bezerra da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 403501 SSP/AC e CPF n° 003.604.092-45, para exercer o Cargo de Confiança de **Coordenadora de Departamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Processo nº 011/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso I, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a*Contratação de serviços técnicos de Engenharia, pessoa física ou jurídica, para elaboração do Anteprojeto e Projeto Básico de Reforma das instalações prediais da Câmara Municipal de Colniza – MT, com área de 1326,96 m², durante o exercício de 2020*, no valor total de R$ 7.298,00 (Sete mil duzentos e noventa e oito reais), em favor de Joel Junior Candioto CNPJ Nº 11.720.675/0001-21, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 03 de junho de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, EDITAL n° 030/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 18/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Junho de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 004/2020

DATA: 26/05/2020

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.

CONVENENTE : MUNICÍPIO DE COMODORO

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO A INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS, CONCEDENTE E CONVENENTE, PARA FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, GARANTINDO ACESSO MAIS PRÓXIMO E CELEBRE NA REALIZAÇÃO DA ANALISE DE MICROBIOLÓGICOS NA ÁGUA CONSUMIDA PELA POPULAÇÃO, SEGUNDO UM CONTROLE DE OFERTA E ACESSO DE ÁGUA DE QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE POTABILIDADE ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA MS Nº 2.914/2011), TUDO ISSO AINDA COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DOS AGRAVOS TRANSMITIDOS PELA ÁGUA.

O PRESENTE TERMO TEM POR NUMERAÇÃO **004/2020** FIRMADO COM A PREFEITURA DE COMODORO-MT, O MESMO SEGUE EM CONFORMIDADE COM A NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA NO QUAL TEM SIDO REPASSADO PARA AS DEMAIS PREFEITURAS, SENDO ENTÃO REPASSADO A NUMERAÇÃO **007/2020** PARA O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 07.06.2.279. 3.3.90.39.00.00.00.00.2002 (635)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº051/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº051/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº051/2020** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

EMPRESA:A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ:18.523.063/0001-98

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROS LOT C SUL Nº376 BAIRRO CENTRO SUL

CIDADE : VARZEA GRANDE –MT CEP: 78.110-046

TELEFONE: (65) 3028-4200 65-99313-0812, 65-99915-0373 ou email: priscila@meplicitacoes.com.br **ou** licitacao@guaranirefrigeração.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **PRISCILA C. DAS MERCES OLIVEIRA**

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de **R$ 162.297,69 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Duzentos Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 03 de JUNHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 099/2020 ADM DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	***SERVIDOR***
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*FISCAL TITULAR: PAULO ALVES DE LIMA SILVA*

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	064-065/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35.942.214/0001-61	R$ 7.622,00
CONTRATADA	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	12.309.536/0001-72	R$ 3.824,00
OBJETO	*AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO CONVÊNIO DE N° 852619/2017 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.*		
VIGÊNCIA	12 MESES - 28/04/2020 A 28/04/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 41, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 003/2020 QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugado com a necessidade de implantar e normatizar o procedimento interno da Procuradoria-Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (SCI) nº 003, de 02 de maio de 2020 que "dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados na Procuradoria-Geral do Município", que passa ser integrante deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa/MT, em 02 de junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

I – IDENTIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº. 03/2020

Versão: 01

Aprovação em: 02/06/2020

Ato de Aprovação: Decreto nº 41/2020

Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município

II – DOS CONTEÚDOS

1) OBJETIVOS:

1.1) A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

1.2) Representar e defender os interesses do município e dos munícipes, observando sempre o interesse público;

2) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

a) Constituição Federal;

b) Constituição Estadual;

c) Lei Federal 8.666/93;

d) Lei Orgânica Municipal.

e) Lei Complementar Municipal 058/2010

f) Decreto Municipal 07/4009

3) PROCEDIMENTOS:

3.1) CONTROLES LEGISLATIVO E CONSTITUCIONAL:

3.1.1) Projetos de Leis:

I. Todos os Projetos de Leis quando oriundo do Poder Executivo passará pelo crivo do Setor jurídico, o qual deve elaborar parecer jurídico sobre a legalidade do ato, o que abrange a análise da competência legislativa, do respeito à constitucionalidade e princípios administrativos;

II. Os Projetos de Leis oriundos do Legislativo serão objetos de análise no campo da competência legislativa, do respeito ao princípio da legalidade e não aumento de despesas;

III. Elaboração de veto nos termos do parágrafo primeiro do art. 56 da Lei Orgânica Municipal;

3.2) DA EMISSÃO DE PARECERES, MANIFESTAÇÕES E PRÁTICA DE ATOS DE SUA COMPETÊNCIA:

I. Receber das Secretarias, no dia seguinte à data de distribuição ou mediante

protocolo direto, os procedimentos administrativos, requerimentos encaminhados à administração municipal ou outros documentos que se enquadrem para elaboração de parecer no prazo de cinco dias mediante contrafé.

II. Na emissão de pareceres ou manifestações, analisar verificação de competência do solicitante e enquadramento do pedido nos termos legais;

III. Verificação de existência de enunciados e/ou precedentes no caso em análise para elaboração de parecer ou manifestação;

IV. Se houver pedido de abertura, reconsideração ou recurso no âmbito administrativo, proceder ao acompanhamento do procedimento apontando os caminhos legais a serem seguidos;

V. Acompanhamento de processos de sindicância ou administrativos de toda espécie visando à garantia dos princípios constitucionais e administrativos;

VI. Avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se

relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;

VII. Emitir parecer em minutas de editais em processos de licitação;

VIII. Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes, aditivos e outros;

IX. Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e

desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais;

X. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;

XI. Representar o Prefeito sobre providências de ordem jurídicas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

XII. Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional;

XIII. Examinar os processos de aposentadoria e pensões ou de retificação de

aposentadoria e pensões, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

XIV. Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XV. Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XVI. Representação em Juízo do Município em audiências de conciliação e/ou

Instrução e julgamento, apresentando mandado procuratório ou portaria de nomeação ou documento que lhe faça às vezes;

XVII. Promoção de execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

XVIII. Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no

interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Trânsito;

XIX. Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde a Administração Pública é ré ou autora (defesas, audiências, recursos, e outros atos processuais necessários);

XX. Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

XXI. Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

XXII. Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;

3.3) DOS PRAZOS:

3.3.1. Os Prazos a serem observados pela Procuradoria Jurídica são os dispostos nas Legislações próprias e pertinentes a cada caso, sejam Municipais, Estaduais ou Federais;

3.3.2. Deve-se atentar para os prazos assinalados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em feitos de sua competência exclusiva;

3.3.3. O prazo mínimo para expedição de manifestação e pareceres da Procuradoria Municipal é de cinco dias, ressalvado a especificidade de cada caso, podendo esse prazo ser dilatado conforme a complexidade que o caso requeira, devendo ser sempre motivada o ato de prorrogação;

4) DOS REGISTROS PRÓPRIOS:

Compete às Unidades de Registro e Controle de Feitos da Procuradoria:

I - Receber, registrar e controlar e movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência da Procuradoria;

II - Manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou

contestados pela Procuradoria;

III - organizar e manter atualizados os fichários ou sistema de acompanhamento de ações, bem como colecionar em acervo, as cópias ou arquivo digital dos trabalhos elaborados pelos Procuradores;

IV - Manter os seguintes registros:

a) índice, por ordem alfabética, de autores e litisconsortes;

b) de ações, por ordem alfabética, de autor e réu, conforme a posição processual do Município, do qual constem os dados qualificativos do procedimento, inclusive, nome do Procurador responsável pelo feito;

c) de ações, por assunto, em ordem alfabética;

d) das decisões proferidas nas ações em que o Município for parte, fichadas em ordem alfabética de autores e de assunto;

e) das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o Município for parte ou interessado, delas fazendo comunicação escrita ao Chefe do Poder Executivo, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada;

V - Manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;

VI - Prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;

VII - colaborar na elaboração do relatório trimestral das respectivas Procuradorias;

VIII - manter os seguintes registros, para os processos administrativos:

a) índice, pelo nome do interessado, organizado em ordem alfabética;

b) por ordem numérica, com indicação do interessado, órgão de origem, assunto, Procurador responsável, andamento e demais dados qualificativos;

c) por assunto, ementa ou resumo, organizado em ordem alfabética

IX - Compilar e manter registro atualizado da legislação referente aos assuntos de competência das respectivas Procuradorias, bem como da jurisprudência administrativa e judicial;

X - Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pelas respectivas Procuradorias em processos administrativos;

XI - manter repertório de jurisprudência de interesse das respectivas Procuradorias.

5) DA CONSULTORIA

Os trabalhos de consultoria residem em:

I - Emitir pareceres sobre matérias jurídicas submetidas ao exame da Procuradoria Geral pelo Prefeito ou Secretário do Município, ressalvadas as que forem avocadas pelo Procurador Geral;

I - Examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênio, por solicitação do Prefeito ou Secretários do Município;

III - elaborar súmulas de seus pareceres, para uniformizar a jurisprudência

administrativa municipal, solucionando as divergências entre órgãos jurídicos da Administração;

IV - Executar outras atividades correlatas.

5.1). As consultas formuladas à Procuradoria Geral do Município deverão ser

acompanhadas dos autos concernentes e instruídas adequadamente com

manifestações dos órgãos das respectivas instituições interessadas.

5.2). Os pareceres do Procuradoria Geral, oriundo de qualquer dos seus órgãos, após despacho do Procurador Geral, serão submetidos ao Chefe do Poder Executivo para que seja acatado ou não.

5.3). Se acatado o parecer, com o respectivo número de ordem e o despacho do Prefeito a ele relativo, será encaminhado para publicação de sua ementa no Diário Oficial do Município, salvo os reservados.

5.4) O parecer, depois de ter sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, terá efeito normativo, em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

5.5) O reexame de qualquer parecer pela Procuradoria Geral dependerá de expressa determinação do Chefe do Poder Executivo, à vista de requerimento fundamentado.

5.6). Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pelo órgão consulente, estas, após sua adoção, serão comunicadas por escrito à Procuradoria Geral do Município.

5.7) A Procuradoria Geral do Município somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração Indireta ou Fundacional, quando por solicitação de qualquer Secretário do Município ou despacho do Prefeito.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral Municipal

Joelma Rodrigues Alvares

Procuradora Municipal

Etevaldo Vasco Soares

Chefe da Controladoria Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº046/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AVENIDA ANTONIO FIDELIS, Nº 1158 – BAIRRO – PARQUE AMAZONAS

MUNICÍPIO: GOIANIA - GO

CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453

Email: antonio@retfarma.com

Representante : MONACLEIA SOARES FERREIRA

Vencedora dos itens, 2,4,5,25,29,32,50,51,52,61,64,65,72,84,91,112,114,115,118,119,120,121,124,126,130,139,142,143 do certame no valor global de **R$ 321.849,58** (Trezentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO: IKARAY QUADRA 07 LOTE 02 CEP.: 78.130-634

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

TELEFONE: (65)3686-1330

E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Representante: EDILSON RAFAEL DA SILVA

Vencedora dos itens, 1,6,9,10,11,12,13,15,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,30,31,33,34,36,37,40,42,43,44,46,47,48,53,54,56,57,58,59,60,62,63,66,67,68,69,70,73,85,86,94,95,96,97,98,101,102,103,104,105,107,108,109,110,111,113,116,122,125,127,128,129,131,135,137,141,145,148,150,152,153 do certame no valor global de **R$ 868.509,18** (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dezoito Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de JUNHO de 2020.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.118/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Execução da Reforma da Escola Municipal CMEI Angelina Fernandes da Fonseca.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da **Vigência** da obra referente ao contrato por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 06 de Junho de 2020 a 05 de Agosto de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

PARTES - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ com o n° 28.166.871/0001-07.

DATA: Confresa, 03 de Junho de 2020.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 138/2020.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.489, Página 239, do dia 29 de Maio de 2020.

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA: SARA DIAS VIEIRA 06073100140 INSCRITO NO CNPJ Nº 34.118.857/0001-22.

ONDE LÊ-SE:

VIGÊNCIA	12 MESES - 28/05/2020 A 28/06/2021.

LER-SE:

VIGÊNCIA	12 MESES - 28/05/2020 A 28/05/2021.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2020.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA O PLANO BASICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DO AERODROMO (PBZPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

ADM ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFEGO AEREO LTDA.

CNPJ.: 23.962.719/0001-09

END: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 3053, SALA 1503

CIDADE: JUIZ DE FORA – MG

FONE: (32)3237-4444

E-MAIL: luizfernandolfr@gmail.com

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 37.500,00 (**Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2020.

CEZAR QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 082/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2020

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-031/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº **014/2020** DA PREFEITURA MUNICIPAL **DE GUARANTÃ DO NORTE -MT**, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº04.543.447/0001-30;**

A Prefeitura de Confresa/MT, Declara que Aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços **Nº031/2020,** decorrente do **Pregão Presencial – nº014/2020** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº04.543.447/0001-30, a referida adesão **tem o objetivo de : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO** ROLO COMPACTADOR, DESEMPENHO DO CILINDRO: - Frequência de 68 Hz apresenta ótimo espaçamento entre os impactos a excelentes velocidades de compactação**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DO MUNICIPIO DE CONFRESA, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº897627/2020, FIRMADO ENTRE A SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, conforme** quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$** 146.500,00 **(Cento e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).**

Item	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	VL UNT	VL TOTAL
03	ROLO COMPACTADOR, DESEMPENHO DO CILINDRO: - Frequência de 68 Hz apresenta ótimo espaçamento entre os impactos a excelentes velocidades de compactação. - O operador pode escolher entre vibração apenas no cilindro dianteiro, em ambos os cilindros (Opcional), ou utilizar os dois cilindros em modo estático (sem vibração). - Superfície do cilindro usinada e com bordas chanfradas o que possibilita acabamentos de excelente qualidade em todos os trabalhos. - Espessas chapas de aço carbono de grande durabilidade prolongam a vida útil dos cilindros.	UNI	ROMANELLLI MRRR 1700	01	R$ 146.500,00	R$ 146.500,00
	SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DE ÁGUA: - Por gravidade distribuída proporcionalmente nos dois cilindros com válvulas de aberturas individuais. - Sistema de pulverização por pressão (opcional) através de bomba elétrica e bicos de jateamento em forma de leque. - Tanque de água de 160 litros de saída da agua com filtro de linha (opcional) de 100 mesh instalado na tubulação. OPERAÇÃO: - O grande espaço livre em relação ao solo e o pequeno espaço livre lateral permitem manobrar eficientemente ao redor de obstáculos existentes no local de trabalho. - Controles de tração e vibração foram projetados para garantir conforto, simplicidade e facilidade na utilização.					
	FACILIDADE DE MANUTENÇÃO: - Pontos de verificação diária sem obstruções; - Cobertura do motor fácil de abrir e com sistema de apoio por cilindro, pneumático; - Acesso ao nível do solo ao motor, radiador, bateria e filtros; - Manual de operação e manutenção com informações facilitadas que acompanham o equipamento; - Luzes espias de bateria e instrumentos de RPM, horímetro, pressão de óleo do motor e temperatura da água de arrefecimento; CONFORTO E SEGURANÇA: - Alarme sonoro quando em marcha ré; - Acesso a plataforma de operação através de alças de segurança em PVC; - Fácil acesso aos controles primários; - Plataforma e degrau de acesso antiderrapante em alumínio; - Estrutura camoteável de proteção antitombamento(ROPS);					
	- Giroflex cor âmbar de sinalização intermitente; - Faixa refletiva na traseira e dianteira; - Controle de tração com partida em neutro (N); - Cinto de segurança auto ajustável ao operador; - Banco com regulagem de distancia; - Banco com apoio descansa braços (opcional); PESO - Peso operacional 2.000kg - Peso de transporte 1.780kg CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PESO DA MÁQUINA (com ROBS) Peso operacional 2.000 kg Peso estático cilindro dianteiro 985 kg Peso estático cilindro traseiro 1.015 kg Peso de transporte 1.780 kg					
	DIMENSÕES DA MÁQUINA: Comprimento 2.400mm Largura 1.280mm, Altura (Até volante) 1.580mm Altura (com ROBS) 2.500mm Distância entre cilindros 1.280mm CILINDROS: Diâmetro 546mm Largura 1. 100mm Espessura parede 9,5mm Acabamento Superficie usinada, bordas chanfradas VIBRAÇÃO: Frequência 68 Hz Força centrífuga 15,8 kN Amplitude nominal 0,40 mm Cilindros de vibração Dianteiro (Ambos opcional) PROPULSÃO: Tipo do sistema Hidrostático, centro fechado Tração dos cilindros Bomba pistões axiais, Motores pistões radiais, baixo RPM, alto torque Velocidade de deslocamento 0 - 10,0 Km/h Capacidade subir rampas 30 º FREIOS: Freios de serviço com acionamento hidráulico. Freio estacionário com acionamento hidráulico.					
	DIREÇÃO: Projeto Articulação central Tipo do sistema Cilindro hidráulico Dupla ação Ângulo de articulação Aprox..35º Raio de giro externo 2900mm SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DE ÁGUA: Tipo Gravidade (opcional por bomba) Bomba (Opcional) elétrica Capacidade tanque água 183 litros Filtro de linha 100 mesh (opcional), OUTROS: Capacidade tanque combustível 40 litros Capacidade óleo Hidráulico 52 litros Bateria 12/60 V/A.					
	VALOR TOTAL					R$ 146.500,00

R$ 146.500,00 **(Cento e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA,
CNPJ sob o nº04.543.447/0001-30
CIDADE: CAMBE-PR CEP:86.181-570
END: AV. JOSE BONIFACIO 3793 PAVILHÃO 08 ENTROCAMENTO COM BR 369 KM 167 VILA ATALAIA
FONE: 43-3323-6282
REPESENTANTE LEGAL: Sr. ILSON ROMANELLI

Confresa/MT, 03 de JUNHO de 2020

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO CANCELAMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2020/P.M. NOVA UBIRATÃ-MT

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2020/P.M. NOVA UBIRATÃ-MT

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que Cancelou a Adesão , como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 037/2020, referente ao Pregão Presencial nº015/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de **NOVA UBIRATÃ -MT**, em razão do Não aceite/ concordância de adesão conforme oficio nº003/VMSLA/2020, por parte da empresa : **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08, cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORA DE USO.

CONFRESA-MT, 03 de JUNHO de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 146/2020 ADM DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDORES
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – PAEFI.	FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS SUPLENTE: CLEANE SOUA MATOS
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CRAS / PAIF E SCFV.	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONSELHO TUTELAR.	FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA SUPLENTE: ARILEIA ALVES PINHEIRO

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	90/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SARA DIAS VIEIRA 06073100140	34.118.857/0001-22	R$ 41.235,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT		
VIGÊNCIA	12 MESES - 28/05/2020 A 28/05/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 145/2020 ADM DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDORES
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – PAEFI.	FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS SUPLENTE: CLEANE SOUA MATOS
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CRAS / PAIF E SCFV.	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONSELHO TUTELAR.	FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA SUPLENTE: ARILEIA ALVES PINHEIRO

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	91/2020	**CNPJ**	VALOR TOTAL
CONTRATADA	GEFTANY CALISTO SILVA - ME	03.536.156/0002-60	R$ 123.386,00
OBJETO	AQUISIÇÃO CARGAS DE GÁS DE COZINHA E CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 28/05/2020 A 28/05/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº0123/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº004/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0123/2020

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº004/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº004/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item/lote, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, e de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31. Citando o nº do edital em questão .**

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOGRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, TAL COMPRA SE FAZ NECESSARIA PARA QUE POSSAMOS PRESTAR O ATENDIMENTO ADEQUADO AOS PACIENTES DESTE MUNICIPIO, AUXILIANDO PARA UM MELHOR DIAGNOSTICO, CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL DE PANDEMIA COVID – 19 EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, COM ALTERAÇÕES DA MP Nº926/2020, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 08/06/2020 AS 08 hr30 min (horário de Brasilia-DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 10/06/2020 AS 14:hr30 min (horário de Brasilia-DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 10/06/2020 AS 15hr00 min (horário de Brasilia-DF)

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APARTIR DO DIA 10/06/2020 AS 15hr30min (horário de Brasilia-DF).

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

Da retirada do edital: O edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos sites Confresa.org/Portal da Transparência e **www.bnc.org.br**,

Confresa-MT, 03 de junho de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - RESCISÃO AO CPL 87/2019

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado entre as partes

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 - procedimento justificatório - processo administrativo n° 108/2019 – dispensa de licitação n° 087/2019 – objeto licitatório: contratação da prestação de serviços de chaveiro para atender a demanda junto ao Município de Confresa/MT.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora presentada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno e o empresário individual Adailton Pereira Rodrigue, inscrito no CNPJ n° 27.288.822.0001-76, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Trata-se de contratação direta mediante dispensa de licitação na qual procedeu o poder público a referida contratação tendo por sustentáculo normativo o artigo 24, inciso V da lei geral de licitações e contratos cujo preceito normativo é permissivo a contratação direta em tais hipóteses, razão pela qual procedeu o poder público na contratação direta do empresário individual Adailton Pereira Rodrigues para fins de prestar serviços de chaveiro junto ao poder público local.

Assim, uma vez realizado o procedimento administrativo justificatório apto ao fornecimento a prestaçao dos serviços em questão e após a celebração do contrato administrativo 087/2019 dele decorrente, verifica-se que o presente contrato outrora celebrado mostra-se despiciendo na medida em que fora realizado novo procedimento licitatório com objeto licitatório idêntico, não mais subsistindo justificativa apta a justificar a manutenção do contrato administrativo então celebrado junto ao empresário individual Adailton Pereira Rodrigues, motivo pelo qual e tendo em vista a desnecessidade na manutenção do contrato administrativo em questão, o poder público entende por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo 087/2019, então celebrado entre o poder público e o empresário individual Adailton Pereira Rodrigues, conforme previsão legal disposta no artigo 79, inciso I da lei geral de licitações e contratos.

Desse modo, analisando o enredo fático-jurídico exposto é medida que se impõe a conclusão no sentido de que o objeto contratual outrora avençado entre as partes não mais se justifica ante a existência de novo procedimento com objeto idêntico, motivo pelo qual, o poder público local, por intermédio da Prefeitura Municipal de Confresa resolve por bem por termo unilateralmente a avença contratual outrora celebrada entre as partes com fundamento no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[2] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar - por entender que a relação jurídica entre as partes não mais se justifica.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se o empresário individual Adailton Pereira Rodrigues acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e"[3] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para a manifestação conferida aos contratados fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas.

d) Anexe aos autos do procedimento administrativo 090/2019, dispensa 009/2019, a presente rescisão contratual e demais documentos posteriores;

Publique-se, Intime-se.

Confresa/MT – 22 de maio de 2020.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[3] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - REAJUSTE DE PREÇO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Requerimento de reajuste de preço – C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de reajuste de preço – procedimento de referência n° 002/2020– pregão presencial n° 002/2020 – objeto: aquisição eventual e futura de insumos hospitalares junto ao Município de Confresa/MT.

Trata-se de requerimento administrativo pleiteado pela sociedade empresária C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME., no qual requer, a revisão dos preços orçados no âmbito do procedimento administrativo licitatório n° 002/2020 – pregão presencial n° 002/2020, cujo objeto refere-se à aquisição eventual e futura de insumos hospitalares junto ao Município de Confresa/MT.

Justifica o presente requerimento, alegando haver a necessidade de readequação dos preços anteriormente licitados haja vista sua alteração posterior decorrente das alterações de mercado, notadamente no que tange ao preço do item 251 do procedimento em análise.

Fundamenta sua pretensão em orçamentos e notas fiscais apresentadas junto a esta entidade política.

É o relatório, passo a análise do mérito.

Preliminarmente, cumpre ressaltar acerca do contexto fático-jurídico em que tal pretensão se insere, haja vista tratar-se de pleito intentado por licitante cujo contrato fora celebrado recentemente, ou seja, ainda no presente ano de 2020.

No entanto, em que pese a resolução de consulta nº 08/2014-TP (DOC, 26/05/2014), do TCE-MT asseverar, em apertada síntese, que a repactuação de preços em contratos administrativos deve observar o período mínimo de um ano, as circunstâncias fáticas em apreço mostram-se distintas haja vista as alterações de mercado decorrentes da pandemia atualmente vigente em nosso pais cujas consequências ensejaram na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, circunstância na qual, em tese poder-se-ia invocar a aplicação da teoria da imprevisão, positivada na lei geral de licitações e contratos.

Frise-se, ademais, que tal pretensão somente se mostra adequada para alguns itens em especifico, não ensejando a repactuando de todo e qualquer insumo hospitalar devendo, em todo caso, se documentalmente comprovada tal circunstância pela requerente.

Desse modo, mostra-se plausível o presente requerimento administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelo requerente, haja vista as oscilações anormais de mercado promovidas pela pandemia atualmente em voga terem ensejado na elevação imprevisível dos preços relativos a determinados insumos hospitalares, motivo pelo qual penso encontrar-se presentes os fundamentos de fatos e de direito aptos a conferir o presente reequilíbrio pretendido.

O fundamento da teoria da imprevisão é a clausula *rebus sic standibus* (enquanto as coisas estão assim), considerado implícito em todos os contratos de prestações sucessivas, segundo o qual o contrato deve ser cumprido desde que presentes as mesmas condições existentes quando o ajuste fora firmado. De modo que mudadas profundamente tais condições, rompe-se o equilíbrio contratual, ensejando, por conseguinte, a alteração (revisão) do contrato, quando for possível reestabelecer a sua equação econômico-financeira inicial ou, caso contrário, a rescisão do ajuste.

No entanto, a teoria da imprevisão não se aplica a ocorrência de simples elevações de preços em proporções suportáveis, correspondente ao risco do próprio contrato e inerente a toda e qualquer atividade empresarial, tendo a Lei 8.666/93 encampado expressamente a teoria da imprevisão ao prever que os contratos administrativos podem ser alterados por acordo das partes, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

Assim, diante da conjuntura macroeconômica hodiernamente vigente em nosso pais e da elevação substancial do preço da carne de origem bovina, a presente pretensão se justifica tendo em vista o instituto do reequilibro econômico-financeiro do contrato, em aplicação da teoria da imprevisão, prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, que para sua configuração deve ser devidamente comprovada a existência dos pressupostos fáticos previstos na lei, quais sejam: a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A respeito e pertinente ao caso, a doutrina assevera que o particular enfrente três tipos de riscos (ou áleas) quando contrata com a Administração, a saber:

a) Álea ordinária ou empresarial, que está presente em qualquer tipo de negócio, decorrente da própria flutuação do mercado, sendo inerente a toda e qualquer atividade empresarial; b) Álea administrativa, a qual envolve a possibilidade de alteração unilateral dos contratos pela própria Administração Pública, tais como na ocorrência do fato do príncipe, fato da Administração, dentre outros; c) Álea econômica, que corresponde a circunstância externa ao contrato, estranha à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais e inevitáveis que causem um desequilíbrio excessivamente desproporcional ao contrato.

Por todo exposto, entendo ser devido o requerimento administrativo ora pleiteado pela sociedade empresária C.**A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME junto a Administração Pública municipal,** haja vista restar caracterizado os fundamentos e pressupostos hábeis a sua pretensão apenas no que se refere aos itens sobre os quais recaíram oscilações efetivamente imprevisíveis, ficando os demais itens do procedimento em analise fixados nos termos pré-estabelecidos no procedimento licitatório, salvo na hipótese de efetiva comprovação de alteração dos seus preços e que tal fato se prove, de fato apto a suscitar a teoria da imprevisão, tal como insculpida na lei geral de licitações e contratos.

Confresa/MT – 28 de maio de 2020.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB/MT – 20.035/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

COVID-19: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020
PROCESSO Nº 091/2020

Fica **"AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE CONTAGIO DO COVID-19 (CORONA VIRUS), RESPEITANDO E CONSIDERANDO O DECRETRO Nº 1.317/2020.",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO:EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME

CNPJ: 02.231.948/0001-83

ENDEREÇO: AV: CARLOS GOMES, SÃO CRISTOVÃO, Nº 1849, PORTO VELHO - RO.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 03 (três) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 03 de junho de 2020

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANO CEZAR BRAMBILA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 011.917.771-46, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 069/2020 fica prorrogado até o dia 19 de julho de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

FABIANO CEZAR BRAMBILA

Contratado (a)

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ: 02.231.948/0001-83 "AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE CONTAGIO DO COVID-19 (CORONA VIRUS), RESPEITANDO E CONSIDERANDO O DECRETRO Nº 1.317/2020." O presente contrato tem o valor global R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). Válidos por 3 (três) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 04 de junho de 2020 válido até 04 de setembro de 2020. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 091/2020** na modalidade de DISPENSA *Nº 024/2020*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 03 de junho de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO PARA COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar Nova Composição para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2020 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Maiara Barbosa Teixeira	Presidente	3519	Enfermeiro
Andreia Anesi de Quadros	Secretário	1223	Fisioterapeuta
Elizete Skura	Membro	1386	Auxiliar Administrativo
Marciela Torquato Estácio	Membro	2182 2572	Fisioterapeuta

Artigo 2º **A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.**

Artigo 3º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Cotriguaçu – MT, em 01 de Junho de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020

No dia 3 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2020, Processo Licitatório nº. 76/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13198	ERICA DE FATIMA GENTIL	1, 2, 3, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57
12538	FERRARI CELL LTDA - EPP	4, 6, 7, 10, 22, 23, 25, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44
13055	TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	ANDREY RICARDO IORIS	907.910.101-04
FERRARI CELL LTDA - EPP	11.350.664/0001-05	DHIEGO DA SILVA COSTA	060.888.901-69
TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	33.226.195/0001-41	EDUARDO RODRIGO DA SILVA	027.367.501-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT" Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12538 - FERRARI CELL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PC I7 - Computador completo, tipo PC (Personal Computer-Computador Pessoal) Gabinete tipo Torre Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) deverá ser permitida a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, leitor de cartão de memória, gravadoras ópticas e placas PCI ou PCI-E, sem que a garantia do equipamento seja afetada, com monitor de no mínimo 18,5 polegadas ou superior, LED, processador Intel Core I7 - 4ª geração (ou superior), com no mínimo 8 GB de memória RAM DDR3 ou DDR4; Fonte de alimentação de 110/220 Volts, chaveada manualmente ou automaticamente, com capacidade de no mínimo 450 watts reais. Motherboard Padrão Intel, Unidade de Disco Rígido 1 (uma) do tipo, Serial ATA-II ou III, no mínimo 1TB (1 terabyte) velocidade rotacional de no mínimo 7.200 rpm/32 MB; Unidades Óptica / DVD+/-RW Tipo: Interna ao gabinete; 1 porta RJ-45, 1 porta HDMI, saída para fone de ouvido e microfone frontal e traseira, teclado com entrada USB, mouse óptico com entrada USB, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits original: O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios Deverá ser apresentado folder do fabricante do equipamento, e será aceito computadores de montagem própria, desde que seja confeccionado folder informativo próprio em papel oficial da empresa (não será aceito impressão em papel sem logo) com fotos e seja informado no folder a marca de todas as peças internas utilizadas (placa-mãe, memória RAM, e HD)	UNI	FERRARI CEI	3,000	4.040,0000	12.120,00
6	NOTE I3 - Notebook - Processador Intel® Core i3 6ª geração i3-6006U. Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão) Leitor de cartão SD Tamanho da tela 15.6" ou maior. Webcam integrada; Tela HD LED ou LCD com resolução mínima de 1366 x 768; Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes Chipset Integrado ao processador; Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth; Memória RAM mínimo 6 GB; Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM; Portas USB; Tensão/Voltagem Bivolt Conexão HDMI Rede 10/100 Conexão RJ45 Bateria de 4 células (3220 mAh) ou superior Placa de som Integrada Teclado Português, padrão ABNT Mouse Touchpad O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios Deverá ser apresentado folder do fabricante do equipamento.	UNI	ACER	3,000	3.285,0000	9.855,00
7	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA COM CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 B/G, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS (X86 E X64), COM MEMÓRIA PADRÃO DE NO MINIMO 8 MB, COM CICLO MENSAL DE PRODUTIVIDADE DE ATÉ 5000 PAGINAS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 DPI DE SAIDA EFETIVA(600x600) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 15 PPM OU SUPERIOR PARA PAPEL A4; DEVE OBRIGATORIAMENTE SUPORTAR PAPEL NORMAL, FOTOGRÁFICO, ENVELOPE, ETIQUETAS E CARTOLINA. A IMPRESSORA DEVE FUNCIONAR NA VOLTAGEM DE 127 VOLTS E VIR COM CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 - COM GARANTIA DE 12 MESES. Deverá ser apresentado folder do fabricante do equipamento.	UNI	BROTHER	4,000	1.090,0000	4.360,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2020

Fornecedor: 12538 - FERRARI CELL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCA DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA,TIPO: MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO: AUTOMATICO,POTENCIA:1800VA,FORMA DE ONDA: SENOIDAL,TENSAO DE ENTRADA: 110/220V,VARIACAO NA TENSAO DE ENTRADA: ± 20%,FREQUENCIA DE ENTRADA: 60HZ,TIPO DE SAIDA: ESTABILIZADA,TENSAO DE SAIDA: 110V,CIRCUITOS DE CONTROLE: MICROPROCESSADO,PROTECAO: SUBTENSAO, SOBRETENSAO, SOBRECARGA, ETC,MONITORACAO COMPATIVEL COM WINDOWS,LEDS DE SINALIZACAO: 01 LED COM VARIACAO DE COR,COM ALARME SONORO E VISUAL NA FALTA DE ENERGIA,BATERIAS ESTACIONARIAS,AUTONOMIA MINIMA DA BATERIA : 35 MINUTOS,RECARGA DAS BATERIAS: AUTOMATICA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO,GABINETE COM PORTA E TAMPA FRONTAL,SISTEMA BY PASS AUTOMATICO E MANUAL,QUANTIDADE MINIMA DE 06 SAIDAS,BOTAO LIGA/DESLIGA NO PAINEL,ACOMPANHA: MANUAL, CABOS, SOFTWARE, FUSIVEL REARMAVEL,GARANTIA MINIMA: 36 MESES,CERTIFICACAO: NBR, IEC	UNI	TS SHARA	15,000	1.282,0000	19.230,00
22	PC I5 - COMPUTADOR SEM MONITOR, TIPO PC ("PERSONAL COMPUTER" - COMPUTADOR PESSOAL) GABINETE TIPO TORRE - NÃO SERÁ ACEITO GABINETE TIPO MONOBLOCO (INTEGRADO AO MONITOR) - DEVERÁ SER PERMITIDA A ABERTURA E FECHAMENTO DO PRÓPRIO GABINETE, BEM COMO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, GRAVADORAS ÓPTICAS E PLACAS PCI OU PCI-E, SEM QUE A GARANTIA DO EQUIPAMENTO SEJA AFETADA, PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 5ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR), COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 OU DDR4 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220 VOLTS, CHAVEADA MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 450 WATTS REAIS.MOTHERBOARD PADRÃO INTEL, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 1 (UMA) DO TIPO, SERIAL ATA-II OU III, NO MÍNIMO 1TB (1 TERABYTE) , VELOCIDADE ROTACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200 RPM/32 MB; UNIDADES ÓPTICA / DVD+/-RW TIPO: INTERNA AO GABINETE; 1 PORTA RJ-45, 1 PORTA HDMI, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAL E TRASEIRA, TECLADO COM ENTRADA USB, MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL: O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE 12 MESES, ON-SITE, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS E DE SEUS ACESSÓRIOS DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E SERÁ ACEITO COMPUTADORES DE MONTAGEM PRÓPRIA, DESDE QUE SEJA CONFECCIONADO FOLDER INFORMATIVO PRÓPRIO EM PAPEL OFICIAL DA EMPRESA (NÃO SERÁ ACEITO IMPRESSÃO EM PAPEL SEM LOGO) COM FOTOS E SEJA INFORMADO NO FOLDER A MARCA DE TODAS AS PEÇAS INTERNAS UTILIZADAS (PLACA-MÃE, MEMÓRIA RAM, E HD).	UNI	FERRARI CEI	4,000	3.020,0000	12.080,00
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - TIPO ATX. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSAO, SOBRECORRENTE, SOBRECARGA, SUB-VOLTAGEM, CURTO-CIRCUITO. TENSÃO: AC ENTRADA: AC 11/220. 4 PINOS, TENSÃO: CORRENTE SAIDA: +3,3V; +5V; +12V1; +12V; 5V STAND BY. CONECTORES: 1 ATX MAIN 24 PINOS. 1 ATX 12V; 3 HDD/ODD 4 PINOS; 1FDD 4 PINOS; 6 SERIAL ATA; 1 PCI EXPRESS, POTENCIA 500W. EMBALAGEM CONTENDO 1 FOTE E 1 CABO DE FORÇA.	UNI	BRAZIL PC	39,000	240,0000	9.360,00
25	MEMORIA RAM 8 GB DDR3 - 1600 MHZ	UNI	BRAZIL PC	44,000	335,0000	14.740,00
29	SSD 480 GB - INTERFADE DE CONECÇÃO SATA III - LEITURA 500MB/S - GRAVAÇÃO 450 MB/S	UNI	WD GREEN	13,000	642,0000	8.346,00
31	ROTEADOR WIRELESS WIFI DUAL BAND (2.4 E 5.8 GHZ) 1200MPBS	UNI	D-LINK	28,000	255,0000	7.140,00
32	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 10/100/1000 MB/S RJ45	UNI	TP LINK	31,000	129,0000	3.999,00
34	TECLADO PADRAO ABNT 2USB	UNI	MAXPRINT	54,000	32,0000	1.728,00

Fornecedor: 12538 - FERRARI CELL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	TECLADO BASICO COM CONECTOR PS2	UNI	BRIGHT	24,000	38,0000	912,00
36	MOUSE ÓPTCO USB	UNI	SUMAY	66,000	18,0000	1.188,00
38	CABO ADPTADOR HDMI PARA VGA	UNI	HARDLINE	22,000	41,0000	902,00
39	CABO DE REDE TRANÇADO CAT5E - CAIXA COM 305METROS.	CX	ELGIN	7,000	275,0000	1.925,00
40	NOBREAK 3000VA - TENSÃO BIVOLT AUTOMATICO, SAIDA 127V, 10 TOMADA PADRÃO NBR	UNI	TS SHARA	4,000	3.053,0000	12.212,00
41	DVD-R 16X - 4,7GB, PACK COM 50UNIDADES	UNI	MULTILASER	7,000	69,0000	483,00
42	PASTA TERMICA PARA PROCESSADORES, TRANSITOR DE POTENCIA, CIRCUITO INTEGRADO CIS, COOLER, ETC. POTE COM 100G	PT	IMPLASTEC	13,000	55,0000	715,00
44	CONECTOR MACHO-CAT5E RJ45 - PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	CHIPSCE	6,000	82,0000	492,00

Fornecedor: 13198 - ERICA DE FATIMA GENTIL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PC SIMPLES PARA LAB - Computador completo, tipo PC ("Personal Computer" – Computador Pessoal) Gabinete tipo Torre – Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) – deverá ser permitida a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, leitor de cartão de memória, gravadoras ópticas e placas PCI ou PCI-E, sem que a garantia do equipamento seja afetada, com monitor de no mínimo 15,6 polegadas ou superior, LED ou LCD, Processador Intel Celeron J1800, Dual Core, 2,41 ghz com 4 GB de memória RAM, Fonte de alimentação de 110/220 Volts, chaveada manualmente ou automaticamente, com capacidade de no mínimo 200 watts reais, Gravador e Leitor de CD/DVD, SATA, 24X, Motherboard Mini ITX com processador integrado, Unidade de Disco Rígido 1 (uma) do tipo, Serial ATA-II ou III, no mínimo 160 Gb (160 gigabytes); 1 porta RJ-45, saída para fone de ouvido e microfone frontal e traseira, teclado com entrada USB, mouse óptico com entrada USB, sistema operacional Distro Linux Edubuntu em Português: O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios Deverá ser apresentado folder do fabricante do equipamento, e será aceito computadores de montagem própria, desde que seja confeccionado folder informativo próprio em papel oficial da empresa (não será aceito impressão em papel sem logo) com fotos e seja informado no folder a marca de todas as peças internas utilizadas (placa-mãe, memória RAM, e HD).	UNI	OLMI PC	5,000	1.686,0000	8.430,00
2	PC I3 - Computador completo, tipo PC (Personal Computer Computador Pessoal) Gabinete tipo Torre Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) deverá ser permitida a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, leitor de cartão de memória, gravadoras ópticas e placas PCI ou PCI-E, sem que a garantia do equipamento seja afetada, com monitor de no mínimo 18,5 polegadas ou superior, LED, Processador Intel Core i3-7100 Kaby Lake 7a Geração, Cache 3MB 3,9GHz, com no mínimo 8 GB de memória RAM DDR3 ou DDR4, Fonte de alimentação de 110/220 Volts, chaveada manualmente ou automaticamente, com capacidade de no mínimo 200 watts reais. Motherboard Padrão Intel, Unidade de Disco Rígido 1 (uma) do tipo, Serial ATA-II ou III, no mínimo 500 Gb (500 gigabytes), velocidade rotacional de no mínimo 7.200 rpm/32 MB; Unidades Óptica / DVD+/-RW Tipo: Interna ao gabinete; 1 porta RJ-45, 1 porta HDMI, saída para fone de ouvido e microfone frontal e traseira, teclado com entrada USB, mouse óptico com entrada USB, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits original: O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios Deverá ser apresentado folder do fabricante do equipamento, e será aceito computadores de montagem própria, desde que seja confeccionado folder informativo próprio em papel oficial da empresa (não será aceito impressão em papel sem logo) com fotos e seja informado no folder a marca de todas as peças internas utilizadas (placa-mãe, memória RAM, e HD)	UNI	OLMI PC	5,000	2.390,0000	11.950,00

Fornecedor: 13198 - ERICA DE FATIMA GENTIL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PC I5 - Computador completo, tipo PC (Personal Computer Computador Pessoal) Gabinete tipo Torre Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) deverá ser permitida a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, leitor de cartão de memória, gravadoras ópticas e placas PCI ou PCI-E, sem que a garantia do equipamento seja afetada, com monitor de no mínimo 18,5 polegadas ou superior, LED, processador Intel Core I5 - 5ª geração (ou superior), com no mínimo 8 GB de memória RAM DDR3 ou DDR4 Fonte de alimentação de 110/220 Volts, chaveada manualmente ou automaticamente, com capacidade de no mínimo 450 watts reais.Motherboard Padrão Intel, Unidade de Disco Rígido 1 (uma) do tipo, Serial ATA-II ou III, no mínimo 1TB (1 terabyte) , velocidade rotacional de no mínimo 7.200 rpm/32 MB; Unidades Óptica / DVD+/-RW Tipo: Interna ao gabinete; 1 porta RJ-45, 1 porta HDMI, saída para fone de ouvido e microfone frontal e traseira, teclado com entrada USB, mouse óptico com entrada USB, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits original: O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios Deverá ser apresentado folder do fabricante do equipamento, e será aceito computadores de montagem própria, desde que seja confeccionado folder informativo próprio em papel oficial da empresa (não será aceito impressão em papel sem logo) com fotos e seja informado no folder a marca de todas as peças internas utilizadas (placa-mãe, memória RAM, e HD)	UNI	OLMI PC	5,000	3.425,0000	17.125,00
5	NOTE I5 - Notebook - Processador Intel® Core i5-7200U Dual Core 2.5 GHz Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão) Leitor de cartão SD Tamanho da tela 15.6"Webcam integrada Tela HD LED ou LCD com resolução de mínima de 1366 x 768; Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes Chipset Integrado ao processador; Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth; Memória RAM mínimo 6 GB DDR4 2133 MHz; Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM; Portas USB; Tensão/Voltagem Bivolt Conexão HDMI Rede 10/100/1000 Conexão RJ45 Bateria de 4200 mAh ou superior Placa de som Integrada Teclado Português, padrão ABNT Mouse Touchpad O prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios Deverá ser apresentado folder do fabricante do equipamento.	UNI	SAMSUNG	3,000	4.480,0000	13.440,00
9	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA LASER,MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA COM OPCOES DE IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO,VELOCIDADE DE IMPRESSAO ATE 26 PPM,RESOLUCAO MINIMA EM PRETO E BRANCO DE 600 X 600 X 2 DPI,MINIMO DE 128 MB,CONECTIVIDADE PADRAO: 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 PORTA DE REDE ETHERNET 10/100 - RJ 45,DEVE SUPORTAR OS SEGUINTES TAMANHOS DE MIDIA: A4, A5, COLORIDO, TIMBRADO, PRE-IMPRESSO, CARTA E OFICIO,DEVE POSSUIR 2 BANDEJAS, SENDO A DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS,DEVE VIR ACOMPANHADA DO CABOS DE COMUNICACAO (USB) E DE ALIMENTACAO, CARTUCHOS, GARANTIA DO FABRICANTE MINIMA DE 24 MESES ON-SITE. Deverá ser apresentado folder do fabricante do equipamento.	UNI	LEXMARK	3,000	3.560,0000	10.680,00
11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H, ROTAÇÃO VARIAVEL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 22,62 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À ELETROLUX, SPRINGER/MIDEA), produto produto deverá ser novo novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	UNI	TCL	3,000	2.865,0000	8.595,00
12	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS INVERTER - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS/H, ROTAÇÃO VARIAVEL COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,2 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À ELETROLUX, SPRINGER/MIDEA) produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	UNI	TCL	3,000	3.699,0000	11.097,00

Fornecedor: 13198 - ERICA DE FATIMA GENTIL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 MIL BTUS INVERTER - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H, ROTAÇÃO VARIAVEL, XOM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 46,0 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO A , SELO PROCEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À ELETROLUX, SPRINGER/MIDEA) produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	UNI	TCL	3,000	5.030,0000	15.090,00
15	ESTANTE DE AÇO - MEDINDO 190/2,00 X 90 X 40 , 06 PRATELEIRAS, AÇO GALVANIZADO, NA COR CINZA produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNI	PANDIN	10,000	220,0000	2.200,00
16	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 480L (APROXIMADAMENTE), NA VOLTAGEM DE 110/220V, HORIZONTAL, COM 2 PORTAS. produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	UNI	CONSUL	1,000	3.330,0000	3.330,00
17	FREEZER - 260L (APROXIMADAMENTE), 110/220V-60HZ, SELECIONAVEL, VERTICAL, COM 1 DIVISAO. produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	UNI	CONSUL	3,000	3.165,0000	9.495,00
18	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS,MODELO FROST FREE, 2 PORTAS,NA COR BRANCA,USO DOMESTICO,220V. produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	UNI	ELECTROLUX	3,000	4.000,0000	12.000,00
19	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE ÚNICA, COPO INOX, COM CAPACIDADE DE 04 LITROS, MOTOR MÍN. 1000W, NA VOLTAGEM DE 110V. produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	UNI	JL COLOMBO	6,000	955,0000	5.730,00
20	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE METAL 60 CM, 3 PAS LARGAS EM PLÁSTICO, TURBO 200W, POTÊNCIA FORTE, COM 3 VELOCIDADES, BIVOLT	UNI	VENTISOL	10,000	295,0000	2.950,00
21	PC I3 - COMPUTADOR SEM MONITOR, TIPO PC ("PERSONAL COMPUTER" - COMPUTADOR PESSOAL) GABINETE TIPO TORRE - NÃO SERÁ ACEITO GABINETE TIPO MONOBLOCO (INTEGRADO AO MONITOR) - DEVERÁ SER PERMITIDA A ABERTURA E FECHAMENTO DO PRÓPRIO GABINETE, BEM COMO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, GRAVADORAS ÓPTICAS E PLACAS PCI OU PCI-E, SEM QUE A GARANTIA DO EQUIPAMENTO SEJA AFETADA, PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 KABY LAKE 7A GERAÇÃO, CACHE 3MB 3,9GHZ, COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 OU DDR4, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220 VOLTS, CHAVEADA MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 WATTS REAIS. MOTHERBOARD PADRÃO INTEL, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 1 (UMA) DO TIPO, SERIAL ATA-II OU III, NO MÍNIMO 500 GB (500 GIGABYTES), VELOCIDADE ROTACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200 RPM/32 MB; UNIDADES ÓPTICA / DVD+/-RW TIPO: INTERNA AO GABINETE; 1 PORTA RJ-45, 1 PORTA HDMI, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAL E TRASEIRA, TECLADO COM ENTRADA USB, MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL: O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE 12 MESES, ON-SITE, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS E DE SEUS ACESSÓRIOS DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E SERÁ ACEITO COMPUTADORES DE MONTAGEM PRÓPRIA, DESDE QUE SEJA CONFECCIONADO FOLDER INFORMATIVO PRÓPRIO EM PAPEL OFICIAL DA EMPRESA (NÃO SERÁ ACEITO IMPRESSÃO EM PAPEL SEM LOGO).	UNI	OLMI PC	5,000	2.240,0000	11.200,00
24	MEMORIA RAM 8 GB DDR4 - 2133 MHZ	UNI	BRAZIL PC	46,000	500,0000	23.000,00
26	HD 1 TB RPM CACHE 64 MB SATA 6GB/S	UNI	SEAGATE	29,000	324,0000	9.396,00

Fornecedor: 13198 - ERICA DE FATIMA GENTIL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO,REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX,NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO,COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM(ALT.XLARG.XPROF.),COM VOLTAGEM DE 220V,APROVADO PELO IMETRO. produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	UNI	REFRIGERAÇ	2,000	1.793,0000	3.586,00
47	BEBEDOURO - TIPO INDUSTRIAL,VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATORIO,COM REGULAGEM AUTOMATICA,FILTRO,COM 02 TORNEIRAS,ACO INOX. produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	UNI	REFRIGERAÇ	3,000	1.497,0000	4.491,00
48	MESA - PARA ATIVIDADES AFINS,POLIPROPILENO RESISTENTE, EM PLASTICO,TIPO PARATI TAMBAU QUADRADA,MEDINDO (50 X 50)CM,NA COR BRANCA, COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇOS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	JG	DOLFIN	10,000	228,0000	2.280,00
49	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDP, TAMPO AZUL E BASE CINZA CLARO, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE.	UNI	PANDIN	5,000	287,0000	1.435,00
50	CADEIRA - EXECUTIVA, TIPO DIRETOR,GIRATORIA,BRACOS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO,ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS,MECANISMO RELAX, ESTRELA EM ACO COM CAPA PLASTICA,DENSIDADE 45,ACABAMENTO DOS BRACOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR CINZA MEDIO OU PRETA,REGULAGEM DE ALTURA MECANICA (OU A GAS),.	UNI	VANDAFLEX	6,000	555,0000	3.330,00
51	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 110V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNI	ATLAS	3,000	715,0000	2.145,00
54	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 32 GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6,4, 1.8 GHZ OCTA-CORE 3G, CAMERA 13 MP+5MP	UNI	MULTILASER	3,000	885,0000	2.655,00
57	MESA TIPO SECRETARIA NO FORMATO L SENDO 1.80 DE COMPRIMENTO NA VERTIACAÇ E 1.30 NA HORIZONTAL, A LARGURA DA MESA DEVE SER DE 70 CM COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS	UNI	PANDIN	2,000	674,0000	1.348,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,3 de Junho de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82

FERRARI CELL LTDA - EPP CNPJ: 11.350.664/0001-05

TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130 CNPJ: 33.226.195/0001-41

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.111/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Cotriguaçu autorizado a contratar ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACEUTICO – 40 horas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando período emergencial em decorrência da PANDEMIA DO COVID19, havendo a necessidade de responsável técnico para a farmácia hospitalar e farmácia básica municipal, através de Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos.

Art. 2° - A seleção dar-se á mediante processo seletivo simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal.

§ 1º O Processo seletivo simplificado deverá cumprir os seguintes prazos:

a) 04 (quatro) dias para inscrições; b) 01 (um) dia para recurso em cada fase;

Art. 3° - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário Municipal, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos por tempo determinado de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será de 01 (um) ano.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente com a aprovação de concursados e o termino da vigência do contrato.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância Administrativa cumprindo o prazo de 30 (trinta dias) não prorrogáveis, a contar da data da portaria inaugural, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único: Cabe ao secretário (a) da Pasta, encaminhar ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal indicação dos membros que irá compor a comissão para apuração dos fatos num prazo máximo de 03(três) dias a contar do ato da infração do servidor.

Art. 8º O candidato aprovado será regularmente convocado para assumir no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da publicação do edital de convocação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 13 dias do mês de maio 2020.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 073/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVANETE BRAMBILA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 918.191.481-49, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 073/2020 fica prorrogado até o dia 21 de Agosto de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

IVANETE BRAMBILA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 051/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIO MANOEL RODRIGUES brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 742.055.792-68, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 051/2020 fica prorrogado até o dia 24 de julho de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

MARCIO MANOEL RODRIGUES

Contratado (a)

COVID-19: TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 091/2020 - DISPENSA 024/2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 091/2020

b) Licitação Nrº: 024/2020- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 03/06/2020

e) Objeto da Licitação**: "AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE CONTAGIO DO COVID-19 (CORONA VIRUS), RESPEITANDO E CONSIDERANDO O DECRETRO Nº 1.317/2020."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

013194 **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ: 02.231.948/0001-83,** item (1) totalizando 01 (um) item no valor global de **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 PROCESSO 76/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 40/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,24, 26, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57. Com o valor global de R$ 196. 978,00 reais.

A empresa: FERRARI CELL LTDA – EPP CNPJ: 11.350.664/0001-05 foi vencedora da licitação do item: 4, 6, 7, 10, 22, 23, 25, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39,40, 41, 42, 44 Com o valor global de R$ 121.787,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 76/2020

b) Licitação Nrº: 40/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 03/06/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 03 de junho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. OBJETO: Aquisição de Cilindros para oxigênio medicinal, com regulador de pressão, em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do corona vírus (Covid-19) de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Órgãos Internacionais. Empresa: **ALIANÇA GLOBAL COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, Inscrita CNPJ: 09.620.882/0001-62, totalizando o valor de**R$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).** E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 03 de junho de 2020. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DENISE, torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCOLAR, PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, INFORMÁTICA E DE MÓVEIS PARA ATENTER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCADÃO, CULTURA E DESPORTO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO; que estava designada para o dia 08/06/2020 as 08:00 horas, teve seu julgamento redesignado para o dia 26 de Junho de 2020 às 08:00 horas.

Denise/MT, 04 de Junho de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 093/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSE ALVES DE AQUINO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhor **JOSE ALVES DE AQUINO**, matrícula 155-1, exercendo o Cargo/Função de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **01 de Julho de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 01 de Julho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 089/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA JANETE TEREZINHA ZANCANARO VISOLLI

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **JANETE TEREZINHA ZANCANARO VISOLLI**, matrícula 450-1, exercendo o Cargo/Função de Professora Series Iniciais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **14 de Junho de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 14 de Junho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 090/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA JOSÉ SANTANA ORMOND

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **MARIA JOSÉ SANTANA ORMOND**, matrícula 3687-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **01 de Junho de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Junho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 091/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA NELCY DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **NELCY DE SOUZA**, matrícula 3510-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação infantil - 4 a 6 Anos - 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **01 de Junho de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Junho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 092/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
3301-1 ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA	970.562.781-91	DENTISTA	SAÚDE	06/06/2020

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 06 de Junho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 094/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SENHORA MICHELE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Senhora **MICHELE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, matricula nº 1609-1, no Cargo/Função de Nível Superior/Bióloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **12 de Junho de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 12 de Junho de 2020.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de R$ 635.779,63** (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Diamantino – MT, 03 de Junho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 96/2020

"DECRETA LUTO OFICIAL"

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido na madrugada de 03 de junho de 2020, do Ex Vereador da Câmara Municipal de Diamantino Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO JORGE DE LIMA

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos prestados em favor do Município de Diamantino

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial no dia 03/06/2020

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições me contrário.

Diamantino-MT, 03 de junho de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia 03/06/2020, onde** sagrou-se vencedora dos itens de nº 49295 e 49294, a empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 09.813.461/0001-58, no valor total de **R$ 327.936,00** (trezentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Diamantino – MT, 03 de Junho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 088/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ESTELITA SIMÕES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ESTELITA SIMÕES**, matrícula 606-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Ciências, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **07 de Junho de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 07 de Junho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 095/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhor **VICTOR JACKSON MARTINS,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Outubro de 2011 a 15 de Outubro de 2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Senhor **VICTOR JACKSON MARTINS**, Matrícula 1131-1, no cargo/função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **04 de Junho de 2020 a 01 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito Retroativo a 04 de Junho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 096/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **AUZILENE LOPES MARTINS,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Março de 2012 a 13 de Março de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **AUZILENE LOPES MARTINS**, matrícula 3064-1, no cargo/função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020 - 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Junho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 045/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N.º 045/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO O SENHOR CARLOS ALBERTO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **Secretário de Obras Públicas e Urbanismo** o Senhor **CARLOS ALBERTO DA COSTA.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de junho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 141/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ALBERI CARLOS RIGGO,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 039/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 039/2020

DATA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2020

CREDOR: **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR: R$ 1.585.340,14 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO ENA **NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0624/2017/ FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,** EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 145/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JOSÉ RAIMUNDO COSTA,** ocupante do cargo efetivo de **VISITADOR SANITÁRIO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 143/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **MARCENEIRO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 142/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **APARECIDO PEREIRA TARLEI,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de maio de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020, REGISTRO DE**

PREÇOS Nº. 009/2020, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais. Sendo que a Empresa **COMPAGNONI & COMPAGNONI LTDA** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 0002, com valor final de R$ 19,00 (dezenove reais), item 0003, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), item 0006, com valor final de R$ 98,00 (noventa e oito reais).

Feliz Natal – MT, 03 de junho de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 144/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias à Sra. **IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 026/2020

DATA ASSINATURA: 22DE MAIO DE 2020

CREDOR: **FALCÃO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI - EPP**

VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, FILTROS E GRAXAS PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 041/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 041/2020

DATA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2020

CREDOR: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**

VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R$ 1.574,98 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº059/2019.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PINTURA DO SEGUINTE PRÉDIO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 286,36 M² DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA.

A) PINTURA DO ALAMBRADO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 028/2020

DATA ASSINATURA: 22DE MAIO DE 2020

CREDOR: **O. MONTAGNA & CIA LTDA**

VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, FILTROS E GRAXAS PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 040/2018 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2020

CREDOR: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2021

VALOR: R$: 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 040/2018 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 30/05/2020, BEM COMO ACRESCER O VALOR DO PERÍODO ADITADO, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

CONTABILIDADE
ATA METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE

As 15hs do dia vinte de maio de dois mil e vinte, deu-se início a audiência pública para apresentação do cumprimento das metas ficais do Primeiro quadrimestre de 2020. A audiência realizada na câmara municipal de Feliz Natal – MT, foi apresentada pelo Srº Rogerio, contador municipal que agradece a presença de todos e começa a discorrer sobre os resultados alcançados no primeiro quadrimestre. As metas fiscais para tal ano foram estimadas em: Receita total R$ 46.223.300,00; Despesa R$ 46.223. 300,00. Ao final do Primeiro quadrimestre de dois mil e vinte realizou uma Receita Total de 14.388.530,00, correspondendo a 31,1% o que fica bem próximo do esperado para o período que seria de 33,33. A despesa realizado no mesmo período foi de R$ 13.603.047,00, correspondendo a 29,4% do orçado para o ano. As metas estimadas para o quadrimestre evidenciam um equilíbrio fiscal no período, estando dentro do estimado para o período, restando um resultado nominal no valor de R$ 880.024,00. Ao finalizar o senhor Rogerio pergunta se alguém tem alguma dúvida a respeito da apresentação, não havendo manifestação o Srº agradece a presença de todos.

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2017 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2020

CREDOR: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2021

VALOR: R$: 94.109,40 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 027/2017 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 22/05/2020, BEM COMO, ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO ADITADO, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 027/2020

DATA ASSINATURA: 22DE MAIO DE 2020

CREDOR: **M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**

VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 353.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, FILTROS E GRAXAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 151/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias à Sra. **ORILDES DE FATIMA DAL AQUA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 150/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **RUBENS DAVILAN FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO / SOLDADOR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 149/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **REINALDO CASEMIRO DE FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 148/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **NIVALDO PEDRO LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 047/2019 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2020

CREDOR: **MC TERRAPLANAGENS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**,

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 05/06/2020, BEM COMO A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 03/06/2020.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 043/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 043/2020

DATA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2020

CREDOR: **EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA - ME**,

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº021/2019.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA:

1) FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, INCLUSO OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E TROCA.

2) FORNECIMENTO DE FILTROS DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, INCLUSO OS SERVIÇOS DE TROCA

CONTABILIDADE
ATA LDO 2021

As 08hs do dia vinte de maio de dois mil e vinte, deu-se início a audiência pública referente a formação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2021. A secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, Srª Neuza, faz a abertura a gradecendo a todos que compareceram para a audiência. Em seguida passou a palavra para a Srª Talita, Controladora Municipal, que faz uma breve apresentação explicando o que é e como funciona a LDO, também explicou a necessidade das audiências públicas para formação da LDO e como estas audiências estão funcionando por conta da pandemia do COVID-19. Após essa breve explicação foi solicitado aos secretários municipais que apresentassem as suas propostas caso desejassem fazer alguma alteração nas Ações, Projetos e Atividades de suas secretarias. A primeira a apresentar foi a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Srª Salete. A mesma fala sobre a Ação relacionado a Educação de Jovens e Adultos (EJA) que deve ser excluída pois passou a ser de responsabilidade do Estado. Em seguida a Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª Patricia, comenta que deseja manter todos os Projetos e Atividades da secretaria como já estão. O mesmo ocorre a respeito da Secretaria Municipal de Saúde, no entanto devido a Pandemia foi necessário fazer uma alteração na lei do ano corrente para ser acrescido os repasses do Governo destinados ao combate ao Covid-19, devido as incertezas sobre esta pandemia esta Ação será incluída na LDO 2021. Após as falas dos secretários presentes foi dado um momento para questionamentos e sugestões dos demais presentes, nada sendo declarado a audiência foi encerrada.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 147/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias à Sra. **LUCIA RAMOS FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 042/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 042/2020

DATA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2020

CREDOR: **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - EPP**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: 32.595,50 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº020/2019.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI MUNICIPAL Nº. 657/2019.

CONTABILIDADE
COVID-19: ATESTADO DE RENÚNCIA DE AÇÕES - STN

Siconfi Tesouro Nacional	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Secretaria do Tesouro Nacional – STN Ministério da Economia – ME Declaração auxílio financeiro – sem ações a renunciar

Declaração

O ente federativo Feliz Natal/MT, com vistas ao atendimento do art. 5°, § 7°, da Lei Complementar nº 173/2020, declara, sob as penas da lei, não ter ajuizado ação contra a União, após 20 de março de 2020, tendo como causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19.

Feliz Natal, em 02/06/2020.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 146/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal N° 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JOSÉ WILSON DINIZ CRUZ,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 945/2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 945/2020

DE SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 932/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 5.282,94 (CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0042.20057 MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.282,94

SUBTOTAL 5.282,94

TOTAL 5.282,94

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
003.12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.282,94
	SUBTOTAL	**5.282,94**
	TOTAL	**5.282,94**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 967/2020 - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 967/2020

DE QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 938/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
001.23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS.,INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO A	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
	TOTAL	**22.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
001.23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS.,INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO A	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
	TOTAL	**22.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 969/2020 - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 969/2020

DE SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.08.244.0292.20127	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.15.451.0011.10045	CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 970/2020 - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 970/2020

DE TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 940/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 366.262,71 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001.15.451.0011.20119 CONSTRUIR , REFORMAR E AMPLIAR CANTEIROS, ROTATÓRIAS EM

0.3.37.000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA-PRE SAL - EXERC. ANT.

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 366.262,71

SUBTOTAL 366.262,71

TOTAL 366.262,71

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, I da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

I - O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO Página: 1/ 1

LEI Nº. 954/2020 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº. 954, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 004 de 26 de maio de 2020, de Autoria do Legislativo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 02/06/2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/06/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando manutenção da limpeza desta Casa de Leis.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior poderá ocorrer na hipótese para atender necessidades de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração do contrato temporário referido no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à necessidade dos serviços a serem prestados, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - A contratação autorizada por esta Lei não constituirá vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - O servidor contratado por esta Lei receberá o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo acordo ou ajuste.

§ 1º - Quando os acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, proporcional ou integral, conforme o caso.

Art. 7º - O Regime Jurídico aplicável ao contrato temporário previsto por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para os efeitos trabalhistas o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - A contratação estabelecida por esta Lei terá dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 01 (um) servidor, distribuído na seguinte forma e lotação.

Cargos	N° Vagas	Carga Horária	Remuneração
Agente de Limpeza	01	40 hrs	R$ 1.710,63

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 de junho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 958/2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 958/2020

DE QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 935/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

002.10.301. 0075.20023	MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	228. 000,00
	SUBTOTAL	**228. 000,00**
	TOTAL	**228. 000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301. 0075.20023	MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	228. 000,00
	SUBTOTAL	**228. 000,00**
	TOTAL	**228. 000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 025/2020

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **18/06/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 03 de junho de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 949/2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 949/2020

DE QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 932/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 765.608,11 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0003.10007	AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8. 500,00
	SUBTOTAL	**8. 500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0003.10008	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7. 283,00
001.04.122. 0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	68. 204,00
	SUBTOTAL	**75. 487,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301. 0075.10017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABI	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
001.20.122. 0003.10028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	482,99
	SUBTOTAL	**482,99**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.04.122. 0003.10058	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.025,76

001.15.451.0011.10045 CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 542,00

SUBTOTAL 3.567,76 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.04.122.0003.20045 MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 46.912,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 24,36

SUBTOTAL 46.936,36 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0042.10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMION

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 432.500,00

003.12.361.0042.20057 MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 12.034,00

005.12.361.0042.20069 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 142.000,00

006.12.365.0005.20071 MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 13.919,20

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.680,80

SUBTOTAL 625.634,00

TOTAL 765.608,11

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.20003	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.500,00
	SUBTOTAL	**8.500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.283,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	68.204,00
	SUBTOTAL	**75.487,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24,36
002.10.301.0075.20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**6.774,36**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
001.23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MEDIO A	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	482,99
	SUBTOTAL	**482,99**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.275,76
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	542,00
	SUBTOTAL	**1.817,76**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	46.912,00
	SUBTOTAL	**46.912,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
003.12.361.0042.10081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.100,00
003.12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.034,00
003.12.453.0042.20058	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	373.406,00
003.16.481.0290.20123	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.994,00

SUBTOTAL 625.634,00

TOTAL 765.608,11

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 947/2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 947/2020

DE SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 932/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 193.640,54 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.10007	AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.458,40
	SUBTOTAL	**42.458,40**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.10008	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.733,15
	SUBTOTAL	**63.733,15**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0075.10011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB. SEC. SAUDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.741,08
	SUBTOTAL	**10.741,08**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.04.122.0003.10058	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.773,36
	SUBTOTAL	**5.773,36**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122.0003.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.863,55
	SUBTOTAL	**52.863,55**

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

001.12.361.0042.10072 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.771,00

SUBTOTAL 12.771,00 13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002.08.244.0015.20087 MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA -IGD/PBF

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.300,00

SUBTOTAL 5.300,00

TOTAL 193.640,54

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.20003	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.282,40
	SUBTOTAL	**5.282,40**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.057,07
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	31.619,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.057,08
	SUBTOTAL	**63.733,15**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.841,08
002.10.301.0075.20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
	SUBTOTAL	**10.741,08**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
001.20.122.0003.10028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.892,53
	SUBTOTAL	**6.892,53**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.176,00
002.17.512.0076.20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.773,36
	SUBTOTAL	**42.949,36**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122.0003.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.240,00
001.04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	34.531,02
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.200,00
	SUBTOTAL	**45.971,02**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
003.12.361.0042.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCOLAS	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
008.12.361.0042.10099	AQUISIÇÃO EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.571,00
	SUBTOTAL	**12.771,00**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

002.08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.300,00

SUBTOTAL 5.300,00

TOTAL 193.640,54

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 959/2020 - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 959/2020

DE QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 936/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 29.401,80 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0042.20065 MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 7.722,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.679,80

SUBTOTAL 29.401,80

TOTAL 29.401,80

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0042.10085 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCOLAS

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.722,00

006.12.365.0005.20071 MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.679,80

SUBTOTAL 29.401,80

TOTAL 29.401,80

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO N.º 888 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DECRETA A SUSPENSÃO DO CONSUMO INTERNO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio,** Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de distanciamento social para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população;

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de contágio pela Covid-19 nos Municípios vizinhos nos últimos dias, que justificam a adoção de medidas administrativas mais restritivas;

CONSIDERANDO que as pessoas que frequentam bares são mais suscetíveis ao contágio em razão do tempo que neles permanecem e da dificuldade dos clientes aderirem à utilização de máscaras;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas, por quaisquer estabelecimentos comerciais no âmbito municipal, para o consumo interno, permitindo-se tão somente o serviço de tele-entrega (delivery) e retirada no balcão, sendo vedada a permanência de clientes para consumo no local, sendo que, quando inevitável a formação de filas, seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre um cliente e outro, sendo obrigatório o uso de máscara.

§1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais ou espaços públicos, tais como ruas, praças e parques.

Art. 2º Incumbirá aos Fiscais de Vigilância Sanitária lotados na Secretária Municipal de Saúde os atos de fiscalização do cumprimento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública previstas no presente.

Art. 3º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas no Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme descrição abaixo, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas e jurídicas fiscalizadas e/ou por seus representantes legais.

§1º Aplicação de multa no valor de 140,00 (cento e quarenta reais) ao estabelecimento comercial que permitir o consumo de bebida alcoólica no local.

§2º Aplicação de multa no valor de 80,00 (oitenta reais) ao estabelecimento comercial por pessoa sem máscara, conforme o disposto pela Lei n. 11. 110, de 22 de abril de 2020, do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 03 de junho de 2020.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA N.º 20/2020

SÚMULA: Designar a Servidora para função de

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavai-Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ELIANA NAZARÉ DE MATOS ALVES**, portadora da cédula de identidade nº: 1412158-1 SSP/MT e do CPF: 009.990. 231-10, funcionária efetiva, matricula funcional 648-1, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho de Habitação; Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, 04 de Maio de 2020.

_____

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 532/2020

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS E ALTERAR A DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Equipamento Comunitário de nº 18 (dezoito), com área total de 34.648,50 m2 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados). através da fusão dos equipamentos Comunitários de nºs. 10, 14, parte do Equipamento Comunitário de nº 13, com área de 2.190,60 e trechos das Avenidas Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar um trecho da Av. Mato Grosso do Sul, com área de 4.086,71 m2 (quatro mil e oitenta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados) ao Equipamento Comunitário de nº 18 (dezoito), formado pela união dos equipamentos comunitários número 10 (lote 57, matricula 3.448) e equipamentos comunitários número 14 (lote 53, matricula 3.452), parte do Equipamento Comunitário nº 13 (matrícula 3.451); e trecho da Avenida Mato Grosso;

Art. 3º - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar um trecho da Av. Mato Grosso, com área de 6.067,74 m2 (seis mil e sessenta e sete metros e setenta e quatro centímetros quadrados) ao Equipamento Comunitário nº 18 (dezoito), formado pela união dos equipamentos comunitários número 10 (lote 57, matricula 3.448) e equipamentos comunitários número 14 (lote 53, matricula 3.452), parte do Equipamento Comunitário nº 13 (matrícula 3.451); e trecho da Avenida Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - Fica criado o Equipamento Comunitário de nº 19 (dezenove), com área de 34.706,66 m2 (trinta e quatro mil e setecentos e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), através da fusão dos equipamentos Comunitários de nºs. 11, 12, parte do Equipamento Comunitário de nº 13, com área de 2.143,70 m2 e parte das Avenidas Mato Grosso e Paraná;

Art. 5º - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar um trecho da Av. Paraná, com área de 4.179,73 m2 (quatro mil e cento e setenta e nove metros e setenta e três centímetros quadrados) ao Equipamento Comunitário nº 19 (dezenove), formado pela união dos equipamentos comunitários número 11 (lote 63, matricula 3.449), equipamentos comunitários número 12 (lote 67, matricula 3.450), parte do Equipamento Comunitário nº 13 (matrícula 3.451), e trecho da Av. Mato Grosso;

Art. 6º - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar um trecho da Av. Mato Grosso, com área de 5.986,74 m2 (cinco mil e novecentos oitenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados) ao Equipamento Comunitário nº 19 (dezenove), formado pela união dos equipamentos comunitários número 11 (lote 63, matricula 3.449) e equipamentos comunitários número 12 (lote 67, matricula 3.450), parte do Equipamento Comunitário nº 13 (matrícula 3.451) e trecho da Avenida Paraná;

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mudar a destinação de um trecho da Praça da união – Equipamento Comunitário nº 13, com área de 3.777,72 m2 (três mil, setecentos setenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados) que será incorporada à Av. Mato Grosso;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 533/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:843 – Serviço Da Dívida Interna

Programa:0011 - Serviço Da Dívida Interna

Projeto/Atividade:2.151 – Manut. e Enc. Da Dívida Pública - Educação

Elemento de Despesa: 329021000000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação .....R$ 27.000,00

Elemento de Despesa: 469071000000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação .....R$ 68.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:361 – Ensino Fundamental

Programa:0016 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade:2.148 – Manutenção do Transporte Escolar

(Red. 092) Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.15.000000 – Transferências do Fundo Nacional de Educação – FNDE. .....R$ 5.000,00

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação .....R$ 5.000,00

(Red. 091) Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação- FETHAB. .....R$ 15.000,00

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa:0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade:2.016 – Manutenção e Encargos – Secr. Educação

(RED.071) Elemento de Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações... .....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.....R$ 30.000,00

(RED.072) Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 5.000,00

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.....R$ 5.000,00

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:365 – Educação Infantil

Programa:0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade:2.022 – Manutenção e Encargos – Ações Educ. Infantil

(RED.095) Elemento de Despesa: 339037000000 – Locação de Mão de Obras.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.....R$ 30.000,00

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:005 – Departamento de Cultura

Função:13 – Cultura

Subfunção:392 – Difusão Cultural

Programa:0017 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade:2.143 – Manutenção – Espaços Culturais e Biblioteca Municipal.

(RED.126) Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo. .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica incluso o Projeto/Atividade 2.151 – Manut. E Enc. da Dívida Pública - Educação no PPA – Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal Nº. 425/2017 de 22 de setembro de 2017, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, Lei Municipal Nº. 505/2019 de 08 de novembro de 2019;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 534/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade:002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:301 – Atenção Básica

Programa: 34 – Atenção Básica –

Projeto/Atividade:2063 – Bloco I – Atenção Básica

Natureza de Despesa: 3390.39.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.070000 Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF).....R$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências da União decorrentes de emedas parlamenta-

res individuais (§ 9., art. 166 CF) e em conformidade com o Parágrafo 1ºdo inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 138/2020

DATA: 03 de junho de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 043/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Leonardo de Siqueira Libano Soares, portador do CPF n° 116.907.497.92, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de junho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 139/2020

DATA: 03 de junho de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joebson Ferreira da Silva, inscrito no CPF n° 045.210.771.70, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 043/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, portadora do CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de junho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Jeferson da Silva Santos

Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ: 07.274.813/0001-19

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 36.262,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020

VIGÊNCIA: 03/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **23 de junho de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 010/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA E PISO DO REFEITÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 03 de junho de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 226, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Retifica a Portaria nº 052/2016 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar a Portaria nº 052/2016 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, conforme segue abaixo:

MAT	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
108	Portaria nº 052/2016	**2. ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 01/04/2002, pelo período de 02 (dois) meses– **sendo o período de gozo de 04/04/2016 à 04/06/2016, referente ao período aquisitivo 01/04/2002 a 01/04/2007.**	**2. ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 01/04/2002, pelo período de 02 (dois) meses– **sendo o período de gozo de 04/04/2016 à 04/06/2016, referente ao período aquisitivo 01/04/2007 a 01/04/2012.** .

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 227, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Retifica o ANEXO 01 da Portaria nº 303/2018 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o ANEXO 01 da Portaria nº 303/2018que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

ANEXO 01

EMEI Profª Maria Inês Inácio de Jesus

SERVIDOR	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DATA DE NASC./ IDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Lidimar da Silva Afonso	Art. de Copa e Cozinha	Art. Copa cozinha	1º período	08/08/2018	2- 25/03/2008 a 25/03/2013	01/01/2017	21/12/1982	Deferido
Rosimar Ramos de Campos	Serviços Gerais	Serv. Gerais	1º período	10/08/2018	2- 01/04/2007 a 01/04/2012	01/01/2002	17/03/1974	Deferido
Lucília Jacinta Vitória	Serviços Gerais	Serv. Gerais	2º período	08/10/2018	1- 16/04/2012 a 16/04/2017	01/01/2014	18/09/1975	Indeferido

É correto ler:

ANEXO 01

EMEI Profª Maria Inês Inácio de Jesus

SERVIDOR	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DATA DE NASC./ IDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Lidimar da Silva Afonso	Art. de Copa e Cozinha	Art. Copa cozinha	1º período	08/08/2018	2- 25/03/2008 a 25/03/2013	01/01/2017	21/12/1982	Deferido
Rosimar Ramos de Campos	Serviços Gerais	Serv. Gerais	1º período	10/08/2018	**2- 01/04/2007 a 01/04/2012 (01 mês) 3 – 01/04/2012 a 01/04/2017 (02 meses)**	01/01/2002	17/03/1974	Deferido
Lucília Jacinta Vitória	Serviços Gerais	Serv. Gerais	2º período	08/10/2018	1- 16/04/2012 a 16/04/2017	01/01/2014	18/09/1975	Indeferido

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 231, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. ÉRICA PEREIRA SIQUEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido em 30/07/2014, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 03/06/2020 à 03/06/2023,** referente ao período aquisitivo de 14/03/2008 à 01/03/2020**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo Administrativo nº 024/2020

Recorrente: MM2 Sinalização e Tintas EIRELI

Recorrente: Samara Moura Mattei

Vistos,

1. DA TEMPESTIVIDADE

No Pregão Presencial, a manifestação da intenção de recorrer deve ser expressa, tendo em vista o item 10.1 do edital o qual preleciona que *"qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do pregoeiro no decorrer da sessão (...)".*

Desta feita, denota-se manifestação de vontade expressa das recorrentes, a qual registraram intenção de recorrer em ata datada de 22 de maio do corrente ano, conforme preceitua a legislação, tendo protocolizado recurso em tempo hábil.

2. DA LEGITIMIDADE

As empresas Recorrentes participaram de sessão pública apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação do ato de desclassificação das empresas.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

As recorrentes interpuseram recurso em decorrência do ato deste pregoeiro, o qual subscreve, ante a INABILTAÇÃO das mesmas no certame, pelas razões apresentadas, as quais fazem parte integrante dos autos.

4. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

Ressaltamos que nenhuma empresa licitante apresentou contrarrazões no prazo legal, conforme aprazado na Lei 10.520/2002.

5. DA ANÁLISE DO RECURSO

Tendo em vista que, a administração pautada no princípio da autotutela, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, acato os recursos apresentados, diante da Edição da Medida Provisória n° 931 de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa 1.950 de 12 de maio de 2020, as quais aduzem que:

"Considerando o atual cenário excepcional e que a regra de flexibilização temporária trazida pela MP 931/2020 (art.6º, II) não possui ressalvas ou exceção, a administração pública, por ocasião da qualificação econômico-financeira em licitações, deve receber como validos os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, ainda que sem arquivamento prévio na Jucemat ou em juntas comerciais de outros Estados. Recebidos esses documentos, a administração determinara que a empresa apresente a documentação corrigida (autenticada na Jucemat) de acordo com o prazo estabelecido na MP 931/2020, ou seja, até trinta dias depois que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços." **(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020).**

"O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica." **(INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.950 DE 12 DE MAIO DE 2020).**

Vale trazer à baila que, por mais, depreende-se que, a Administração Pública licitadora impulsionada pelo dever do autocontrole, deve, ao analisar a ilegalidade do ato, pautar-se naqueles que ferem o interesse público.

6. CONCLUSÃO

Desta forma, e ante ao acima exarado concluo que as razões de recorrer apresentadas mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada, a fim de **HABILITAR** as Recorrentes, seja, as empresas **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.994.705/0001-61 e **SAMARA MOURA MATTEI** inscrita no CNPJ sob nº 29.279.214/0001-20**.**

7. DA DECISÃO

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** os recursos das empresas **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.994.705/0001-61 e **SAMARA MOURA MATTEI** inscrita no CNPJ sob nº 29.279.214/0001-20, reformulando decisão prolatada na Sessão de Julgamento do Pregão, o qual resultou na inabilitação das mesmas.

Itiquira/MT, em 03 de junho de 2020.

ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

PREGOEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 075/2020

Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Contadora) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo:02/01/2019 a 01/01/2020, 20(vinte) dias, a partir de 08 de junho de 2020:

1. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, devidamenteinscrita no CPF sob o n.º 486.584.801.00, matrícula funcional n.º 100, efetiva no cargo de contadora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 03 de junho de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 230, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Suspende o gozo de períodos de Licença Prêmio por Assiduidade concedidos pela Portaria nº 399/2019, do servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo de períodos de Licença Prêmio por Assiduidade concedidos pela Portaria nº 399/2019, do Servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODOS DE GOZO
01	LUZIA ALCANTRA BRITO	Auxiliar de Saúde Bucal	01/04/2012 a 01/04/2017	02/07/2020 à 02/08/2020

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA MATERNIDADE - INSS

Servidora: Ednalva Helena Fernandes / Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias / Usufruindo a partir de 19/05/2020 a 14/11/2020.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO N.º 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 09/11/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 065/2019, de 14/11/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA N.° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da CPL designada, torna público que, referente à Chamada Publica n.º. 001/2020 foram credenciada a cooperativa **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORE** atenderá aos itens: 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor global de R$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. Jaciara-MT, 25 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 008/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de materiais para os Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT",** com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 03 de junho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE F. GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 04/03/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020, PUBLICADO DO DIA 04/03/2020, INERENTE AO VALOR CONTRATUAL, ONDE CONSTA R$ 16.800,00, LEIA-SE R$ 13.200,00.

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102

Objeto: Prestação de serviços de atualização, melhoramento, adequação do portal oficial, bem como implantação do portal transparência, manutenção, alteração, publicação e aperfeiçoamento. O presente contrato compreende ainda a implantação e manutenção do sistema de ouvidoria e outros serviços julgados necessários para o bom funcionamento do site da câmara municipal de jangada e atendimento a legislação vigente.

Valor Anual: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020

Data de Assinatura: 03/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 135, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº.135, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de salário maternidade."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, a servidora abaixo relacionada, com o direito ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2020.08.00020P	ELISANE MARIA DOS SANTOS	01/05/2020 até 28/08/2020	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº.136, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de salário família."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme documentação apresentada:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2020.09.00023P	HILLARY PEREIRA DOS SANTOS	29/05/2020 a 19/04/2033

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atual, a Dispensa de Licitação nº. 029/2020, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 02/06/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Impressoras/copiadoras.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru MT, 03 de junho de 2020.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria De Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

DECRETO 068/2020

DECRETO Nº. 068/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo o servidor público, abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

CARGO: FISCAL DE POSTURAS E OBRAS		NIVEL	GRAU
1	HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: FISCAL DE POSTURAS E OBRAS.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 03 de junho de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ºº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTEDORA DO HOSPITAL JAURU

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PREJETOS E ASSSSORIA LTDA

Objeto: Prorrogação de vigência contratual

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ADESÃO

O Município de Jauru, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 001/2020, de 02 de dois de janeiro, comunica aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar - FNDE, para aquisição de um Ônibus Rural Escolar - ORE 2, no valor de R$ 214.000,00, tendo como fornecedor a empresa CNH Industrial do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº. 01.844.555/0005-06.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atual, a Dispensa de Licitação nº. 030/2020, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 02/06/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet para atender as necessidades do posto de Identificação, Alistamento Militar e Eleitoral do Município.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru MT, 03 de junho de 2020.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretaria de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atual, a Dispensa de Licitação nº. 028/2020, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 02/06/2020. Aquisição de Equipamentos e Assessórios de Informática para atender o setor de Controladoria e Procuradoria.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru MT, 03 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 138/2020

PORTARIA N.º 138 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 70, III e 68 I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2006, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância da Servidora: **ELIZABETE VIEIRA DE MORAES**, aprovada e nomeada para exercer o cargo de Gestora de Recursos Humanos no Município de Jauru-MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela Servidora: Elizabete Vieira de Moraes, matrícula 0039, a contar da assinatura dessa portaria.

Art. 2º. – Fica assegurada a servidora, mencionada no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 68, I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jauru).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru-MT, 01 de Junho de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 031/2020

Processo Administrativo nº 1499/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS, MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE W9, PLACA QCS 4515, CHASSI 93PB88S31JC05566, RENAULT FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI, ANO/MODELO 2018/2019, NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GVI, ANO/MODELO 2013/2014, TOYOTA HILUX CAB DUPLA SRV 3.0 16V TURBO IC 4X2, ANO/MODELO 2007/2008, FIAT STRADA CE WORKING 1.4 8V FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, CITROEN – JUMPER MINIBUS 2.3 HDI, ANO/MODELO 2014/2014.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 002/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, combinado com a MP 961 de 06 de maio de 2020, **RATIFICO** o referido **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACÃO**, conforme parecer juridico, exarado pela Procuradoria Juridica.

Jauru – MT, 03 de junho de 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº. 134, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº.134, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2020.05.00021P	MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	19/05/2020 até 30/06/2020	43
2020.05.00008R4	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	23/05/2020 até 08/08/2020	78

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 029/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 029/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 03.06.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Horas de Máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MADRI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.361.369/0001-71, sendo vencedora para os itens 02 e 03 com o valor global de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), e a empresa: **E. RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 10.599.024/0001-62, localizada à Avenida Vereador Walter Lauro, 213-W, Parque Santa Cruz, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01, 04, 05, 06 e 07 com valor global de R$ 1.063.000,,00 (um milhão e sessenta e três mil reais).

Juara –MT, 03 de junho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 552,553,554,555,556,557,558 E 559-2020

PORTARIA Nº 552/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 121/2019 QUE DESIGNOU O SERVIDOR LUIS CARLOS CORREIA NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº121/2019 que designou o servidoro servidor **LUIS CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14170396 SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor do Departamento de Licitações,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamentos de Licitações, retroagindo em 01 de fevereiro de 2019, retornando o mesmo ao cargo de origem **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Tecnologia da Informação(TI), até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 553/2020.

Revogar a Portaria nº001/2020 que nomeou os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº001/2020 que designou os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

I - Eveline da Costa Zolandek Alves – Presidente

II – Luis Carlos Correia - Membro

III - Leandro Celestino Lucio- Membro

Art. 2º Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 554/2020.

Revogar a Portaria nº002/2020 que designou Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº002/2020 que designou pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – Luis Carlos Correia

EQUIPE DE APOIO

I – Eveline da Costa Zolandek Alves

II- Leandro Celestino Lucio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 555/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIS CARLOS CORREIA NO CARGO DE TÉCNICO NIVEL MÉDIO/TÉCNICO EM INFORMATICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 7.022 de 29/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor: **LUIS CARLOS CORREIA-4447**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14170396 SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, que exercia o cargo de **TÉCNICO NIVEL MÉDIO/TÉCNICO EM INFORMATICA,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 556/2020.

"Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2016, para o Cargo de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR-PREGOEIRO-SEDE**"

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

Considerando, Processo SAD nº 7.024 de 29/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o servidor **LUIS CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Maria Silva Botelho nº1. 838 E Loteamento São Gabriel, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 14170396 SSP-MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 007.071.081-36,

para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR-PREGOEIRO-SEDE**", conforme lei complementar nº 069 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.04	- Departamento de Licitação
2021	- Manutenção de Serviços Administrativo-Secr Administr/Div/Setor
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 557/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUIS CARLOS CORREIA NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº7.154 de 01/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**LUIS CARLOS CORREIA**,brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 14170396 SSP/MT e do CPF Nº 007.071.081-36, **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR-PREGOEIRO-SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** junto a 07-Secretaria Municipal de Administração/07.04-Departamento de Licitação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.04	- Departamento de Licitação
2021	- Manutenção de Serviços Administrativo-Secr Administr/Div/Setor
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 558/2020.

Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

I - Eveline da Costa Zolandek Alves – Presidente

II – Luis Carlos Correia - Membro

III - Leandro Celestino Lucio- Membro

Art. 2º Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 559/2020.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – Luiz Carlos Correia

EQUIPE DE APOIO

I – Eveline da Costa Zolandek Alves

II- Leandro Celestino Lucio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Si-**

rena reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de materiais para assistência a pacientes neonatal e pediátrico a serem atendidos no Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, as empresas contratadas: **Contratada: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** inscrita com o CNPJ sob o n. º 02.192.932/0001-09, estabelecida na Rua do Piqui, n.º 71, Poção, CEP: 78.015-565, no Município de Cuiabá/MT, com o **Valor:** R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais)

Contratada: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.368.399/0001-38, estabelecida na Rua Mirim s/n.º qd 43 Lt 05, Vila Alzira, CEP: 74.913-353, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o **Valor:** R$ 10.480,52 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinquenta e dois centavos)

Valor Global: R$ 11.585,52 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Juara - MT 03 de junho de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 031/2020.

Assunto: Aquisição de materiais para assistência a pacientes neonatal e pediátrico a serem atendidos no Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.192.932/0001-09, estabelecida na Rua do Piqui, n.º 71, Poção, CEP: 78.015-565, no Município de Cuiabá/MT.

Valor: R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais)

Contratada: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.368.399/0001-38, estabelecida na Rua Mirim s/n.º qd 43 Lt 05, Vila Alzira, CEP: 74.913-353, no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Valor: R$ 10.480,52 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinquenta e dois centavos)

Valor Global: R$ 11.585,52 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 031/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de junho de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1274, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ/ATIV: 1093 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES

DOTAÇÃO:08.02.26.782.0021.1093.44.90.52.Equipamento e Material Permanente.....R$ 24.500,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00-Recursos Ordinários.....R$ 24.500,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por anulação de dotação no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), da Fonte de Recurso 01.00.00.00- Recursos Ordinários, no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ/ATIV: 1093 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES

DOTAÇÃO:08.02.26.782.0021.1093.44.90.52.Equipamento e Material Permanente.....R$ 24.500,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00-Recursos Ordinários.....R$ 24.500,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial, da Fonte de Recurso 01.00.00.00-Recursos Ordinário, correrá por anulação da seguinte dotação Orçamentária:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

PROJ.ATIV. 2010 – COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

73-05.001.12.361.0013.2010.31901100.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS...R$ 24.500,00

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Maio de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PORTARIA N.º 070 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **REVOGAR**, a pedido a Portaria n.º 083/2017 de 08 de maio de 2017, que **Designou** o Sr. **HELVIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 64352474 SSP/PR e CPF nº. 938.928.379.53, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Saúde e Saneamento**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de junho de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1275, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV. 1094-AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

DOTAÇÃO:20.606.0011.1094.44.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 13.600,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.00-RECURSO ORDINÁRIO.....R$ 13.600,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por anulação de dotação no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), da Fonte de Recurso 01.00.00.00- Recursos Ordinários, no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.1094 -AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

DOTAÇÃO:20.606.0011.1094.44.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 13.600,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.00-RECURSO ORDINÁRIO.....R$ 13.600,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial, da Fonte de Recurso 01.00.00.00-Recursos Ordinário, correrá por anulação da seguinte dotação Orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002-SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM

PROJ. ATIVI.2048-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

DOTAÇÃO:265-08.002.26.782.0021.2048.339036.00.....R$ 13.600,00

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 03 de Junho de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 053/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 053/2019

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.° 053/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n.° 012/2019, em atendimento a empresa **Casa do Computador LTDA CNPJ:10.199.399/0001-24** referente à **Carta de Desistencia sobre todos os itens vencidos na licitação Pregão Eletrônico n°012 no ano de 2019**, **justificados que os produtos ganhos por esta empresa, atualmente se encontrarem com valores superiores diante dos calculos de impostos e destacado tambem pelo motivo da pandemia covid-19 a escassez de produtos resultando em realinhamento de preços, ultrapassando o limite de 10% acima do valor em lei.**

A Prefeita Municipal de Juruena - MT, Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações e CONSIDERANDO em atendimento a Carta de Desistencia em que solicita-se desistencia da Ata de registro de Preço n°53/2019. **RESOLVE:**

Com o parecer em resposta da Secretaria Municipal de Saúde referente a desistencia, determina-se CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.° 053/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n.° 012/2019, em virtude da necessidade de contenção de despesas, mediante ao cenario economico Nacional, Mundial, e que a secretaria municipal de saúde em resposta via e-mail, não sofrerá prejuizos e não solicitará os itens da referida Ata até seu vencimento em 13 de Agosto de 2020 . Sem prejuízos para ambas as partes!

Juruena – MT, 03 de Junho de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeitura Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 019/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cleberson De Oliveira Nunes - Me.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Apoio Administrativo De Forma Geral, Quanto à Articulação De Assuntos De Interesse Do Município Junto Aos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, Suporte Direto Ao Prefeito Na Cidade De Cuiabá/MT" **VALOR: R$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais)

PRAZO: 08 (oito) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cleberson De Oliveira Nunes - ME – CNPJ: 36.264.667/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020/PMLDO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO ALVES. - CNPJ Nº 10.229.887/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

Aos 25 dias do mês Maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, CEP 78. 278-000, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo n° 012/2020/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado do Posto de Combustivel e em virtude do comunicado da ANP – Agência Nacional do Petróleo e de acordo com o previsto no Termo ora apostilado, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula terceira,** do Contrato Administrativo.Segue a aplicação de reajuste:

ITEM	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUAL	VALOR DA REDUÇÃO
01	Etanol	3,55	2,69	0,86
02	Gasolina Aditivada	4,90	4,40	0,50
03	Diesel S-10	4,05	3,59	0,46

Aos valores reajustados seguem os preços repassados pela Petrobás Distribuidora S.A, conforme Notas Fiscais em anexo

LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE MAIO DE 2020

JOSIVAM MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S001/2020

LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S001/2020

SEQ.	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	JHONETON PEREIRA FERRAZ	1320717-2	DEFERIDO
02	FELIPE LIMA DE SOUZA	2094494-2	DEFERIDO
03	GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA	9.391.488	INDEFERIDO
04	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	000963166	INDEFERIDO
05	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	00000997561	INDEFERIDO
06	FATIMA GUIMARÃES		INDEFERIDO
07	ENZO AIRES COSTA E SILVA		INDEFERIDO

LUCIARA, 01 DE JUNHO DE 2020.

_____ _____

_____

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S001/2020

CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S001/2020

SEQ.	NOME	DOCUMENTO	PONTOS
01	JHONETON PEREIRA FERRAZ	1320717-2	35
02	FELIPE LIMA DE SOUZA	2094494-2	35

LUCIARA, 03 DE JUNHO DE 2020.

_____ _____

_____

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025/2020 - RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDEB DE 2020

DECRETO Nº 025/2020

de 03 de junho de 2020

"ALTERA O DECRETO N°024/2020 QUE NOMEIA E REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA O EXERCICIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERANDO O CARGO DE VICE-PRESIDENTE".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do **FUNDEB** do município de Luciara-MT - titulares e suplentes – indicados pelas respectivas classes representativas, nos termos da Legislação Municipal, como se segue:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Rozângela Pereira Dary

CPF: 568.494.601-10

Suplente: Marília Irineu Cunha

CPF: 894.010.261-49

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Titular: José Sérgio Bizerra Arruda

CPF: 884.328.661-72

Suplente: Hanna Karolline Sousa de Oliveira

CPF: 056.168.031-03

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Ana Lúcia Pereira Rodrigues

CPF: 919.844.671-15

Suplente: Gleidiane Ferreira da Cruz

CPF: 021.594.611-13

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Claudilene Nascimento Pereira

CPF: 778.330.071-53

Suplente: Luciana Silva dos Santos

CPF: 977.408.961-87

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS.

Titular: Rosemy Serpa Luz

CPF: 003.406.491-51

Suplente: Arlete Ferreira da Cruz Martins

CPF: 785.109.531-04

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Andréia Sousa Kauffmann

CPF: 755.009.731-34

Suplente: Geisna Silva Braga

CPF: 001.128.231-22

Titular: Gardenha Lima de Souza

CPF: 014.058.721-79

Suplente: Thauana Barbosa Correia

CPF: 023.810.172-08

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Titular: Milena Sousa Silva

CPF: 082.376.261-09

Suplente: Francisco Júnior Gama Lima

CPF: 569.019.501-44

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA.

Titular: Raquel Alves Menezes

CPF: 060.932.291-57

Suplente: Said Gama Souza

CPF: 703.290.691-52

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Deive Diane Ferreira Seixas Alves

CPF: 027.874.881-37

Suplente: Rosana da Silva Teixeira de Melo

CPF: 020.385.761-57

Art. 2º - A Comissão do Conselho Municipal do FUNDEB, para o exercício de 2020, fica composta da seguinte forma:

1. **Presidente:** Rosemy Serpa Luz

2. **Vice Presidente:** Ana Lúcia Pereira Rodrigues

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto, Montagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**, tendo em vista, uma falha na planilha lançada no sistema eletrônico de Pregão, sendo necessário a remarcação do processo para nova data.

ABERTURA DA NOVA SESSÃO DE LANCES: 17 de junho de 2020, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 03 de Junho de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta e aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 013/2017 que tem como o objeto o seguinte:

Locação de 05 (cinco) salas, sendo que uma será utilizada como sala de aula para a turma de Bacharelado em Agronomia no período integral (diurno) e para a turma de Bacharelado em Direito no período noturno, uma para ser utilizada como secretaria, uma para ser utilizada como sala dos professores e sede da assessoria do núcleo pedagógico da UNEMAT em Marcelândia, além do Laboratório de Informática e a Biblioteca, que terão o uso compartilhado com os alunos do colégio Tiradentes.

CONTRATADA: SONIA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/05/2021

DATA ASSINATURA: 29/05/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT**, tendo em vista, uma falha na planilha lançada no sistema eletrônico de Pregão, sendo necessário a remarcação do processo para nova data.

ABERTURA DA NOVA SESSÃO DE LANCES: 18 de junho de 2020, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 03 de Junho de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura para serem utilizados na manutenção de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	01, 03, 16	R$ 103. 139,70
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 17,	R$ 41. 115,65
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	06, 08, 09, 13	R$ 3. 022,99
VALOR TOTAL		**R$ 147. 278,34**

Marcelândia/MT, 03 de junho de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 3.277, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA O INC. VI, DO ART. 8º, DO DECRETO Nº 3.197/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. VI, do art. 8º, do Decreto nº 3.197, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º .....

.....

VI – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3278 DE 03 DE JUNHO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);

18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	26815672	17	22º	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 125/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SANCHES & SANCHES LTDA

Onde se-lê:

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 69. 548,39 (Sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

Leia-se:

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 135. 548,39 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: M. S. DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 00.970.175/0003-93 valor total de R$ 66.511,50, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.640.617/0001-10 valor total de R$ 164.813,86, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02. 520.829/0001-40 valor total de R$ 81.912,00, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 valor total de R$ 64.251,00, CLINICA DIETETICA LTDA - CNPJ: 01.240.677/ 0003-21 valor total de R$ 24.261,81, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 valor total de R$ 116. 383,30, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84 valor total de R$ 18.249,00, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706. 251/0001-98 valor total de R$ 80.733,53, FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS ME - CNPJ: 12.655.741/0001-90 valor total de R$ 47. 937,30, CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 46.962.122/0003-21 valor total de R$ 299.318,52, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10 valor total de R$ 118.291,62, **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ:** 13.994.852/0001-93 valor total de R$ 178.463,62, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 22.803.038/0001-35 valor total de R$ 762.943,48, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23 valor total de R$ 21.509,02, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 19. 391.064/0001-99 valor total de R$ 59.325,10, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 20.590.555/0001-48 valor total de R$ 41.544,70, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00 valor total de R$ 90.389,85, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/ 0001-48 valor total de R$ 39.880,70, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.862.531/0001-26 valor total de R$ 9.916,50, A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 22.627.453/0001-85 valor total de R$ 58.739,48, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01 valor total de R$ 17.210,86, MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90 valor total de R$ 840,00, QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.062.586/0001-68 valor total de R$ 2.506,24 e DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34 valor total de R$ 6.367,00. Matupá – MT, 03 de junho de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 108/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCADO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 896780/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 041/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 07/2020.**

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos ora contratados, será de **R$ 376.500,00** (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Assinatura: 03/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2020

PORTARIA Nº 224 DE 02 DE JUNHO DE 2020. ***REGISTRAR FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,** ***RESOLVE Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora LUZIA ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de** ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*****, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 03/02/2020, para gozo a partir de 04/05/2020.**

Artigo 2º - De acordo com Decreto nº 3.717/2020, Artigo 3º, Inciso II, Alínea d, fica suspenso o pagamento do adicional de 1/3 férias, assegurado a garantia do benefício, conforme parágrafo primeiro do mesmo Decreto.

. **Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/05/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de junho de 2020.*** **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO Nº 3721/2019 DE 11 DE MAIO DE 2020.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **Conclusão e entrega definitiva de obra**, o empenho constante da conta "RESTOS A PAGAR 2018 – NÃO PROCESSADOS – À LIQUIDAR", abaixo relacionado:

EMPENHO-TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
3018-GL	24/05/2018	CONNOR CONSTRUTORA LTDA	137.499,58	0,00	137.499,58

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 11 de Maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 007 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 005/2020

Ata nº 007 de Registro de Preços

Pregão 005/2020

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **SABARA QUIMICOS SA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS-ANAPÓLIS– GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004-39, representada neste ato pelo seu Gerente Comercial **Sr. Elias de Oliveira, RG: 9.712.850 SSP/SP, Casado CPF: 043.742.358-17, Endereço:**Rua Monte Carmelo, nº 225, Jardim Alfa, Santa Bárbara D' Oeste-SP, CEP: 13450-580, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLORO GASOSO** Fórmula Química: Cl Peso Molecular: 70,94g Ponto de Fusão: -100,98° C Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg Ponto de Fluidéz: Não Disponível PH: solução de 0,7% tem PH 5,5 Ponto de Fugor: Produto não é combustível.	**5500 KG**	**SABARA**	R$ 16,50	R$ 90.750,00

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 161 , a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes

(anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues na **Estrada da Torre- ETA**, ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2020:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2020**

7.2 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 005/2020.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Diretor do SAEMI.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de maio de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SABARA QUIMICOS SA

CNPJ 12.884.672/0004-39

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 225 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO, CPF nº 303.813.041-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 026/2020** celebrado entre a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ nº 03.722.632/0001-57 referente a execução de imprimação de base com emulsão CM-30 e construção de pavimento com tratamento superficial duplo com banho diluído e capa selante no perímetro urbano do municipio de Mirassol D´Oeste, nos termos da Tomada de Preço nº 07/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor JOSÉ MARIO DO AMARAL, CPF nº 008.002.588-94

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 226 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 027/2020** celebrado entre a empresa SARAH ARGENTI ALVARENGA EPP, CNPJ nº 18.213.735/0004-01 referente a credenciamento de empresas para realização de exames laboratorias, conforme Inexigibilidade nº 012/2020 - Chamamento Público 05/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, CPF nº 469.122.311-87.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 227 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 028/2020** celebrado entre a empresa UNIMED VALE DO JAURU COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS, CNPJ nº 70.523. 899/0002-93 referente a credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais, conforme Inexigibilidade nº 012/2020 - Chamamento Público 05/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, CPF nº 469.122.311-87.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 228 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 029/2020** celebrado entre a empresa DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME, CNPJ nº 17.194.877/0001-63, referente a credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais, conforme Inexigibilidade nº 012/2020 - Chamamento Público 05/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, CPF nº 469.122.311-87.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2020

PORTARIA Nº 217 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento e protocolo nº 1723/2020,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido a partir de 01/06/2020, o servidor, ***WESLEY DE ALMEIDA,*** do cargo de Secretária de Infraestrutura – CC-6, nomeado pela portaria 433/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 218/2020

PORTARIA N. 218 **DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para acompanhamento de sua mãe a senhora Nilza de Souza Nascimento, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de junho de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

MLP/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, VIDROS, FORROS, PORTAS, PERSIANAS (INCLUINDO CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGENS, RETIRADAS E MANUTENÇÃO) - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedoras as empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: M. I. C. PARRA COM. DE MAT. DE CONST. E VIDROS EPP o item 1, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 2, com o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); o item 3, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); o item 5, com o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); o item 6, com o valor de R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 7, com o valor de R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R$ 6.656,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); o item 13, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 14, com o valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); o item 16, com o valor de R$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais); o item 17, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 18, com o valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); o item 19, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 20, com o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); o item 21, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); o item 22, com o valor de R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais); o item 23, com o valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 465.356,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais). STAR PRIME LTDA ME o item 4, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); o item 9, com o valor de R$ 22.220,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 72.220,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte reais). DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297 o item 10, com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O item 11 foi DESERTO. O item 12 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 582.576,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais). **HOMOLOGADO** em 02/05/2020. Mara Aparecida Amarante - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 03/06/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2020

PORTARIA Nº 223 DE 02 DE JUNHO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ALCIONE DA SILVA, lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 25/03/2020, a partir de 01/06/2020, conforme protocolo nº 1737/2020.**

Artigo 2º - De acordo com Decreto nº 3.717/2020, Artigo 3º, Inciso II, Alínea d, fica suspenso o pagamento do adicional de 1/3 férias, assegurado a garantia do benefício, conforme parágrafo primeiro do mesmo Decreto.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de junho de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO 172/2019

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 172/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***POLIANE APARECIDA SOARES,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2586759-8 SEJSP/MT e CPF 054.430.681-30, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 03/06/2020, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 172/2019, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO POLIANE APARECIDA SOARES

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____
_____ VANDA LUPERINI JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 845922 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 531.310.611-20 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ALDORI PONDELEKI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.883.199/0001-43, localizada na Av. Getúlio Vargas, n° 1780, bairro Centro em Nobres/MT, CEP 78460-000, Telefone: (65) 3376-11-77, Email: aldoripondelekime@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Aldori Pondeleki, portador do RG nº 1273703-8 SSP/MT e do CPF nº 089.035.495-20, "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para REGISTRO DE PRE-

ÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
41568	ARGAMASSA COLANTE INTERNA - TIPO AC-I - 20KG - CINZA	ARGABRAS	PACOTE	1480	R$ 7,40	R$ 10.952,00
95	BARRA DE FERRO 5/16	GERDAU	UNIDADE	600	R$ 20,08	R$ 12.048,00
119956	BARRA DE FERRO 10MM	GERDAU	BARRA	600	R$ 27,10	R$ 16.260,00
120665	BARRA DE FERRO 6MM	GERDAU	BARRA	400	R$ 13,90	R$ 5.560,00
119959	BARRA DE FERRO 8MM	GERDAU	BARRA	600	R$ 20,08	R$ 12.048,00
11104	BASE VALVULA DESCARGA 1.1/2	DOCOL	UNIDADE	230	R$ 58,00	R$ 13.340,00
18600	BICO P/ TORNEIRA JARDIM PLASTICO 1/2"	LUCONI	UNIDADE	180	R$ 0,25	R$ 45,00
41725	BICO PARA TORNEIRA JARDIM CROMADA - BITOLA 1/2"	GARDEM	UNIDADE	174	R$ 1,40	R$ 243,60
32933	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, BITOLA DE 1/2", COM ADAPTADOR 3/4"	VIQUA	UNIDADE	110	R$ 5,90	R$ 649,00
116421	BROCA 10 MM CONCRETO	CORTAG	UNIDADE	119	R$ 6,45	R$ 767,55
116419	BROCA 6 MM CONCRETO	CORTAG	UNIDADE	119	R$ 2,90	R$ 345,10
31866	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 25 X 20mm	KRONA	UNIDADE	110	R$ 0,30	R$ 33,00
30045	BUCHA PLASTICA S-05	PLASUNI	UNIDADE	332	R$ 0,05	R$ 16,60
7491	BUCHA PLASTICA S-07	PLASUNI	UNIDADE	342	R$ 0,06	R$ 20,52
31111	BUCHA S-06 C/ ANEL	PLASUNI	UNIDADE	342	R$ 0,05	R$ 17,10
31110	BUCHA S-08 C/ ANEL	PLASUNI	UNIDADE	332	R$ 0,06	R$ 19,92
17230	CADEADO 30mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO	PADO	UNIDADE	100	R$ 12,15	R$ 1.215,00
31839	CADEADO 35mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	PADO	UNIDADE	90	R$ 15,35	R$ 1.381,50
11767	CADEADO 50mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	PADO	UNIDADE	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
17215	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	BAKOFTEC	UNIDADE	66	R$ 259,00	R$ 17.094,00
42108	CAIXA D'AGUA 10.000LTS - PVC	BAKOFTEC	UNIDADE	37	R$ 3.240,00	R$ 119.880,00
32279	CAIXA D'AGUA 500LTS - PVC	BAKOFTEC	UNIDADE	87	R$ 142,00	R$ 12.354,00
42113	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9L - VARIAS CORES	ASTRA	UNIDADE	120	R$ 21,10	R$ 2.532,00
17369	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 - TAMPA PVC	ASTRA	UNIDADE	68	R$ 7,40	R$ 503,20
117	CIMENTO CPII-F32 50KG	ITAU	PACOTE	12100	R$ 24,50	R$ 296.450,00
44913	DOBRADICA PARA PORTA 3.1/2" - ACO CROMADO - CARTELA COM 3 PECAS	ISERO	UNIDADE	330	R$ 6,70	R$ 2.211,00
115024	ESCADA DE ALUMINIO DOMESTICA - 05 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNIDADE	53	R$ 105,00	R$ 5.565,00
457	FECHADURA EXTERNA 602/03 ESP. INOX PORTA FERR	SOPRANO	UNIDADE	30	R$ 27,70	R$ 831,00
43501	GANCHO C/ BUCHA 5MM ZINCO	JOMARCA	UNIDADE	215	R$ 0,07	R$ 15,05
43506	GANCHO C/ BUCHA 8MM ZINC	JOMARCA	UNIDADE	215	R$ 0,22	R$ 47,30
29074	JOELHO 100MM - ESGOTO	KRONA	UNIDADE	180	R$ 2,80	R$ 504,00
27515	LIXA FERRO GRAO 150	3M	UNIDADE	430	R$ 1,89	R$ 812,70
10375	LIXA FERRO GRAO 80	3M	UNIDADE	430	R$ 1,92	R$ 825,60
44189	LIXA P/ MASSA/MADEIRA GRAO 100	3M	UNIDADE	670	R$ 0,53	R$ 355,10
44190	LIXA P/ MASSA/MADEIRA GRAO 150	3M	UNIDADE	530	R$ 0,50	R$ 265,00

44169	MADEIRA RIPAO 2,5 X 6 X 1MT	FORTALEZA MADEIRA	METRO	790	R$ 1,78	R$ 1.406,20
2350	MASSA ACRILICA - + OU - 27KG - INDICADA P/ NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEICOES RASAS EM SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS. INDICADA PARA REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, PINTURAS DE LATEX PVA E ACRILICO, SUPERFICIES INTERNAS DE GESSO E MASSA CORRIDA.	COLAFIX	UNIDADE	730	R$ 45,00	R$ 32.850,00
28197	MASSA CORRIDA - 28KG - PVA, INDICADA P/ INTERIOR	COLAFIX	UNIDADE	710	R$ 19,80	R$ 14.058,00
12988	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO - JOGO C/ PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA - S10, 10mm	TORALF	PACOTE	310	R$ 1,19	R$ 368,90
45292	PIA INOX - 1.20MT - C/ 01 CUBA	GHEL PLUS	UNIDADE	44	R$ 119,00	R$ 5.236,00
46251	PIA INOX 1,80MT C/ 01 CUBA	GHEL PLUS	UNIDADE	44	R$ 319,00	R$ 14.036,00
45295	PIA MARMORE SINT EXTRA 120 X 54	RESITEC	UNIDADE	4	R$ 76,00	R$ 304,00
118173	PISO CERAMICO LISO - USO INTERNO	INCOPISO	M2	4700	R$ 12,90	R$ 60.630,00
45356	PORTA LAMINADA 2.10 X 0.80	RAMASSOL	UNIDADE	80	R$ 170,00	R$ 13.600,00
7790	PORTA LAMINADA 2,15 ,X 0,60 X12	RAMASSOL	UNIDADE	80	R$ 167,00	R$ 13.360,00
27531	PORTA MADEIRA COMUM LISA 60 X 2,10	MAAF	UNIDADE	80	R$ 65,00	R$ 5.200,00
31831	PORTA MADEIRA COMUM LISA 70 x 2,10	MAAF	UNIDADE	120	R$ 65,00	R$ 7.800,00
12699	PREGO 16 X 24 1KG EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	KILO	230	R$ 10,65	R$ 2.449,50
12698	PREGO 17 X 27 EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	KILO	250	R$ 9,90	R$ 2.475,00
44029	PREGO TELHEIRO 18 X 27 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO ARDOX, ARRUELA METALICA E BORRACHA FLEXIVEL NA CABECA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 500G	GERDAU	PACOTE	215	R$ 12,90	R$ 2.773,50
43928	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	VIQUA	UNIDADE	104	R$ 3,75	R$ 390,00
43943	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	VIQUA	UNIDADE	140	R$ 4,00	R$ 560,00
3226	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	VIQUA	UNIDADE	150	R$ 10,75	R$ 1.612,50
40202	RIPAO CAMBARA 2.5 X 5	FORTALEZA MADEIRA	METRO	1050	R$ 1,68	R$ 1.764,00
35974	SELADORA P/ MADEIRA 3.600LTS	EUCATEX	UNIDADE	290	R$ 57,00	R$ 16.530,00
28566	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA, 23CM	ATLAS	UNIDADE	210	R$ 5,40	R$ 1.134,00
31519	TE 100mm	KRONA	UNIDADE	210	R$ 6,70	R$ 1.407,00
45539	TE ESGOTO 50MM, EM PVC	KRONA	UNIDADE	140	R$ 3,40	R$ 476,00
45553	TE INTERNO 3/4"	RIP	UNIDADE	170	R$ 1,20	R$ 204,00
29111	TE SOLD 50MM	KRONA	UNIDADE	180	R$ 4,00	R$ 720,00
118178	TELHA 4MM - 2.44 X0.50 - EM FIBROCIMENTO	ISDRALIT	UNIDADE	4250	R$ 12,90	R$ 54.825,00
28171	TELHA 6MM - 3,66 X 1,10 - EM FIBROCIMENTO	ISDRALIT	UNIDADE	3550	R$ 60,50	R$ 214.775,00
31815	THINNER - 5 LTS	GOL	UNIDADE	420	R$ 45,50	R$ 19.110,00
45606	TINTA SPRAY LUMINOSA - 380 ML - DIVERSAS CORES	TOOLCOLOR	UNIDADE	260	R$ 12,80	R$ 3.328,00
45607	TINTA SPRAY METALICA - 300 ML - DIVERSAS CORES	TOOLCOLOR	UNIDADE	261,2	R$ 10,00	R$ 2.612,00
44231	TORNEIRA P/ TANQUE C/ ADAPTADOR P/ MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, EM PVC , DE 10 A 15cm	VIQUA	UNIDADE	130	R$ 19,90	R$ 2.587,00
13744	TORNEIRA 1/2	KRONA	UNIDADE	160	R$ 3,00	R$ 480,00
6556	TORNEIRA 3/4	KRONA	UNIDADE	160	R$ 3,00	R$ 480,00
44240	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PAREDE DE COZINHA CROMADA - 1/2" COM ADAPTADOR DE 3/4"	ROMAZI	UNIDADE	130	R$ 28,00	R$ 3.640,00
44236	TORNEIRA BOIA 1/2" E 3/4" HASTE ALUM	VIQUA	UNIDADE	110	R$ 5,90	R$ 649,00
36085	TORNEIRA COZINHA GIR. C-31 3/4 - 1/4 VOLTA	LIEGE	UNIDADE	86	R$ 48,90	R$ 4.205,40
31824	TORNEIRA ESFERA JARDIM CROMADA, COM ALAVANCA 1/2" COM ADAPTACAO 3/4" E ENTRADA PARA MANGUEIRA	THOMPOSON	UNIDADE	110	R$ 11,00	R$ 1.210,00
44233	TORNEIRA PARA PIA, BICA LONGA 18cm, CROMADA, PARA FIXACAO EM PAREDE	ROMAZI	UNIDADE	110	R$ 30,00	R$ 3.300,00
6841	TRINCHA PARA PINTURA 395 X 2.1/2"	ATLAS	UNIDADE	210	R$ 3,80	R$ 798,00
17364	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 MTS	FORTEPLAST	BARRA	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00
115220	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 MTS	FORTEPLAST	BARRA	180	R$ 39,90	R$ 7.182,00
14551	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6 MTS	FORTEPLAST	BARRA	260	R$ 11,80	R$ 3.068,00

44288	UNIAO INTERNA 1", 25mm	RIP	UNIDADE	180	R$ 0,80	R$ 144,00
44287	UNIAO INTERNA 3/4"	CILPLA	UNIDADE	216	R$ 0,79	R$ 170,64
44314	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" - BASE	DOCOL	UNIDADE	160	R$ 55,00	R$ 8. 800,00
118021	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - PNE	DECA	UNIDADE	32	R$ 520,00	R$ 16. 640,00
14289	VEDA CALHA 285G	PULVITEC	UNIDADE	360	R$ 10,00	R$ 3. 600,00

O valor global da presente ata de registro de preço e de R$ 1.100.075,48 (um milhão e cem mil, setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....435-08.001.15.452.0019.1024.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....258.06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.08.243.0025.2074.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020 a proposta da empresa **ALDORI PONDELEKI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.883.199/0001-43, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ALDORI PONDELEKI – ME

CNPJ nº 00.883.199/0001-43

Sr. Aldori Pondeleki,

CPF nº 089.035.495-20

Contratada

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.722.554/0001-51, e Inscrição Estadual n.º 13.094173-5 estabelecida a Av. Juscelino Kubitscheck, n.º 436, bairro Centro, cidade de Nobres-MT, cep: 78.460-000, fone: 65-3376-1125, email: catarinense.nobres@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alan Pierre Odorizzi, inscrito no CPF n.º 650.319.541-91, “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/ 02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
41553	ARAME GALVANIZADO 1,65mm - BWG N.° 16 - 1KG	MULTILIT	KILO	100	R$ 10,30	R$ 1. 030,00
36523	ARGAMASSA 20KG - EXTERNA	USICAL	UNIDADE	1180	R$ 16,00	R$ 18. 880,00
43937	BOIA AUTOMATICA SENSOR-CONTROL 15A 1.5M, INTERRUPTOR TIPO BOIA PARA CONTROLE E INDICACAO DO NIVEL DE AGUA EM POCOS OU RESERVATORIOS COM GRANDE PRECISAO E DURABILIDADE	ANAUGER	UNIDADE	68	R$ 25,00	R$ 1. 700,00
31109	BUCHA S-10 C/ ANEL	KRONA	UNIDADE	332	R$ 0,06	R$ 19,92
31891	CADEADO 40mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	PADO	UNIDADE	120	R$ 16,90	R$ 2. 028,00
14223	CADEADO 45mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	PADO	UNIDADE	80	R$ 19,90	R$ 1. 592,00
42101	CAIXA ACOPLADA 3/6 LT - DIVERSAS CORES	DECA	UNIDADE	144	R$ 60,00	R$ 8. 640,00
28944	CAIXA D'AGUA 1.500 - PVC	FORTLEV	UNIDADE	82	R$ 530,00	R$ 43. 460,00
28940	CAIXA D'AGUA 5000 LTS - PVC	BAKOF	UNIDADE	48	R$ 1. 740,00	R$ 83. 520,00
12039	CAL HIDRATADA 20 KG	USICAL	PACOTE	3100	R$ 10,00	R$ 31. 000,00
41413	CAPELO CERAMICO	SAO BENTO	UNIDADE	3000	R$ 2,20	R$ 6. 600,00
17386	CUMEEIRA NORMAL 15G X 1,10 X 5MM	MULTILIT	UNIDADE	780	R$ 30,00	R$ 23. 400,00
19408	CUMEIRA ARTICULADA 4MM	MULTILIT	UNIDADE	780	R$ 4,00	R$ 3. 120,00
44804	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADE	255	R$ 1,80	R$ 459,00
31561	CURVA SOLDAVEL LONGA 25MM	KRONA	UNIDADE	400	R$ 1,70	R$ 680,00
115025	ESCADA DE ALUMINIO DOMESTICA - 09 DEGRAUS	AGATA	UNIDADE	48	R$ 180,00	R$ 8. 640,00

12011	ESTOPA BRANCA POLIMENTO - PCT 200GR	VAPT	PACOTE	120	R$ 2,60	R$ 312,00
43923	FORRO DE PVC 20CM x 8MM	NORTEPLAST	M2	5400	R$ 12,50	R$ 67. 500,00
43505	GANCHO COM BUCHA 6MM ZINC	PADRAO	UNIDADE	215	R$ 0,15	R$ 32,25
44407	JUNCAO ESGOTO 75X75MM	KRONA	UNIDADE	140	R$ 7,80	R$ 1. 092,00
46759	KIT REPARO + ACIONADOR DE VALVULA 1.1/2 - REPARO ACOMPANHA AS BORRACHAS DE VEDACAO E MOLA DO EMBOLO / ACIONADOR MONTADO COM VEDACOES, PARAFUSO E MOLA.	BLUKIT	PACOTE	256	R$ 38,00	R$ 9. 728,00
16714	LIXA FERRO GRAO 120	3M	UNIDADE	430	R$ 1,75	R$ 752,50
25482	MIOLO DE FECHADURA	STAM	UNIDADE	140	R$ 13,00	R$ 1. 820,00
30918	PARAFUSO C/ BUCHA S10 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	PADRAO	UNIDADE	370	R$ 0,09	R$ 33,30
15590	PARAFUSO C/ BUCHA S5 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	PADRAO	UNIDADE	370	R$ 0,04	R$ 14,80
38838	PARAFUSO C/ BUCHA S6 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	PADRAO	UNIDADE	370	R$ 0,05	R$ 18,50
30919	PARAFUSO C/ BUCHA S8 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	PADRAO	UNIDADE	370	R$ 0,09	R$ 33,30
31115	PARAFUSO CABECA CHATA 4.5X50	PADRAO	UNIDADE	230	R$ 0,05	R$ 11,50
45293	PIA INOX 1.80M - 02 CUBAS	GHELPLUS	UNIDADE	44	R$ 365,00	R$ 16. 060,00
18838	PIGMENTO EM PO PARA PISO - 500GR	XADREZ	CAIXA	500	R$ 12,00	R$ 6. 000,00
118148	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE P/ USO EXTERNO E BANHEIROS	FORMIGRES	M2	2800	R$ 13,00	R$ 36. 400,00
122336	PISO PORCELANATO RETIFICADO 60X60	ROCHA FORTE	M2	2250	R$ 42,00	R$ 94. 500,00
18986	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,60	RAMASSOL	UNIDADE	80	R$ 168,00	R$ 13. 440,00
13736	PORTA LAMINADA 2,15 X 80 X 12	RAMASSOL	UNIDADE	100	R$ 168,00	R$ 16. 800,00
5854	PORTA MADEIRA COMUM LISA 80 X 2,10	MAAF	UNIDADE	100	R$ 65,00	R$ 6. 500,00
10754	PORTA MADEIRA COMUM LISA 90 x 2,10	MAAF	UNIDADE	194	R$ 69,00	R$ 13. 386,00
44417	PREGO 12 X 12 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	TRIANGULO	PACOTE	220	R$ 12,00	R$ 2. 640,00
9645	PREGO 15 X 21 EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	TRIANGULO	KILO	250	R$ 9,50	R$ 2. 375,00
3781	PREGO 25 X 72	TRIANGULO	KILO	225	R$ 10,50	R$ 2. 362,50
4787	PREGO 26 X 72	TRIANGULO	KILO	225	R$ 10,40	R$ 2. 340,00
13974	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	VIQUA	UNIDADE	120	R$ 10,00	R$ 1. 200,00
28991	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	VIQUA	UNIDADE	150	R$ 28,50	R$ 4. 275,00
38704	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM	VIQUA	UNIDADE	300	R$ 65,00	R$ 19. 500,00
31731	REJUNTE FLEXIVEL - PCT 5KG - PRETO	QUARTZOLIT	PACOTE	700	R$ 15,95	R$ 11. 165,00
19143	SERRA ACO RAPIDO	STARRETT	UNIDADE	240	R$ 7,40	R$ 1. 776,00
19856	SILICONE - BISNAGA 280G	SILOC	UNIDADE	420	R$ 10,20	R$ 4. 284,00
2726	TE 25 X3/4mm - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	150	R$ 1,80	R$ 270,00
36666	TE 3/4	KRONA	UNIDADE	150	R$ 1,70	R$ 255,00
45563	TE DE REDUCAO 25 X 20mm - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	140	R$ 1,55	R$ 217,00
31077	TE ESGOTO 100MM, EM PVC	KRONA	UNIDADE	160	R$ 6,00	R$ 960,00
45540	TE ESGOTO 75MM, EM PVC	KRONA	UNIDADE	160	R$ 6,40	R$ 1. 024,00
44159	TE ROSCAVEL 1" X 3/4"	KRONA	UNIDADE	160	R$ 3,90	R$ 624,00
44161	TE ROSCAVEL 1.1/4"	KRONA	UNIDADE	170	R$ 8,80	R$ 1. 496,00
45555	TEE INTERNO 1.1/2"	INPLA	UNIDADE	140	R$ 4,80	R$ 672,00
17809	TEE SOLD. 25MM	KRONA	UNIDADE	150	R$ 0,50	R$ 75,00
118179	TELHA 5MM - 2.44 X 1.10 - EM FIBROCIMENTO	MULTILIT	UNIDADE	3850	R$ 35,50	R$ 136. 675,00
6051	TELHA ROMANA DE CERAMICA 40 X 24 - VERMELHA	SAO BENTO	UNIDADE	6300	R$ 1,30	R$ 8. 190,00
18138	TIJOLO 08 FUROS	CERAMICA PARANA	UNIDADE	69000	R$ 0,65	R$ 44. 850,00
118265	TINTA ESMALTE - USO INTERNO E EXTERNO - 3,600 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	UNIDADE	560	R$ 44,00	R$ 24. 640,00

118256	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 18 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	UNIDADE	1160	R$ 99,00	R$ 114.840,00
11317	TINTA SPRAY SECAGEM RAPIDA, MULTIUSO, 300ML - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	UNIDADE	260	R$ 10,00	R$ 2.600,00
44237	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2"	ASTRA	UNIDADE	110	R$ 3,90	R$ 429,00
44258	TRELICA 6MT	GERDAU	BARRA	520	R$ 21,90	R$ 11.388,00
13774	TRINCHA PARA PINTURA 395 X 1"	ATLAS	UNIDADE	170	R$ 1,70	R$ 289,00
13729	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 MTS	MULTILIT	BARRA	270	R$ 16,90	R$ 4.563,00
28599	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 MTS	MULTILIT	BARRA	620	R$ 27,50	R$ 17.050,00
13590	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6 MTS	MULTILIT	BARRA	180	R$ 10,50	R$ 1.890,00
28603	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6 MTS	MULTILIT	BARRA	180	R$ 22,00	R$ 3.960,00
44277	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM X 6MTS	MULTILIT	TUBO	620	R$ 32,00	R$ 19.840,00
17154	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6 MTS	MULTILIT	BARRA	580	R$ 43,00	R$ 24.940,00
28606	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6 MTS	MULTILIT	BARRA	380	R$ 57,00	R$ 21.660,00
28607	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM X 6MTS	MULTILIT	UNIDADE	240	R$ 89,00	R$ 21.360,00
44286	UNIAO INTERNA 1/2"	INPLA	UNIDADE	216	R$ 0,45	R$ 97,20
12087	VASO SANITARIO COMUM - DIVERSAS CORES	DECA	UNIDADE	143	R$ 99,00	R$ 14.157,00
31832	VISTA P/ PORTAL - TAUARI - JOGO C/ 06 PECAS	TAUARI	UNIDADE	170	R$ 30,00	R$ 5.100,00

O valor global da presente ata de registro de preço e de R$ 1.055.231,77 (um milhão e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....435-08.001.15.452.0019.1024.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....258.06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.08.243.0025.2074.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020 a proposta da empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.722.554/0001-51, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n°33.722.554/0001-51

Sr. Alan Pierre Odorizzi

CPF n° 650.319.541-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69, com sede na Rua Padre Roquete, N°01, Centro Empresarial Shalon, Sala 05, Consil, em Cuiabá/MT, CEP: 78.048-440, Email: setedistribuidora@terra.com.br, **Fone: (65) 3642-6664,** neste ato representada pelo Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes, brasileiro, sócio gerente, portador(a) do RG nº 19257694 SSP/MT e do CPF nº 051.427.651-76,, “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
29060	LUVA UNIAO COM ROSCA 1/2	CRONA	UNIDADE	200	R$ 0,90	R$ 180,00

O valor global da presente ata de registro de preço é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....435-08.001.15.452.0019.1024.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.3390300000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....258.06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.08.243.0025.2074.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020 a proposta da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69

Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes

CPF nº 051.427.651-76

Contratada

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. º .227.550/0001-58, com sede na Rua R-5, Quadra R-7, Lote n° 07, N° 129, Setor Oeste em Goiânia – GO, Cep: 74.125.070, Telefone: (62) 3294-3215, Email: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, portador do RG nº 196209 SSP/GO e do CPF nº 042.036.901-53, "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/ 2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/ 2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
118100	BROCA 10 DE 15 CM PARA MADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	115	R$ 10,33	R$ 1. 187,95
27537	BROCA 4,0 mm	BRASFORT	UNIDADE	119	R$ 2,40	R$ 285,60
2322	BROCA 7.5	BRASFORT	UNIDADE	119	R$ 5,80	R$ 690,20
31787	BUCHA RED. ROSQUEAVEL 3/4" X 1/2" - PVC	KRONA	UNIDADE	332	R$ 0,36	R$ 119,52
121219	DISCO DE MAQUITA	APFER	UNIDADE	80	R$ 9,50	R$ 760,00
9559	ESCADA DE ALUMINIO DOMESTICA - 02 DEGRAUS	ESFERA	UNIDADE	25	R$ 85,00	R$ 2. 125,00
908	ESQUADRO ALUMINIO	APFER	UNIDADE	20	R$ 10,93	R$ 218,60
31706	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25mt	TECNOTAPE	UNIDADE	200	R$ 1,95	R$ 390,00
37182	FIXADOR PARA CAL 150ML	PINTA FLEX	UNIDADE	440	R$ 0,53	R$ 233,20
9719	JOELHO 25 x 1/2" - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	300	R$ 1,01	R$ 303,00
3115	JOELHO 32MM - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	250	R$ 1,12	R$ 280,00
17343	JOELHO 40MM - ESGOTO	KRONA	UNIDADE	190	R$ 0,52	R$ 98,80
3081	JOELHO 50MM - ESGOTO	KRONA	UNIDADE	300	R$ 1,16	R$ 348,00
106	JOELHO 50MM - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	300	R$ 2,00	R$ 600,00
29078	JOELHO 75MM - ESGOTO	KRONA	UNIDADE	190	R$ 2,79	R$ 530,10
3112	JOELHO ESGOTO 40 MM - C/ ANEL	KRONA	UNIDADE	210	R$ 1,97	R$ 413,70
3333	JUNCAO ESGOTO 100X100MM	KRONA	UNIDADE	140	R$ 10,37	R$ 1. 451,80
44405	JUNCAO ESGOTO 50X50MM	KRONA	UNIDADE	200	R$ 4,61	R$ 922,00
121173	LAVATORIO PARA BANHEIRO DIVERSAS CORES	DECA	UNIDADE	116	R$ 59,00	R$ 6. 844,00
7532	LUVA UNIAO SOLDAVEL 20mm	KRONA	UNIDADE	230	R$ 3,00	R$ 690,00
17903	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	GITANES	UNIDADE	160	R$ 2,94	R$ 470,40
125448	PLACA TATIL ALERTA 25X25 CM DE CONCRETO.	SOLUÇÃO	UNIDADE	2000	R$ 5,46	R$ 10. 920,00
125452	PLACA TATIL ALERTA 25X25 CM DE CONCRETO.	SOLUÇÃO	UNIDADE	2000	R$ 5,46	R$ 10. 920,00
125447	PLACA TATIL DIRECIONAL 25X25 CM DE CONCRETO.	SOLUÇÃO	UNIDADE	6000	R$ 5,46	R$ 32. 760,00
125451	PLACA TATIL DIRECIONAL 25X25 CM DE CONCRETO.	SOLUÇÃO	UNIDADE	6000	R$ 5,46	R$ 32. 760,00
2792	PREGO 13 X 15 EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXA-DREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	KILO	170	R$ 11,40	R$ 1. 938,00
19086	PREGO 17 X 27 - DUAS CABECAS	GERDAU	KILO	225	R$ 10,66	R$ 2. 398,50

20225	PREGO 18 X 27 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXA-DREZADA - PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	KILO	225	R$ 8,29	R$ 1. 865,25
4788	PREGO 24 X 60	GERDAU	KILO	225	R$ 8,29	R$ 1. 865,25
45419	REDUCAO ESG 100 X 75MM	KRONA	UNIDADE	190	R$ 4,90	R$ 931,00
45418	REDUCAO ESG 100X50MM	KRONA	UNIDADE	90	R$ 2,97	R$ 267,30
31104	ROLO DE LA ANTI-GOTA, 15 CM.	COMPEL	UNIDADE	180	R$ 4,17	R$ 750,60
31103	ROLO DE LA ANTI-GOTA, 23 CM.	COMPEL	UNIDADE	180	R$ 7,56	R$ 1. 360,80
8403	TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA	MIL FIBRAS	UNIDADE	74	R$ 110,50	R$ 8. 177,00
17350	TE 25MM	KRONA	UNIDADE	160	R$ 0,46	R$ 73,60
2725	TE 50X25mm	KRONA	UNIDADE	130	R$ 3,71	R$ 482,30
31074	TE ESGOTO 40MM, EM PVC	KRONA	UNIDADE	140	R$ 1,18	R$ 165,20
5619	TORNEIRA BICA MOVEL P/ BANCADA DE COZINHA, CROMADA - 1/2" COM ADAP-TADOR DE 3/4"	METAL FLEX	UNIDADE	160	R$ 42,00	R$ 6. 720,00
8879	VALVULA P/ TANQUE/LAVATORIO, SEM LADRAO, CROMADA, COM TAMPA	KRONA	UNIDADE	170	R$ 2,94	R$ 499,80
19095	VALVULA PARA PIA DE COZINHA	KRONA	UNIDADE	150	R$ 2,30	R$ 345,00

O valor global da presente ata de registro de preço e de R$ 134.161,47 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....435-08.001.15.452.0019.1024.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....258.06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.08.243.0025.2074.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020 a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 37.227.550/0001-58

Sr. Fernando Rodrigues Vale

CPF nº 042.036.901-53

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, sediada à Av. Beira Rio, n° 1700, bairro Praieiro, Cuiabá-MT, cep: 78.070-500, fone: (65) 3322-7020, email: mudarcomercio@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG nº 16081293 SSP/MT e do CPF nº 027.911.441-96, "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
19994	ASSENTO SANITARIO - FABRICADO EM PVC, PP E PEAD, SEGUNDO AS DETERMINACOES E NORMAS BRASILEIRAS. CORES VARIADAS	ALUMASA	UNIDADE	150	R$ 16,80	R$ 2.520,00
41750	BORRACHA DE VEDACAO ADAP CX DAGUA 1.1/2"	JIBABOR	UNIDADE	92	R$ 6,00	R$ 552,00
41751	BORRACHA DE VEDACAO ADAP CX DAGUA 3/4"	JIBABOR	UNIDADE	92	R$ 2,10	R$ 193,20
27538	BROCA 5,0 mm	ROCAST	UNIDADE	119	R$ 2,40	R$ 285,60
41861	BROCHA REDONDA, CERDAS DE NYLON, CABO PLASTICO RESISTENTE, 75mm	ROMA	UNIDADE	270	R$ 3,80	R$ 1.026,00
9704	CAL VIRGEM 20 KG	USICAL	UNIDADE	1680	R$ 11,10	R$ 18.648,00
28608	CANO C/ CURVA P/CAIXA DESCARGA 40mm x 1,20mt	KRONA	UNIDADE	90	R$ 9,50	R$ 855,00
118145	CANTONEIRA PVC - TIPO H - BARRA 6 MTS - PARA EMENDA	GSV FORROS	BARRA	850	R$ 17,40	R$ 14.790,00
809	ESPUDE P/ VASO SANITARIO 1.1/2/40 X 2"	KRONA	UNIDADE	60	R$ 1,80	R$ 108,00
40706	FECHADURA INTERNA COMPLETA	ALIANCA	UNIDADE	110	R$ 21,00	R$ 2.310,00

11384	FITA CREPE 19mmX50m	AFA	UNIDADE	170	R$ 3,00	R$ 510,00
18536	JOELHO 40MM - SOLDAVEL	MULTILIT	UNIDADE	250	R$ 2,25	R$ 562,50
1158	LIMA CHATA	ROCAST	UNIDADE	250	R$ 9,00	R$ 2. 250,00
18767	LUVA PIGMENTADA	VOLK	PAR	780	R$ 2,25	R$ 1. 755,00
10526	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4 TRANSLUCIDA	SUNFLEX	METRO	1360	R$ 2,60	R$ 3. 536,00
17702	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	PLASTCOR	UNIDADE	430	R$ 3,00	R$ 1. 290,00
45176	OCULOS DE SEGURANCA PRETO	PLASTCOR	UNIDADE	520	R$ 3,00	R$ 1. 560,00

O valor global da presente ata de registro de preço e de R$ 52.751,30 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....435-08.001.15.452.0019.1024.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....258.06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.08.243.0025.2074.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020 a proposta da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Sr. Thiago Freitas do Nascimento

CPF nº 027.911.441-96

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA-ME**, CNPJ nº 34.035.241/0001-98, sediada à Rua quatro (ST OESTE), n° 05, vila 4 sala 1, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, cep: 78.053-020, fone: (65) 9 9900-3938, email: licitacao.ajcamargo@gmail.com, sendo representado pelo Sr. Álvaro José Camargo da Silva , portador do RG nº 18228941 SSP/MT e do CPF nº 033.770.521-60, "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexo do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18917	MASSA TEXTURA 20KG	MAXNORTH	UNIDADE	710	R$ 39,90	R$ 28.329,00
28526	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE - 18 LTS	MAXNORTH	UNIDADE	250	R$ 49,90	R$ 12.475,00
28527	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE - 3.6 LTS	MAXNORTH	UNIDADE	250	R$ 21,00	R$ 5.250,00
118257	TINTA ACRILICA - USO EXTERNO - 18 LT - DIVERSAS CORES	MAXNORTH	UNIDADE	400	R$ 94,90	R$ 37.960,00
118258	TINTA ACRILICA - USO EXTERNO - 3,600 LT - DIVERSAS CORES	MAXNORTH	UNIDADE	400	R$ 37,40	R$ 14.960,00
118262	TINTA ACRILICA P/ PISO - 18 LTS - DIVERSAS CORES	MAXNORTH	UNIDADE	480	R$ 129,90	R$ 62.352,00
118263	TINTA ACRILICA P/ PISO - 3,600 LTS - DIVERSAS CORES	MAXNORTH	UNIDADE	320	R$ 37,50	R$ 12.000,00
118259	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 3,600 LT - DIVERSAS CORES	MAXNORTH	UNIDADE	620	R$ 30,30	R$ 18.786,00

O valor global da presente ata de registro de preço e de R$ 192.112,00 (cento e noventa e dois mil e cento e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....435-08.001.15.452.0019.1024.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....258.06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.08.243.0025.2074.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020 a proposta da empresa **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA-ME**, CNPJ nº 34.035.241/0001-98, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA-ME

CNPJ nº 34.035.241/0001-98

Sr. Álvaro José Camargo da Silva

CPF nº CPF nº 033.770.521-60

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **CONCEIÇÃO DA SILVA E CARLOS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 17. 554.597/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, n° 3167, Bairro Aeroporto, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: (65) 9 9680-9586, email: nobresmadeira@outlook.com, sendo representado pela Sra. Veronice Conceição da Silva , portador do RG nº 12870625 SSP/MT e do CPF nº 928.878.301-63, "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexo do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
41710	CAIBRO 2,5cm X 5cm	CEDRO	METRO	800	R$ 2,35	R$ 1.880,00
12740	CAIBRO 5cm X 6cm	CAMBARA	METRO	800	R$ 3,95	R$ 3.160,00
32365	RIPAO DE CEDRINHO 2,5 X 6	CEDRINHO	UNIDADE	620	R$ 2,10	R$ 1.302,00
3042	TABUA 25 CM X 3,0 MTS	AMESCLA	UNIDADE	915	R$ 22,00	R$ 20.130,00
40299	TABUA CEDRINHO 15 X 2,5 X 2M	CEDRINHO	UNIDADE	915	R$ 15,00	R$ 13.725,00
7226	VISTA P/ PORTAL - CEDRINHO - JOGO C/ 06 PECAS	CEDRINHO	UNIDADE	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
7578	VISTA P/ PORTAL - ITAUBA - JOGO C/ 06 PECAS	ITAUBA	UNIDADE	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00

O valor global da presente ata de registro de preço e de R$ 57.397,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....435-08.001.15.452.0019.1024.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....258.06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.08.243.0025.2074.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020 a proposta da empresa **CONCEIÇÃO DA SILVA E CARLOS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 17.554.597/0001-19, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

CONCEIÇÃO DA SILVA E CARLOS DA SILVA LTDA

CNPJ nº 17.554.597/0001-19

Sra. Veronice Conceição da Silva

CPF nº 928.878.301-63

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, sediada na Av. Thomé de Arruda Fortes, n° 12, Quadra 03, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Cep: 78.053-505, fone: (65) 2129-4915, email: vallecomercio8@gmail.com, sendo representado pela Sra. Dailca Dalia dos Santos , portador do RG nº 22011617 SSP/MT e do CPF nº 042.913.071-60, “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexo do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
41862	BROCHA DE MADEIRA RETANGULAR, CABO PLASTICO RESISTENTE - 190 X 76 X20mm	VAPE	UNIDADE	270	R$ 3,98	R$ 1.074,60
11044	CADEADO 25mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	GOLDEN	UNIDADE	80	R$ 10,90	R$ 872,00
31807	CANTONEIRA PVC - TIPO U - BARRA 6 MTS	GSG	BARRA	750	R$ 16,85	R$ 12.637,50
32417	COLA ADESIVA P/ TUBOS E CONEXOES DE PVC - BISNAGA 17 GR	SILOC	UNIDADE	230	R$ 1,39	R$ 319,70
15051	COLUNA P/ LAVATORIO DIVERSAS CORES	ICASA	UNIDADE	93	R$ 45,50	R$ 4.231,50
46905	FECHO DE FIO CHATO COM PORTA CADEADO, FERRO GALVANIZADO, 152mmX1,70mm, PARA PORTAS E JANELAS	MERKEL	UNIDADE	80	R$ 3,80	R$ 304,00

44410	KIT ACESSORIO METAL PARA BANHEIRO - COM 5 PECAS: SABONETEIRA, PAPE-LEIRA, PORTA TOALHA RETO, PORTA TOALHA ARCO E GUANCHO SIMPLES	JAPE	UNIDADE	110	R$ 36,90	R$ 4. 059,00
31829	KIT ACIONAMENTO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA D'AGUA ACOPLADA	CENSI	UNIDADE	116	R$ 43,90	R$ 5. 092,40
18641	LIXA D'AGUA - GRAO 100	VAPE	UNIDADE	430	R$ 1,20	R$ 516,00
31922	LIXA D'AGUA - GRAO 120	VAPE	UNIDADE	430	R$ 1,27	R$ 546,10
31778	LIXA P/ MASSA/MADEIRA GRAO 120	WORK	UNIDADE	530	R$ 0,49	R$ 259,70
47006	LUVA UNIAO COM ROSCA 2"	KRONA	UNIDADE	190	R$ 12,90	R$ 2. 451,00
18492	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" AMARELA	WORK	METRO	900	R$ 0,75	R$ 675,00
125450	PLACA TATIL ALERTA 25X25 CM DE BORRACHA	D.BORRA-CHA	UNIDADE	1000	R$ 5,90	R$ 5. 900,00
125449	PLACA TATIL DIRECIONAL 25X25 CM DE BORRACHA	D.BORRA-CHA	UNIDADE	3000	R$ 5,90	R$ 17. 700,00
125453	PLACA TATIL DIRECIONAL 25X25 CM DE BORRACHA	D.BORRA-CHA	UNIDADE	3000	R$ 5,90	R$ 17. 700,00
17807	RALO SINFONADO 100X50 - ESGOTO	LIEGI	UNIDADE	130	R$ 6,15	R$ 799,50
7409	REGISTRO ESFERA EM METAL - 3/4"	THOMPSON	UNIDADE	130	R$ 15,95	R$ 2. 073,50
15905	REJUNTE FLEXIVEL - PCT 1KG - PRETO	ARGA	PACOTE	750	R$ 3,05	R$ 2. 287,50
27520	ROLO LA EXTRA 23CM	ATLAS	UNIDADE	180	R$ 9,90	R$ 1. 782,00
3306	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	PLASTIBRAS	UNIDADE	140	R$ 3,50	R$ 490,00
44156	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESINGRIPANTE) 300ML	LUBFEST	UNIDADE	95	R$ 6,40	R$ 608,00
118267	TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA EM ASFALTO, CONCRETO E OUTROS - 18 LTS - DIVERSAS CORES	SUPRIVIAS	UNIDADE	340	R$ 319,00	R$ 108. 460,00

O valor global da presente ata de registro de preço e de R$ 190.839,00 (cento e noventa mil e oitocentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....435-08.001.15.452.0019.1024.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....258.06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....405-07.003.08.243.0025.2074.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2020 a proposta da empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME

CNPJ nº 35.656.327/0001-09

Sra. Dailca Dalia dos Santos

CPF nº 042.913.071-60

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 / 2020: RETIFICACAO

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = André Avelino Bezerra

Empresa Contratada = Sidnei Bosco de Souza 00396882161

Nome de Fantasia = Bosco Construções

CNPJ = 32.754.169/0001-23

Responsável pela Empresa = Sidnei Bosco de Souza

Objeto do Contrato = Prestação de Serviços no ramo da construção civil, referente reforma de anexo ao prédio desta Câmara Municipal de Nobres / MT

Valor do Contrato = R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 21 de Maio de 2020

Vigência = 21/05/2020 á 30/06/2020

Nobres – MT, 21 de Maio de 2020.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

André Avelino Bezerra – Presidente

Empresa = Sidnei Bosco de Souza 00396882161

Representante Legal = Sidnei Bosco de Souza

Testemunhas:

_____

Nome =Dênis Adriano de Campos

CPF = 688.441.401-44

_____

Ivane de Almeida Lara

Fiscal de Contratos e Licitações (Portaria Nº 003 / 2020)

CPF = 002.907.361-88

Vânia Dos Santos (Portaria Nº 013 / 2020)

Assessora Jurídica = OAB / MT Nº 11.332

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a Adjudicação da licitação modalidade **Pregão Presencial n° 31/2020,** cujo Objeto é **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar NA ZONA RURAL da Rede Pública Municipal**, para a empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 04.584.665/0001-40**,** com valor global de R$ 2.308.638,00 (dois milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Nobres, 04 de Junho de 2020.

Nadir da Silva

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 23/2020

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2020,cujo Objeto é a ***Contratação de empresa (casa de apoio), para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Cuiabá/MT***.. cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 02/06/2020, foi declarada Fracassada.

Nobres/MT, 04 de Junho de 2020.

Quezia da Rosa Ferreira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 28/05/2020, foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 35/2020,** cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** sagrou-se vencedora a empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 33.722.554/0001-51, com O valor global de R$ 1.055.231,77 (um milhão e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). Para a empresa **SETE COMERCIO E SAERVIÇOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 04.578.067/0001-69, o valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Para a empresa **ALDORI PONDELEKI - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.883.199/0001-43, o valor global de R$ 1.100.075,48 (um milhão e cem mil e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Para a empresa A**LVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME (AJ CAMARGO),** inscrita no CNPJ n° 34.035.241/0001-98, o valor global de R$ 192.112,00 (cento e noventa e dois mil e cento e doze reais). Para a empresa **CONCEIÇÃO DA SILVA E CARLOS DA SILVA LTDA (NOBRES MADEIRA),** inscrita no CNPJ n° 17.554.597/0001-19, o valor global de R$ 57.397,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e sete reais). Para a empresa **VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 35.656.327/0001-09, o valor global de R$ 190.839,00 (cento e noventa mil e oitocentos e trinta e nove reais). Para a empresa **DELVALLE MAT. ELÉTRICOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 37.227.550/0001-58, o valor global de R$ 134.161,47 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Nobres, 04 de Junho de 2020.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020.

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada,realizada no dia 03/06/2020 às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame a seguinte empresa: THAIS PARENTE PAESANO ME inscrita no CNPJ sob o número 34.082.656/0001-12, no valor global de R$ 91.000,00.

NORTELANDIA - MT, 03 de junho de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de **GÊNEROS DE PADARIA (PÃES)** PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura das Propostas**: 17 de junho de 2020. Horário: 07:30** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 04 de junho de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 PROCESSO: 000531/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Processo: 000531/2020

Assunto: *Contratação de* ***empresa especializada*** *em prestação de serviços em digitação, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral e outros serviços Administrativos do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em digitação, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral e outros serviços Administrativos do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.* ***TR Nº***. 018/2020**PESSOA JURIDICA- PATRICIA SILVINA DE CAMPOS 03370111179 CNPJ: 36.424.961/0001-70,** no valor total contratado de **R$ 8.050,00(oito mil e cinqüenta reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Termo de Referencia correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SEC. ASSISTENCIA. SOCIAL	FEDERAL	1307-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	498	3.3.90.39.00	100	**R$ 8.050,00**
VALOR TOTAL R$ 8.050,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 8.050,00(oito mil e cinqüenta reais)** Em favor da **PESSOA JURIDICA- PATRICIA SILVINA DE CAMPOS 03370111179 CNPJ: 36.424.961/0001-70,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.018/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.238 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Junho de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2020 INSTITUIU O SISTEMA DE GESTÃO DE GEOINFORMAÇÃO - SIGEO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 038/2020

Instituiu o Sistema de Gestão de Geoinformação - SIGEO no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT,

DECRETA:

Capítulo I INTRODUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Gestão de Geoinformação - SIGEO, que consiste em uma plataforma digital que integrará as bases de informações georreferenciadas no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 2º O SIGEO tem por objetivo:

I - Promover a integração dos dados produzidos e disponibilizados pelas Secretarias; II - Simplificar fluxos de trabalho, incluindo a geração de relatórios gerenciais; III - Permitir uma visualização integrada e georreferenciada dos dados da cidade, e o monitoramento de dados estratégicos;

IV - Ampliar a eficácia, eficiência e efetividade nas tomadas de decisões estratégicas do Município; e

V - Ampliar a transparência e o acesso à informação pela população, inclusive por meio de dados abertos, com a disponibilização dos dados públicos que compõem o SIGEO.

Art. 3º O SIGEO encontra-se implantado em plataforma de geoprocessamento e engloba o Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, mapeando e integrando dados estruturados dentro do Sistema de Informações Geográficas, composto por base de dados geoespaciais e externos, catálogo de dados e aplicações de mapas acessíveis pela Internet.

Capítulo II DOS DADOS

Art. 4º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão internalizar o SIGEO nas suas rotinas, de modo que todas as informações georreferenciadas produzidas em seus âmbitos sejam inseridas no SIGEO.

§ 1º Para este fim, cada órgão deverá desenvolver camadas temáticas com todas as informações georreferenciadas de sua responsabilidade e disponibilizá-las no SIGEO, respeitando as diretrizes e orientações exaradas pelo Comitê Executivo do Sistema de Gestão de Geoinformação (CESIGEO), do qual trata o art. 6º.

§ 2º Cabe também às Secretarias e demais órgãos e entidades envolvidos o processamento de dados para que sejam utilizados em aplicações do Sistema de Informações Georreferenciadas, conforme definições estratégicas do SIGEO.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão identificar, dentre as informações georreferenciadas produzidas em seu âmbito, aquelas protegidas por sigilo de acordo com a legislação vigente, e adotar rotinas e procedimentos compatíveis com esse ordenamento jurídico.

§ 4º A responsabilidade pela fidedignidade dos dados e informações registradas é dos órgãos e entidades responsáveis pela sua produção.

§ 5º Os órgãos e entidades responsáveis pelo fornecimento inicial de informações georreferenciadas são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Capítulo III DA GOVERNANÇA

Art. 5º A governança do SIGEO será exercida, em nível estratégico e administrativo, por meio do CESIGEO, de que trata o artigo 6º.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Executivo do Sistema de Gestão de Geoinformação (CESIGEO), instância máxima de deliberação do SIGEO, com a seguinte composição:

I - Secretaria Executiva (GABINETE); II - Secretaria de Administração e Planejamento; III - Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V- Secretaria Municipal de Obras;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social. § 2º O CESIGEO terá as seguintes atribuições:

I - Definir o horizonte estratégico do SIGEO, estabelecendo planos de curto, médio e longo prazos para sua operação, identificando oportunidades de sua aplicação nas atividades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por outros atores da sociedade civil e pela população em geral;

II - Supervisionar a implementação e manutenção do SIGEO, propondo normas para o uso do sistema, pactuando prazos de fornecimento de dados pelas áreas responsáveis, de modo a garantir a consistência e adequada atualização do banco de dados do sistema;

III - Propor o desenvolvimento de ferramentas e rotinas para facilitar a manipulação de dados gráficos e sua integração com bancos de dados alfanuméricos, de modo a potencializar o uso do SIGEO como ferramenta de gestão estratégica da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento e como ferramenta de ampliação da transparência;

IV - Propor a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema e de sua estrutura administrativa e de governança, no que concerne a recursos humanos, físicos e computacionais, bem como avaliar a

necessidade de parcerias e de contratações de produtos e serviços diversos;

V - Estabelecer diretrizes gerais para a produção, coleta, aquisição e montagem de acervos, bases de dados e cadastros, de responsabilidade dos órgãos e entidades produtoras de informações georreferenciadas, com vistas à alimentação dos dados no Sistema; e

VI - Determinar e coordenar a inserção de informações georreferenciadas que serão disponibilizadas na plataforma do SIGEO para além das determinadas no Anexo deste Decreto.

§ 3º À SEPLAG compete a coordenação administrativa do CESIGEO, por meio da indicação de um Coordenador Administrativo, com as seguintes atribuições: I - Organizar e coordenar as reuniões do CESIGEO;

II - Monitorar a implementação dos planos de curto, médio e longo prazos definidos pelo CESIGEO, bem como a manutenção e ampliação do Sistema, incluindo a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

III - Fomentar o uso de dados georreferenciados na gestão e planejamento do município, identificando a necessidade de formação de servidores para a operação do SIGEO;

IV - Promover o uso e a participação popular no SIGEO, por meio de canais de comunicação com o usuário do Sistema a serem definidos pelo colegiado do CESIGEO; e

V - Propor ao CESIGEO o desenvolvimento de novas camadas e funcionalidades, com vistas ao cumprimento dos objetivos do SIGEO definidos no art. 2º.

§ 4º Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade que compõe o CESIGEO designar à SEPLAG, em 7 (sete) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto, um servidor como seu representante.

§ 5º O CESIGEO deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, um plano de implantação do SIGEO especificando os processos que serão executados no âmbito do Sistema, a necessidade de equipamentos e a demanda por capacitação dos servidores que irão exercer as atribuições mencionadas no Artigo 6º deste Decreto, contendo cronograma, matriz de responsabilidades e as especificidades dos perfis dos usuários.

Capítulo IV DAS COORDENAÇÕES TÉCNICAS

Art. 7º A coordenação técnica do SIGEO será exercida por meio da Coordenação de Infraestrutura e Tecnologia da Informação e da Coordenação de Geoprocessamento.

§ 1º À SEPLAG compete a Coordenação de infraestrutura e tecnologia da informação, por meio da indicação de um Coordenador de Infraestrutura, responsável por gerir a infraestrutura dos servidores e em nuvem, manutenção do sistema e integração do SIGEO com os demais sistemas de informação utilizados pela PMN.

§ 2º À SEXEC compete a coordenação de geoprocessamento, por meio da indicação de um Coordenador de Geoprocessamento, responsável pelo apoio técnico relativo ao banco de dados e seu tratamento.

§ 3º Compete à Coordenação de Infraestrutura do SIGEO:

I - Gerir a infraestrutura dos servidores e em nuvem, garantindo a segurança da informação e o backup de dados, bem como a alta disponibilidade e o acesso ao Sistema;

II - Realizar a manutenção do Sistema, no que tange a eventuais problemas técnicos e à renovação de licenças, e também prover manutenção aos sítios eletrônicos relativos ao SIGEO; e

III - Promover a integração do banco de dados geográficos com todos os sistemas de informação da PMN sempre que viável, buscando atualizar os sistemas e prover melhorias e correções. § 4º Compete à Coordenação de Geoprocessamento do CESIGEO:

I - Gerenciar o banco de dados, garantindo o envio, a organização, a manutenção, a revisão e a atualização dos dados provenientes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que possam ser georrefenciados;

II - Atualizar a base cartográfica e as ortofotos do SIGEO, conforme demanda do CESIGEO; e

III - Gerenciar o cumprimento de novas aplicações definidas pelo CESIGEO, por meio do tratamento de dados e da execução de análises.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. Valdir Pereira Dos Santos**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2020, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS, TROCA DE TAPETES, COLOCAÇÃO DE MANTA TÉRMICA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO E REFORMA E RECUPERAÇÃO EM CADEIRAS, LONGARINAS, SOFÁS, MACA HOSPITALAR, COLCHÃO HOSPITALAR E CADEIRA DE RODAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Onde sagrou-se vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	Percentual de desconto
HORÁRIO DIONISIO DA SILVA 029561341677	28.632.771/0001-10	
Lote 01		25%
Lote 02		25%
Lote 03		26%
Lote 04		25%
Lote 05		26%

Nova Bandeirantes/MT, 03 de junho de 2020.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. Valdir Pereira Dos Santos**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2020, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Onde sagrou-se vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR

4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	**13.278.238/0001-25**	**47. 415,00**
MASTER SERVICOS DE PUBLICICADADES LTDA	**15.654.968/0001-90**	**74. 180,40**

Nova Bandeirantes/MT, 03 de junho de 2020.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 037/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, determina à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro no Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.025.084-8, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº *1.996.861 SSP/PR*, e titular do CPF nº *408.449.359-72,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT03702/D**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 037/2020, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 04 de junho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2020.

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ERONIDES CAMARGO SANTANA, Chefe Departamento de Obras, portador do CPF 002.697.321-95, matricula 5032.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Nº 035 e 036/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: BALDIN & BALDIN LTDA EPP; THAIS BORGES DE SOUZA FILGUEIRAS, tendo como objeto:

CONTRATACAO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, (MOTO NIVELADORA) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado**,** portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.025.084-8, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº 1. 996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º. **3702** expedida pelo CREA **MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº 9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R$ 1.072.389,81 (um milhão setenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

3.2. Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão-de-obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de

ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. È obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado

pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9. As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente contrato será paga com a dotação abaixa especificada:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÕES A SAÚDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 1 088 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00. – Obras e Instalações

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2020.**

5.2. O Prazo máximo para a execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **365 (trezentos e sessenta e cinco),** dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço que a concedente a caixa passar para a prefeitura de Nova Bandeirantes, exclusive, observados, duran-

te a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3. Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 160/2020,** fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4. A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5. A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.6. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO

6.1. Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 004/2020** a Contratada apresenta Garantia Contratual, representada por *R$ 53.619,49 (cinquenta e três mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)*, no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2. Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3. Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4. Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA devera apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-deobra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n' 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar

quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde – MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de junho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

GABINETE
PORTARIA N.º 158/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de Gestor Municipal;

Considerando informações do Secretário de obras e Boletim de Ocorrência nº 2020.124939;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a Instauração de Sindicância para apurar a responsabilidade sobre o acidente narrado no Boletim de Ocorrência nº 2020. 124939;

Art. 2º - Indicar a Comissão Processante instituida pela Portaria nº 027/2019 para conduzir o processo administrativo e apurar os fatos denunciados.

Art. 3º - Determino que o **SERVIDOR Sr. AMIBSON EVANGELISTA**, assume como membro os trabalhos e deliberações da Comissão Processante referente a **Sindicância 02/2020** no lugar do membro **ROBERTO LIMA DA SILVA**, considerando as férias a este concedida pela portaria 142/2020.

Art. 5º- A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 6º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 02 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS, Coordenador da Vigilância em Saúde Ambiental, portador do CPF 030.448.141-62, matricula 3431.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 037/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

GABINETE
PORTARIA N.º 157/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSUAL PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01//2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal, em razão do o requerimento da Comissão Processual Permanente (Ofício nº. Ofício n.º 010/2020-CPP), no qual solicita em virtude da concessão de férias (conforme portaria nº 142 em anexo) a substituição imediata do MEMBRO da Comissão Processual Permanente Sr. ROBERTO LIMA DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a **SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSUAL PERMANENTE SR. ROBERTO LIMA DA SILVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020** instaurado pela portaria nº 089/2020.

Art. 2º - Para **SUBSTITUIR O MEMBRO SR. ROBERTO LIMA DA SILVA**, da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º154/2017 reeditada pelas portarias nº 160/2017, 172/2017, 178/2017, 242/2017, e 027/2019 quais sejam, **RONALDO SANDRINI FELIPES, e ROBERTO LIMA DA SILVA, ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR** sob a presidência do primeiro indicada, tendo como secretário o último indicado, o qual foi substituído foi pelo servidor **SR. AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, considerando o grau de parentesco daquele com a suposta vítima (cunhado) e testemunha (irmão) do Processo administrativo 01/2020, instaurado pela portaria nº 089/2020, nos termos do artigo 193,§ 2º do Estatuto do Servidor Público,

Art. 3º - Determino que a **SERVIDORA Sr.ª MARISA DA SILVA RIBEIRO**, assume como membro os trabalhos e deliberações da Comissão Processante referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 no lugar do membro ROBERTO LIMA DA SILVA.**

Art. 4º - Devendo a Comissão Processante dar continuidade aos atos, considerando válido os atos já praticados, posto que, uma vez reconhecido o impedimento/ suspeição não houve nenhum prejuízo à defesa da acusada;

Art. 5º- A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 6º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 02 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETORNO AO TRABALHO

Servidora **DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS** CPF: 027.551.391.29

Prezada Senhora:

Comunicamos a V.Sª, por ter deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 01/03/2020, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificar-lhe, nos termos do disposto na Lei nº 639/2009 e no Lei - Estatuto Municipal nº 111/1997, que fica consignado o prazo de 5 dias, a contar recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente no prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, a sua atitude acarretará como ato de renuncia do seu cargo de Técnica em Enfermagem, ficando V Sª demitido por justa do emprego, na forma do dispositivo citado na consolidação das leis acima citado.

Sem mais, Atenciosamente

Nova Bandeirantes-MT, 03 de junho de 2020.

_____

Ana Cristhina Corsetti dos Santos

Chefe Depto de Recursos Humanos

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **021/2020, cujo OBJETO é a: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos agropecuários como adubos, herbicidas, sementes, pesticidas e outros, para atender as solicitações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes– MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME	29.220.447/0001-58	11.903,90

Nova Bandeirantes/MT 03 de junho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **150 (cento e cinquenta)** dias contados a partir **20 de maio 2020 até 17 de outubro 2020**.

ASSINATURA: 19 de maio de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 095/2019.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 095/2019.

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS

CNPJ: 26.883.700/0001-65

OBJETO: Distrato de contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato para atender às necessidades das Secretarias Municipais deste Município.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2020 - DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Dennys kendy Araújo Nakano.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017, na Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desportos para o cargo de Motorista Escolar Cat. D.

VALOR: R$ - 1.528,12 (Hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Dennys Kendy Araújo Nakano – Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 096/2019.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 096/2019.

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: NELO UHDE

CNPJ: 13.234.296/0001-57

OBJETO: Distrato de contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender às necessidades das Secretarias Municipais deste Município.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **120 (cento e vinte)** dias contados a partir **19 de maio 2020 até 16 de setembro 2020**.

ASSINATURA: 18 de maio de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 251/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, o(a) Sr(ª). Moacir Jacó Talini, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, lotada No Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, do qual foi nomeado através da Portaria n°. 025/2017/GP/PMNG, de 03/01/2017, aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês junho de do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PROC. LICITATÓRIO: 53/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 22/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de junho de 2020.

CONTRATADO:

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA - R$: 391.920,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 03 DE JUNHO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 20/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 20/2020

PROC. LICITATÓRIO:49/2020 PREGÃO PRESENCIAL:20/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos e palestras no Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de junho de 2020.

CONTRATADO:

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104- R$: 129.755,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Ata de Registro 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 03 de Junho de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - D

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e documentos analisados pela Comissão, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2020, conforme segue:

ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado
1	MOISES HUNGRIA PINTO	03/02/1984	43	Aprovado
2	JOELMA ALVES BRUM	21/02/1985	40	Aprovado
3	SOELANE SILVA SANTOS	07/07/1992	26	Aprovado
4	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	23	Aprovado
5	AMIANA LIBORIO	24/04/1990	20	Aprovado
6	CRISTIANE REIS DA SILVA	15/07/1991	20	Aprovado
7	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	21/11/1996	13	Aprovado
8	EUSELI DE JESUS	30/10/1981	10	Aprovado
9	CLESIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	16/08/1995	10	Aprovado
10	ACIDÔNIA BARBOSA DE NOVAIS	10/04/1982	9	Aprovado
11	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	3	Aprovado
12	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	0	Aprovado
13	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	19/06/1986	0	Aprovado
14	ARIELE PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	23/08/1990	0	Aprovado
15	POLIANA VALERIO	29/05/1992	0	Aprovado
16	NAYARA MATOS DA SILVA	28/10/1993	0	Aprovado
17	CLEONICE PÊGO DA SILVA	01/04/1994	0	Aprovado

TECNICO ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado
1	ODILIA GORETE BARROSO DE ASSUMPÇÃO	31/01/1972	60	Aprovado
2	INES MARIA GONCALVES	22/04/1981	50	Aprovado
3	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI RIBEIRO	01/12/1978	40	Aprovado
4	SIDNEY FARIA CAMARA	06/09/1983	20	Aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 02 de junho de 2020.

Rinaldo Miranda Constanci

Secretário Municipal de saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1500, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2020 e nº 002/2020 EM RAZÃO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES ENFRENTADAS NO COMBATE AO COVID 19 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 19 de novembro de 1999; Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015; e Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015; e Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2020 e nº 002/2020 pelo prazo de 60 dias, após o prazo incialmente determinado, em razão da crise ocasionada pelo Corona Vírus (COVID 19) que impossibilitou reuniões e o regular andamento do procedimento em razão das diversas medidas de isolamento conforme Decreto Municipal 1488/2020 e seguintes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PROC. LICITATÓRIO: 49/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 20/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos e palestras no Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de junho de 2020.

CONTRATADO:

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104- R$: 129.755,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 03 DE JUNHO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - E

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Resultado da 1ª Fase, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2020.

Art. 2º - Informamos ao candidato aprovado na **1ª Fase** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, que a **2ª Fase**, será realizada no dia **08 e 09 de junho de 2020**, com local e horário informado no **Edital de Convocação dos aprovados.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de junho de 2020.

Romildo Niero da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.020/2020

ANEXO I

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
05	MAGNA VIEIRA FALCÃO	20/07/1972	4,3	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA".1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
01	RAFAELA MIRANDA ALONSO	05/03/1993	6,3	Aprovado
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA". 3ª OPÇÃO				
18	ELIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/07/1976	7,0	APROVADA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ANGELO TRIPOLONI".1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
03	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	23/11/1979	8,0	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM INDÍGENA TERRANTESU 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
15	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	06/08/1990	8,0	Aprovado

PROFESSOR SUBSTITUTO.1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
13	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	8,9	Aprovado
16	NILCÉIA MACHADO ZANRE	17/02/1979	6,0	Aprovado
PROFESSOR SUBSTITUTO.2ª OPÇÃO				
20	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	14/10/1976	4,75	Aprovado
PROFESSOR SUBSTITUTO.3ª OPÇÃO				
12	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	12/10/1986	5,0	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
22	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	9.0	Aprovado
25	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	9.0	Aprovado
24	WANDERLÉIA DE FREITAS VIEIRA	20/01/1979	9.0	Aprovado
09	DANIELA SOUSA MORAIS	09/02/1994	9.0	Aprovado
10	RENAN FERNANDES DA SILVA	31/10/1987	8.4	Aprovado
21	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	13/09/1982	8.3	Aprovado
11	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	8.3	Aprovado
23	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	07/01/1985	8.0	Aprovado
14	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	04/03/1978	8.0	Aprovado
08	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	04/12/1995	6.7	Aprovado
17	MÁRIO DOUGLAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	20/12/1996	6.5	Aprovado
19	MÍRIAN ESPÍNDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	6.05	Aprovado
04	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	11/12/1972	6.0	Aprovado
07	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ SILVA	18/08/1984	6.0	Aprovado
02	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	30/07/1986	5.0	Aprovado
06	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	08/07/1989	5.0	Aprovado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 22/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 22/2020

PROC. LICITATÓRIO:53/2020 PREGÃO PRESENCIAL:22/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de junho de 2020.

CONTRATADO:

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA - R$: 391.920,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e vinte reais).

Ata de Registro 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 03 de Junho de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - D

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da **1ª Fase** dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e documentos analisados pela Comissão, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2020, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
05	MAGNA VIEIRA FALCÃO	20/07/1972	4,3	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA".1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
01	RAFAELA MIRANDA ALONSO	05/03/1993	6,3	Aprovado
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA". 3ª OPÇÃO				
18	ELIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/07/1976	7,0	APROVADA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ANGELO TRIPOLONI".1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
03	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	23/11/1979	8,0	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM INDÍGENA TERRANTESU 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
15	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	06/08/1990	8,0	Aprovado

PROFESSOR SUBSTITUTO.1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
13	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	8,9	Aprovado
16	NILCÉIA MACHADO ZANRÉ	17/02/1979	6,0	Aprovado
PROFESSOR SUBSTITUTO.2ª OPÇÃO				
20	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	14/10/1976	4,75	Aprovado
PROFESSOR SUBSTITUTO.3ª OPÇÃO				
12	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	12/10/1986	5,0	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
22	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	9.0	Aprovado
25	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	9.0	Aprovado
24	WANDERLÉIA DE FREITAS VIEIRA	20/01/1979	9.0	Aprovado
09	DANIELA SOUSA MORAIS	09/02/1994	9.0	Aprovado
10	RENAN FERNANDES DA SILVA	31/10/1987	8.4	Aprovado
21	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	13/09/1982	8.3	Aprovado
11	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	8.3	Aprovado
23	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	07/01/1985	8.0	Aprovado
14	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	04/03/1978	8.0	Aprovado
08	SIMONY KELLY MARIANO ARAÚJO	04/12/1995	6.7	Aprovado
17	MÁRIO DOUGLAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	20/12/1996	6.5	Aprovado
19	MÍRIAN ESPÍNDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	6.05	Aprovado
04	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	11/12/1972	6.0	Aprovado
07	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ SILVA	18/08/1984	6.0	Aprovado
02	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	30/07/1986	5.0	Aprovado
06	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	08/07/1989	5.0	Aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 02 de junho de 2020.

Romildo Niero da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento à Constituição Federal Brasileira de 19988, à Lei Estadual Nº. 8.649, de 07 de Abril de 2006 e Instrução Normativa Nº. 012/GS/SEDUC/2017 do dia 23 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Nova Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nova Marilândia – MT, vinculada à Secretaria Municipal e Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, Poder Executivo Municipal, representante do Conselho do FUNDEB e Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2º - A Comissão Municipal, de Transporte Escolar de Nova MARILÂNDIA-MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art.3º - O Estado e o Municípioresponsabilizarão pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município, e a família juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a 02 (dois) quilômetros. O aluno pode disponibilizar de outros meios acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição dos meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art. 5º - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 6º - O município, através da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela organização dos Itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art.7º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art. 8º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 9º-O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 10 - O transporte escolar será oferecido somente aos residentes na zona rural, devido a distância entre as escolas da zona urbana que são bem localizadas e de fácil acesso aos alunos de qualquer modalidade de ensino, exceto, aos alunos da Educação Infantil, sendo que o custeio do transporte é de inteira responsabilidade do município.

Art. 11 - O transporte escolar será realizado através de veículos próprios e / ou terceirizado, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 12 - Os recursos para o pagamento do transporte escolar serão oriundos do PNATE (União), SEDUC (Estado) e Prefeitura Municipal (Município).

Art.13 - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte escolar.

II - Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III - Fiscalizar a aplicação dos recursos do transporte escolar e a prestação de contas dos recursos da União/ Estado/ Município.

IV – Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V – Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI – Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII – Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e sociedade.

VIII – Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX – Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X – Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

Art.14º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de:

I – Representante de Alunos;

Nome: Ana Paula Oliveira da Silva (Titular)

RG: 2652068 SSP/MT

CPF: 057.489.981-22

Endereço: Avenida André Maggi / Bairro: Planalto / Nova Marilândia – MT.

Nome: Geisislaine Silva Souza (Suplente)

RG: 2802195-9 SSP/MT

CPF: 704.263.301-61

Endereço: Rua das Hortênsias S/N / Bairro: Planalto / Nova Marilândia – MT.

II – Representantes de Pais;

Nome: Lenice Ferreira Martins Souto (Titular)

RG: 791977 SSP/MT

CPF: 522.488.601-53

Endereço: Sitio Baronesa - Pompeia / Bairro: Zona Rural / Nova Marilândia – MT.

Nome: Vanderleia Pastor dos Santos (Suplente)

RG: 1668356-0 SSP/MT

CPF: 027.908.191-06

Endereço: Chácara Tropical, Lote 01, Vila Nova/ Nova Marilândia – MT.

III – Representante de Professores;

REDE MUNICIPAL

Nome: Edria Ferreira Soave - (Titular)

RG: 1424606-6 SSP/MT

CPF: 946.057.501-34

Endereço: Avenida Tiradentes / Bairro: Centro / Nova Marilândia – MT.

Nome: Ruth Leal de Souza Ferreira - (Suplente)

RG: 1106112-0 SSP/MT

CPF: 715099251-04

Endereço: Sitio S/N / Bairro: Planalto / Nova Marilândia – MT.

REDE ESTADUAL

Nome: Rondinele Alcides Tessele - (Titular)

RG: 1843084-8 SSP/MT

CPF: 038.943.861-85

Endereço: Sitio Santa Rosa / Bairro: Zona Rural / Arenápolis – MT.

Nome: Silvana Arrais dos Santos - (Suplente)

RG: 2077076-6 SSP/MT

CPF: 030.378.341- 96

Endereço: Rua das Petúnias s/n Bairro Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

IV - Assessoria Pedagógica (Secretaria Municipal de Educação)

Nome: Nilton Portilho - (Titular)

RG: 681.742 SSP/MT

CPF: 459.943.071-49

Endereço: Estancia Portilho, estrada Rural, Nova Marilândia-MT

Nome: Ricardo Aparecido Alves - (Suplente)

RG: 919153 SSP/MT

CPF: 616.342.471-91

Endereço: Assentamento Bela Vista - Nova Marilândia-MT

V- Dois representantes do Poder Executivo Municipal

Nome: Eliana do Prado Pereira – (Titular)

RG: 0565335-5 – SSP/MT

CPF: 531 517 55100

Endereço: Rua Goiás, S/Nº Bairro Renascer, Nova Marilândia-MT

Nome: Francieli Lemes Fernandes - (Suplente)

RG: 1887426-6 SSP/MT

CPF: 024.782.311-23

Endereço: Sitio Santa Rosa, lote 63, Arenápolis-MT

VI – Dois representantes do Conselho do FUNDEB:

Nome: Ailton Pereira Batista - (Titular)

RG: 1157903-0 SSP/MT

CPF: 631.203.801-72

Endereço: Rua Marechal Rondon, 730, Centro- Nova Marilândia-MT

Nome: Volmar Santin - (Suplente)

RG: 5.127.161-0 SSP/PR

CPF: 740.779.619-04

Endereço: Rua Bahia, 269 N, Centro/ Nova Marilândia-MT

§1º - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretária Municipal de Educação.

Art.15º - O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 16 - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art.17 - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.18 - Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art.19 - A Comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário ordinariamente a cada 06 (seis) meses e / ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art.20 - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, sendo eleitos por um período de 02 (dois) anos permitida uma reeleição.

Art.21 - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Marilândia – Mato Grosso.

Art.22 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 013/2020 SRP 010/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 02/06/2020

LICITANTES VENCEDORES: G. C. FIGUEIREDO – ME, inscrita no CNPJ 86.739.737/0001-46, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, Totalizando um valor de **R$ 124.391,75.**

Nova Marilândia – MT, 03 de junho de 2020

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 02-2020

NA PORTARIA 156/2020, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 03/06/2020 edição 3.492.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo a Sra. ***CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA*** portadora do RG Nº. 7458169 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 502.827.431.20, no cargo de CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Junho de 2020, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra. ***CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA*** portadora do RG Nº. 7458169 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 502.827.431.20, no cargo de CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Junho de 2020, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 03 de Junho de 2020.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 218/2018

ASSESSORA JURIDICA
LEI Nº 1.041, DE 03 DE JUNHO DE 2020

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

1º Esta Lei institui normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, instaladas no âmbito do Município de Nova Maringá-MT, sejam declaradas de utilidade pública.

Parágrafo Único. As associações civis, as sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, e fundações constituídas no Município de Nova Maringá-MT, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, e sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial, poderão ser, por lei, declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, por qualquer de seus pares, e não poderá contemplar mais de uma entidade.

§ 1º São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada associação:

I - a entidade (matriz ou filial) deverá estar sediada em Nova Maringá-MT e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 06 (seis) meses, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, anterior à data da apresentação do projeto de lei, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade durante este mesmo interstício mínimo de tempo;

II - contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, da saúde, do transporte, da segurança, dos serviços públicos e das atividades culturais do Município;

III - auxiliar na formação da cultura local, por meio do pluralismo de ideias e da liberdade de expressão;

IV - executar atividades de caráter assistencial ou educacional; e

V - exercer quaisquer atividades que contribuam diretamente para o desenvolvimento científico, artístico e histórico e para a preservação do meio ambiente.

§ 2º No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, entre parênteses, se houver diferença de redação entre ambos.

§ 3º É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

§ 4º O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I - cópia do estatuto da entidade, com alterações, se houver, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

II - cópia da ata de eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação, em exercício atual de mandato da entidade, com prova do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III - inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, perante a Receita Federal do Brasil;

IV - cópia da carteira de identidade - RG, e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro e demais membros da diretoria, se houver;

V - relatório detalhado das atividades da entidade nos últimos 06 (seis) meses, em que fique evidenciada a prestação contínua de atividades sociais, filantrópicas, esportivas, educacionais e culturais, de caráter geral e indiscriminado, bem como proposta de trabalho para o corrente exercício, demonstrando, ainda, os objetivos e finalidades da entidade, devidamente assinados pelo presidente da entidade, de modo a possibilitar a análise do cumprimento do requisito legal;

VI - prova, em disposição estatutária, de que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, não são remunerados a qualquer título, e que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores ou associados da entidade, sob nenhuma forma ou pretexto;

VII - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados;

VIII - cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

IX - requerimento dirigido ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo a esta Lei, e assinado por um dos integrantes da Diretoria atual;

X - em se tratando de Fundações, deverá ser apresentada, ainda, cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, se houver, e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo e alterações posteriores, pelo Ministério Público;

Art. 3º Na falta de quaisquer dos documentos enumerados no artigo anterior, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

§ 1º Não será aceito como relatório, a simples entrega de folhetos ou similares.

§ 2º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do despacho denegatório;

§ 3º A declaração ou a apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

§ 4º O parecer de mérito da Comissão Permanente da Câmara Municipal ligada à área de atuação da entidade, deverá ser instruído com laudo de vistoria *"in loco"* na sede da entidade.

Art. 4º Se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a lei que a declara de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

I - cópia da averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da alteração estatutária;

II - cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Art. 5º Perderá os benefícios desta lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - quando a entidade não renovar ou não tiver alvará de licença válido;

III - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública;

Art. 6º Quando motivada a revogação de utilidade pública, e instruído o devido processo legal pelo Poder Executivo, a entidade deverá ser notificada para apresentar defesa.

§ 1º A entidade terá 30 (trinta) dias para apresentar defesa, a contar da data da notificação, que poderá ser efetuada pela imprensa oficial no município, caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal por meio de carta com aviso de recebimento remetido ao endereço da sede da entidade no município.

§ 2º Concluídos os procedimentos, em no máximo 60 (sessenta) dias, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal para ser apreciado, em reunião da competente Comissão Permanente, que editará, se for o caso, Projeto de Lei revogando a Lei que originou a declaração de utilidade pública, para apreciação do Plenário.

§ 3º O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

§ 4º Cassada a utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, a qual apenas poderá ser requerida nos moldes do artigo 2º, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de publicação oficial da Lei que a revogou.

Art. 7º O nome das entidades declaradas de utilidade pública, serão inscritos na Prefeitura Municipal, em livro especial a esse fim destinado.

Art. 8º As entidades declaradas de utilidade pública deverão opinar sobre assuntos de sua especialidade, sempre que o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários do Poder Executivo ou os titulares de cargos que lhes sejam equiparados, os Vereadores ou os titulares de cargos no âmbito da Câmara Municipal, devendo tomar medidas de interesse público, assim o solicitar.

Art. 9º Em caso de recebimento de recursos públicos deverá a entidade prestar contas até o dia 31 de março de cada ano, dos valores recebidos à

Comissão Permanente da Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal.

§ 1º Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração do disposto neste artigo, além das demais penalidades aplicáveis à espécie.

§ 2º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado *"ex-offício"*, por Secretaria Municipal, pela Câmara Municipal ou ainda mediante Lei.

§ 3º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos nesta lei.

Art. 10º Após publicação da Lei de concessão, a declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento da entidade dirigido ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data de registro do requerimento da entidade no protocolo da Prefeitura, para Decretar a entidade como Declarada de Utilidade Pública.

Art. 11 A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, tampouco qualquer favor do Município, salvo a garantia do uso exclusivo, pelas associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados em seus estatutos.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Poder Executivo.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 03 de junho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de Requerimento

Excelentíssimo (Senhor Prefeito ou Vereador),_____ (nome da requerente), associação (ou fundação) fundada (ou instituída, se tratar-se de fundação) em __/__/____, sediada em _____,vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de utilidade pública municipal instituído pela Lei nº ___, de___, de___, de___, por se tratar de entidade dedicada à _____ (indicar a finalidade da instituição), para o que apresenta a documentação anexa.

(Local e data)

_____

(Assinatura e nome completo do presidente ou de quem o estatuto da entidade conferir poderes para representá-la)

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2020

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2020, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 112 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE **– UNIDADE UBS LAERCIO PEREIRA - SEDE**

Classif.	NOME
02º	AYMEE KAROLYNE BIRKHAHN CABRAL
03º	ROZILENE MENDES DA SILVA
04º	GABRIELLY AP. O. VIEIRA DE CARVALHO
05º	MARIA DE FATIMA CORDEIRO F. DA SILVA

Nova Maringá - MT, 03 de Junho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2020

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO SR. DOUGLAS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido o Sr. DOUGLAS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, do cargo de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2020

Objeto	Contratação de empresa para serviços de recuperação da transmissão18000 e conversor de tork da pá carregadeira 45C, incluindo a remoção, desmontagem, analise e recuperação do pacote da frente e bases dos anéis, incluindo a montagem e instalação, com todas as despesas de retirada e reposição das peças no pátio de maquinas da prefeitura.
Favorecido	**MEI – LAILA ISABEL DA CONCEICAO 70318569140**, CNPJ nº 32.612.058/0001-82, com sede na Rua Humbelino Filho nº 709, quadra 35, Vila Heliópolis, Terezopolis de Goiás - GO
Valor global	**R$ 16.559,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 022/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 03 de Junho de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 03 DE JUNHO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Autoria: Mesa Diretora

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO 2018".

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica homologada **a REJEIÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2018, na gestão do Prefeito Municipal Sr. João Teodoro Filho.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado aos 03 dias do mês de junho de 2020.

Márcio Tulio R. Gonçalves Presidente	Gilvan Luiz da Silva Vice-Presidente
Patrícia Costa G. Reckziegel 1º Secretária	Lucélia Dias da S. Carvalho 2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075 DE 29 DE MAIO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: **FABIO JUNIOR VIEIRA SILVA** CPF: 008.131.881-21 SUPLENTE: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53	SECRETARIA DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020/PMNO	AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS (CONFORME PROPOSTA- TERMO DE REFERENCIA) DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAES CPF: 791.950.591-72 SUPLENTE: SANDRA MARIA DA SILVA CPF: 016.712.661-02	SECRETARIA DE SAUDE, PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2020/PMNO	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REFEIÇOES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAUDE, FUNCIONARIOS EM CAMPANHA NAS UBS´S E FUNCIONARIOS EM PLANTAO NA ETA- (estação de tratamento de agua e esgoto) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA – MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de maio de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3577/2020

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2018 realizado em 03 de Dezembro de 2018.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência:13/03/2020 à 18/12/2020.

Nova Olímpia MT, 13 de Março de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 186/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.480.994-2 SSP/MT e do CPF de nº 049.763.881.90**Titular** e a Servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 17191610 SSP/MT e do CPF de nº 013.322.381.73, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado::

CONTRATO	**034/2020**
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE BEBEDOURO, BEM COMO, SERVICOS DE MANUTENCAO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA:	ARAÚJO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ME
CNPJ Nº:	10.404.901/0001-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/05/2020 a 25/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864. 561.131.72 **Titular** e o Servidor **JOSE ANSELMO CACEFO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.140.195-8 SSP/MT e do CPF de nº 286.420. 231.04, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado::

CONTRATO	**036/2020**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICO “IN LOCO” PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	**LAURI LEMES DA SILVA ME**
CNPJ Nº:	08.805.965/0001-63

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/05/2020 a 25/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 187/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.215.069-2 SSP/MT e do CPF de nº 036.512.751.59**Titular** e a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO** , portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado::

CONTRATO	**035/2020**
OBJETO:	AQUISICAO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANA, PARA GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	CASA DAS CORTINAS LTDA ME
CNPJ Nº:	05.844.540/0001-75

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/05/2020 a 25/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 189/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, **Titular** e o Servidor **EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da Cedula de Identidade de nº 2628700-5 SSP/MT1.521.066-9 e do CPF de nº 055.988.901.19, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionado:

ATA	**040/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS.
EMPRESA:	TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	14.421.118/0001-06
ATA	**041/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS.
EMPRESA:	AGNOS TOUR VIAGEM E TURISMO EIIRELI
CNPJ Nº:	24.538.995/0001-07

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/05/2020 a 25/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO**, portador da Cedula de Identidade de nº 116536199-7 SSP/MA e do CPF de nº 003. 481.791.38, **Titular** e o Servidor **ELIELDRI ALBERTI**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.588.020-9 SSP/MT e do CPF de nº 054.748.391.03, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**031/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, A SER UTILIZADO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	INTERBOMBAS BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDAS
CNPJ Nº:	60.365.708/0001-97

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2020 a 19/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES,** portador do RG nº 9.354.637-7 SSP/PR e do CPF de nº 056.860.989.13,

do cargo de Secretária Adjunta de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2020 a 01/07/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **Maria Ivanete dos Santos**:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Férias	Data de retorno
MARIA IVANETE DOS SANTOS	592	09/08/2020 á 08/08/2016	01/06/2020 á 16/07/2020	16/07/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/05/2020 a 28/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2020

TERMO ADITIVO EM FACE AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA de nº. 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, AMBAS NO ESTADO DO MATO GROSSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ora denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, inscrita no CNPJ nº: 150.240.003/0001, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Centro, CEP: 78.550-206, neste ato representado pela **Sra. PREFEITA ROSANA MARTINELLI**, inscrita no CPF sob o nº: 325.760.051-87 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT**, neste ato representado por **Sr. KRISTIAN BARROS LIRA**, brasileiro, casado, portador de RG sob o n.:1128101-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob o n. 863.167.611-04 de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, ora denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, inscrita no CNPJ sob o n.: 04.214.704/0001-18, sede na Praça João Alberto Zaneti, S/N-Centro, CRP: 78.548-000, neste ato representada pela **Sra. PREFEITA TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n:054.9098-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.: 395.335.061-72 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT**, neste ato representado por **Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de RG sob o n.: 1596798-0 e inscrito no CPF sob o n.011.212.251-52;

Considerando a solicitação de atendimento pela Prefeitura municipal de Nova Santa Helena de Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CTA SINOP e, considerando a cedência de um profissional do mesmo município de nível superior (ENFERMEIRO), na forma como se tem disciplinado na CF/88, art. 198, I; Lei 8.090/90, art. 7º, IX, X; art. 10, e §§; Lei 8.142/90, art. 3º; e art. 241 da CF/88;

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª– DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Compromisso, aditivar o prazo de validade do referido termo por mais 01 (um) ano, a partir de 27 de abril de 2020 à 27 de abril de 2021,o termo cooperação técnica que entre si celebram: a Prefeitura Municipal de Sinop e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, ambas no estado do Mato Grosso, no intuito de mútua colaboração, cada uma das partes custeando suas despesas, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde/SUS,dos respectivos pactuantes, a conjugarem esforços à consolidação do Sistema Único de Saúde por meio da descentralização dos municípios acima citados.

Onde o segundo partícipe solicita atendimento de SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE/CTA SINOP, em contra partida cede um servidor com nível superior (ENFERMEIRO) para estar exercendo suas atribuições no SAE/CTA SINOP, ou em qualquer outra unidade de saúde onde o primeiro partícipe entender necessário.

CLÁUSULA 2ª – DA RESCISÃO DO REFERIDO TERMO

O presente termo poderá ser destratado, porém, os partícipes deverão comunicar um ao outro com prazo de 30 (trinta) dias antecedência. Os motivos que se dará o destrato deverá estar pontuado de maneira clara para as partes, pois trata-se de Direito Fundamental à Vida e, não se pode interromper o pactuado sem as devidas fundamentações. Também se houver inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Sinop-MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas, que também assinam, para que produza entre si os efeitos legais.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICIDADE

As partes deverão publicar no respectivo meio utilizado por cada um dos partícipes o referido TERMO ADITIVO EM FACE AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA de nº. 002/2019. O mesmo passará ter sua validade com efeito retroativo em data de 27 de abril do corrente ano. Efeito imediato com a sua publicação.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, por meio de celebração de termo aditivo.

Sinop, 26 de abril de 2020

PREFEITA ROSANA MARTINELLI

MUNICÍPIO DE SINOP

KRISTIAN BARROS LIRA

SECRETÁRIO SAÚDE SINOP

PREFEITA TEREZINHA GUEDES CARRARA

MUNICÍPIO NOVA SANTA HELENA

LUIZ FERNANDES P. DASILVA

SEC. SAÚDE NOVA SANTA HELENA

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 23 de junho de 2.020, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através do endereço eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 3 de junho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 024/2.020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 024/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2.020, publicado no Diário oficial da união, seção 3, edição 101 dia 28/05/2020, pag. 136 - **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE; COLETA DE NO MÍNIMO 2.000 Kg/MENSAL, DOS TIPOS DE LIXO CLASSIFICADOS COMO "A", "B" e "E". O FORNECEDOR DEVERÁ DEIXAR AS BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 10/06/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 24/06/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 3 de junho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 122/2020

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o ART. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **DURVAL APARECIDO CAPRIO,** brasileiro, portador do RG: nº 12.740.812 SSP/MT e do CPF: nº 018.942.568-75, para exercer o cargo de **Diretor Administrativo do Hospital Municipal José Kara José,** deste município.

Artigo. 2º - Os serviços de que se trata o Artigo 1º não fará jus á remuneração.

Artigo. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Junho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2020, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 03 de junho de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **"Pregão Presencial nº 011/2020"- SRP,** processo licitatório 018/2020nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS MOTO-NIVELADORAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**.

MOTIVO: O cancelamento do Pregão, ocorre devido a necessidade de novos estudos técnicos para a reformulação de Termo de Referência;

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Novo Mundo, MT, 03 de junho de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
LEILÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da leiloeira oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Leilão 01-2020"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 03 de junho de 2020, objetivando **À VENDA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA E TRATOR AGRICOLA, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO -MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **DINIVALDO MACHADO, CPF: 453.430.631-87** como arrematante do **Lote 01 TRATOR AGRICOLA MONTANA SOLIS 85,** com o valor de **R$ 20.600,00** (vinte mil e seiscentos reais) e **ROGERIO CORREA DIAS, CPF: 031. 084.981-00** como arrematante do **lote 02: AMBULANCIA FIAT DUCATO TRANSFORM / ANO 2011** com valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais) **.**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 03 de junho de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Leiloeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COVID-19: TERMO DE RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Considerando o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020,** publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal.

Resolve: Retificar Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 008/2020, nos seguintes aspectos:

ONDE-SE LÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	**032/2020**
FAVORECIDO:	**RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL**
CNPJ:	**24.652.465/0001-95**
VALOR TOTAL:	**R$ 43.792,50 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. E ART. 4º DA Lei 13979/2020**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Maio de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	**032/2020**
FAVORECIDO:	**RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL**
CNPJ:	**24.652.465/0001-95**
VALOR TOTAL:	**R$ 35.542,50 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. E ART. 4º DA Lei 13979/2020**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 03 de Junho de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 155/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N° 155/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Geroni Augusta de Jesus Oliveira – AAE I – Agente de Serviços Gerais** a partir do dia 02 de maio de 2020;

II – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Maria Elza Rodrigues Teixeira - AAE I – Agente de Serviços Gerais** a partir do dia 02 de maio de 2020;

III – Transfere a servidor **– Luciane Maria Thomas – Administrativo II,** da Secr. de Saúdepara a Secr. de Administração;

IV – Conceder Auxilio Doença conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidor **Carmen Lucia Alves de Lima Ciotti – Professor B –** a partir do dia 12 de abril de 2020;

V – Conceder Auxilio Doença conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidor **Izabel Maria Santana – Auxiliar de Enfermagem –** a partir do dia 01 de maio de 2020;

VI – Conceder Auxilio Doença conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidor **Everton Coldebella –** a partir do dia 01 de maio de 2020;

VII – Transfere a servidor **Kassileni Alves da Silva – Agente de Serviços Gerais,** do Lar dos Idosospara Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo PAIF;

VIII – Conceder Licença Prêmio ao servidor **Jose Bernardo Neto – Motorista,** partir do dia 01 de maio de 2020 a 29 de julho de 2020;

IX – Transfere a servidor **Dinalva Martins dos Anjos – Agente de Serviços Gerais,** do FMASpara PAIF;

X – Transfere a servidor **Fabiana Serafim do Nascimento – Psicólogo,** do FMASpara o PAIF;

XI – Transfere o servidor **Reginaldo Mendes de Araújo– Vigia,** do FMASpara o PAIF;

XII – Transfere a servidor **Vagner Moreira dos Santos – Vigia,** do FMASpara o PAIF;

XIII – Transfere a servidor **Arlene Ovidio Tesk – Agente de Serviços Gerais,** do FMASpara o PAEFI;

XIV - Transfere a servidor **Aliny Ferraz Ferreira Silva – Assistente Social,** do FMASpara o PAEFI;

XV – Promover a servidora **Nely Francisca Ferreira de Holleben – Tec. Administrativo Educacional I,** para a Classe C 07 Nível C 08;

– Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de junho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), Uniformes e Material de Consumo para Garis e Vigilância Ambiental,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **17/06/2020**, quarta-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 03 de junho de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2019

– PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 060/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Objeto: o Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e utensílios domésticos,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Foi aditivado na quantidade de 25% das empresas relacionadas abaixo. Vigência até a data do dia 16/09/2020.

NOME DA EMPRESA				**CNPJ DA EMPRESA**	
E. R. LOPES - EPP				**08.656.178/0001-05**	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Qtde com 25%**
1	346315	ACAFRAO - Pacote de 100 gr. O produto em po devera apresentar-se com coloracao amarelo intenso, com odor caracteristico, isento de contaminacao parasitas. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	250,00	312,5
2	490281	ACAFRAO - Pacote de 500 gr. O produto em po devera apresentar-se com coloracao amarelo intenso, com odor caracteristico, isento de contaminacao parasitas. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	20,00	25
3	346309	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr , a base de acucar, cacau,maltodextrina, complexo vitaminico, sal leite em po integral. Identificacao do produto , rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e dadta de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	1.050,00	1312,5
4	2083	AMENDOIM CRU- Graos inteiriços, com casa, com cor e odor caracteristico, embalagem de 500 g com identificação do produto, rotulo com ingredientes,valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar	PACOTE	950,00	1187,5
5	346336	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1KG com identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricacao e validade. Prazo de validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	110,00	137,5
6	498587	ARROZ BRANCO- AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , CONTENDO 5KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	600,00	750
7	346859	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - 5KG - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração	PACOTE	156,00	195

		branca.			
8	346349	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca. 6 X 5 KG	FARDO	409,00	511,25
9	346353	AVEIA EM FLOCOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substancias, acondicionada em embalagens de 200 GR. prazo de validade 10 meses a contar com a data da entrega	UNIDADE	100,00	125
10	499872	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	60,00	75
11	499878	AZEITONA VERDE - Em Conserva, Inteira com caroco, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniforme, acondicionada em vidro de 500 G, com Identificacao do fabricante	UNIDADE	150,00	187,5
12	325301	BALA MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 1 kg, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura. Validade minima de 1 ano a cont	PACOTE	1.580,00	1975
13	30690	BATATA PALHA (120G)	PACOTE	250,00	312,5
14	499879	BATATA PALHA, contendo 140 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	200,00	250
15	346365	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.Validade 6 meses. Caixa com 20 uni x 400 g.	CAIXA	970,00	1212,5
16	491388	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.Validade 6 meses. Unidades 400 g.	PACOTE	5,00	6,25
17	491357	BISCOITO - De Tipo Cream- Cracker crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.Validade 6 meses. Caixa com 20 uni x 400 g.	CAIXA	910,00	1137,5
18	346972	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.	UNIDADE	300,00	375
19	346262	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.(Caixa: 20 un de 400 g)	CAIXA	126,00	157,5
20	16749	BISCOITO - Doce tipo leite, sem recheio e cor caracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes. Cx20 un de 400 g) -	CAIXA	226,00	282,5
21	346261	BISCOITO - Doce tipo maisena, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.(Caixa: 20 un de 400 g).	CAIXA	430,00	537,5
22	491389	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e corcaracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, comm identificação do produto, rotulo com ingredientes. Unidades de 400 g	PACOTE	55,00	68,75
23	346259	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor caracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, comm identificação do produto, rotulo com ingredientes.(20 un de 400 g)	CAIXA	170,00	212,5
24	499769	BISCOITO - Peso 800gr, Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor caracteristico, textura crocante, dupla face de polietileno atoxico, comm identificação do produto, rotulo com ingredientes.	PACOTE	30,00	37,5
25	499880	BISCOITO - Polvilho Pacote de 100gr Com Sal , sem gluten e que não contenha leite ou derivados sabor e cor característico, dupla embalagem de polietileno atóxico de, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Data de Validade 3 meses.	UNIDADE	100,00	125
26	346367	BISCOITO DE SAL INTEGRAL - Biscoito de 400gr, consistencia crocante deve conter no minimo 4 gr de fibra em 100gr de biscoito, em embalagem plástica atóxica com dupla proteção. Validade minima 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE	215,00	268,75
27	498603	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	50,00	62,5
28	498604	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	50,00	62,5
29	346265	BOMBOM - Bombom 20g, em embalagens plásticas de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano, a conta	PACOTE	1.450,00	1812,5
30	11039	CALDO DE CARNE (1 X 6 TABLETES)	UNIDADE	100,00	125
31	499873	CALDO DE GALINHA - Embalagem com identificação, Caixa com 24 tabletes	UNIDADE	100,00	125
32	1813	CANJICA DE MILHO AMARELA- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritosanimais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PACOTE	430,00	537,5
33	498621	CANJIQUINHA- Embalagem de 500gr de milho amarelo, nao deveraapresentar residuos, impurezas, bolor ou cheiro nao caracteristico, deve ser fabricado com materias primas sas e	PACOTE	80,00	100

		limpas, devera estar em perfeito estado de conservacao			
34	346428	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Arroz e Aveias, tipo mucilon lácteo de preparo instantaneo, preparado a partir de materias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	90,00	112,5
35	346425	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Multicereais, tipo mucilon lácteo de preparo instantaneo, preparado a partir de materias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	60,00	75
36	346966	CHA DE ANIZ ESTRELADO - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	100,00	125
37	499883	CHANTILY - EMBALAGEM 1 KG, PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL	UNIDADE	100,00	125
38	498625	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL- Caixa de 200g, cacau em po, preparado com cacau em po, soluvel , sem acucar parcialmente desengordurado e aromatizado,embalado em com identificacao do produto,dos ingredientes, informacoes nutricionais, marca do fabricante	UNIDADE	25,00	31,25
39	499887	CHOCOLATE GRANULADO - Pacote com 150 gr, Ao Leite, tipo granulado, preparado com cacau, acucar, leite, licor de cacaou, manteiga de cacau e outros substancias.	PACOTE	300,00	375
40	346969	CHOCOLATE GRANULADO - Pacote com 250 gr, à base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer	PACOTE	150,00	187,5
41	499891	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDA - Pacote com 150 gr, acucar, amido, glicose em po, gordura vegetal hidrogenada emulsificante lectina de soja, nao contem glutem, contem corantes artificiais	PACOTE	300,00	375
42	499892	CHOCOLATE GRANULADO MESCLADO - Pacote com 150 gr, acucar, amido, glicose em po, gordura vegetal hidrogenada emulsificante lectina de soja, nao contem glutem, contem corantes artificiais	PACOTE	300,00	375
43	1928	COADOR DE CAFE (G) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal.Tamanho G	UNIDADE	415,00	518,75
44	491465	COADOR DE CAFE (M) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal.Tamanho M	UNIDADE	100,00	125
45	346793	COADOR DE CAFE (P) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal.Tamanho P	UNIDADE	232,00	290
46	8536	COADOR DE NYLON para cafe - Formato cônico na cor branco nº 103	UNIDADE	60,00	75
47	498626	COCO RALADO - PCT DE 100GR, AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA	UNIDADE	300,00	375
48	346948	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. 250 gr. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca.	PACOTE	500,00	625
49	1820	COLORAU - Pacotes de 500gr, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em Constar data de fabricação e prazo de validade de 6 meses	PACOTE	210,00	262,5
50	499882	CORANTE ALIMENTICIO - Essencia Artificial, liquido frasco 10 ML, produzido a base de corantes e organicos, pode ser aplicado em alimento doce ou salgado para efeito de tingimento completo ou decorativo, cores variadas	UNIDADE	150,00	187,5
51	346269	CREME DE LEITE(Caixa com 200 g) - Creme de Leite embalagem tipo "tetra rex"(caixinha) 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	UNIDADE	1.250,00	1562,5
52	498630	DOCE DE LEITE EM PASTA - tipo cremoso, em pasta, composto deleite e acucar, isento de sujidades,parasitas e larvas,com aspecto,cor, cheiro e sabor proprios, acondicionado em potes de vdro e potes, pote de 400g	UNIDADE	200,00	250
53	498629	DOCE EM PASTA DE GOIABA - obtido por partes comestiveis desintegradas de goiaba, livre de residuos, tipo em creme ou pasta, classificada em composto de frutas selecionadas, com consistencia em potes de vidro ou plastico, pote de 400g	UNIDADE	200,00	250
54	11057	EMULSIFICANTE- Emulsificante (tipo Emustab), potes plásticos de 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de	UNIDADE	400,00	500
55	499884	ERVILHA LATA DE 200 GR - Em conserva simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniformes	UNIDADE	150,00	187,5
56	346276	ESSENCIA DE BAUNILHA - Essência de baunilha com 30 ml, composto por: água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Em embalagem de vidro, Rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação	FRASCO	100,00	125
57	499763	EXTRATO DE TOMATE - 340 gramas, Simples, concentrado, produto resultante resultante da concentracao da polpa de tomate	UNIDADE	146,00	182,5
58	491506	EXTRATO DE TOMATE - Caixinha 200g tetra tex, concentrado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	840,00	1050
59	346904	EXTRATO DE TOMATE Caixa 24 X 1- Concentrado embalagem tipo “tetra rex” (caixinha), 140g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	CAIXA	56,00	70
60	346405	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Embalagem 1080gr tipo tetra pack, com identificacao do produto, rotulo com ingrediente valor nutricional do produto. Data de fabricacao e validade minima	UNIDADE	150,00	187,5

		de 6 meses a contar da data de entrega			
61	346860	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR - Embalagem tipo tetra pack, com identificacao do produto, rotulo com ingrediente valor nutricional do produto. Data de fabricacao e validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	100,00	125
62	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem presenca de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Nao teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de validade.	KILO	514,00	642,5
63	346431	FARINHA DE MILHO - Tipo flocao. Embalagem plastica com 500g com indetificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricacao e validade.	PACOTE	150,00	187,5
64	346819	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	PACOTE	500,00	625
65	1939	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	FARDO	276,00	345
66	332867	FEIJAO CARIOCA novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; validade no minimo 12 meses.	FARDO	125,00	156,25
67	346861	FEIJAO CARIOCA - Pacote 1KG, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; validade no minimo 12 meses.	PACOTE	1.876,00	2345
68	499885	FEIJAO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	60,00	75
69	8442	FEIJAO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. fardo de 30kg	FARDO	90,00	112,5
70	10235	FERMENTO BIOLOGICO - Para pao, embalagem de 125g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	285,00	356,25
71	29213	FERMENTO QUIMICO - Embalagem de 100gr Instantâneo para bolos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	780,00	975
72	324919	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA - Para bebedouro, filtro em polipropileno/sangel e carvão ativado, para água potável, conforme a portaria 518 MS e NBR 14908. Com(filtro + elemento filtrante)	UNIDADE	94,00	117,5
73	1703	FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS	UNIDADE	341,00	426,25
74	1679	FUBA DE MILHO - Sabor e cor característicos, embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses	KILO	350,00	437,5
75	16069	GELATINA 85G (SABORES VARIADOS)	UNIDADE	750,00	937,5
76	499886	GELATINA INCOLOR - Pacote de 24gr, Po para preparo de gelatina, Sem Sabor, composto de acucar, sal agentes tamponante, acondicionado em embalagens apropriadas	PACOTE	150,00	187,5
77	346279	GELEIA DE FRUTAS - Potes de 400g .Geléia de frutas (diversos sabores), de acordo com a RDC nº. 272 de 22/09/05 - ANVISA, embalado em material plástico (polietileno) e rotulagem específica.	UNIDADE	200,00	250
78	346371	INSETICIDA - Veneno para insetos (inseticida) em Spray aerossol.Frasco de 300ml	UNIDADE	1.160,00	1450
79	1938	ISQUEIRO - Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	728,00	910
80	346281	LEITE CONDENSADO - Leite condensado, embalagem tipo Tetra Rex (caixinha) de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data	UNIDADE	1.000,00	1250
81	499893	LEITE DE COCO - Frasco 200 ML, natural concentrado acucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos saos e maduros	UNIDADE	200,00	250
82	498652	LENTILHA - de primeira, nova, constituida de graos inteiros e saos,com umidade máxima de 15%por peso,isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno. Acondicionado em saco plastico, validade minima de 04 mese,pacote500g.	PACOTE	80,00	100
83	491507	MACARAO PADRE NOSSO - com ovos, farinha de trigo enriquecida com acido folico. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substancia estranha ou nociva. Com identificacao do produto .	PACOTE	320,00	400
84	490327	MACARRAO - Tipo conchinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rotulo.	PACOTE	80,00	100
85	490326	MACARRAO - Tipo espaguete, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rotulo.	PACOTE	480,00	600

86	346447	MACARRAO - Tipo Integral espaquete, farinha de trigo enriquecida com ferro, acido folico, corante natural de urucum e curcuma. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g.	PACOTE	100,00	125
87	324951	MACARRAO - Tipo Parafuso, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rotulo.	PACOTE	880,00	1100
88	340190	MACARRAO -Tipo Espaguete, fino de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	PACOTE	50,00	62,5
89	332874	MACARRAO-Tipo Conchinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva.	PACOTE	660,00	825
90	499894	MAIONESE FRASCO 500 GR - Maionese emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais com adicao de condimentos, substancia comestivel e sem corantes cremosa na cor amarelo claro	UNIDADE	150,00	187,5
91	499895	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - De primeira linha em pote plastico atoxido com protecao de papel aluminizadoapos a tampa e com identificacao do produto	UNIDADE	150,00	187,5
92	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso,com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante.Validade minima 6 meses.	KILO	1.570,00	1962,5
93	346899	MARGARINA - 500 GR - Creme vegetal cremoso,com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante.Validade minima 6 meses.	UNIDADE	495,00	618,75
94	20153	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação, validade,valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses	UNIDADE	1.250,00	1562,5
95	2088	NOZ MOSCADA - Em po 10 gr	PACOTE	250,00	312,5
96	491386	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mlL.	FRASCO	158,00	197,5
97	490296	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mlL. CX 20 X 900	CAIXA	306,00	382,5
98	341546	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mlL.acondicionado em caixas 20 x 1	CAIXA	260,00	325
99	2499	OREGANO - 100gr, Produtos naturais construidos de folhas genuinas da especie, sas, limpas, desidratado e especifico para culinaria. Caracteristicas organolépticas - Aspecto: po, cor amarela ou amarelo - esverdeada. 100gr	PACOTE	100,00	125
100	346451	OREGANO - 10gr, Produtos naturais construidos de folhas genuinas da especie, sas, limpas, desidratado e especifico para culinaria. Caracteristicas organolépticas - Aspecto: po, cor amarela ou amarelo - esverdeada.	PACOTE	240,00	300
101	346293	OVOS - Ovos de galinha tipo 2 grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Validade e aviario de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA	DUZIA	990,00	1237,5
102	499861	PALITO - TIPO PALITO VARETA DE BAMBU MEDINDO 40 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150,00	187,5
103	7243	PALITO - Tipo Picole, produzido com madeira 100% reflorestada, tamanho: 11,1 x 1 cm, acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	758,00	947,5
104	1856	PALITO DENTAL (C/ 100)	UNIDADE	191,00	238,75
105	21257	PALITO PARA ESPETINHO - Produzido em BAMBU tratado, tamanho aproximado 30 cm de comprimento, roliços, resistente. Para uso diversos. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	159,00	198,75
106	491420	PALITO PARA PICOLE - Produzido em madeira 100/% reflorestada, tamanho aproximado 11,1 x 1 cm. Pacote com 100 unidades	PACOTE	130,00	162,5
107	346287	PAO DE FORMA (Emb.500 G)- Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter os aditivos permitidos pela legislacao	UNIDADE	210,00	262,5
108	337249	PILHA - Grande alcalinas (D), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	230,00	287,5
109	3785	PILHA - Media alcalinas (C), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	230,00	287,5
110	20715	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades AAA ALCALINA PALITO C/ 2UN	UNIDADE	580,00	725
111	491395	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades AAA ALCALINA PALITO C/ 2UN	UNIDADE	50,00	62,5
112	9562	PILHA - Pequenas alcalinas (AA), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	690,00	862,5
113	2142	PIMENTA DO REINO MOIDA (30 GR)	UNIDADE	90,00	112,5

114	346290	PIPOCA - Grãos inteiriços, com cor característica, embalagem de 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Ob	PACOTE	1.200,00	1500
115	499103	PIRULITO -COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, PACOTE DE 450 A 600 G.(QUANTIDADE MINIMA POR PACOTE 50 UNIDADES DE PIRULITO)	PACOTE	1.000,00	1250
116	346292	PIRULITOS- Embalagens plásticas de 700 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano, a contar data entreg	PACOTE	630,00	787,5
117	346164	POLVILHO AZEDO - tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	180,00	225
118	346165	POLVILHO DOCE - tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	270,00	337,5
119	346458	QUEIJO PARMESAO RALADO - Embalado em saco plastico transparente atoxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de indentificacao e procedencia, data de fabricacao, quantidade do produto. 100gr	PACOTE	300,00	375
120	346876	RAPADURA- De Cana-de-Açucar, obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica contendo 1 KG	KILO	50,00	62,5
121	332972	REGISTRO - De BOTIJAO de gas, válvula para botijão de gás GLP 13 kg. De acordo com NBR8614.	UNIDADE	50,00	62,5
122	499897	REQUEIJAO CREMOSO - Embalagem de 1.8 kg, Tipo Cremoso parauso culinario contendo a identificacao do protudo e prazo de validade	UNIDADE	100,00	125
123	498675	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	100,00	125
124	346812	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Validade no mínimo 1 ano.	PACOTE	693,00	866,25
125	340179	SARDINHA - Ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível e sal, embalada em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens com peso líquido de 125g.	UNIDADE	400,00	500
126	333018	SEMENTES - De HORTALIÇAS diversos.	PACOTE	900,00	1125
127	348223	TEMPERO COMPLETO: Peso 1 kg , Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, pimenta, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico.	KILO	30,00	37,5
128	346869	TEMPERO COMPLETO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, pimenta, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Peso 500gr.	UNIDADE	300,00	375
129	337170	TEMPERO EM SACHES CONTENDO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. CONTÉM GLUTEN.	PACOTE	60,00	75
130	20223	TORNEIRA - Para filtro/bebedouro, resistente, padrão universal e são compatíveis com todos os modelos de filtros.	UNIDADE	560,00	700
131	332937	VELA PARA FILTRO DE BEBEDOURO - Elemento filtrante de polipropileno, fabricados com tecnologia melt blown. Alta vazão, com carvão ativado, redução do cloro, cheiro e gosto desagradável, classes I e III.	UNIDADE	156,00	195
132	340181	VINAGRE DE MACA - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	500,00	625
133	346868	VINAGRE TINTO - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	460,00	575

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	**00.145.325/0001-62**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Qtde com 25%**
1	346958	ABSORVENTE - Feminino, embalados individualmente, pacotes com 08 unidades.	UNIDADE	1.000,00	1250
2	499800	AFIADOR DE FACA COM VENTOSA - Afiador, amolador, recupera e mantem o fio das facas, tesouras, canovetes, facao. Tamanha 5 x 7 CM	UNIDADE	80,00	100
3	17094	CAIXA - Tipo ORGANIZADORA, Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas, medindo 41 x 29 x 14.	UNIDADE	50,00	62,5
4	499809	CAIXA - tipo de organizadora 34 LT, Material Atoxico transparente com tampa lacravel em polipropileno, Medindo 49 x 36 x 30 cm retangular	UNIDADE	105,00	131,25
5	499810	CAIXA - tipo de organizadora 50 LT, Material Atoxico transparente com tampa lacravel em polipropileno, Medindo 57,5 x 40 x 32,5 cm retangular	UNIDADE	105,00	131,25
6	499811	CAIXA - tipo de organizadora 90 LT, Material Atoxico transparente com tampa lacravel em polipropileno, Medindo 66 x 44 x 45 cm retangular	UNIDADE	105,00	131,25
7	491464	CAIXA - tipo de organizadora, transparente com tampa em polipropileno com presilha, capacidade minima de 20 litros.	UNIDADE	105,00	131,25

8	499812	CAIXA - VAZADA PARA MERCADORIA - Vazada agricola, para mercadoria, em polietileno de alta densidade,	UNIDADE	330,00	412,5
9	346851	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 12 LT	UNIDADE	25,00	31,25
10	499864	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 20 LT	UNIDADE	31,00	38,75
11	499865	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 250 LT COM TAMPA	UNIDADE	23,00	28,75
12	491372	CAIXA TERMICA 100 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	21,00	26,25
13	26298	CAIXA TERMICA 100 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	40,00	50
14	346849	CAIXA TERMICA 12 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	22,00	27,5
15	495223	CAIXA TERMICA 27 LT mat. externo polietileno e interno poliuretano.	UNIDADE	20,00	25
16	491377	CAIXA TERMICA 34lts mat. externo polietileno e interno poliuretano.	UNIDADE	19,00	23,75
17	491373	CAIXA TERMICA 60 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	84,00	105
18	499770	CAIXA TERMICA 80 Lts mat. externo polietileno expandido 648 x 550 x 325mmexterna e 640 x 460 x 280mm interna	UNIDADE	1,00	1,25
19	491493	CARNE BOVINA BIFE - de primeira qualidade, com coloracao vermelha e firme, com cheiro caracteristico de carne fresca, retirando o excesso de gorduras e cartilagem, devera ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KILO	1.860,00	2325
20	491492	CARNE BOVINA BISTECA - apresentando baixa qualidade de gordura - de primeira qualidade, com coloracao vermelha e firme, com cheiro caracteristico de carne fresca, devera ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KILO	860,00	1075
21	346863	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao do SIF ou SIE	KILO	1.780,00	2225
22	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne de segunda sem osso. Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao no SIF ou SIE	KILO	5.120,00	6400
23	346285	CARNE BOVINA MOIDA - Carne moida de primeira magra com 3 a 4 por cento de gordura. Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao do SIF ou SIE	KILO	4.330,00	5412,5
24	346787	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - curada e seca, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura,	KILO	70,00	87,5
25	29123	CARNE SUINA - Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto.	KILO	530,00	662,5
26	499791	CORTADOR DE UNHA - Aco Inox Tamanho Medio	UNIDADE	150,00	187,5
27	499792	COTONETE - Haste para Higiene, Flexivel, pessoal com pontas de algodao, cores diversas embalagem com 75 unidade	UNIDADE	450,00	562,5
28	490290	COXA E SOBRE COXA - DE FRANGO SEM PELE EXCESSIVA, SEM OSSO, CONGELADA, EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS A VACUO, DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, N° DE REGISTRO DO MINIMO TRES MESES.	KILO	4.500,00	5625
29	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-semi processado,congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade, com aspecto,cor e cheiro proprio, sem manchas e parasitas , acondicionada em saco plastico transparente e atoxico, peso de1,500kg á k 1,800kg com selo sif	KILO	1.050,00	1312,5
30	346967	COXINHA DA ASA - Congelada in natura. A ave deve ter	KILO	1.030,00	1287,5
31	499859	CREME CONDICIONADOR - Contendo 350ML em embalagens plásticas do produto. Composição básica: Álcool ceto estearílico, Amônio quaternário, Ácido cítrico, Essência, Água Aditivos e Conservantes.	UNIDADE	300,00	375
32	491416	CREME CONDICIONADOR - Em embalagens plásticas tipo galões contendo 4,6 litros do produto. Composição básica: Álcool ceto estearílico, Amônio quaternário, Ácido cítrico, Essência, Água Aditivos e Conservantes.	UNIDADE	40,00	50
33	346959	CREME DENTAL - concentraçao maxima de 500 ppm de fluor, a concentraçao de ppm de composto de fluor devera estar estampada no rotulo, aceitos pelo Ministerio da Saude, com 90gr	UNIDADE	650,00	812,5
34	499851	CREME DENTAL ADULTO - Composição básica de 1.100 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio, polietilenoglicol, sacarina sódica, composição aromática, corante e água. Contendo fluoreto de sódio. Unidades de 90g	UNIDADE	750,00	937,5
35	346381	CREME DENTAL INFANTIL - Composição básica de 1.100 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, composição aromática, corante e água. Contendo fluoreto de sódio. Unidades de 50g	UNIDADE	800,00	1000
36	499794	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Em policarbonato na cor branco, medindo com 260 mm de alargura x 314 mm de altura x 125 mm de profundidade para 600 folhas.	UNIDADE	180,00	225
37	499793	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO - Dispenser para sabao liquido do tipo porta sabonete liquido de pressao para fixar na parede em ABS, com visor cap. de 1500ml	UNIDADE	180,00	225
38	491421	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS - com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. apresenta cabo anatomico anti-deslizante. composicao e cerdas de nylon.	UNIDADE	60,00	75
39	346466	ESCOVA DENTAL - Cerdas Macias, de Nylon, com 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas, aparadas e aredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogenias, escova compacta.	UNIDADE	4.900,00	6125
40	346385	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos, com 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, medindo cerca 15 cm.	UNIDADE	5.100,00	6375
41	499795	ESCOVA PARA CABELO OVAL - Base Almofada e cabo plastico resistente, modelo fio reto atoxica e pontas arredondas com protecao cerdas macias	UNIDADE	200,00	250

42	346305	FIGADO BOVINO - Tipo víscera, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeada. Podendo ser iscas, cubos ou tirinhas. Registro no SISE ou SIM.	KILO	450,00	562,5
43	491494	FILE DE FRANGO - sem pele, congelado embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atoxica, data de processamento e data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal.	KILO	500,00	625
44	499822	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A partir do ano vigente -	UNIDADE	400,00	500
45	340856	FRALDA - Descartaveis Tam. G de 9 a 13 KG 20 x 20 unidades	FARDO	300,00	375
46	491466	FRALDA - Descartaveis Tam. G de 9 a 13 KG Contendo 20 unidades	FARDO	1.060,00	1325
47	346404	FRALDA - Descartaveis Tam. EXTRA G - Para criança com peso de 10kg a 15 kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Embalagem: Fardo com 60 unidade	FARDO	1.060,00	1325
48	346399	FRALDA - Descartaveis Tam. M - Para crianças com peso de 4 a 10 kg, higienicas, atoxicas, flocgel, formato anatomico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Embalagem: Fardo com 72 unidade	FARDO	1.060,00	1325
49	495224	FRALDA - Descartaveis Tam. P - Para crianças com peso de ate 5kg , higienicas, atoxicas, flocgel, formato anatomico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Embalagem: Fardo com 72 unidade	FARDO	500,00	625
50	499889	FRALDA GERIATRICA ADULTO G,COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (FARDO COM 80 UNIDADES)	FARDO	80,00	100
51	499890	FRALDA GERIATRICA ADULTO M,COM UAM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (FARDO COM 80 UNIDADES)	FARDO	80,00	100
52	1669	FRANGO CONGELADO COMUM - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KILO	5.590,00	6987,5
53	491392	HASTES FLEXIVEIS - PARA HIGIENE PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	150,00	187,5
54	346974	LINGUICA CALABRESA - linguica tipo calabresa de carne suina pura e limpa, de 1º qualidade, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporçoes adequadas ao tipo calabres submetida ao precesso de cura, embalada a vacuo	KILO	785,00	981,25
55	346291	LINGUICA DE FRANGO - Linguica de carne de frango tipo pura, embalagem propria.Contendo certificado sanitaria, selo da industria, identificacao do produto peso marca do fabricante, prazo de validade carimbos com ministerio da agrIcultura e ANVISA	KILO	2.570,00	3212,5
56	346872	LINGUICA MISTA - Com carne bovina e porco, acondicionada em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA, Com cor, odor e sabor caracteristicos	KILO	620,00	775
57	1831	MORTADELA COMUM 1º Qualidade resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor,odor, sabor e textura caracteristicos.	KILO	635,00	793,75
58	346284	MUSSARELA - Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea,cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado.	KILO	1.350,00	1687,5
59	340867	PAPEL HIGIENICO - Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, medindo 30 m x 10 cm, neutro ou perfumado, composto de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4 cm, normas do INMETRO, INPI e NBR. Embalagem:(16 X 4)	FARDO	105,00	131,25
60	499767	PAPEL HIGIENICO - Embalagem 4 x1. Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, medindo 30 m x 10 cm, neutro ou perfumado, composto de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4 cm, normas do INMETRO, INPI e NBR.	PACOTE	140,00	175
61	499766	PAPEL HIGIENICO - Embalagem:(16 X 4),Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, medindo 30 m x 10 cm, neutro ou perfumado, composto de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4 cm, normas do INMETRO, INPI e NBR.	FARDO	2.606,00	3257,5
62	499860	PAPEL HIGIENICO SIMPLES - Contendo 8 x 800 metros. Fardo	FARDO	210,00	262,5
63	491428	PAPEL TOALHA - Pacote com 1000 folhas. alta qualidade, Maciez de ambos os lados,Produzido com 100% celulose virgem - Secar as mãos, Limpar e secar superfícies,	UNIDADE	4.830,00	6037,5
64	346434	PAPEL TOALHA - Pacote com 2 rolos - 60 folhas de 20 x 22 cm	PACOTE	1.000,00	1250
65	346909	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - Papel toalha de alta qualidade, Maciez de ambos os lados,Produzido com 100% celulose virgem - Secar as mãos, Limpar e secar superfícies.	UNIDADE	285,00	356,25
66	346294	PEITO DE FRANGO - Peito de frango sem osso, sem pele, congelado. Na embalagem deve ter os seguintes informacoes. peso de processamento e data de validade, tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal e prazo de validade minimo 03 meses.	KILO	300,00	375
67	498578	PEIXE - TIPO PINTADO,em filés, produto cru com aspecto , cor, cheiro e sabor proprios, limpo, isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendoes, e etc, resfriado, embalado a vacuo, ou em filme pvc ou plastico atoxico	KILO	110,00	137,5
68	346295	PRESUNTO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KILO	1.330,00	1662,5

69	491358	PROTETOR SOLAR FPS 50 COM 120 ML	UNIDADE	1.040,00	1300
70	346356	SABONETE - Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso,glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, Unidade: 90 gramas.	UNIDADE	2.320,00	2900
71	346445	SABONETE INFANTIL - Em tablete, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, Unidade: 90 gramas.	UNIDADE	2.400,00	3000
72	346926	SABONETE LIQUIDO 500 ML - Sabonete líquido concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da pele.	UNIDADE	432,00	540
73	346358	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - Indicado para higienização das mãos em geral em cozinhas profissionais, indústrias etc. Ação anti-séptica comprovada contra Staphylococcus aureus e Salmonella Chloerasuis. Sem aroma, Frasco de 5 litros	LITRO	425,00	531,25
74	346952	SALSICHA - Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor esabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF	KILO	1.135,00	1418,75
75	346298	SALSICHA DE FRANGO - Salsicha de frango, fresca ou congelada com idendificacao do produto e rotulo contendo a data de fabricacao e validade e registro no SIM ou CISPOA	KILO	300,00	375
76	498564	SALSINHA - IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA (MACO)	UNIDADE	100,00	125
77	491472	SHAMPOO INFANTIL - Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo, galao contendo 4,6 litros.	UNIDADE	150,00	187,5
78	491474	SHAMPOO - Para cabelos anti-piolho , a base de deltametrina, 20mg/100ml - Frasco com 100 ml	UNIDADE	270,00	337,5
79	346960	SHAMPOO - Para todos os tipos de cabelos - Frascos com 300 ml	FRASCO	10,00	12,5
80	491433	SHAMPOO - shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo, galao contendo 4,6 litros.	UNIDADE	10,00	12,5
81	346288	SOBRECOXA DE FRANCO - Congelada in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro caracteristicos. Nao deve apresentar sujidades, penas e carcacas. Inspencao estadual e federal e prazo de val	KILO	330,00	412,5
82	499844	SUPORTE DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL 200 ML - Porta copos em aco inox para copo para agua, com garras para ajuste de saida e abas para fixacao na parede, acompanha kit com parafuso e buchas, capacidade minima para 150 copos	UNIDADE	190,00	237,5
83	499843	SUPORTE DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL 50 ML - Porta copos em aco inox para copo de cafe, com garras para ajuste de saida e abas para fixacao na parede, acompanha kit com parafuso e buchas, capacidade minima para 100 copos	UNIDADE	185,00	231,25
84	499845	TOALHA - De Mesa plastico Encerado Medida 2,10 x 1,40 M. No Formato Retangular	UNIDADE	370,00	462,5
85	333031	TOALHA - De Mesa reangular 160 X 270 cm, 100% algodão.	UNIDADE	250,00	312,5
86	332979	TOALHA - De Rosto ,100% algodão, felpuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), Costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais, mínimo 110 g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm	UNIDADE	950,00	1187,5
87	332977	TOALHA - Para banho,100% algodão, felpuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizotais, mínimo 380 g / peça.Tamanho 75cm x 1,40m.	UNIDADE	700,00	875

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**
JOANA FERNANDES - EPP	**22.753.337/0001-02**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde com 25%
1	346137	ABACATE - Deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridao ou deformacao, isento de danos fisicos oriundo do manuseio e transporte, em bom estado de conservacao.	KILO	100,00	125
2	346252	ABACAXI - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas, e em bom estado de conservacao.	UNIDADE	425,00	531,25
3	498525	ABACAXI PEROLA- (peso acima de 1kg cada) fresco, em perfeitoestado de desenvolvimento , nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	UNIDADE	300,00	375
4	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausencia de rachaduras ou corte na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades extrema, terra, parasitas e residuos de fertilizantes.	KILO	390,00	487,5
5	346253	ABOBRINHA VERDE - Com ausencia de rachadura ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. LIvres de umidades externa, terra parasitas e residuos, e em bom estado de conservacao.	KILO	50,00	62,5
6	346254	ACELGA - De qualidade, isenda de partes putridas, nao podera estar murcha. Embalagem em saco plasticos resistentes,conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KILO	50,00	62,5
7	346783	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietilleno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	1.820,00	2275
8	325291	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietilleno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: (15 X 2).	FARDO	972,00	1215
9	346333	ACUCAR MASCAVO - Acucar granulado embalagem de 1kg com identificação do produto,rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	40,00	50
10	499877	ACUCAR REFINADO - Acucar Obtido da cana de acucar, puro, natural, embalado em sacos de polietilleno transparente de 1 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	200,00	250

11	333075	AGUA MINERAL - Sem gaz fardo 12 x 1 frasco de 497 ml	FARDO	779,00	973,75
12	341454	AGUA MINERAL - Sem gaz copo de 300ml caixa de 48 x1	CAIXA	220,00	275
13	24688	AGUA MINERAL COPO48X300ML	CAIXA	60,00	75
14	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de	UNIDADE	1.000,00	1250
15	346255	ALHO FRESCO - Alho integro de qualidade, compacto e firme, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e corte, tamanho e coloracao uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem propriás.	KILO	440,00	550
16	346976	AMEIXA - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas, e em bom estado de conservacao.	KILO	395,00	493,75
17	346141	BANANA DA TERRA - De qualidade, grau de maturacao que permite suportar a manipulacao, transporte e conservacao adequada. ausencia de rachadura ou corte na casca. Livres de parasitas.	KILO	150,00	187,5
18	346877	BANANA FRITAR - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas , sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes putridas.	KILO	210,00	262,5
19	346142	BANANA MACA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas , sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes putridas.	KILO	2.655,00	3318,75
20	346143	BANANA NANICA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas sas, sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes putridas.	KILO	4.465,00	5581,25
21	346144	BATATA DOCE- Branca ou roxa, de qualidade tamanho grande ou medio, inteira, sem ferimentos ou desfeitos casca lisa e com brilho, sem terra isenta de partes putridas embalagem em caixas plasticas resistentes	KILO	610,00	762,5
22	346145	BATATA INGLESA: Devera ser da variedade Monalisa Escovada; Porte médio/grande,apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfuraçõese cortes).	KILO	625,00	781,25
23	498536	BERINJELA -TIPO COMUM, BOA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA , SEM LESOES E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS , PERFURACOES, CORTES), POR KG	KILO	60,00	75
24	346146	BETERRABA - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios rachaduras e cortes, apresentando tamanho e cor.	KILO	310,00	387,5
25	498538	BROCOLIS - selecionada , fresca, de otima qualidade, compacta ,firme,coloracao uniforme, aroma , cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento.necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras,cortes e perfuracoes	KILO	60,00	75
26	346785	CAFE - Em Po, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	KILO	3.715,00	4643,75
27	346267	CAFE - Em Po, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	PACOTE	5.580,00	6975
28	491505	CAMOMILA - sementes, naturais, sabor e cor caracterisco, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	100,00	125
29	346372	CANELA EM CASCA - Canela em casca, pacote 10 g	PACOTE	25,00	31,25
30	498618	CANELA EM PAU - pacote de 30g obtida da casca de especimes vegetais genuinos, casca sas e limpas , de coloracao pardo amarelada ou marron claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor propios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	100,00	125
31	499881	CANELA EM PO - pacote de 30g obtida da casca de especimes vegetais genuinos, graos sas e limpas ,de coloracao pardo amarelada ou marron claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	100,00	125
32	346147	CEBOLA - Branca, compcta e firme, sem lesoes de origem fisica, perfuracoes e cortes, tamanha e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KILO	1.105,00	1381,25
33	498540	CEBOLINHA VERDE- fresca, com cor, odor e sabor proprios, de especies especimes, vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida , ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de fertilizantes	UNIDADE	100,00	125
34	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausencia de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade extrena, terra parasitas e residuos de fertilizandes.O transporte deve ocorrer em caixa de platico limpa.	KILO	330,00	412,5
35	346966	CHA DE ANIZ ESTRELADO - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	350,00	437,5
36	346397	CHA DE CAMOMILA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	450,00	562,5
37	16686	CHA DE ERVA DOCE - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	UNIDADE	450,00	562,5
38	346965	CHA DE HORTELA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	650,00	812,5
39	346268	CHA MATE - Embalagem de 250gr, Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNIDADE	4.406,00	5507,5
40	346871	CHA MATE Caixa (30 X 200 gr) - Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla	CAIXA	396,00	495

		embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.			
41	498542	CHUCHU - grande selecionada verde, fresco, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor, tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	80,00	100
42	346150	CHUCHU - verde claro. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes),	KILO	230,00	287,5
43	498543	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	UNIDADE	100,00	125
44	490252	COUVE FLOR - De premeira qualidade, so a inflorescencia, cabeca grande não pode apresentar manchas pretase imperfeicoes.	KILO	150,00	187,5
45	20188	CRAVO DA INDIA - natural, sabor e cor característicos, embalagens plásticas, 10g.	PACOTE	100,00	125
46	490292	ERVA DOCE - Em embalagens plasticas de 10 gr, sementes, natural, sabor e cor caracteriscos.	PACOTE	3.500,00	4375
47	346153	ESPINAFRE - Otima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem tracos de descoloracao turgescente, intactas firme e bem desenvolvidas. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniforme e tipicos. O transporte deve ocorrer em caixa de platico limpa.	UNIDADE	80,00	100
48	346971	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - cartela 6x1 Sabores variados, com consistencia cremosa ou liquida, acondicionada em pote.	UNIDADE	110,00	137,5
49	346973	IOGURTE NATURAL - Desnatado com polpa de fruta, sem adicao de acucar. Embalagem tipo copo com 140 grs.	UNIDADE	350,00	437,5
50	346947	JILO - Com folhas oblongas, agudas e cobertas por pêlos finos, principalmente na parte inferior do limbo foliar. Flores brancas e agrupadas em inflorescências do tipo racemo, de pedúnculo curto e com estames porosos.	KILO	220,00	275
51	346270	LARANJA PERA - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar mancha.	KILO	3.365,00	4206,25
52	498546	LARANJA PERA - fresca, compacta, firme, aroma, cor , tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento. Nao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia , isentas de sujidades, parasitas , rachaduras, cortes e perfuracoes	KILO	50,00	62,5
53	346444	LEITE DE SOJA- (6 und x1lt)Alimento preparado a base de soja se, lactose, sem colesterol, embalagem de 1lt tipo terra pack, com identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricacao e validade.	CAIXA	50,00	62,5
54	346282	LEITE DESNATADO UHT - Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de (EMB. 12 un x 1 litro)	CAIXA	60,00	75
55	349756	LEITE EM PO - LATA DE 400 GR - Integral instantaneo, enriquecido com vitaminas e minerais e deverá ser de boa solubilidade, sem gluten. O produto devera estar de acordo com a com a Portaria MA-369.	UNIDADE	300,00	375
56	346867	LEITE EM PO Pacote 400 gr. - Integral instantaneo embalagem aluminizada, enriquecido com vitaminas e minerais e deverá ser de boa solubilidade, sem gluten. O produto devera estar de acordo com a com a Portaria MA-369.	PACOTE	120,00	150
57	490295	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	LITRO	5,00	6,25
58	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	CAIXA	1.542,00	1927,5
59	13800	LEITE SEM LACTOSE - semidesnatado sem lactose, embalagem de 1 litro tipo Tetra Pack, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses.	LITRO	100,00	125
60	498547	LIMAO -TAHITY,OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOECOR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	KILO	100,00	125
61	346271	MACA VERMELHA NACIONAL - As macas devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas, de umidade e de odores estranhos; tamanho medio	KILO	1.835,00	2293,75
62	346220	MAMAO FORMOSA - De qualidade apresentado grau de maturacao que lhe permita suportar a manipulacao, nao estar amassado, ferida, manchas na casca ou qualquer outra alteracao. Tamanho medio	KILO	580,00	725
63	346157	MANDIOCA DESCASCADA - A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservacao.	KILO	250,00	312,5
64	498551	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO , COR, E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KILO	80,00	100
65	346950	MAXIXE - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos	KILO	330,00	412,5
66	346273	MELANCIA - De qualidade tamanho medio, frutas firmes limpas e maduras, sem machucados.	KILO	880,00	1100

67	498552	MELANCIA-peso acima de 10kg fresca,de otima qualidade, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	300,00	375
68	346355	MELAO - De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KILO	745,00	931,25
69	498554	MILHO VERDE EM ESPIGA - em espigas sem casca, tamanho grande e coloracao uniformes, isentas de enfermidades, material terrosoe umidade anormal, acondicionada em embalagem plasticaatoxica, pesando aproximadamente em peso adequado	UNIDADE	250,00	312,5
70	346161	PEPINO - Pepino integros, com coloracao verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e residuos de fertilizantes. Nao deve apresentar quaiquer lesoes de origem	KILO	130,00	162,5
71	498555	PEPINO -tipo caipira selecionado fresco ,de otima qualidade, compacta, firme ,coloracao uniforme ,aroma,cor, tipicos da estado de desenvolvimento.Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes. especie , em perfeito	KILO	80,00	100
72	346357	PERA - De boa qualidade, casca sa, lisa, sem picadas de insetos, sem imperfeicoes, cor uniforme, sem rupturas, sem danos fisicos e mecanicos, isento de partes putridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar boa maturacao.	KILO	45,00	56,25
73	346963	PIMENTAO - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KILO	216,00	270
74	498557	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	140,00	175
75	498559	PIMENTAO VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	140,00	175
76	346457	QUEIJO CURADO - Pasteurizado com teor de gordura, cloreto de calcio, leite coalho líquido, leite salga em salmoura fermento latico mesofilico. Manipuladas em condicoes satisfatorias. Embalagem primaria.(PECA)	UNIDADE	300,00	375
77	346951	QUIABO - tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração: Uniformes - Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem estalar facilmente sob suave pressão.	KILO	290,00	362,5
78	346299	REFRIGERANTE - Em embalagens tipo Pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 X 1)	FARDO	2.111,00	2638,75
79	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e residuos de fertilizantes.	KILO	800,00	1000
80	491490	REPOLHO - tipo roxo, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausencia de insetos e residuos de fertilizantes.	KILO	240,00	300
81	491491	RUCULA - de 1º qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e vicosas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas proprias.	UNIDADE	150,00	187,5
82	499899	SUCO CONCENTRADO - Acondicionao em Garrafa Pet. 500 ML, Com sabor natural das frutas, sabores variadas. Com identificação do produto, rotulo de ingredientes e prazo de validade	FRASCO	1.800,00	2250
83	324845	SUCO CONCENTRADO - Com sabor natural das frutas, sabores variadas. Embalagem 1litros UHT.	UNIDADE	1.030,00	1287,5
84	346297	SUCO EM PO - Suco em pó adoçado, sabores diversos, com rendimento de 10 litros, em embalagens plásticas atóxicas, com 1 kg do produto, com identificação do fabricante, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação	PACOTE	640,00	800
85	346970	SUCO NATURAL - Sabores variados embalagem tetra pak, caixa 12 x 1, peso liquido 1 litro	CAIXA	594,00	742,5
86	498565	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KILO	100,00	125
87	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, nao estar amassado ou apresentado feridas, manchas na casca ou qualquer alteracao que afete sua aparencia. Com ausencia de umidade e bolor.	KILO	1.240,00	1550
88	346977	UVA - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas, e em bom estado de conservacao.	KILO	745,00	931,25
89	346215	VAGEM - Fresca, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, sem manchas, livre de residuos de fertilizadas.	KILO	110,00	137,5

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC.E ELETRONICOS. EIRELI	**26.148.070/0001-85**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Qtde com 25%**
1	491434	ABRIDOR DE LATAS - abridor de latas manual, reforcado, em inox.	UNIDADE	142,00	177,5
2	346300	ACIDO MURIATICO - Ácido Muriático em líquido, acondicionado emfrasco contendo 1 litro, composto de HCL + H2O, incolor para limpeza em geral.	LITRO	550,00	687,5
3	346301	AGUA SANITARIA - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito desódio, embalagem plástica, contendo 2 litros. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composto por: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P.	UNIDADE	12.926,00	16157,5
4	346881	ALCOOL - Álcool Etílico Hidratado 96°, embalagem plástica, contendo 1 litro.	FRASCO	214,00	267,5
5	346302	ALCOOL - Álcool Etílico Hidratado 96°, embalagem plástica, contendo 1 litro. Embalagem: Caixa 12 X 1	CAIXA	241,00	301,25

6	30686	ALCOOL 96, 12 X 1 900ML	CAIXA	6,00	7,5
7	346954	ALCOOL EM GEL - (caixa 12x1) Álcool etílico 70° INPM em gel. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil.	CAIXA	7,00	8,75
8	495135	ALCOOL EM GEL - Álcool etílico 70° INPM em gel. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil.	UNIDADE	390,00	487,5
9	499868	ALCOOL EM GEL - Frasco 500 ML - Alcool Etilico Com teor Alcoolico 70% embalado em tubo com 500g em forma de Gel	UNIDADE	1.000,00	1250
10	492777	ALCOOL ETILICO A 70% - concentracao/dosagem a 70%, forma de apresentacao em frasco, forma farmaceutica solucao, indicacao de uso: antisseptico, desinfetante, 1 litro.	LITRO	10,00	12,5
11	491411	AMACIANTE DE ROUPAS - Composto a base de cloro de alquil dimetil amônia, teor de ativo mínimo de 3%, perfumado, contendo branqueamento ótico solúvel a frio, com Ph do produto não diluído entre 4 e 6. Embalagem plástica de 2 litros.	UNIDADE	1.330,00	1662,5
12	346469	ASSADEIRA - Em Aluminio (Grosso), medidas aproximadas: 6,8cm x 32,3x45,2cm (Profundidadexalturaxlargura)	UNIDADE	205,00	256,25
13	491453	ASSADEIRA REDONDA COM UM FURO NO MEIO - forma redonda p/ bolo 25cm com furo no meio - em aluminio, de boa qualidade.	UNIDADE	12,00	15
14	499803	ASSADEIRA REFRATARIO DE VIDRO RETANGULAR - assadeira medindo aproximadamente 40 X 25, cap. 5,3 litros altura 8cm com tampa	UNIDADE	35,00	43,75
15	491452	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE - assadeira de aluminio retangular com bordas, medindo 48X34X5cm, aluminio polido resistente.	UNIDADE	38,00	47,5
16	491451	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA - assadeira de aluminio retangular com bordas, medindo 40X33X5cm, aluminio polido resistente.	UNIDADE	34,00	42,5
17	491450	ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA - assadeira de aluminio retangular com bordas, medindo 30x25x5cm, aluminio polido resistente.	UNIDADE	34,00	42,5
18	340913	ASSENTADOR DE PANELA DE ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	45,00	56,25
19	346462	AVENTAL DE ALGODAO - Cor branca, em tecido de algodão.	UNIDADE	694,00	867,5
20	499805	AVENTAL EM NAPA - Cor branca, sem manga, Impermeavel tamanho 100 x 0,7 cmm	UNIDADE	170,00	212,5
21	499804	AVENTAL EM TECIDO - Cor branca, em tecido de Poliester 75% viscose 25% sem bolso sem manga com com acabamento em vies.	UNIDADE	232,00	290
22	346929	BACIA BRANCA DE PLASTICO RETANGULAR - Capacidade 40 litros	UNIDADE	110,00	137,5
23	9190	BACIA PLASTICA 20 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 20 litros.	UNIDADE	20,00	25
24	491456	BACIA PLASTICA - Capacidade 25 litros.em plastico resistente, atoxico.	UNIDADE	12,00	15
25	499806	BACIA PLASTICA 08 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 08 litros.	UNIDADE	52,00	65
26	346905	BACIA PLASTICA 12 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 18 litros.	UNIDADE	12,00	15
27	346463	BACIA PLASTICA 18 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 18 litros.	UNIDADE	187,00	233,75
28	346464	BACIA PLASTICA 25 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 25 litros.	UNIDADE	165,00	206,25
29	499807	BACIA PLASTICA 35 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 35 litros.	UNIDADE	115,00	143,75
30	346465	BALAO 7" - Balão colorido 7 " composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. Pacote com 50 unidaes.	PACOTE	310,00	387,5
31	333074	BALDE 10 LITROS COM ALCA DE METAL	UNIDADE	32,00	40
32	346882	BALDE DE PLASTICO 10LT- Com alca de metal cores diversas	UNIDADE	215,00	268,75
33	16975	BALDE DE PLASTICO 20LT- Com alca de metal cores diversas	UNIDADE	94,00	117,5
34	491457	BALDE DE PLASTICO 20LT- Com alca de metal cores diversas, plastico atoxico.	UNIDADE	5,00	6,25
35	324865	BALDE PLASTICO 18 LT - Balde, plástico atóxico, com alça de metal, capacidade de 18 litros.	UNIDADE	220,00	275
36	346930	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO 40 X 30 CM	UNIDADE	150,00	187,5
37	332922	BANDEJA PLASTICA - Em plástico resistente, atóxico, cor branca, funda, formato retangular, medidas: 40 x 30 x 8 cm (comp x larg x alt).	UNIDADE	350,00	437,5
38	499808	BANDEJA PLASTICA PARA REFEITORIO - Em plástico resistente, Retangular Para Servir medidas: 48 x 34 x 2,3 cm (comp x larg x alt).	UNIDADE	265,00	331,25
39	340924	BICO PARA MAMADEIRA - Bico de silicone atóxico e antialérgico. Compatível com mamadeira comprada de 200 a 300 ml	UNIDADE	850,00	1062,5
40	492636	BOBINA - termica 40 metros, sendo 57x40mm	UNIDADE	20,00	25
41	499789	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - Saco Plastico Transparente picotado em uma face, produto sem cheiro e nao toxico. Medindo 35 x 50 Com Capacidade de 5kg	KILO	970,00	1212,5
42	499790	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - Saco Plastico Transparente picotado em uma face, produto sem cheiro e nao toxico. Medindo 40 x 60 Com Capacidade de 10kg	KILO	1.030,00	1287,5
43	499788	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - Saco Plastico, Transparente picotado em uma face, produto sem cheiro e nao toxico. Medindo 30 x 40 com capacidade de 3kg	KILO	910,00	1137,5
44	17178	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Panela de Pressão 10 litros)	UNIDADE	125,00	156,25
45	324871	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Panela de Pressão 13 litros)	UNIDADE	65,00	81,25
46	491458	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Panela de Pressão 4,5 litros)	UNIDADE	45,00	56,25
47	341305	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Panela de Pressão 7 litros)	UNIDADE	65,00	81,25
48	324954	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAM. 35 AO 41	PAR	260,00	325
49	491415	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAM. 37 AO 42	PAR	402,00	502,5
50	346377	BOTA DE BORRACHA PVC - Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila (PVC) injetado em uma só peça, solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	520,00	650
51	333107	BULE DE ALUMINIO - Capacidade de 2 litros, em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alças e tampas de baquelite antitérmico. 2 LITROS	UNIDADE	84,00	105

52	324872	BULE DE ALUMINIO - Capacidade de 7 litros, em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alças e tampas de baquelite antitérmico. 7 LITROS.	UNIDADE	65,00	81,25
53	341414	CANECA DE PLASTICO- Com cabo, plásticas em polipropileno, atóxico, capacidade média de 200 a 300 ml.	UNIDADE	420,00	525
54	346884	CANECA PLASTICA - Com alca inteira resistente 180ml	UNIDADE	1.360,00	1700
55	346378	CERA LIQUIDA - Princípio Ativo: solvente de petróleo.Composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas.Teor de não voláteis: mínimo 3,5% na categoria. Caixa:12 X 1, Frascos de 750 ml	CAIXA	445,00	556,25
56	24802	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 10 LITROS - TELADO	UNIDADE	345,00	431,25
57	499874	CESTO FECHADO REDONDO 100 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 100 litros, com tampa,	UNIDADE	60,00	75
58	499875	CESTO FECHADO REDONDO 65 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 65 litros, com tampa,	UNIDADE	60,00	75
59	499814	CESTO FECHADO REDONDO, 30 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 30 litros, com tampa,	UNIDADE	50,00	62,5
60	20065	CESTO PARA LIXO 10 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 10 litros (Telado).	UNIDADE	466,00	582,5
61	21125	CESTO PARA LIXO 100 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 100 litros com tampa, alças laterais e pedal.	UNIDADE	313,00	391,25
62	491391	CESTO PARA LIXO 20 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 20 litros, com tampa, alca laterais e pedal.	UNIDADE	575,00	718,75
63	499813	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 65 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 65 litros, com tampa, alca laterais e pedal.	UNIDADE	155,00	193,75
64	499815	CHALEIRA DE ALUMINIO 3 LTS	UNIDADE	80,00	100
65	26311	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 LTS	UNIDADE	80,00	100
66	491467	COLHER - descartavel para refeicao, forte e branco/cristal, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	1.120,00	1400
67	491468	COLHER - descartavel para sobremessa , forte e branco/cristal, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	700,00	875
68	495232	COLHER - Em poilipropileno concava 160 medindo aproximadamente 7,50 x 60cm	UNIDADE	45,00	56,25
69	346478	COLHER - De Sobremesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em inox, primeira linha.	UNIDADE	1.530,00	1912,5
70	346841	COLHER - De Sopa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plastico, primeira linha.	UNIDADE	1.668,00	2085
71	346919	COLHER DE ALUMINIO - Tamanho GRANDE, aluminio batido com cabo de polietileno ou com cabo de alumínio.	UNIDADE	163,00	203,75
72	340927	COLHER DE ALUMINIO - Tamanho MEDIO, aluminio batido com cabo de polietileno ou com cabo de alumínio.	UNIDADE	115,00	143,75
73	324876	COLHER DE ALUMINIO BATIDO MEDIO (CABO DE POLIETILENO)	UNIDADE	20,00	25
74	346931	COLHER DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1)	PACOTE	62,00	77,5
75	346906	COLHER DE SOPA - Cabo de plastico , com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, primeira linha.	UNIDADE	2.220,00	2775
76	332929	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 10, aluminio batido com cabo depolietileno ou com cabo de alumínio tamanho aproximado de 35,5 CM.	UNIDADE	90,00	112,5
77	491408	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 40, aluminio batido com cabo deMADEIRA ou com cabo de alumínio tamanho aproximado de 400 ML.	UNIDADE	141,00	176,25
78	491410	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 40, aluminio batido com cabo deSILICONE ou com cabo de alumínio tamanho aproximado de 400 ML.	UNIDADE	141,00	176,25
79	333032	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO Nº 10 COM CABO POLIETILENO 35,5CM	UNIDADE	25,00	31,25
80	333007	CONJUNTO COM 6 POTE PLASTICO COM TAMPA	UNIDADE	120,00	150
81	346479	CONJUNTO PLASTICO - Contendo 6 potes plasticos com tampa(1 pote de 6,5 litros, 1 pote de 3,5 litros, 1 pote de 2 litros,1 pote de 1,2 litros, 1 pote de 800 ml).	UNIDADE	15,00	18,75
82	499816	CONJUNTO POTES PLASTICOS Com 5 potes, Com Tampa, Medindo, 700 gr, 1,8, Liltros,3,2, litros, 4,5 litros, 7,6 litros, transparentes todos da mesma cor.	UNIDADE	105,00	131,25
83	346901	COPO DE VIDRO 180 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, sem pé, com capacidade para mínima de 180ml.	UNIDADE	930,00	1162,5
84	17102	COPO DE VIDRO 240 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, sem pé, com capacidade para mínima de 240ml.	DUZIA	295,00	368,75
85	346900	COPO DE VIDRO 250 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, sem pé, com capacidade para mínima de 250ml.	UNIDADE	550,00	687,5
86	324964	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	1.960,00	2450
87	346927	COPO DESCARTAVEL P / CAFE - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	839,00	1048,75
88	10156	COPO DESCARTAVEL TRANSLUCIDO 180 ML 25X100	CAIXA	10,00	12,5
89	491469	COPO SOBREMESSA DESCARTAVEL 100 ML - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	150,00	187,5
90	499817	COPO TERMICO DE ISOPOR 180 ML - Do tiipo termico. Caixa com 2500 UNIDADES	CAIXA	29,00	36,25
91	499818	COPO TERMICO DE ISOPOR 300 ML - Do tiipo termico. Caixa com 2500 UNIDADES	CAIXA	29,00	36,25
92	325284	CORDA PARA VARAL - Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede.. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNIDADE	115,00	143,75
93	324881	CUMBUCA PLASTICA 350 ML - Lisas, em prolipropileno, plástico atóxico, cores diversas, formato arredondado, próprias para merenda escolar. Capacidade média de: 350 ml.	UNIDADE	4.660,00	5825
94	499850	CUTELO (FACA) - Cutelo Profissional de 6 Polegada em aco inox com cabo branco polipropileno lamina fabricada em aco inoxde	UNIDADE	70,00	87,5

		Altissima qualidade tamanho Largura 15,00 cm altiura 37,cm profundidade 4.cm peso 600,00 gr			
95	324882	DESCASCADOR DE LEGUMES - Em aço inoxidável, manual, comprimento de aproximadamente 16 cm.	UNIDADE	135,00	168,75
96	346303	DESINFETANTE - Com ação bactericida, em embalagens plásticas de 2 litros. Composição básica: Ativo, copolímero, acrílico, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: Cloreto de dialquil dimetil benzil amônio.	UNIDADE	10.930,00	13662,5
97	346840	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL - Na frangrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	FRASCO	844,00	1055
98	346304	DETERGENTE LIQUIDO - Princípio ativo linear: alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Composição: tensoativos, aniônicos, não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessante, fragancias e outras substâncias químicas permitidas. Frascos 500 ML	UNIDADE	14.070,00	17587,5
99	491470	ESCORREDOR DE MACARRAO- Em alumínio, reforçado, tipo tacho, furado, com pés. 30cm de diâmetro.	UNIDADE	60,00	75
100	324884	ESCORREDOR DE MACARRAO- Em alumínio, reforçado, tipo tacho, furado, com pés. 60cm de diâmetro, capacidade mínima de 35 LITROS.	UNIDADE	62,00	77,5
101	491471	ESCORREDOR PARA ARROZ - em plastico, resforcado, tamanho medio.	UNIDADE	12,00	15
102	332882	ESCOVA DE ROUPA - com base anatonica em plastico resistente e cerdas em nylon ou semilar	UNIDADE	375,00	468,75
					0
103	346387	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - Cabo rígido (inquebrável) e anatômico que não enferruja e não solta as cerdas. Medidas aproximadas: 14,9 x 8,9 x 3,99 cm(alt. x larg. x prof.)	UNIDADE	100,00	125
104	346386	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNIDADE	50,00	62,5
105	346389	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO - Escova com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UNIDADE	140,00	175
106	491431	ESCOVA SANITARIO - Para lavar sanitario com cerdas sintetica resistente e cabo plastico rigido	UNIDADE	193,00	241,25
107	332938	ESCUMADEIRA - Nº 10 em alumínio batido, com cabo de polietileno ou de alumínio batido, com 10 cm de circunferência.	UNIDADE	92,00	115
108	499820	ESCUMADEIRA - Nº 14 em alumínio batido, com cabo em baquelite, revestido ate metade e este cabo medindo 50 cm, espessura 2,5 mm, com 14 cm de diamentro	UNIDADE	95,00	118,75
109	499819	ESCUMADEIRA - Nº 16 em alumínio batido, com cabo em baquelite, revestido ate metade e este cabo medindo 56 cm, espessura 2,5 mm, com 16 cm de diamentro	UNIDADE	95,00	118,75
110	491473	ESCUMADEIRA ARAMADA - para fritura, 16 cm de diametro.	UNIDADE	9,00	11,25
111	491419	ESFREGAO PLANO ESPONJA - para a limpeza pesada. com manta abrasiva.	UNIDADE	30,00	37,5
112	495136	ESPONJA DE ACO - Abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos. 1 pacotes de 8 unidades cada.	UNIDADE	20,00	25
113	346391	ESPONJA DE ACO - Abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos. Fardos com 14 pacotes de 8 unidades cada.	FARDO	450,00	562,5
114	2138	ESPONJA DE ACO (14 X 8 X 1)	FARDO	1,00	1,25
115	346306	ESPONJA DUPLA FACE - Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bactericida, medindo 110 X 75 X 9 mm,com formato retangular, nas cores amarela com verde.	UNIDADE	3.505,00	4381,25
116	346393	ESPONJA PARA BANHO - Esponja macia para banho, em poliuretano, formato retangular, tamanho 155 x 77 x 23 mm.	UNIDADE	790,00	987,5
117	2107	FACA DE CORTE LISO 21 CM INOX CABO BRANCO	UNIDADE	130,00	162,5
118	491476	FACA DE COZINHA - em aco carbono, com lamina de 25cm, cabo em polipropeno, de 12 cm , para uso geral, 10 polegadas.	UNIDADE	18,00	22,5
119	346842	FACA DE MESA - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plastico, primeira linha.	UNIDADE	371,00	463,75
120	10258	FACA DE MESA (CABO DE PLASTICO) BOA QUALIDADE	UNIDADE	12,00	15
121	332942	FACA DE PAO - Serrilhada, em aço inoxidável, com cabo de plástico, comprimento de aproximadamente 32 cm.	UNIDADE	243,00	303,75
122	30700	FACA DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1)	PACOTE	250,00	312,5
123	491475	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO - faca forte branca/cristal para refeicao, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	1.500,00	1875
124	491417	FACA PARA CARNE - Com lamina de inox de 20 cm de comprimento e cabo de politilieno texturizado com acao antibacteriana	UNIDADE	80,00	100
125	491418	FACA PARA LEGUMES - Com lamina de inox de 15 cm de comprimento e cabo de politilieno texturizado com acao antibacteriana	UNIDADE	88,00	110
126	499821	FACA PARA LEGUMES - N. 4 POLEGADAS Com lamina de inox de 10 cm de comprimento e cabo de politilieno texturizado com acao antibacteriana	UNIDADE	25,00	31,25
127	346307	FIBRA ABRASIVA - Tipo: Fibraço, para limpeza ultra-pesada, MATERIAL: Manta de não-tecido de fibras sintéticas, unidas com resinas impregnadas com mineral abrasivo. FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: Mínimo 87x125mm, USO: Remoção de sujidades.	UNIDADE	560,00	700
128	333011	FILME PVC - Filme PVC esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35ºC), Rolo: de 40 cm x 1000 m.	UNIDADE	470,00	587,5
129	346308	FLANELA - Flanela 100% algodão, medindo 38 x 58 cm, na cor laranja ou branca.	UNIDADE	1.590,00	1987,5
130	495225	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 40 CM X 65 CM X 5 CM	UNIDADE	98,00	122,5
131	495227	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 50 CM X 30 CM X 7 CM	UNIDADE	98,00	122,5
132	495226	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 70 CM X 40 CM X 7 CM	UNIDADE	98,00	122,5
133	6430	FORMINHAS DE BRIGADEIRO - Pacote 100 Forminhas para doces, brigadeiros, 4 pétalas, cores variadas.	PACOTE	200,00	250
134	30688	FRIGIDEIRA - Antiaderente de inox tamanho 30 cm	UNIDADE	75,00	93,75
135	491477	FRIGIDEIRA - corpo em aluminio, revestida de material antiaderente. Cabo anatomico e antitermico com rebites em aluminio. Pintura na cor preta, dimensao 24 cm.	UNIDADE	12,00	15

136	499824	FRIGIDEIRA - Em aluminio Batido capacidade 4,0L com diamentro de 40,0 Cm Altura de 6,0 Cm com espessura de 2,5mm, cabo de aluminio sem tampa.	UNIDADE	65,00	81,25
137	499823	FUNIL EM POLIPROPILENO COM DIAMENTRO SUPERIR DE 152MM E DIAMENTRO INFERIOR DE 89MM COM CAPACIDADE DE 600 ML	UNIDADE	90,00	112,5
138	491478	GARFO - descartavel para refeicao, forte e branco/cristal, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	1.850,00	2312,5
139	495222	GARFO - descartavel para sobremesa, forte e branco/cristal, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	950,00	1187,5
140	346880	GARFO DE METAL - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plastico, primeira linha.	UNIDADE	1.588,00	1985
141	10273	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UNIDADE	194,00	242,5
142	2508	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - Em plástico atóxico, com tampa rosqueável , de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282.	UNIDADE	159,00	198,75
143	341408	GARRAFA TERMICA 20 LT	UNIDADE	55,00	68,75
144	21137	GARRAFA TERMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	UNIDADE	10,00	12,5
145	499870	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - capacidade de 20 litros. Com torneira e tampa com rosca.	UNIDADE	45,00	56,25
146	495228	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - capacidade de 5 litros.	UNIDADE	45,00	56,25
147	491479	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - capacidade de 8 litros. Pes retrateis na base, com alca de apoio e com aperto superior	UNIDADE	56,00	70
148	346511	GUARDANAPO - De Papel, tipo liso, folha dupla, maxima absorção e extrema maciez cor branca, alvura superior a 70% conforme Norma ISO. Embalagem: Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.070,00	1337,5
149	346953	JARRA - 2 ltros. Em plástico atóxico, com tampa, resistente, transparente, com capacidade de	UNIDADE	132,00	165
150	332945	JARRA - 4 ltros. Em plástico atóxico, com tampa, resistente, transparente, com capacidade de	UNIDADE	185,00	231,25
151	21076	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UNIDADE	105,00	131,25
152	1892	JARRA PLASTICA C/ TAMPA 4 LT	UNIDADE	70,00	87,5
153	333106	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 2 LITROS, com cabo em material sintético resistente ao aquecimento.	UNIDADE	30,00	37,5
154	17090	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 3 LITROS, com cabo em material sintético resistente ao aquecimento.	UNIDADE	46,00	57,5
155	11032	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 5 LITROS, com cabo em material sintético resistente ao aquecimento.	UNIDADE	171,00	213,75
156	346311	LIMPA ALUMINIO - Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: tensoativos. Em embalagem plástica (frasco) contendo 500ml do produto.	FRASCO	4.290,00	5362,5
157	346314	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500	FRASCO	628,00	785
158	346907	LIMPA PEDRA 2 LITROS - Para a limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e	UNIDADE	560,00	700
159	346316	LIMPA VIDROS - Em líquido com tensoativo não iônico, na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote. Em embalagem plástica contendo 500 ml do produto.	FRASCO	780,00	975
160	346313	LIMPADOR MULTIUSO - Limpa pisos, azulejos e calçadas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saude.Embalagem plástica de 2 litros.	LITRO	2.045,00	2556,25
161	499863	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML- Limpador multiuso domestico, liquido composto de acido dosesilberzeno, acido sufurico, fluorsul perfume e agua em frasco	UNIDADE	1.150,00	1437,5
162	346318	LUVA DE BORRACHA (TAM.G) - Resistente a agentes abrasivos classe A (agressivos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares) , classe C (tipo 3 alcoóis , tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	2.633,00	3291,25
163	346319	LUVA DE BORRACHA (TAM.M) - Resistente a agentes abrasivos classe A (agressivos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares) , classe C (tipo 3 alcoóis , tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	3.050,00	3812,5
164	346799	LUVA DE BORRACHA (TAM.P) - Resistente a agentes abrasivos classe A (agressivos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares) , classe C (tipo 3 alcoóis , tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	1.020,00	1275
165	346430	LUVA DE VINIL - Caixa com 100 UN.Descartável, confeccionada àbase de resina sintética vinil (policloreto de vinila), com textura uniforme e lisa, sem falhas, isenta de solda, punho com gravação e bainha, ambidestra, sensibilidade tátil,	CAIXA	197,00	246,25
166	346412	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL - Em polietileno atóxico, ambidestra e descartável, transparente, Embalagem: Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.547,00	1933,75
167	491480	LUVA TERMICA - confeccionada em material especial para temperatura, cano medio.	PAR	40,00	50
168	332963	MAMADEIRA - Gargalo Ultra-Higienico sem bordas ou rebarbas cortantes, não retém residuos alimentares. Bico universal de silicone Atóxico, antialérgico, inodoro, insipido, transparente e facil de limpar. Capacidade de 200 a 300 ml.	UNIDADE	650,00	812,5
169	499825	MARMITEX DESCARTAVEL EM ISOPOR N. 9 - Embalagem descartavel de isopor 100% virgem tipo bandeja, retangular, com tampa vedante na cor brancamedida 19 x 7 x 53 cm com capacidade 1100 ML, acondicionada de forma adequada pacote com 50 unidade	PACOTE	230,00	287,5
170	346467	MASCARA DESCARTAVEL - Confeccionada em TNT (100 Polipropileno atoxico) cor branca - Tamanho Unico - Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	787,00	983,75
171	346320	PA DE LIXO - Medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm.	UNIDADE	269,00	336,25

172	332964	PA DE LIXO DE PLASTICO 300MM X 280MMX 125MM C/ CABO	UNIDADE	154,00	192,5
173	499920	PANELA - aluminio batido, tamanho 10 LITROS com tampa e alca resistente	UNIDADE	12,00	15
174	495233	PANELA - aluminio batido, tamanho 17 LITRO com tampa e alca resistente	UNIDADE	40,00	50
175	491483	PANELA - aluminio batido, tamanho 30LT medio com tampa, aproximadamente	UNIDADE	52,00	65
176	495234	PANELA - aluminio batido, tamanho 60 LITRO com tampa e alca resistente	UNIDADE	57,00	71,25
177	491485	PANELA - aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 10 lts.	UNIDADE	42,00	52,5
178	499826	PANELA - N. 22 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 2,9 Litros.	UNIDADE	65,00	81,25
179	499827	PANELA - N. 24 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 3,8 Litros.	UNIDADE	48,00	60
180	499828	PANELA - N. 26 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 4,65 Litros.	UNIDADE	48,00	60
181	499836	PANELA - N. 28 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 5 Litros.	UNIDADE	48,00	60
182	499837	PANELA - N. 32 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 8 Litros.	UNIDADE	48,00	60
183	499838	PANELA CALDEIRAO - 68 Litros aluminio batido, com tampa, tamanho Diametro 45,0 cm Altura 42,0cm espressura 2,5MM com asa de aluminio Tampa com espressura 0,90mm	UNIDADE	57,00	71,25
184	499839	PANELA CALDEIRAO - 95 Litros aluminio batido, com tampa, tamanho Diametro 50,0 cm Altura 48,0cm espressura 4MM com asa de aluminio Tampa com espressura de 1,20mm	UNIDADE	57,00	71,25
185	26288	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	30,00	37,5
186	21079	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 24	UNIDADE	25,00	31,25
187	9195	PANELA DE PRESSAO - 10 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	36,00	45
188	332965	PANELA DE PRESSAO - 13 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	32,00	40
189	491482	PANELA DE PRESSAO - 4,5 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	20,00	25
190	346803	PANELA DE PRESSAO - 6 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	30,00	37,5
191	346908	PANELA DE PRESSAO - 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	52,00	65
192	491481	PANELA DE PRESSAO - 7,5 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	8,00	10
193	346321	PANO DE CHAO - Fabricado em algodão cru, na cor branca. Medindo 70 x 40 cm,	UNIDADE	8.665,00	10831,25
194	491432	PANO DE CHAO - Tipo Cobertor. Medindo 70 x 40 cm,	UNIDADE	5.760,00	7200
195	346332	PANO DE PRATO - Branco ou cores claras. Medindo 40 x 60 cm	UNIDADE	6.107,00	7633,75
196	491427	PANO DESCARTAVEL - em fibra de viscose absorvente, em bobinas com 30 cm de largura, picotado a cada 45 cm, com no minimo 0,40 mm de espessura, para limpeza pesada, em bobinas com 25 m, tipo perflex.	UNIDADE	150,00	187,5
197	346334	PAPEL ALUMINIO - Papel Alumínio, rolos de 30 cm x 7,5 cm (larg x comp).	UNIDADE	1.076,00	1345
198	2495	PEDRA - Para afiar, dupla face com grãos mistos para duas opções de afiação: Desbaste (granulação 400) e Acabamento (granulação 1000). Com excelente desempenho de afiação.	UNIDADE	85,00	106,25
199	346338	PEDRA SANITARIA - Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNIDADE	1.260,00	1575
200	491424	PEGADOR DE SALADA - Em inox aproximadamnete 28cm de cpmprimento	UNIDADE	80,00	100
201	17093	PENEIRA INOX TAMANHO 11 CM DIAMETRO COM CABO	UNIDADE	92,00	115
202	499840	PENEIRA INOX TAMANHO 25 CM DIAMETRO COM CABO	UNIDADE	92,00	115
203	491486	PENEIRA EM ACO INOX - jogo de peneiras, linha domestica com 2 pecas, tamanho 25 cm e 21 cm.	UNIDADE	6,00	7,5
204	341328	PILAO - Para tempero, em alumínio, para uso domestico, com altura de 7 cm e diâmetro de 5,5 cm, contendo um pilão e um amassador em alumínio resistente.	UNIDADE	33,00	41,25
205	499869	PILAO em polipropileno branco, copo de aproximadamente 14 cm de alrura, com socador de 22 cm	UNIDADE	15,00	18,75
206	24808	PINO PARA PANELA DE PRESSAO - Peso pino, excelente e de boa qualidade,	UNIDADE	81,00	101,25
207	332968	PLASTICO TRANSPARENTE 1,40 LAG X O,2O ESPESSURA	METRO	970,00	1212,5
208	499299	PLASTICO TRANSPARENTE N.º 10 ROLO 50 METROS	UNIDADE	80,00	100
209	346912	POTE 1 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 1Litro.	UNIDADE	60,00	75
210	346911	POTE 2 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) Litros.	UNIDADE	81,00	101,25
211	346913	POTE 3,5 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) Litros.	UNIDADE	26,00	32,5
212	11050	POTE 5 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) Litros.	UNIDADE	46,00	57,5
213	13577	POTE PLASTICO COM TAMPA 2 LT	UNIDADE	5,00	6,25
214	491425	POTE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	174,00	217,5
215	491488	POTE PLASTICO COM TAMPA 500 ml	UNIDADE	5,00	6,25
216	491426	POTE PLASTICO RESISTENTE - Atoxico com tampa e travas tipo caixa roaganizadora 40 x 25 x 15	UNIDADE	164,00	205
217	495231	PRATO - Descartavel grande para refeicao pacote com 10 unidades	UNIDADE	1.230,00	1537,5
218	495230	PRATO - Descartavel pequeno para sobremesa pacote com 10 unidades	UNIDADE	1.150,00	1437,5
219	324930	PRATO - Plástico resistente e atóxico, em polipropileno, próprio para merenda escolar, cores diversas, tamanho 15cm de diâmetro por 4 cm de profundidade	UNIDADE	220,00	275
220	341290	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	4.810,00	6012,5

221	495229	PRATO DE VIDRO RASO	UNIDADE	750,00	937,5
222	333098	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO GRANDE - Caixa 24 X 1	CAIXA	110,00	137,5
223	346933	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA SOBREMESA - Caixa 24 X 1	CAIXA	90,00	112,5
224	340936	PRATO EM PROLIPROPILENO DE PLASTICO 15CM X4 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	3.920,00	4900
225	1871	PRATOS DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	6,00	7,5
226	340937	PRENDEDOR - Para roupas em plástico e aço. Pacote com 12 unidades	DUZIA	500,00	625
227	17105	RABINHA - Panela para fazer papinhas, aquecer água para chá, café ou outros fins. Recipiente sem tampa, com cabo em madeira, com diametro a partir de 14 centimetros. (CAPACIDADE 3 LITROS)	UNIDADE	21,00	26,25
228	8234	RABINHA PARA CAFE (CAPACIDADE 2 LT)	UNIDADE	30,00	37,5
229	1866	RALADOR - Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo em ABS.	UNIDADE	114,00	142,5
230	19618	RASTELO - Tipo vassoura metálica fixa 22 dentes com cabo de 120 cm	UNIDADE	254,00	317,5
231	346340	RODO - Tamanho 40 cm. Com base de alumínio, tipo puxa e seca, com cabo resistente, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	732,00	915
232	499866	RODO - Tamanho 40 cm. Rodo de Espuma cabo de Madeira Revestido com plastico, base de madeira.	UNIDADE	130,00	162,5
233	346339	RODO - Tamanho 60 cm. Com base de alumínio, tipo puxa e seca, com cabo resistente, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	1.240,00	1550
234	346928	RODO - Tamanho 60 cm. Com base de MADEIRA, tipo puxa e seca, com cabo resistente, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	50,00	62,5
235	340938	ROLO - Para massa com cabo articulado, em plástico branco, atóxico e resistente. Aproximadamente 20 cm de comprimento.	UNIDADE	48,00	60
236	346352	SABAO EM BARRA - De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200g. composição: Sabão base de acídos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barras de 200 g	PACOTE	2.065,00	2581,25
237	346354	SABAO EM PO - Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iônicos. Características adicionais: biodegradável.Embalagens de 1 kg, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Caixa 12 X 1	CAIXA	987,00	1233,75
238	346857	SABAO EM PO 1kg - Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iônicos. Características adicionais: biodegradável.Embalagens de 1 kg, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	UNIDADE	100,00	125
239	499796	SACO COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTO - Saco para coleta de material com tarja esterelizado para amostra de alimentos feito de polietileno. Medidas 12 x 30 cm Pacote de 100 unidades	PACOTE	1.250,00	1562,5
240	499842	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - Liso para embalagem Pacote de 500 unidades. Cor Branca	PACOTE	11.493,00	14366,25
241	499841	SACO DE PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE - Liso para embalagem Pacote de 500 unidades.Cor Branca	PACOTE	11.740,00	14675
242	346359	SACO PARA LIXO 100 LT - Caixa com 25 X 5 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros,medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	1.790,00	2237,5
243	499771	SACO PARA LIXO 100 LT - Pacote com 10 unidades.Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros,medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	610,00	762,5
244	346361	SACO PARA LIXO 15 LT - Caixa com 25 X 20 und. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	1.199,00	1498,75
245	499798	SACO PARA LIXO 200 LT - Caixa com 25 X 5 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, medindo 120 cm x 74 cm, na cor azul ou preto. Para suportar 40 kg Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	560,00	700
246	346362	SACO PARA LIXO 30 LT - Caixa 25 X 10 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	1.225,00	1531,25
247	499862	SACO PARA LIXO 5 LT - Saco para lixo com capacidade de 5 litros, uso doméstico - Pacote com 100 unidades	PACOTE	350,00	437,5
248	346363	SACO PARA LIXO 50 LT - Caixa 25 X 10 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno	CAIXA	1.270,00	1587,5
249	499772	SACO PARA LIXO 50 LT - Pacote com 10 unidades.Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	10,00	12,5
250	346448	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 13 x 25 cm, para embalar alimentos.	KILO	471,00	588,75
251	346449	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 30 x 40 cm, para embalar alimentos.	KILO	471,00	588,75
252	346450	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 40 x 60 cm, para embalar alimentos.	KILO	471,00	588,75
253	499797	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 60 x 90 cm, para embalar alimentos. Com capacidade 30 KG	KILO	550,00	687,5
254	346364	SAPONACEO CREMOSO - Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 300g.	FRASCO	540,00	675
255	324991	SOCADOR DE ALHO	UNIDADE	55,00	68,75
256	346453	SODA CAUSTICA - Tipo escama, embalada em potes de 1kg, composta de hidróxido de sódio.	KILO	278,00	347,5
257	3823	SUPER CLEAN PRODUTO DE LIMPEZA PESADA	UNIDADE	25,00	31,25
258	11035	TABUA - Em plastico ou polietileno com aproximadamente 45 x 25 cm, para uso domestico, cores variadas.	UNIDADE	308,00	385
259	332974	TABUA DE POLIETILENO 45 X 25CM	UNIDADE	205,00	256,25

260	4712	TAMPA - Para tanque de lavar roupas, em EVA.	UNIDADE	170,00	212,5
261	499871	TOUCA DESCARTAVEL - Confecionada em TNT 100% Polipropileno, lavável. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	50,00	62,5
262	346456	TOUCA DESCARTAVEL - De rede (furadinha), com durabilidade aproximada de 30 dias, lavável. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	565,00	706,25
263	499848	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 10 LT - Vavula de Seguranca para Panela de Pressao de 10 litros, Peca de Reposicao	UNIDADE	35,00	43,75
264	499849	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 13 LT - Vavula de Seguranca para Panela de Pressao de 13 litros, Peca de Reposicao	UNIDADE	35,00	43,75
265	499846	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT - Vavula de Seguranca para Panela de Pressao de 4,5 litros, Peca de Reposicao	UNIDADE	35,00	43,75
266	499847	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LT - Vavula de Seguranca para Panela de Pressao de 7 litros, Peca de	UNIDADE	35,00	43,75
267	346366	VASSOURA DE NYLON - Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNIDADE	1.403,00	1753,75
268	499799	VASSOURA DE PALHA - Cerda de Palha tipo Caipira, cabo de madeira, medida da basa 30 CM	UNIDADE	310,00	387,5
269	346368	VASSOURA DE PELO - Com pêlo sintético, com cabo de madeira, medida da base: entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	965,00	1206,25
270	346369	VASSOURA DE PIACAVA - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UNIDADE	912,00	1140
271	346374	XICARA - Para café com pires de vidro, com capacidade mínima de 80 ml . Medidas aproximadas: diâmetro mínimo da xícara 60mm, diâmetro mínimo do pires 150mm, altura mínima de 56mm.	DUZIA	119,00	148,75
272	346375	XICARA - Para chá, com pires, de vidro, com capacidade mínima de 240ml. Medidas aproximadas: diâmetro mínimo da xícara 82mm, diâmetro mínimo do pires 150mm, altura mínima de 74,5mm.	DUZIA	60,00	75

Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de junho de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE-2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.321.700,00	79.321.700,00	13.445.058,64	16,95	25.163.991,40	31,72	54.157.708,60
RECEITAS CORRENTES	73.604.479,25	73.604.479,25	12.860.424,29	17,47	24.579.357,05	33,39	49.025.122,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.284.000,00	8.284.000,00	1.652.308,72	19,95	2.872.451,28	34,67	5.411.548,72
Impostos	7.820.000,00	7.820.000,00	1.554.842,57	19,88	2.613.539,56	33,42	5.206.460,44
Taxas	464.000,00	464.000,00	97.466,15	21,01	258.911,72	55,80	205.088,28
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.248.200,00	3.248.200,00	403.500,26	12,42	1.059.627,15	32,62	2.188.572,85
Contribuições Sociais	2.048.200,00	2.048.200,00	403.500,26	19,70	781.770,42	38,17	1.266.429,58
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00	277.856,73	23,15	922.143,27
RECEITA PATRIMONIAL	432.000,00	432.000,00	343.152,18	79,43	370.899,82	85,86	61.100,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	431.000,00	431.000,00	327.398,93	75,96	355.100,80	82,39	75.899,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	15.753,25	1.575,33	15.799,02	1.579,90	-14.799,02
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	44.640,00	148,80	77.210,50	257,37	-47.210,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	44.640,00	148,80	77.210,50	257,37	-47.210,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.604.970,77	61.604.970,77	10.191.145,84	16,54	19.893.288,23	32,29	41.711.682,54
Transferências da União e de suas Entidades	22.638.682,49	22.638.682,49	3.187.460,29	14,08	6.762.355,50	29,87	15.876.326,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.466.288,28	25.466.288,28	4.810.250,91	18,89	8.741.056,88	34,32	16.725.231,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.193.434,64	16,25	4.389.875,85	32,52	9.110.124,15
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.308,48	5.308,48	225.677,29	4.251,26	305.880,07	5.762,10	-300.571,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	3.308,48	3.308,48	225.677,29	6.821,18	305.880,07	9.245,34	-302.571,59

Documento gerado em 02/06/2020 13:19:19

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.717.220,75	5.717.220,75	584.634,35	10,23	584.634,35	10,23	5.132.586,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.717.220,75	5.717.220,75	584.634,35	10,23	584.634,35	10,23	5.132.586,40
Transferências da União e de suas Entidades	5.542.220,75	5.542.220,75	584.634,35	10,55	584.634,35	10,55	4.957.586,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	175.000,00	175.000,00		0,00		0,00	175.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	500.937,94	21,82	978.146,04	42,62	1.317.153,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.617.000,00	81.617.000,00	13.945.996,58	17,09	26.142.137,44	32,03	55.474.862,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.617.000,00	81.617.000,00	13.945.996,58	17,09	26.142.137,44	32,03	55.474.862,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.617.000,00	81.617.000,00	13.945.996,58	17,09	26.142.137,44	32,03	55.474.862,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.715.600,00	79.583.688,74	14.896.613,69	37.582.518,51	42.001.170,23	13.029.352,88	25.579.166,01	54.004.522,73	19.680.940,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.200.700,00	69.756.826,98	13.923.734,00	36.372.604,14	33.384.222,84	12.829.662,22	25.150.983,36	44.605.843,62	19.410.346,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.693.093,44	35.555.143,44	7.971.925,17	15.077.701,50	20.477.441,94	7.971.573,17	15.077.349,50	20.477.793,94	11.822.183,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	13.500,00			13.500,00			13.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.455.606,56	34.188.183,54	5.951.808,83	21.294.902,64	12.893.280,90	4.858.089,05	10.073.633,86	24.114.549,68	7.588.163,29	
DESPESAS DE CAPITAL	9.464.900,00	9.776.861,76	972.879,69	1.209.914,37	8.566.947,39	199.690,66	428.182,65	9.348.679,11	270.593,64	0,00
INVESTIMENTOS	9.213.900,00	9.525.861,76	929.387,38	1.119.451,92	8.406.409,84	156.198,35	341.562,89	9.184.298,87	183.973,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	251.000,00	43.492,31	90.462,45	160.537,55	43.492,31	86.619,76	164.380,24	86.619,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.914.400,00	2.912.900,00	512.472,42	1.012.236,28	1.900.663,72	512.472,42	1.012.236,28	1.900.663,72	765.042,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.630.000,00	82.496.588,74	15.409.086,11	38.594.754,79	43.901.833,95	13.541.825,30	26.591.402,29	55.905.186,45	20.445.982,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.630.000,00	82.496.588,74	15.409.086,11	38.594.754,79	43.901.833,95	13.541.825,30	26.591.402,29	55.905.186,45	20.445.982,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.630.000,00	82.496.588,74	15.409.086,11	38.594.754,79		13.541.825,30	26.591.402,29		20.445.982,45	0,00
RESERVA DO RPPS	987.000,00	987.000,00			987.000,00			987.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	500.937,94	21,82	978.146,04	42,62	1.317.153,96
RECEITAS CORRENTES	2.295.300,00	2.295.300,00	500.937,94	21,82	978.146,04	42,62	1.317.153,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.295.300,00	2.295.300,00	500.937,94	21,82	978.146,04	42,62	1.317.153,96
Contribuições Sociais	2.295.300,00	2.295.300,00	500.937,94	21,82	978.146,04	42,62	1.317.153,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.914.400,00	2.912.900,00	512.472,42	1.012.236,28	1.900.663,72	512.472,42	1.012.236,28	1.900.663,72	765.042,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.914.400,00	2.912.900,00	512.472,42	1.012.236,28	1.900.663,72	512.472,42	1.012.236,28	1.900.663,72	765.042,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.914.400,00	2.912.900,00	512.472,42	1.012.236,28	1.900.663,72	512.472,42	1.012.236,28	1.900.663,72	765.042,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.702.600,00	80.570.688,74	14.896.613,69	37.582.518,51	97,38	42.988.170,23	13.029.352,88	25.579.166,01	96,19	54.991.522,73	0,00
Legislativa	3.280.344,76	3.280.344,76	544.314,71	1.178.756,93	3,05	2.101.587,83	567.307,22	1.092.083,47	4,11	2.188.261,29	0,00
Ação Legislativa	3.280.344,76	3.280.344,76	544.314,71	1.178.756,93	3,05	2.101.587,83	567.307,22	1.092.083,47	4,11	2.188.261,29	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	9.357.606,56	8.802.697,79	1.513.025,45	4.425.894,88	11,47	4.376.802,91	1.767.003,00	3.630.663,07	13,65	5.172.034,72	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.367.886,56	5.638.477,79	1.071.658,21	2.780.641,60	7,20	2.857.836,19	1.134.678,45	2.402.500,23	9,03	3.235.977,56	
Administração Financeira	1.947.000,00	2.183.500,00	311.976,96	1.339.524,65	3,47	843.975,35	480.529,53	926.431,18	3,48	1.257.068,82	
Controle Interno	180.000,00	180.000,00	38.948,07	70.675,50	0,18	109.324,50	38.948,07	70.675,50	0,27	109.324,50	
Normatização e Fiscalização	40.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	772.720,00	772.720,00	90.442,21	235.053,13	0,61	537.666,87	112.846,95	231.056,16	0,87	541.663,84	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.739.900,00	4.231.597,40	1.138.572,67	1.878.454,92	4,87	2.353.142,48	635.906,58	1.141.347,71	4,29	3.090.249,69	0,00
Assistência ao Idoso	650.000,00	661.000,00	164.281,95	286.754,72	0,74	374.245,28	133.143,59	241.842,78	0,91	419.157,22	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	719.000,00	719.000,00	114.106,35	217.629,30	0,56	501.370,70	81.614,40	158.490,25	0,60	560.509,75	
Assistência Comunitária	1.631.500,00	2.162.497,40	773.467,48	1.095.872,98	2,84	1.066.624,42	350.146,17	573.866,69	2,16	1.588.630,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	739.400,00	689.100,00	86.716,89	278.197,92	0,72	410.902,08	71.002,42	167.147,99	0,63	521.952,01	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.345.000,00	3.345.000,00	469.997,16	1.000.040,64	2,59	2.344.959,36	508.450,68	942.360,36	3,54	2.402.639,64	0,00
Previdência Básica	3.345.000,00	3.345.000,00	469.997,16	1.000.040,64	2,59	2.344.959,36			0,00	3.345.000,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00	508.450,68	942.360,36	3,54	-942.360,36	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	15.195.448,68	16.731.416,41	3.979.247,62	8.302.908,83	21,51	8.428.507,58	3.242.964,21	6.190.251,62	23,28	10.541.164,79	0,00
Atenção Básica	4.594.000,00	4.904.825,40	1.021.171,10	2.138.097,35	5,54	2.766.728,05	918.104,27	1.870.284,30	7,03	3.034.541,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.862.448,68	9.111.591,01	2.249.664,34	4.847.237,07	12,56	4.264.353,94	1.769.308,92	3.249.294,87	12,22	5.862.296,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	205.000,00	18.097,20	56.604,40	0,15	148.395,60	18.097,20	56.604,40	0,21	148.395,60	
Vigilância Sanitária	771.000,00	813.600,00	197.735,56	397.787,66	1,03	415.812,34	174.098,92	356.700,60	1,34	456.899,40	
Vigilância Epidemiológica	46.000,00	46.000,00	1.676,67	2.515,00	0,01	43.485,00	419,16	838,32	0,00	45.161,68	
Alimentação e Nutrição	150.000,00	166.000,00	43.200,45	93.621,65	0,24	72.378,35	43.200,45	93.621,65	0,35	72.378,35	
FU10 - Administração Geral	1.507.000,00	1.484.400,00	447.702,30	767.045,70	1,99	717.354,30	319.735,29	562.907,48	2,12	921.492,52	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	26.614.000,00	27.298.303,21	3.929.960,89	13.255.834,76	34,35	14.042.468,45	3.418.203,27	6.722.199,67	25,28	20.576.103,54	0,00
Ensino Fundamental	18.415.000,00	18.894.159,68	2.861.647,65	10.083.997,51	26,13	8.810.162,17	2.428.747,30	4.787.209,65	18,00	14.106.950,03	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	996.800,00	2,58	3.200,00	64.792,00	129.584,00	0,49	870.416,00	
Educação Infantil	5.017.000,00	5.142.043,53	704.551,77	1.217.303,44	3,15	3.924.740,09	641.285,10	1.122.638,78	4,22	4.019.404,75	
Educação de Jovens e Adultos	206.000,00	206.000,00	14.226,58	27.064,89	0,07	178.935,11	14.226,58	27.064,89	0,10	178.935,11	
Educação Especial	287.000,00	342.100,00	78.855,09	172.929,72	0,45	169.170,28	73.509,48	122.511,14	0,46	219.588,86	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	842.000,00	884.000,00	260.776,30	556.694,23	1,44	327.305,77	185.739,31	332.146,24	1,25	551.853,76	
FU12 - Demais Subfunções	847.000,00	830.000,00	9.903,50	201.044,97	0,52	628.955,03	9.903,50	201.044,97	0,76	628.955,03	
Cultura	438.500,00	298.500,00	23.158,91	138.072,17	0,36	160.427,83	23.005,60	113.963,76	0,43	184.536,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	345.000,00	202.500,00	14.651,25	97.197,86	0,25	105.302,14	14.651,25	97.197,86	0,37	105.302,14	
FU13 - Administração Geral	93.500,00	96.000,00	8.507,66	40.874,31	0,11	55.125,69	8.354,35	16.765,90	0,06	79.234,10	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	7.187.400,00	7.034.929,17	1.380.838,48	3.433.541,45	8,90	3.601.387,72	1.169.182,17	2.581.494,89	9,71	4.453.434,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.857.500,00	2.459.029,17	224.378,30	435.869,86	1,13	2.023.159,31	225.425,41	378.516,97	1,42	2.080.512,20	
Serviços Urbanos	4.220.000,00	4.460.000,00	1.126.706,68	2.925.674,31	7,58	1.534.325,69	916.905,40	2.135.000,17	8,03	2.324.999,83	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	109.900,00	115.900,00	29.753,50	71.997,28	0,19	43.902,72	26.851,36	67.977,75	0,26	47.922,25	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	626.000,00	596.000,00	17.209,76	17.209,76	0,04	578.790,24	17.209,76	17.209,76	0,06	578.790,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	571.000,00	571.000,00	17.209,76	17.209,76	0,04	553.790,24	17.209,76	17.209,76	0,06	553.790,24	
Controle Ambiental	40.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	660.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	660.000,00	504.000,00			0,00	504.000,00			0,00	504.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	79.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Promoção Comercial	21.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	58.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.534.200,00	5.584.200,00	1.173.025,97	2.930.864,33	7,59	2.653.335,67	995.129,16	2.264.784,23	8,52	3.319.415,77	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.411.200,00	5.472.700,00	1.150.900,97	2.896.682,14	7,51	2.576.017,86	973.004,16	2.230.602,04	8,39	3.242.097,96	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	123.000,00	111.500,00	22.125,00	34.182,19	0,09	77.317,81	22.125,00	34.182,19	0,13	77.317,81	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.308.200,00	1.523.200,00	683.769,76	930.477,39	2,41	592.722,61	641.498,92	796.187,71	2,99	727.012,29	0,00
Desporto de Rendimento	80.000,00	262.000,00			0,00	262.000,00			0,00	262.000,00	
Desporto Comunitário	410.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	818.200,00	1.221.200,00	683.769,76	930.477,39	2,41	290.722,61	641.498,92	796.187,71	2,99	425.012,29	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	300.000,00	261.500,00	43.492,31	90.462,45	0,23	171.037,55	43.492,31	86.619,76	0,33	174.880,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	261.500,00	43.492,31	90.462,45	0,23	171.037,55	43.492,31	86.619,76	0,33	174.880,24	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	1.037.000,00	1.037.000,00				1.037.000,00				1.037.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.914.400,00	2.912.900,00	512.472,42	1.012.236,28	2,62	1.900.663,72	512.472,42	1.012.236,28	3,81	1.900.663,72	
TOTAL (III) = (I + II)	81.617.000,00	83.483.588,74	15.409.086,11	38.594.754,79	100,00	44.888.833,95	13.541.825,30	26.591.402,29	100,00	56.892.186,45	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.914.400,00	2.912.900,00	512.472,42	1.012.236,28	2,62	1.900.663,72	512.472,42	1.012.236,28	3,81	1.900.663,72	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	15.157,35	31.835,54	0,08	48.164,46	15.157,35	31.835,54	0,12	48.164,46	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	15.157,35	31.835,54	0,08	48.164,46	15.157,35	31.835,54	0,12	48.164,46	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	220.100,00	220.100,00	39.885,85	77.597,61	0,20	142.502,39	39.885,85	77.597,61	0,29	142.502,39	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	127.100,00	127.100,00	18.776,84	36.932,13	0,10	90.167,87	18.776,84	36.932,13	0,14	90.167,87	
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	18.344,41	35.730,70	0,09	44.269,30	18.344,41	35.730,70	0,13	44.269,30	
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	2.764,60	4.934,78	0,01	8.065,22	2.764,60	4.934,78	0,02	8.065,22	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	104.100,00	104.100,00	19.067,50	36.392,72	0,09	67.707,28	19.067,50	36.392,72	0,14	67.707,28	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	5.913,31	11.502,97	0,03	18.497,03	5.913,31	11.502,97	0,04	18.497,03	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	640,58	950,18	0,00	7.049,82	640,58	950,18	0,00	7.049,82	
Assistência Comunitária	62.100,00	62.100,00	12.205,07	23.332,86	0,06	38.767,14	12.205,07	23.332,86	0,09	38.767,14	
FU08 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	308,54	606,71	0,00	3.393,29	308,54	606,71	0,00	3.393,29	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	13.000,00	13.000,00	881,44	1.762,88	0,00	11.237,12	881,44	1.762,88	0,01	11.237,12	0,00
Previdência Básica	13.000,00	13.000,00	881,44	1.762,88	0,00	11.237,12	881,44	1.762,88	0,01	11.237,12	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.054.000,00	1.042.500,00	208.063,72	410.758,60	1,06	631.741,40	208.063,72	410.758,60	1,54	631.741,40	0,00
Atenção Básica	434.000,00	414.500,00	86.873,21	174.007,79	0,45	240.492,21	86.873,21	174.007,79	0,65	240.492,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	450.000,00	89.199,00	175.225,90	0,45	274.774,10	89.199,00	175.225,90	0,66	274.774,10	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	90.000,00	98.000,00	15.674,23	30.915,72	0,08	67.084,28	15.674,23	30.915,72	0,12	67.084,28	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	16.317,28	30.609,19	0,08	49.390,81	16.317,28	30.609,19	0,12	49.390,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.235.000,00	1.235.000,00	190.995,23	377.097,62	0,98	857.902,38	190.995,23	377.097,62	1,42	857.902,38	0,00
Ensino Fundamental	920.000,00	920.000,00	138.432,16	276.642,65	0,72	643.357,35	138.432,16	276.642,65	1,04	643.357,35	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	266.000,00	266.000,00	43.073,15	83.951,95	0,22	182.048,05	43.073,15	83.951,95	0,32	182.048,05	
Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	24.000,00	1.319,42	2.271,74	0,01	21.728,26	1.319,42	2.271,74	0,01	21.728,26	
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	2.309,68	4.968,50	0,01	10.031,50	2.309,68	4.968,50	0,02	10.031,50	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	5.860,82	9.262,78	0,02	737,22	5.860,82	9.262,78	0,03	737,22	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	130.100,00	140.100,00	26.240,35	52.072,78	0,13	88.027,22	26.240,35	52.072,78	0,20	88.027,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	25.616,39	50.512,88	0,13	79.487,12	25.616,39	50.512,88	0,19	79.487,12	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	100,00	10.100,00	623,96	1.559,90	0,00	8.540,10	623,96	1.559,90	0,01	8.540,10	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	54.000,00	54.000,00	8.304,44	17.159,30	0,04	36.840,70	8.304,44	17.159,30	0,06	36.840,70	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	7.773,62	16.133,28	0,04	33.866,72	7.773,62	16.133,28	0,06	33.866,72	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	530,82	1.026,02	0,00	2.973,98	530,82	1.026,02	0,00	2.973,98	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	24.000,00	24.000,00	3.876,54	7.559,23	0,02	16.440,77	3.876,54	7.559,23	0,03	16.440,77	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	24.000,00	24.000,00	3.876,54	7.559,23	0,02	16.440,77	3.876,54	7.559,23	0,03	16.440,77	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 406/2020 - AFASTAMENTO ALTIVA DE SOUZA ROCHA

03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Afastamento de membro de Comissões e Conselhos Municipais, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado pelo

SINTEP-MT Subsede de Pedra Preta - MT,

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Afastamento temporário a Senhora ALTIVA DE SOUZA ROCHA, de suas atividades junto as Comissões e Conselhos Municipais de Pedra Preta - MT.

ART. 2ºO prazo para duração do afastamento será de acordo com Art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64/1990.

ART. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 01/04/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 243/2020			
Razão Social/Nome:			SIDELVAN CICERO DOS SANTOS
CNPJ/CPF:			004.643.631-60

Endereço Completo:		RUA JUDICIÁRIO Nº 375 - VILA SÃO MARCOS - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PODA DE 38 ARVORES, NO BAIRRO JARDIM MORUMBI E RUAS ADJACENTES, POR NECESSIDADES DESSA SECRETARIA, COM JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
Quantidade:		38 (TRINTA E OITO) UNDS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$ 1.710,00 (UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.36

PORTARIA Nº 407/2020 - FÉRIAS REGULARES MARLI BUENO ARAÚJO

03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARLI BUENO ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **03/06/2020 à 02/07/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 514 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Erica Pereira Sena**, matrícula nº **7558.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Afonsina Aparecida Fermino Crescencio**,matrícula nº **5419**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, em todos os contratos que eram de titularidade da Servidora **Erica Pereira Sena,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2020, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 459 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA,** matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **069/2020**, referente a contratação da Empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.058/0001-64**, estabelecida localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, S/N **-** CEP 78.098-000, Bairro Pascoal Ramos, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as

leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO 026/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES TRUCK TRAÇADO ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 458 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e VILSON MOREIRA,** matrícula **Nº 0409 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **068/2020**, referente a contratação da Empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0003-26, estabelecida localizada na Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 7465 na cidade de Sinop - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISICAO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM CAMINHÃO BASCULANTE MODELO VW31.330 – ANO MODELO 2019/2019, MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 455 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **THIAGO PEREIRA DA SILVA**,matrícula **Nº 5575 (fiscal titular) e ALEXANDRO ROCHA QUELI,** matrícula **Nº 7845 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **067/2020**, referente a contratação da Empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.258.221/0001-83**, estabelecida na Rua Dirson Jose Martini Nº 1844, bairro Setor Industrial, no município de Sinop - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISICAO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 15.000 KM FIAT DUCATO CARGO 8 – Ano/Modelo 2019-2019, MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 527, DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 527, de 01 De JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **ANNI KARINI REINA,** matricula funcional nº 7951, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Projetos e Assistência Ambiental,** do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 434/2018, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 434/2018, de 21 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula **Nº 2729 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **073/2020**, referente a contratação da Empresa **ASSOSIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO – AGRIPAC,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.136.343/0001-03**, com sede no Entroncamento do Travessão 9, P. A. Cachimbo II – Distrito União do Norte, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 453 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SOTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**,matrícula **Nº 7565 (fiscal titular) e SAULO GOMES INTERAMINENSE,** matrícula **Nº 8283 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, **HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE** ,matrícula **Nº 7793 (fiscal titular) e MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula **Nº 7555 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Assistência Social, **SUELI ALVES DE SOUSA** matrícula **Nº 7261 (fiscal titular) e LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 7702 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Esporte, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI,** matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Meio Ambiente, **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA SILVA** matrícula **Nº 5456 (fiscal titular) e ADRIANA**

GONÇALVES PINHEIRO OJEDA, matrícula **Nº 2729 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Educação, **CELSO JOSE DALL'ACQUA** matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Agricultura, **MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 7803 (fiscal titular) e THIAGO PEREIRA DA SILVA,** matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e PERIVALDO GOMES DA SILVA,** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Obras e Transporte, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **065/2020**, referente a contratação da Empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.775.117/0001-59, estabelecida na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610 – Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78.530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2020**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de 13junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Que será realizada às **13h30m do dia 19 de junho de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 03 de junho de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, faz saber que se encontra aberta, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando**: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às **13h30min do dia 22 de junho de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575- 5100.

Peixoto de Azevedo, 03 de junho de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, faz saber que se encontra aberta, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2020**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às **13h30min do dia 23 de junho de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575- 5100.

Peixoto de Azevedo, 03 de junho de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **25/06/2020 - Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 04/06/2020 às 18h do dia 24/06/2020 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de junho de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PORTARIA Nº 515 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula **Nº 2729 (fiscal titular) e MARIA BETHANIA LIMA CORREIRA,** matrícula **Nº 5456 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **072/2020**, referente a contratação da Empresa **MARLY DE SOUSA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.573.806/0001-80**, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 122, Centro, CEP 78.530-000, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (GEFIP/ SEFIP; DCTF; RAIS E ECF), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".***

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 452 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SELMA FERREIRA DE SOUZA**,matrícula Nº **7742 (fiscal titular) e MARCIEL DA SILVA FREITAS,** matrícula **Nº 6932 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, **WRIALES FERREIRA MELO**,matrícula Nº **7580 (fiscal titular)**, representante da secretaria de Assistência Social, **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**,matrícula Nº **7565 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA,** matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente)**, **CELSO JOSÉ DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, representante da secretaria de Agricultura, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINNO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Esporte, **THIAGO PEREIRA DA SILVA**,matrícula Nº **5575 (fiscal titular) e ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **064/2020**, referente a contratação da Empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.052/0001-92, estabelecida na na Avenida dos Jacarandás, nº 2218, Setor Industrial Sul, Sinop – MT, CEP 78557-466, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 519 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula **Nº 2729 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **075/2020**, referente a contratação da Empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.702.037/0004-72**, estabelecida na Rodovia BR 163, km 987 – Setor Industrial, no Município de Terra Nova do Norte, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 451 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SELMA FERREIRA DE SOUZA**,matrícula Nº **7742 (fiscal titular) e MARCIEL DA SILVA FREITAS,** matrícula **Nº 6932 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, **WRIALES FERREIRA MELO**,matrícula Nº **7580 (fiscal titular)**, representante da secretaria de Assistência Social, **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**,matrícula Nº **7565 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA,** matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente)**, **CELSO JOSÉ DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, representante da secretaria de Agricultura, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINNO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Esporte, **THIAGO PEREIRA DA SILVA**,matrícula Nº **5575 (fiscal titular) e ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **063/2020**, referente a contratação da Empresa **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.669/0001-58, estabelecida na Rua dos Manacas, nº 549, Jardim Jacarandás, Sinop – MT, CEP 78.557-721, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 520 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula **Nº 2729 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **076/2020**, referente a contratação da Empresa **E SCHENATTO LATICINIOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.723.392/0001-73**, com sede na Comunidade Santa Cruz – Zona Rural, no Município de Nova Santa Helena – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

DECRETO Nº 043/2020

DECRETO Nº 043, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a Senhora **ANNI KARINI REINA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1915178-0 SSP/MT e do CPF nº 024.755.951. 24, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Junho de 2020, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **Andressa Aparecida Vargas Rocha**, matrícula nº **6929.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidor **Jacson Maciel da Silva**,matrícula nº **8286**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, em todos os contratos que eram de titularidade da Servidora **Andressa Aparecida Vargas Rocha,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2020, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 460 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA,** matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Obras, para atuarem 70como fiscais, ao Contrato nº **070/2020**, referente a contratação da Empresa **WELLYNGTON DA SILVA 02913345123,** inscrita no CNPJ sob o nº **34. 971.356/0001-94**, estabelecida localizada Avenida Itamar Dias, nº 1293, Bairro Liberdade, Peixoto de Azevedo–MT, CEP 78.530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO (PÃES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE E PNAEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2020 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **R. C. MACCARI - ME (CNPJ n° 05.121.635/0001-60)**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **R. C. MACCARI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.121.635/0001-60 localizada na Av. Jatobá n 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade Guarantã do Norte – MT, representada por seu Representante legal o Sr. **Rui Claudio Maccari**, portador do CPF n° 395. 173.491-49 e RG 05904463 SEJS-MT, residente e domiciliado Av. Jatobá n° 89, CEP 78.520-000 Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte - MT,

Planilha demonstrativa dos preços:

2286 - R. C. MACCARI – ME

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	307473	PAO DE FORMA, KG, EMBALAGEM INDIVIDUAIS, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. PRODUZIDOS DO DIA ENTREGA.	KILO	1.165	16,38	19.082,70
2	307474	PAO FRANCES KG, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	KILO	12.125	12,44	150.835,00
3	307475	PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, EM EMBALAGEM PLASTICA. PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	KILO	1.750	15,98	27.965,00
					TOTAL	**197.882,70**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues nas escolas municipais situadas no perímetro urbano do município. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Endereço das escolas para entrega do(s) Produto(s):

Escola Municipal Jardim das Flores: Av. Maranhão, s/n - Bairro Liberdade, Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

Escola Municipal Paulo Freire: Rua Gov. Valadares, s/n – Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000;

Dom Helder Câmara - Tv. Bagé, s/n – Bairro Bela Vista, Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

Escola São Pedro - Rua Gov. Valadares, s/n – Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

Creche Escola Irma Dulce – Rua Osmar Nunes, s/n - Bairro Centro – Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

Creche Criança Feliz – Rua Amazonas, s/n - Bairro Mãe de Deus - Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

Escolas rurais, salas anexas e Distrito União do Norte - Entregar na Secretaria de Educação na Av. Lions Internacional, nº 1051 - Bairro Centro – Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO E ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL CRECHE.	
Dotação	117	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO E ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL CRECHE.	
Dotação	116	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.015	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	118	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.015	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	119	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.016	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA	
Dotação	120	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.016	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA	
Dotação	121	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	
Dotação	126	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	

	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	
Dotação	127	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.018	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Dotação	125	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.018	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Dotação	124	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -INDIGENA	
Dotação	122	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -INDIGENA	
Dotação	123	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de junho de 2020

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 11/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 22/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250. 803/0001-92 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA E NO TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS PELO VÍRUS DO COVID-19, no valor total de R$ 150.154,90 (CENTO E CINQUENTA MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 03 de junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – CONTRATO Nº 009-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Contrato nº 009/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2020

Ata de Registro de preço n° 026/2020 – Carona 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME,CNPJ sob o nº. 15.567.062/0001-57

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Madeiras diversas para atender a Secretaria de Infraestrutura proporcionando melhor qualidade nas ações sociais prestadas, economia *e* qualidade dos objetos a ser adquiridos, conforme as especificações da proposta de preços apresentada.

Valor Registrado: R$ 1.963.500,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

Dotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura – **692- 12.003.26.782. 0023.2127.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0.1.30. 000000**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 02 de junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, pelo prazo de 12(doze) meses, num total global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE POCONÉ e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 03 de junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2020

Respaldado no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 02 de Junho de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 109/GP/2020

PORTARIA N.º 109/GP/2020 Em 02 de Junho de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o comissionado de Coordenador Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 658/2013 de 05/02/2013 e Art. 3º da Lei Municipal nº 961/2020 de ;

R E S O L V E :

Art. 1.º- Nomear, o Sr. **Wesley de Azevedo Siqueira,** portador do CPF n.º 045.356.371-64, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - CC-4**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- O Coordenador nomeado é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Junho de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FERIAS REF.MES DE MARÇO 2020

PORTARIA Nº 14 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença Premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUENI SEVERINO PEREIRA MENDES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional 191-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/02/2009 à 10/02/2014.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 02/03/2020 à 30/05/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO**, Coordenadora de Agropecuária, Matrícula Funcional 770-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura M. Ambiental e Turismo, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 à 05/02/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/03/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença Premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **ROBERTO PEREIRA DA LUZ**, Vigia, Matricula Funcional 178-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 à 01/05/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 08/03/2012 à 05/06/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal, **ESTELA TELES DOS SANTOS,** Serviços Gerais, Matrícula Funcional 919-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/03/2020 à 14/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ELISABETH DE SOUZA PORTO**, Gari, Matrícula Funcional 731-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de viação e transporte, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/03/2020 à 15/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **IOLENE GOULARTE DOS SANTOS CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional 863-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/03/2020 à 15/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANO LOPES AVES**, Motorista, Matrícula Funcional 868-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/03/2020 à 15/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **UBANIR MARTINS DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 86-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 20/02/1919 à 19/02/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/03/2020 à 16/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **BRUNA KELLY DE SOUSA VALADÃO**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 858-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/03/2020 à 21/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **THAMARA SOARES ALVES**, Nutricionista, Matrícula Funcional 917-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de educação, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/03/2020 à 21/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA RODRIGUES FREITAS**, Assistente Social, Matrícula Funcional 886-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de promoção social, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 à 16/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/03/2020 à 22/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença Premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **OVIDIO FERRARI LUZ**, Operador de Maquinas e Veículos, Matrícula Funcional 79-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal transporte e aviação, referente ao período aquisitivo de 13/04/2011 à 12/04/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/03/2020 à 27/06/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FERIAS REF.MES DE ABRIL 2020

PORTARIA Nº 26 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de ferias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LAUDEMIRA ANA RESENDE GREGORIO**, Assessor (a) executiva do Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 669-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 à 02/02/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de ferias a(o) servidor(a) público(a) municipal **MAIKSON DIVINO BATISTA ROCHA**, Motorista, Matrícula Funcional 877-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/04/2020 à 12/05/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de ferias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ROBERTO GONÇALVES DE SOUSA**, Vigia, Matrícula Funcional 897-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 18/04/2019 à 17/04/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/04/2020 à 18/05/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de ferias a(o) servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA RODRIGUES FREITAS**, Assistente Social, Matrícula Funcional 886-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/04/2020 à 22/05/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de ferias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, Vigia, Matrícula Funcional 293-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 à 21/04/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/04/2020 à 26/05/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Abril de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 17 DE 03/06/2020

PORTARIA N.º 017 DE 03 DE JUNHO DE 2020
"Exonera servidor e dá outras disposições.
O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **CLENEI PARREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo Comissionado de Secretario Viação e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transporte, a partir de 03 de Junho de 2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrario.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 03 de Junho de 2020.
HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 31/2020, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 13/2020.

EMPRESA: J T FARIA-ME inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.081.599/0001-02

Valor Total R$ 192.000,00 (Cento e noventa dois mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura dia 02/06/2020 até 02/06/2021, por (doze) 12 meses.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médicos, Clínico Geral, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I, para atender a Secretaria de Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.18/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.18/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalar. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/06/2020 ÁS 09:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/06/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.19/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.19/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalar. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/06/2020 ÁS 09:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 31/2020, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 13/2020.

EMPRESA: ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n.º 36.734.529/0001-86

Valor Total R$ 192.000,00 (Cento e noventa dois mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura dia 02/06/2020 até 02/06/2021, por (doze) 12 meses.

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF SETOR BURITI, para atender a Secretaria de Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 13 2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº. 13/2020 Processo Administrativo nº 31/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI

CNPJ: 36.734.529/0001-86

Valor Total: 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Empresa: J V LADEIA - ME

CNPJ: 24.638.764/0001-75

Valor Total: 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Empresa: J T FARIA-ME

CNPJ: 15.081.599/0001-02

Valor Total: 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

OBJETO: A presente Ata Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Contratação de Serviços Médicos Clinico geral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Município De Porto Alegre do Norte.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma 02/06/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 31/2020, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 13/2020.

EMPRESA: J V LADEIA-ME inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.638.764/0001-75

Valor Total R$ 192.000,00 (Cento e noventa dois mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura dia 02/06/2020 até 02/06/2021, por (doze) 12 meses.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médicos Clínico Geral – PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II, para atender a Secretaria de Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.11/2020 REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.11/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados do Pregão Eletrônico nº 11/2020. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA**. Empresas vencedoras **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 15.337.202/0001-09 vencedora dos itens 1,8,9,29 e 30 valor de R$ 743,00; Empresa **RETFARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP. LTDA** inscrito no CNPJ nº 12.313. 826/0001-90 vencedora dos itens 2,61 e 61 valor de R$ 7.560,00; Empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP** inscrito no CNPJ nº 19.808.881/0001-08vencedora dos itens 3,25,33,34,35,51,57,86 e 90 valor de R$ 21.709,75; Empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME** inscrito no CNPJ nº 10.226.940/0001-57 vencedora dos itens 4,5,21,22,28,31,38,50,70,82,88,93,94,96,101,102 e 104 valor de R$ 83. 286,25; Empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** inscrito no CNPJ nº 02.545.557/0001-33 vencedora dos itens 6,10,11,32,56,64,76,91,103,106 e 108 valor de R$ 13.006,37; Empresa **MARINHO CARDOSO & CIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 15.962.186/000137 vencedora dos itens 7,19,20,23,24,36,39,40,42,43,44,45,48,49,58,59,60,62,66,68,75,85,87,89, 97,98,99,100,105 e 107 valor dos de R$ 48.134,00; Empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP** inscrito no CNPJ nº 12. 811487/0001-71 vencedora dos itens 12,37,41,46,69 e 74 valor de R$ 4. 827,30; Empresa RAFAEL TAVARES DA COSTA ME inscrito no CNPJ nº 20.758.233/0001-65 vencedora dos itens 13,14,15,16,17,18,47,52,53,54,55,65,67 e 95 valor de R$ 7.056,00; Empresa **THIFANNT PIAGEM DE OLIVEIRA - EIRELI** inscrito no CNPJ nº 35. 411.471/0001-77 vencedora dos itens 26,27,71,73,77,78,79,80,81,83,84, e 92 valor de R$ 10.890,20; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO 16/2020

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ALTERAÇÃO** da **abertura do Edital Pregão 16/2020,** DO OBJETO: **AQ. DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA**

No seguinte local data e horário previsto anteriormente para o dia 11 de junho de 2020

Em função do feriado do dia 11 e ponto facultativo do dia 12 de fica marcada nova data para:

Data: 15/06/2020–Horário: 09:00 horas - Todas as demais publicações permanecem inalteradas.

Porto Esperidião-MT, 03 de junho de 2020-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 17/2020

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ALTERAÇÃO** da **abertura do Edital Pregão 17/2020, DO OBJETO: CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE PRÉ MOLDADO.** Previsto anteriormente para o dia 11 de junho de 2020

Em função do feriado do dia 11 e ponto facultativo do dia 12 de fica marcada nova data para:

Data: 15/06/2020–Horário: 13:30 - Todas as demais publicações permanecem inalteradas.

Porto Esperidião-MT, 03 de junho de 2020-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 18/2020

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ALTERAÇÃO** da **abertura do Edital Pregão 18/2020, DO OBJETO: CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES.**

horário: Local: sala de licitações previsto anteriormente para o dia 11 de junho de 2020

Em função do feriado do dia 11 e ponto facultativo do dia 12 de fica marcada nova data e horário para:

Data: 15/06/2020–Horário: 15:00 horas - Todas as demais publicações permanecem inalteradas.

Porto Esperidião-MT, 03 de Junho de 2020-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PORTARIA N° 133/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 133/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Retifica a Portaria nº 132/2020 que Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de CONTADOR do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **132/2020**, de 01 de junho de 2020.

Onde se lê: **NOMEAR**, a partir **(01/JUNHO/2020)**, para o cargo em Comissão de CONTADOR do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **JEOVANE MONTEIRO DE SOUZA**, portador do RG nº. 2165098-5 - SSP/MT e do CPF nº 044.067.651-74.

Lêia-se: NOMEAR, a partir **(01/JUNHO/2020),** para o cargo em Comissão de CONTADOR do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **JEOVANE ALVES DE SOUZA**, portador do RG nº. 2165098-5 - SSP/MT e do CPF nº 044.067.651-74.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-CO, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 30/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Federal 11494/2007 e Leis Municipais n° 452/2007 de 18 de abril de 2007, alterada pela Lei N° 505/2009 de 03/março de 2009, Lei 692/2015 de 20 de outubro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB:**

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Carla Magalhães Medeiros

II – Representante do Poder Executivo/Secretaria de Educação:

Titular: Magno Fernandes de Godoi

Suplente: Paulo Henrique Sales

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Valéria Macedo Freitas

Suplente: Rosinete da Silva Guilherme

IV – Representantes dos Diretores da Educação Básicas Públicas:

Titular: Leonildo de Aguiar (Presidente)

Suplente: Ana Odete de Oliveira

V – Representante de Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Gilliany Souza Leão

Suplente: Francisca de Fátima da Silva

VI – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Eliane Aparecida da Silva Freire (Vice-Presidente)

Suplente: Leiziane de Oliveira Santos

Titular: Dayane Cristina da Silva Alves

Suplente: Givanildo Fidelis Ortiz

VII – Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Celina Rodrigues Parabá

Suplente: Ivanilce Velasco

VIII – Representante de Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública:

Titular: Regiane Jovio Calhau

Suplente: Aline Surubim Rocha

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Marcilene Carvalho dos Santos

Suplente: Larissa Fernanda Sales do Prado

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Porto Esperidião – MT, 03 de junho de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 001/2020, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos, as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** portadora do CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 que sagrou-se vencedora dos itens: 144, 145, 147, 149, 150, 178, 179, 182, 201, 205, 211 e 224 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –ME** portadora do CNPJ Nº 19.391.064/0001-99 que sagrou-se vencedora dos itens: 18, 19, 20, 31, 34, 50, 62 e 83 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$26.909,15 (vinte e seis mil e novecentos e nove reais e quinze centavos), a empresa **FERNAMED LTDA** portadora do CNPJ Nº 04.759.433/0001-86 que sagrou-se vencedora dos itens: 136, 152, 153 e 172 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 9.462,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), a empresa**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME** portadora do CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 que sagrou-se vencedora dos itens: 133, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 156, 160, 163, 164, 165, 169, 171, 177, 184, 185, 188, 191, 192, 203, 208, 217, 225, 227 e 236 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 38.233,00 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e três reais), a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** portadora do CNPJ Nº 12.313.826/0001-90 que sagrou-se vencedora dos itens: 1, 4, 9, 11, 12, 15, 16, 21, 38, 40, 45, 48, 59, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 88, 124, 161, 204, 215, 216, 220, 223 e 229 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 74.760,33 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** portadora do CNPJ Nº 28.418.133/0001-00 que sagrou-se vencedora dos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 30, 32, 36, 49, 89, 132, 167, 175, 183, 198 e 222 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ **38.413,20 (trinta e oito mil e quatrocentos e treze reais e vinte centavos),** ficando os demais itens Desclassificados, Desertos, Fracassados ou Inexequíveis.

Porto Estrela/MT, 28 de Maio de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 006/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Material de Construção, Pintura e Ferramentais Em Geral para atender as necedades da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 006/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Material de Construção, Pintura e Ferramentais Em Geral para atender as necedades da Municipalidade, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o parecer jurídico proferido pela Procuradoria deste Município e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, declarando-a como **FRACASSADA**.

Porto Estrela/MT, 03 de junho de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 058/2020 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Licitação
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Licitação
- Coordenador de Acervo Arquivístico Municipal
- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Pessoal
- Departamento de Apoio aos Processos Licitatórios
- Setor de Agua e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessor de Transporte Escolar
- Coordenador de Projetos e Pesquisas
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Diretor Odontológica
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Departamento da Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Especial de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio Estratégico
- Coordenador Técnico e Administrativo

V – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **057/2020, de 14 de Maio de 2020.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 29 de Maio de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Licitação	Coordenador (a)	01
- Departamento de Pessoal	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio aos Processos Licitatórios	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01

C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador de Projetos e Pesquisas	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Técnico e Administrativo	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações	Diretor (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01
Total		**76**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 29 de Maio de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DISPÕE SOBRE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (METÁLICA/ CONCRETO ARMADO)

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, CNPJ nº 24.740.268.0001-28**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para construção de uma Ponte Mista (Metálica/Concreto Armado) com extensão 54,00 metros de comprimento, 4,50 de largura e 8,00 metros de altura sobre o Rio Jauguára na Comunidade Vão Grande do município de Porto Estrela/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MÉDICO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	**383888**	**68,0**	**12º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 020/2020, REGISTRO DE PREÇOS 019/2020**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES E ADULTOS (AMBOS OS SEXOS),** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 03/06/2020 na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MAGISTER CLÍNICA – REABILITAÇÃO HUMANA E SOCIAL, inscrita no CNPJ n° 27.331.282/0001-66, no valor Total de R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais).

Sala de Licitações em Poxoréu, 03 de junho de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2020

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2020

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 731/2020 Poxoréu/MT, 02 de junho de 2020

Nomeia Comissão de Reavaliação de Bens do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, como se segue:

I – José Vieira Nunes Neto;

II – Marcos César Correia de Oliveira;

IV – Ronaldo José Ribeiro da Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 02 de junho de 2020.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 732/2020 Poxoréu/MT, 02 de Junho de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo para averiguação de denúncia, conforme menciona:

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia em que a servidora inativa Aparecida Adriana Alencar, aposentada por invalidez, desempenhou ou desempenha atividade laborativa na cidade de Primavera do Leste, contrariando a ação que deu origem a aposentadoria, que é a invalidez;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário que determinou a abertura de processo administrativo para averiguar a denúncia e posterior deliberação e encaminhamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar denúncia em que a servidora inativa Aparecida Adriana Alencar, aposentada por invalidez, desempenhou ou desempenha atividade laborativa na cidade de Primavera do Leste.

Art. 2º - O Processo Administrativo se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III – Oitivas, diligência, busca de documentos e outros necessários a instruir o processo;

IV – Julgamento.

Art. 3º - Nomear a Comissão do Processo Administrativo composta pelos seguintes servidores, membros de conselhos:

I – José Reinaldo dos Anjos Ferreira

II – Luzinete da Silva Oliveira

III – Júlia Graciele Alexandre de Barros

Art. 4º - O presidente da Comissão será eleito entre os nomeados devendo possuir escolaridade igual ou superior a dos investigados que, por sua vez, designará o secretário.

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão do relatório final, podendo ser prorrogado por igual período caso justificado e funcionará sempre que contar com maioria simples dos membros tendo prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da investigação.

Art. 5º - O Sindicato será notificado de todos os atos do procedimento, não sendo, no entanto obrigatório a sua presença.

Art. 6º - A comissão terá a sua disposição, sempre que solicitado, atendimento da Assessoria Jurídica e meios para realizar as diligências, bem como salas, computadores e servidores do Poxoréu-Previ para desempenhar as suas funções.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 02 de junho de 2020.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 54/2020 DE 03 DE JUNHO 2020

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA VALERIA BRAGUINI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos a servidora **VALERIA BRAGUINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saude desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, ,03 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1897/2020 MAIO DE 2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1897/2020 MAIO DE 2020

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2020.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 1.000.000,00, (um milhão de reais), nas seguintes dotações

09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. Total Suplementação

1.000.000,00 1.000.000,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1881/2020 MARÇO DE 2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1881/2020 MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2020.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 129.000,00, (e cento e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 09.01.26.782.0059.20044.3.1.91.13. 06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. Total Suplementação

45.000,00 2.000,00 15.000,00 15.000,00 10.000,00 7.000,00 10.000,00 15.000,00 10.000,00 129.000,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

09.01.04.122.0003.10488.4.4.90.52. 03.01.04.122.0003.20009.4.4.90.52. 09.01.15.451.0066.10231.4.4.90.51. 06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.04. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.94. 06.01.10.305.0080.20028.3.3.90.30. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.39. 08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.93. 07.01.08.244.0262.20271.3.3.90.39. Total Redução

10.000,00 10.000,00 40.000,00 20.000,00 17.000,00 10.000,00 8.000,00 4.000,00 10.000,00 129.000,00

b) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1°, Inciso II, da Lei 4.320/64.

c) o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1°, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1860/2020-ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1860/2020 FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2020.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 1.065.000,10, (um milhão e sessenta e cinco mil reais e dez centavos), nas seguintes dotações

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 06.01.10.304.0080.20030.3.3.90.30. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.13. 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.36. Total Suplementação

40.000,00 295.000,00 19.203,15 2.000,00 10.000,00 538.796,95 10.000,00 15.000,00 40.000,00 40.000,00 14.000,00 10.000,00 11.000,00 10.000,00 10.000,00 1.065.000,10

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.35. 09.01.15.452.0066.10475.4.4.90.51. 09.01.26.782.0066.10487.4.4.90.51. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.33. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.36. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.92. 06.03.10.301.0079.20025.4.4.90.52. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.04. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.11. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.91.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.30. 06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.36. 06.01.10.301.0079.20261.3.1.90.04. 06.01.10.301.0079.20261.3.3.90.39. 06.01.10.305.0080.20028.3.3.90.36. 06.01.10.305.0080.20028.3.3.90.39. 06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.04. 06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13. 06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.94. 06.01.10.305.0080.20029.3.3.90.36. 06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.04. 06.03.10.302.0119.10202.3.3.90.30. 06.03.10.301.0119.20262.3.3.71.41. 06.01.10.301.0130.20031.3.1.90.11. 06.01.10.301.0130.20031.3.1.91.13. 06.01.10.301.0130.20031.3.3.90.39. 06.01.10.301.0130.20887.3.1.90.14. 11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.11. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.30. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.30. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.36. 08.01.23.605.0220.20050.3.1.90.11. 08.01.23.605.0220.20050.3.1.91.13. 07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.04. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.11. 11.02.27.812.0272.20133.3.1.91.13. Total Redução

40.000,00 5.857,50 7.135,50 23.000,00 120.000,00 8.000,00 14.000,00 40.000,00 78.000,00 4.000,00 12.000,00 40.000,00 35.000,00 78.000,00 2.000,00 25.000,00 19.610,95 36.730,00 6.500,00 8.000,00 2.500,00 25.000,00 60.356,00 166.100,00 47.000,00 8.000,00 15.000,00 3.210,15 40.000,00 25.000,00 5.000,00 6.000,00 30.000,00 6.000,00 1.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 8.000,00 5.000,00 1.065.000,10

b) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1°, Inciso II, da Lei 4.320/64.

c) o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1°, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 16 de junho de 2020, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **ou pessoalmente com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou durante o horário de expediente das 07h:00 às 11h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de junho de 2.020.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS LIMA

Pregoeira

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1885/2020 ABRIL DE 2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1885/2020 ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2020.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 294.833,66, (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações

08.01.20.606.0210.1503.4.4.90.52. 08.01.20.606.0210.1503.4.4.90.52. Total Suplementação

234.833,66 60.000,00 294.833,66

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1885/2020 ABRIL DE 2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO SUPLEMENTAR N. 1885/2020 ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2020.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 294.833,66, (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações

08.01.20.606.0210.1503.4.4.90.52. 08.01.20.606.0210.1503.4.4.90.52. Total Suplementação

234.833,66 60.000,00 294.833,66

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 003/2020

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para Contratação de empresa para confecção e instalação de monumento luminoso com paisagismo no Trevo MT -100, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a modalidade de DISPENSA N° 003/2020, a realizar-se no dia 10/06/2020 as 08h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT, de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho – MT, 02 de junho de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR

3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR, ALTERADO PELO 1º TERMO ADITIVO DE 24/01/2018 E 2º TERMO ADITIVO DE 18/07/2019, SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO ABRIGO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

CONVENETE : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149

CONVENIADO : MUNICÍPIO DE COMODORO, CNPJ/MF sob o nº 01.367.853/0001-29

OBJETO : transferências financeiras (subvenção) entre o Município de Rondolândia e o Município de Comodoro, para fins da manutenção e administração do Lar da Criança Recanto Feliz, em Comodoro, conforme constam no Termo de Ajustamento de Conduta n. 01/2016, e Aditamento ao mesmo Termo, de 28/06/2017.

VALOR MENSAL : R$ 3.320,33

VALOR GLOBAL : 39.843,96

FUNDAMENTO : Lei Municipal nº 368, de 23 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 398, de 2 de outubro de 2017 – Lei orgânica do Município e Lei nº 8.666/93

CLAS. ORÇAMT. : 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01. GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0118. GESTÃO DA SECRE. MUN. ASSIT. SOCIAL E FORTALECIMENTO DA R

2.150 MANUT. ENC. SECRETARIA ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.53.00.00.00.000292

EMPENHO Nº 1020, DE 22/05/2020.

PROCESSO : 206/2017/SEMAS/GAB-PM.

DATA : 22/05/2020.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 079/2020.

Dispensa de Licitação nº 033/2020

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades de diversos setores da secretaria municipal de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26, licitados a empresa **RAQUEL FRANK-ME 12.687.479/0001-65** com a proposta no valor total de **R$: 16.440,00** (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 033/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de junho de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 079/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **Raquel Frank - Me, CNPJ: 12.687.479/0001-65, Endereço: Av. Maringá, Nº 1566, Bairro: Nova Brasília, CEP: 17.908-499, Ji-Paraná/RO**

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	328923-0	UN	1.000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTÃO DE TIPAGEM SANGUINEA, TAMANHO 5,5X9,5CM, IMPRESSÃO FRENTE COR BRANCO	R$ 0,25	R$ 250,00
02	0007600	UN	1.000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTAO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 7,5X21 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR BRANCA	R$ 0,25	R$ 250,00
03	291549-9	BL	300	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - RECEITUARIO MEDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	R$ 3,40	R$ 1.020,00
04	0001009	BL	100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA DE PROCEDIMENTOS, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 8,00	R$ 800,00
05	00016273	BL	100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 7,60	R$ 760,00
06	00010497	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO UTERO, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA 21X30 CM	R$ 9,90	R$ 495,00
07	00019302	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA DE VISITA DOMICILIAR/TERRITORIAL DO ACE, FRENTE COR BRANCO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 9,80	R$ 490,00
08	218164-9	UN	3.000	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, SEM IMPRESSÃO LISO, PAPEL CARTÃO AZUL, TAMANHO A 4, COR AZUL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
09	390774-0	UN	3.000	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONTRA - CAPA, SEM IMPRESSÃO LISO, PAPEL CARTÃO AZUL, TAMANHO A-4, COR AZUL	R$ 0,27	R$ 810,00
10	00012670	UN	3.000	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - CARTÃO DE SAUDE DA FAMILIA, TAMANHO 7,5X21 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COR BRANCO.	R$ 0,25	R$ 750,00
11	404123-2	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, CADASTRO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 8,00	R$ 400,00
12	00010701	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 8,00	R$ 400,00
13	00010280	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA DE VISITA DOMICILIAR/TERRITORIAL, FRENTE COR BRANCO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 8,00	R$ 400,00
14	00010492	BL	40	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, PRONTUÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 8,00	R$ 320,00
15	240030-8	BL	200	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 1° E 2° VIA	R$ 9,00	R$ 1.800,00
16	244091-1	BL	250	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, DO TIPO BLOCO DE NOTA DE REQUISIÇÃO, NO TAMANHO 16,5X14,5CM 2 VIAS, 50 FOLHAS	R$ 3,40	R$ 850,00
17	252870-3	BL	1.000	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, COM TAMANHO A4, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS, COR MARFIM COM AZUL	R$ 1,75	R$ 1.750,00
18	0001036	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD, REGISTRO DIARIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - BLOQUEIO DE CASO, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 12,00	R$ 240,00
19	404123-2	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD, REGISTRO DIARIO DO ANTIVETORIAL, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 14,00	R$ 280,00
20	00010279	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, REGISTRO DIARIO DE ANTIVETORIAL, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 12,00	R$ 240,00
21	0002499	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO DE APLICAÇÃO DE UBV, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 12,00	R$ 240,00
22	277369-4	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA SISPNCD - SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 12,00	R$ 240,00

23	224733-0	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 14,00	R$ 280,00
24	220247-6	BL	30	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA DE REQUERIMENTO AO DRH, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 10,00	R$ 300,00
25	220940-3	BL	10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO REQUERIMENTO ABONO DE FALTA, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 17,50	R$ 175,00
26	381878-0	UN	1.000	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANIMAL, EM PAPEL CARTÃO 200G/M2,1/1 COR BRANCO, MEDINDO 20,50X14,50CM	R$ 0,20	R$ 200,00
VALOR TOTAL						**R$ 16. 440,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 120/121 nos autos do Processo 079//2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Rondolândia – MT, 03 de Junho de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente-CPLMS

Decreto 1.725/GAB/PMR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PMR/2020

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA (ASVIDE)** CNPJ/MF 12.054.187/0001-95, endereço na Rodovia BR 364, Lote 11, Km 07, Zona Rural, Cacoal/RO, Cep: 76.960-970.

Objeto: prestação de serviços, **mediante acolhimento de internação de paciente, para tratamento especial de reabilitação de dependentes químicos, incluindo terapêutico, psicológico individual e em grupo**.

Licitação: DL n. 027/2020-PMR – proc. Adm. n. 063/2020-SEMUSA

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Valor global do contrato: R$ 4.500.00

Vigência: (09) nove meses.

Dotação orçamentária: 05.022.1463.3.90.39.52.00.00.00

Ass.: 19/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA.

TOMADA DE PREÇO N.º 47/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DE BASES PARA INSTALAÇÃO DOS PLAYGROUNDS INFANTIS, LOCALIZADA NOS DIVERSOS BAIRROS NESTE MUNICÍPIO**, conforme memorial descrito e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal esporte e lazer**.**

Compareceu à presente sessão pública 01 (uma) licitante interessada no instrumento convocatório, sendo que a referida empresa**,** não atendeu o item 2 da capacidade técnica operacional relativo a qualificação técnica e item 2 capacidade técnica profissional relativo a qualificação técnica, ambos descrito no item 6.3.1. Transcorrido o prazo estipulado para apresentação de nova documentação, tendo em vista a inabilitação do licitante, conforme prevê o art. 48, § 3 da Lei 8.666/93, verificamos que a empresanão atendeu nenhum dos itens supracitados na ata de abertura, desta feita considerando que a empresa encontra-se ***INABILITADA.***

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 55/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS PORTAL DAS ÁGUAS, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, ESQUINA COM A RUA GUIA LOPES, QUADRA 17 S/N, BAIRRO VILA GOULART, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO P.S CASCATA LINHA 1, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO P.S NABOREIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO E.S.F BOA VISTA, LOCALIZADO NO DISTRITO DA BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO P.S CASCATA LINHA 4, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO P.S ALDEINHA E REFORMA DO OS CHICO MENDES LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 51/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 51/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO NO COMUNIDADE VILA BUENO (BAIANOS) COM DISPOSITIVO DE BOMBEAMENTO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, BEM COMO AUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, no valor total da obra de R$ 426.844,16 (Quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MATERIAL HIDRÁULICO para manutenção da Rede de Água e Esgoto – DAE – do Município de Salto do Céu – MT"; conforme descrição ano ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 22/06/2020**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 03 de Junho de 2020.

LETÍCIA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens de INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas **DOUGLAS E C. MONTEIRO EIRELI CNPJ: 32.534.923/0001-10 e MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ: 33.955.893/0001-88;** ambas vencedoras de itens deste certame com relação e valor unitário de cada item descritos no relatório final emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento e em Ata de Registro de Preços

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 29 de Maio de 2020.

LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL PERMANENTE** exclusivo para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL) de Salto do Céu – MT";** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min,** do dia **22/06/2020. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**

PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 03 de Junho de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.227.228/0001-26; VIGÊNCIA: 03/06/2020 ATÉ 03/06/2021; VALOR ESTIMADO **R$ *R$ 44.490,00*;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.227.228/0001-26; VIGÊNCIA: 03/06/2020 ATÉ 03/06/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 382.915,70;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 041/2020 GP

PORTARIA Nº. 041/2020

Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha e estabelece outras providências.

Euclésio José Ferretto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, bem como, consoante a lei Orgânica de Assistência Social, Política nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marinalva Ferreira da Silva, inscrita na Cédula de Identidade Civil – RG. Nº: 30.274.380-7 e CPF: 246.858.498-84,agente administrativo, a fim de exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Terezinha – MT.

Art. 2º - Para tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

Santa Terezinha, 01 de maio de 2020.

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Santa Terezinha/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 003/2020, constante dos autos do Processo, no que se refere à Qualificação Técnica e **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, tirando as exigências constantes nos Itens 11.4.4, **11.4.6 e** 11.5.3.

Considerando que tais exigências possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, Tal princípio está insculpido no art. 3° da Lei 8.666/93.

2 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Tomada de Preços nº 003/2020, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

A data e horário de abertura do presente processo permanecem inalterados.

Santa Terezinha-MT, 03 de junho de 2020.

JACKSON LUCENA BONILHA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO 020/2020

O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR MUNICIPAL TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR O EXTRATO DE CONTRATO DE N° 020/2020.

DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA CNPJ: 10.761.735/0001-91.

Assinado em: 01/06/2020. – Vencimento: 31/09/2020

VALOR:R$- VALOR R$- 7.857.78 (Sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

SANTO AFONSO/MT, 03 DE MAIO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO 021/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR MUNICIPAL TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR O EXTRATO DE CONTRATO DE N° 021/2020.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO EM ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS - ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONTRATADO: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA - CNPJ: 27.222.609/0001-61

Assinado em: 02/06/2020. – Vencimento: 30/06/2020

VALOR:R$- VALOR R$- 15.000,00 (Quinze mil reais).

SANTO AFONSO/MT, 03 DE MAIO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - **PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2020

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **Srº. Vanderlei Leal de Souza,** Gestor de Tributos Municipal, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 021/2020, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO EM ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICIPIO CONTATRANTE, NAS NORMAS TÉCNICA ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS-ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO 019/2020

O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR MUNICIPAL TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR O EXTRATO DE CONTRATO DE N° 019/2020.

DERIVADO DE DISPENSA DE LIICITAÇÃO 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME , inscrita no C.N.P.J./MF sob o n 14.805.780/0001-51

Assinado em: 01/06/2020. – Vencimento: 31/09/2020

VALOR:R$- 36.503,21 (trinta e seis mil quinhentos e três reais e vinte e um centavos).

SANTO AFONSO/MT, 03 DE MAIO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - **PREFEITO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 003/2020

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 003/2020

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Joabe Almeida dos Santos, torna público aos interessados o extrato da dispensa de licitação de n° 003/2020 em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.. A presente dispensa de licitação prescinde em **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. Favorecida: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 02.192.932/0001-0.** Tem o presente termo de dispensa o valor global de R$- **6.404,42 (seis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

Santo Afonso – MT, 03 de Junho de 2020. - Joabe Almeida dos Santos - Prefeito Municipal

---

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº.004/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EMENTA: Torna público o resultado de Recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna público que não houve recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2020, publicado no dia 01 de Junho de 2020 por meio do Edital Complementar nº.003/2020.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 03 de Junho de 2020.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO 002/2020

*AVISO DE RESULTADO*PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020- SRPO *Município* de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o *RESULTADO* do Pregão Presencial 002/2020, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA *PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT*, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A sessão realizada no dia 03/06/2020 as 8:30*NESTA, SAGROU-SE VENCEDORA EMPRESA SAMEM COMERCIO DE PRODUTOS QUMICOS LTDA –EPP* CNPJ N°28.977.441/0001-67 ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e ITEM 02 COM O VALOR DE R$ 13,60 (TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA ME CNPJ : 36.181.476/0001-80 ITEM 03 COM O VALOR UNITARIO DE R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos).Santo Antônio do Leverger– MT, 03 de junho de 2020 Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

PROCESSO Nº 046/2020/CPL/PP

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Leste - MT, torna público que a licitação realizada no dia 03/06/2020, às 08hs00min, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, que objetivava a Contratação de empresa especializada na execução de obra de remoção e instalação de rede elétrica de baixa e média tensão da av. Fortaleza localizada neste Município, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a inabilitação da única participante no certame, sendo a empresa PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ:28.846.888/0001-05, conforme consta na ata de julgamento da sessão.

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de junho de 2020.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇAO

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 052/2020

DECRETO Nº 052/2020

DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de prevenir a proliferação do Coronavírus (COVID-19) se dê em nosso Município;

Considerando o teor da Ata nº 008/2020 do Gabinete de Situação instituído por este Município para adotar medidas de enfrentamento ao COVIVD-19.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades escolares, presenciais, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste por 60 (sessenta) dias, podendo ser alteradas conforme orientações da Comissão Estadual para tratar de diretrizes acerca das atividades escolares durante a pandemia.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes nos Decretos Municipais em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 040/2020.

Santo Antônio do Leste, 03 de junho de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **005/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2020**

Às 08:00 horas do dia 03 de junho de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo e Jarineide Resplande Marques - Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 12 de fevereiro de 2020**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 005/2020, da Modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"Contratação de empresa especializada na execução de obra de remoção e instalação de rede elétrica de baixa e média tensão da av. Fortaleza localizada neste Município".**Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 01 (uma) empresa.

Empresa: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05, sem representante na sessão.

Após analisar o envelope de Habilitação da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação.

Após a análise dos documentos de habilitação da licitante foi verificado os seguintes pontos:

Não possui objeto social compatível com o objeto da licitação;

Não possui em seu registro no CREA engenheiro eletricista;

Não possui atestado de capacidade técnica operacional compatível com o objeto da licitação;

Não apresentou atestado de capacidade técnica profissional compatível com o objeto da licitação;

Diante dos fatos expostos, a comissão de licitação considera a empresa inabilitada, e declara FRACASSADA o presente certame.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 005/2020 da Tomada de Preço nº 005/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 09h30min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 253/2020.

DE: 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA o servidor **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇAO INDIGENA e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇAO INDIGENA,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 21/05/2020.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo Administrativo: nº 026/2020.

Dispensa de Licitação nº 004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SFA/MT

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO n° 026/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de medicamentos nos termos da adjudicação expedida pela Pregoeira Oficial, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação Nº 004/2020, Processo Administrativo ***026/2020 visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.***

Contratada: empresa ***CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20,*** *Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096Cidade: Aparecida de Goiânia – GO; Valor Total para os ITENS* ***02 E 04*** *- R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais).* *Contratada: empresa:* ***C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,*** *Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor Total para os* ***ITENS 01, 03,05 R$*** *70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais).* *Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n°004/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA RREO 1º E 2º BIMESTRE E RGF 2020 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº. 07 / 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 10 de Junho de 2020, com início ás 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia-MT, com intuito de esclarecer a população sobre os **ANEXOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

FISCAL, **do 1º quadrimestre de 2020**, respectivamente os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) do 1º e 2º Bimestre de 2020,** Em razão da pandemia **COVID 19**, a audiência pública será realizada de **forma virtual** e será transmitida via Facebook página: Prefeitura de São Felix do Araguaia e através do link: **meet.google.com/yvg-fsve-sxu.**

Este Edital será publicado no site. **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
LDO 2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº. 06 / 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 10 de Junho de 2020, com início ás 15:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia-MT, para apresentação e discussão das propostas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, Em razão da pandemia **COVID 19**, a audiência pública será realizada de **forma virtual** e será transmitida via Facebook página: Prefeitura de São Felix do Araguaia e no link: **meet.google.com/yvg-fsve-sxu.**

Este Edital será publicado no site. **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2020

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020*** *– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada:* empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20,** Com Sede Av. Br. 14 S/N QD 040 LT 03E, CEP 74910-096Cidade: Aparecida de Goiânia – GO; Valor Total R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais**).** *Contratada:* empresa: ***C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,*** *Com Sede Na Av Graça Aranha, Sn, Quadra 29 - Jardim Novo Era Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-070 Tel.: 6239832239; Valor* Total R$ 70.679,00(Setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais**).** R*eferente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Junho de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA 532/2019

Autorizado por:

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

Port. 302/2020

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N.º 034/2020 – DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre Exonerar do cargo de Secretário Municipal e dá outras providências**.**"

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Sr. EURÍPEDES GARCIA DE MOURA** , brasileiro, portador do RG n.º 03675963 SSP/MT e CPF n.º 304.028.321-91, do Cargo de Secretário Municipal de Governo e Gabinete deste Município de São José do Povo-MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São Jose do Povo - MT, 03 de junho de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE PREGÃO Nº 08/2020

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, por intermédio da sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de pregão presencial pelo menor preço, cuja abertura estava marcada para a data de 03/06/2020, ocasionou em licitação DESERTA PELA TERCEIRA VEZ.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

Sabendo da Necessidade da administração em adquirir os objetos fica a disposição de o município escolher a melhor forma de dar continuidade ao processo para adotar os procedimentos adequados, bem como para evitar novos problemas.

São Jose do Povo-MT, 03 de Junho de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: THIAGO ARAÚJO LEANDRO - EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2020 até 12/11/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 8,130,00 (Oito mil cento e trinta reais).

OBJETO: a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de dedetização em várias Secretarias do Município de São Jose do Xingu – MT

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 03/06/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2020

PORTARIA Nº 129/2020

DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/06/2020 a 30/08/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2020

PORTARIA Nº 131/2020

DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor BUBERVALDO GOMES ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo de Motoniveladora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/06/2020 a 31/07/2020, totalizando 60 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2020.

DECRETO Nº. 078/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação de férias de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

DECRETA:

Art. 1º - Antecipa no periodo de 15.06.2020 a 15.07.2020 as ferias de todos os servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de educação, referente ao final do ano letivo de 2020.

Art. 2º - Fica antecipado periodo aquisitivo de ferias aos servidores efetivos e contratados da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2020/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº02/2020/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do FEAS/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do FEAS 2019.

. Conforme ata nº 006/2020 de 02 de Junho de 2020.

São José do Xingu MT, 02 de Junho de 2020

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: JM ESTRUTURA METALICA - ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2020 até 19/07/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 12.650,00 (Doze mil e seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) conforme planilha anexo – I (Planta baixa, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas).

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 03/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES - JUNHO 2020

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
06/2020
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/06/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
2659.1 - DINA ROSA DE JESUS TEIXEIRA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
17065265712	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01			15/12/1965	18/08/1997
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/06/2020	Aposentadoria por Invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente do				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
10386289	766.945.771-68	1.329,99	001	02505-4	88300106-3
Unidade de custeio					
090201 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
977 LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	3.830,38			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.830,38	R$ 0,00	**R$ 3.830,38**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de junho de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.285.11.13604/R/13604}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
06/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 03/06/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16649.1 - TAYONARA CRISTIANE BITENCOURT DA SILVA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19014022088	0044 - SECRETARIO MUN DE SAUDE				24/08/1981 / 02/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
03/06/2020	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
69684505	030.600.659-69	5.321,10	001	02505-4	21571-6
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	3.00D	532,11	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	39,90
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	10.642,2				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	2.217,13				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	5/12	2.217,13				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	739,04				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.547,40				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 19.895,01	R$ 39,90	**R$ 19.855,11**

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de junho de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.285.11.13625/R/13625}

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **nº. 65/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**; **Objeto**: OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO AUDITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS. **Acréscimo de Valor**: *Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo no valor de R$ 7.*

624,69 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) conforme planilha em anexo.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 051, DE 27 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS BAIXAS DOS BENS MOVEIS DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, uso de suas atribuições e competências legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos – MT;

CONSIDERANDO, os Artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei n° 4.320/64; Resolução C.F.C. n°. 1.111/2007; Portaria S.T.N. n° 406/2009 e Lei complementar n°. 101/2000;

CONSIDERANDO, os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria S.T.N. n°. 406/2011, cuja data base é o exercício 2017;

DECRETA;

Art. 1°. – Ficam baixados os bens móveis citados abaixo, da entidade Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT para serem incorporados ao Departamento Autônomo de Agua e Esgoto portadora do CNPJ nº 36.473.421/0001-87, autorizados pela Lei Complementar nº 054/2019:

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
Item	**Grupo/Chapa**	**Descrição do patrimônio**	**Valor R$:**	**Classificação**

ANEXO IV

PATRIMÔNIO

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	001135	ESCRIVANINHA MADEIRA BRANQUILHA 0.73X1.45	31/12/1996	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	0,01
1	003952	BOMBA CENTRIFUGA EIXO ORIZONTAL M.THEBE	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	984,00
1	003970	BANCO DE MADEIRA MACIÇA MED. 2.00X0,30X0,50MTS	31/12/2002	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	0,01
1	003971	BANCO MADEIRA MACIÇA MED. 2,00X0,30X0,50MTS	31/12/2002	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	0,01
1	003976	PRATELEIRA DE MADEIRA RÚSTICA C/03 COMPART.	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	0,01
1	003977	PRATELEIRA DE MADEIRA RÚSTICA C/02 COMPART.	31/12/2002	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	0,01
1	003995	TORNO BANCADA Nº 03	31/12/2002	00011001 Gab. do Secr. do DAE	01	0,01
1	003996	TERRENO IRREGULAR, LOCALIZADO RUA RIO GRANDE DO SUL	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	25. 505,50
1	003997	TERRENO REGULAR, LOCALIZADO NA CHÁCARA S.JOÃO	31/12/2002	00000009 DAE- TERRENOS	01	481,00
1	003998	TERRENO REGULAR LOCALIZADO À RUA CAMPO GRANDE	31/12/2002	00000009 DAE- TERRENOS	01	642,00
1	003999	TERRENO REGULAR LOCALIZADO À RUA CAMPINAS C/RUI BARBOSA	31/12/2002	00000009 DAE- TERRENOS	01	802,50
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	004000	TERRENO LOCALIZADO NA ÁREA DO FRIGORIFICO IV MARCOS	31/12/2002	00000009 DAE- TERRENOS	01	1. 123,50
1	004003	PADRÃO CEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESG.	01	108,70
1	004005	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, EBARA, 30HP, 220V	31/12/2002	00000001 DAE- TRAT. DE AGUA	01	1. 601,60
1	004006	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 12,5HP M.WALTEC	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	411,72
1	004007	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 25HP, 220V	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	639,86
1	004008	PADRÃO CEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESG.	01	119,00
1	004010	PADRÃO CEMAT TRIFÁSICO	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	103,48
1	004011	PADRÃO CEMAT TRIFÁSICO	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	310,00
1	004013	POSTE DE CONCRETO MARCA COPAM	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	99,60
1	004016	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO	31/12/2002	00000004 DAE - CAP. DE AGUA-CORGAO	01	118,70
1	004017	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO 15KVA	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	423,80
1	004018	CHAVE BLINDADA TIPO FACA MOD.F-323 TRIFÁSICO, M.CONTINENTAL.	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	124,00
1	004019	CHAVE BLINDADA TIPO FACA, MODELO F-323, 100A, TRIFÁSICA 15/30HP,	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	123,00
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**

1	004020	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO, 75KVA	31/12/2002	00000004 DAE - CAP. DE AGUA-CORGAO	01	352,00
1	004024	CHAVE BLINDADA, MODELO F-824, 200A, 600V, TRIFÁSICA, 60/ 100HP,	31/12/2002	00000004 DAE - DAE - CAP. DE AGUA-CORGAO	01	352,00
1	004025	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO, 30KVA, MARCA ROMA	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	572,44
1	004026	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO 15HP EBARA	31/12/2002	00000006 DAE- POÇO DO JD. POPULAR	01	434,98
1	004031	CASA DE QUÍMICA, CONSTRUIDA EM ALVENARIA	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	12. 474,00
1	004032	POÇO TUBULAR PROFUNDO 150M, 8"-PT-02	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	6. 334,50
1	004035	POÇO TUBULAR PROFUNDO BARRILETE 3", PROF. 150M, 8"	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	6. 400,50
1	004037	POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BARRILETE DE Fº Fº 100MM, 8".	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	8. 789,00
1	004038	POÇO TUBULAR BARRILETE 3" DE Fº F º, 8" PROFUND.110M	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	0,01
1	004039	CASA DE BOMBA EM ALVENARIA	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	1. 463,00
1	004040	CASA DE BOMBA EM ALVENARIA	31/12/2002	00011001 Gabin. do Secr. do DAE	01	1. 463,00
1	004041	POÇO DE SUCÇÃO, CONSTRUIDO EM CONCRETO ARMADO	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESG.	01	43. 914,10
1	004042	VEDAÇÃO (ALAMBRADO)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESG.	01	624,28
1	004043	VEDAÇÃO (ALAMBRADO)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO	01	366,72
1	004044	VEDAÇÃO (ALAMBRADO)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO	01	600,98
1	004045	VEDAÇÃO PADRÃO SANEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO	01	1. 006,67
1	004046	VEDAÇÃO PADRÃO SANEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO	01	1. 006,66
1	004047	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	31/12/2002	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	4. 838,40
1	004048	ETA PADRÃO SABESP, CONSTRUDOI EM CONCRETO ARMADO	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	85. 560,00
1	004049	RESERVATÓRIO ELEVADO, CAPACIDADE 227M3	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	127. 677,00
1	004051	RESERVATÓRIO SEMI ENTERRADO, CAPACIDADE,0 500M3.	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	87. 582,00
1	004052	BARRAGEM PARA ELEVAÇÃO DE NÍVEL, CONSTRUIDA EM CON-CRETO	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	20. 500,00
1	004053	TUBO PVC RÍGIDO 60MM - 42.660M	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		200. 000,00
1	004054	TUBO PEVC RÍGIDO 85MM - 2.700M.	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		39. 382,00
1	004055	TUBO PVC RÍGIDO 100MM - 6.520M.	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		95. 100,72
1	004056	TUBO PVC RÍGIDO 100MM - 800M(PT-04)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		11. 669,00
1	004057	TUBO PVC RÍGIDO 100MM - 2.100M(PT-05)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESGOTO		32. 487,00
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇÃO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	004058	TUBO PVC RÍGIDO 150MM -1.050M	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO		24. 402,00
1	004059	TUBO PVC 200MM - 4.500M (ADUTORA)	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO		124. 425,00
1	004060	TUBO DE FERRO FUNDIDO 250MM - 12M	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO		520,80
1	004061	REDE E RAMAIS DE ÁGUA - TUBO PVC 250MM - 234M	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA		9. 490,00
1	004062	LIGAÇÕES DOMICILIARES - 3.341 UNIDADE	31/12/2002	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO		47. 683,00
1	004064	ESCRITÓRIO PADRÃO, CONSTRUIDO EM ALVENARIA	31/12/2002	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	15. 741,00
1	004065	WC E VESTIÁRIO, CONSTRUIDO EM ALVENARIA	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	1. 485,00
1	004072	REDE E UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO URBANO	09/12/2002	00011002 Estação de Trata-mento de Esgoto ETE		894. 824,71
1	004646	BOMBA THEBE	24/03/2004	00011001 Gabinete do Secre-tário do DAE	01	1. 180,00
1	004970	CLORADOR	19/02/2004	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	1. 425,90
1	005133	BOMBA SUBMERSA	03/06/2005	00000011 DAE- SANTA-FE	01	4. 978,00
1	005247	BOMBA THEBE	03/08/2006	00011002 Estação de Trat. de Esgoto ETE	01	5. 620,00
1	005746	REDE E UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	29/12/2006	00011003 Estação de Trat. de Agua		5.235. 345,47
1	010024	BOMBA SUBMERSA, 12,5HP,	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAM.DE AGUA	01	802,40
1	010025	COMPRESSOR DE AR 1/3CV, MOTOR M.71590	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	333,64
1	010035	MOTOR TRIFASICO 60CV.	29/09/2003	00000001 DAE- TRATAMEN-TO DE AGUA	01	6. 400,00

1	010090	BOMBA SUBMERSA, 15CV,	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	845,30
1	010091	BOMBA D´AGUA THEBE	12/08/2003	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	6.180,00
1	010093	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 75 CV, MARCA SIEMENS	31/12/2002	00000006 DAE- POÇO DO JARDIM POPULAR	01	309,11
1	010094	BOMBA EIXO ORIZONTAL MARCA IMBIL	31/12/2002	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	108,00
1	010095	BOMBA EIXO ORIZONTAL MARCA IMBL	31/12/2002	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	108,00
1	010116	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 60CV, M.WEG.	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	2.541,25
1	010133	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 220/380V,50CV,M.WEB	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAM. DE AGUA	01	**2.303,20**

920 - ALCIDES PERES

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006330	IMPRESSORA MULTILASER HP 1020	02/05/2008	00000008 DAE- INVENTARIO 2012	01	498,47
1	006339	MESA PARA MICRO	02/05/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	117,00
1	006340	MESA PARA MICRO	02/05/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	117,00
1	006370	MESA P/ ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS	09/06/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	172,44
1	006371	GAVETEIRO MO 4000 MULTIVISÃO	09/06/2008	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	149,00
1	006372	ARMARIO EXECUTIVO MO 3500 MULTIVISÃO	09/06/2008	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	215,00
1	010088	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	02/05/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	**127,01**

1345 - ANANIAS CANDIDO DA SILVA

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	010027	AR CONDICIONADO SPR 7500 220	14/01/2008	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	1	**649,00**

2700 - DISMOBRAS DIST. DE MOVEIS & ELET. LTDA

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006886	BEBEDOURO DE AGUA 110 V.	26/02/2009	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	1	**389,87**

2708 - P. S. GONÇALVES - ME

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	098044	BOMBA SUBMERSA - SUB 20 - PARA POÇO ARTESIANO	28/08/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**3.250,00**

2755 - M DE ALMEIDA - ME

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006913	ANTENA DE CELULAR 17 DBI, A SER USADO NO CORREGO GRANDE, PARA SINAL DE CELULAR, EMPENHO 2420/2009 E PEDIDO 1058/2009	19/05/2009	00000004 DAE - CAPITACAO DE AGUA CORGAO	1	**350,00**

2776 - A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006486	BOMBA SUBMERÇA JVP A HP DE 220 VOLTS TRIFASICA COMPLETA	09/12/2008	00000006 DAE- POÇO DO JARDIM POPULAR	1	**2.394,60**

2932 -GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	097362	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M12FN MULTF G180D	12/04/2017	00000007 DAE- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1	**1.212,45**

2937 - DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	008576	WIFI NANO ESTATION 5.8GHZ 14DBI	08/12/2011	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**768,00**
1	097882	CADEIRA DIRETORA GIRATORIO COM BRAÇOS COR PRETO	05/03/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**1.116,89**

2776 - E. DE SOUZA DA SILVA - ME

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	008574	BOMBA DE POÇO SEMI-ARETEZIANO VAZÃO 1” A ½”	07/12/2011	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**4.600,00**

3414 - COMETA MOTO CENTER MOTOS MATO GROSSO LTDA

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006501	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES VERMELHA NÃO 2008	19/12/2008	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**6.186,00**

6076 - COMERCIAL PARANA PEÇAS E SERVIÇOS

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇAO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006395	IMPRESSORA DPU 3445	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**2.050,00**

1	006396	IMPRESSORA DPU 3445	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**2.050,00**
1	006397	CARREGADOR DE BATERIA DE MESA- DPU 3445	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**300,00**
1	010033	PALM TUNGSTEN E2 C/ CARTÃO	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**2.950,00**
1	010034	PALM TUNGSTEN E2 C/ CARTÃO	31/07/2008	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA ESGOTO	1	**2.950,00**
6650 -		**PODER JUDICIARIO**				
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISI-ÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	095221	VEICULO MONTANA G/M MPX-3561	05/01/2014	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**0,00**
6756 - HIDROSOLO COM.DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISI-ÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	007862	BOMBA DOSADORA DE CLORO COM 03 CABEÇAS GRP-60/3 TRIPLEX	01/03/2010	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**6.850,00**
7243 - QUEST-COM. E SERV. P/SANEAM. E PROD. QUIM. LTDA-ME						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISI-ÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	098249	AQUACOLOR CLORO - POLICONTROL	13/11/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	3.820,00
1	098250	TURBIDIMETRO T 1000 - POLICONTROL	13/11/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**3.820,00**
7380 - EVA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISI-ÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	007705	BOMBA LEÃO R-12 8 CV 220/380 V TRIFASICA	17/12/2009	00000007 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1	**3.599,73**
7492 – AAGUA COM. DE MAT. HIDRAL. LTDA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISI-ÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	098257	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098258	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098259	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098260	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098261	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098262	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098263	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098264	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098265	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098267	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098268	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098269	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098270	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098271	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098272	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3M3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098273	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT DE AGUA	01	79,85
1	098274	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098275	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098276	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098277	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098278	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098279	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098280	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098281	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098282	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098283	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

1	098284	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098285	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098286	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098287	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098288	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098289	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098290	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098291	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098292	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098293	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098294	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098295	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098296	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098297	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098299	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098300	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098301	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098302	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098303	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098304	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098305	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098306	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098307	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098308	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098309	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098310	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098311	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098311	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098312	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098313	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098314	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT DE AGUA	01	79,85
1	098315	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098316	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098317	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098318	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
	098319	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS 1– DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098320	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098321	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098322	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098323	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098324	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098325	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098326	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

1	098327	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098328	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATDE AGUA	01	79,85
1	098330	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098331	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098332	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098333	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098334	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098335	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098336	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098337	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098338	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098339	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098340	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098341	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098342	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098343	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098344	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098345	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098346	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098347	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098348	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098349	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098350	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098351	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098352	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098353	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098354	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098355	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098356	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098357	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098358	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098359	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098360	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098361	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098363	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098364	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098365	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098366	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098367	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098368	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098369	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098370	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098371	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

1	098372	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098373	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098374	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098375	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098376	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098377	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098378	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098379	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098380	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098381	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098382	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098383	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098384	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098385	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098386	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098387	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098388	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
7492 – AAGUA COM. DE MAT. HIDRAL. LTDA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
	098390	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS – DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01 134	**79,85 10. 699,90**
7492 – PREF. MUNIPAL DE S. J. IV MARCOS						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	003947	CADASTRO DE CONSUMIDORES	31/12/2002	00000007 DAE- DEP. ÁGUA E ESGOTO	1	**9. 710,00**
7492 – PREF. MUNIPAL DE S. J. IV MARCOS						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	96124	CAMINHONETE FRONTIER PLACA KAI-3679	10/11/2019	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**45. 000,00**
12409 – MARIA ANTONIA FERRI						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	005816	BOMBA D'AGUA 10 HP 220 VOLTS	08/05/2007	00000010 DAE- APARECIDA BELA	01	5. 100,00
1	005988	BOMBA SUBMERSSA MARCA LEAO TIPO R-08 15 HP 220 VOLTS	18/09/2007	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	2	**10. 000,00**
15199 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	006044	BOMBA AE 3 7,5 CV THEBE 3" TRIFASICA	14/11/2007	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**3. 897,00**
16008 -		**MOVEIS ROMEIRA LTDA**				
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	097364	CONDICIONADOR DE AR AGRATO 9.000 BTUS FIT SPLIT FRIO 220V	27/04/2017	00000007 DAE- DEP. ÁGUA E ESGOTO	1	**1. 110,00**
7492 – PREF. MUNIPAL DE S. J. IV MARCOS						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1		CAMINHONETE F1000 PLACA JYH-6183	01/11/2019	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	**35. 000,00**
16680 - TRAEL TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA						
GRUPO	**CHAPA**	**DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO**	**DT.AQUISIÇAO**	**LOCAL**	**QTDE**	**TOTAL**
1	098000	TRANSFORMADOR 150 KVA, 36,2KV, 3F, 380/220V, 36.200V	31/07/2018	00000004 DAE- CAPIT. DE AGUA CORGAO	1	**11. 220,00**
TOTAL					**255**	**7.391. 994,30**

Art. 2º. - *Os bens móveis citados no artigo anterior serão de responsabilidade do uso e manutenção do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de São José dos Quatro Marcos – MT.*

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de maio de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 03 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde a Senhora TAYONARA CRISTIANE BITENCOURT DA SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JUNHO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através de Pregoeira nomeada torna público, que ficará suspensa a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2020, para readequação do edital,tendo por objeto**:** "**Registro de Preço para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações**.** Uma nova data será publicada para sessão de recebimento dos envelopes Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 03 de Junho de 2020.Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 050/2020.

Portaria nº 050/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo **KLEITON ERIKSEN FERREIRA,** matricula nº 1100, CPF: 008.547.561-08**, ocupante** do cargo efetivo de Procurador Jurídico deste Município. Pelo período de 1 (um) mês, a ser gozada em: 01/07/2020 01/08/2020, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço publico, completado em 16/03/2020.

Parágrafo Único- Referente aos outros 02 (dois) meses restantes da referida licença, serão concedidos em momento oportuno, tendo em vista que, o município não conta com outro procurador jurídico, sendo assim, o referido servidor não pode ficar ausente de suas atribuições por um período de 03 (três) meses consecutivos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de junho de 2020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.078/2020.

DECRETO Nº. 4.078/2020.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de AFASTAMENTO para os fins de DESCOMPATIBILIZAÇÃO dos Conselhos Municipais abaixo relacionados a pedido do Sr. Nery Marcelo Brixner.

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder o Afastamento e descompatibilização ao Sr. Nery Marcelo Brixner, conforme solicitado por meio de Requerimento no dia 03 de Junho de 2020 de todos os conselhos no qual o mesmo faz parte como membro representando o SINTEP, em cumprimento ao disposto no art. 1º, inciso II, alínea G, da Lei Complementar 64/1990.

Artigo 2º - Fica desligado de todos os conselhos Municipais a partir do dia 03/06/2020, e convocado os suplentes para assumir o cargo de Titular temporariamente, conforme relação do anexo I.

Artigo 3º. - A função de Conselheiro é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Junho de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

ANEXO I

Nº	*CONSELHO*	*SUPLENTE*
01	Conselho M. da Criança e do Adolescente	NILTON JOSE DA SILVA
02	Conselho M. de Assistência Social e Cidadania	NILTON JOSE DA SILVA

LICITACAO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 17/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n° 017/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRE-

SA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA EM IMOVEIS URBANOS E RURAIS DENTRO DA AREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO, LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMETRIA EM AREAS URBANAS E RURAIS, GEORREFERENCIAMENTOS EM AREAS URBANAS E RURAIS, LOCAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO NO ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA E P.A PAI HERÓI E ATUALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA DANIEL VILMAR BESS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 00.504.637/0001-15.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de TABAPORÃ – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor SIRINEU MOLETA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada CONTRATANTE.

DANIEL VILMAR BESS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 00.504.637/0001-15, com sede administrativa na Rua Vilas Boas, n° 500 - E, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu proprietário o senhor DANIEL VILMAR BESS , brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 4027118654 SSP/RS e CPF nº. 637.703.770-87, residente e domiciliado na Vilas Boas, n° 500 - E, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 006/2019, por mais 12 (Doze) Meses, com inicio em 01/06/2020 e término em até 01 de Junho de 2021 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 006/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (Doze) Meses conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO O BJETO E DOS PREÇOS

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA EM IMOVEIS URBANOS E RURAIS DENTRO DA AREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO, LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMETRIA EM AREAS URBANAS E RURAIS, GEORREFERENCIAMENTOS EM AREAS URBANAS E RURAIS, LOCAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO NO ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA E P.A PAI HERÓI E ATUALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital., bem como na Cláusula Primeira do Contrato n° 006/2019.

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019, conforme segue:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item Código Int. Código TCE Quant. Descrição Valor Unitário Valor Total

01 98583 331229-1 12 Meses PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA EM IMOVEIS URBANOS E RURAIS DENTRO DA AREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO, LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMETRIA EM AREAS URBANAS E RURAIS, GEORREFERENCIAMENTOS EM AREAS URBANAS E RURAIS, LOCAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO NO ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA E P.A PAI HERÓI E ATUALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO. R$: 6.000,00 R$: 72.000,00

Totalizando o valor Global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

11 00200 15 452 0015 2095 33.90.39.00.00 – Serviços Técnicos e Profissionais – Pessoas Jurídicas

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Pregão Presencial n° 17/2019, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 01 de Junho de 2020.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE DANIEL VILMAR BESS – LTDA

CNPJ Sob n° 00.504.637/0001-15

Daniel Vilmar Bess

Representante

CONTRATADO

Edileusa Maria Lolato

CPF Sob n° 034.079.511-59

Testemunha Marilucia Aparecida Martins dos Santos

CPF Sob n° 535.802.491-34 | Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2020

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3. 223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA								
Lotação:	PREFEITURA								
Nível:	SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL							
107319	CARINE FIUZA BAHR	21619115 - SSP/MT	18/11/1993 00:00:00	8	34	42	4	DN	
		CLASSIFICADO							

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI – Ed. 03-2020	14888831 - SSP/MT	03/08/1987 00:00:00	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MAQUEIRO									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
104848	RICARDO PONTES DIAS	23626348 - SEJSP/MT	22/03/1994 00:00:00	6	7	1	3	17	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 30H									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
112117	GLEIDSON LINO DE FREITAS	13021222 - SSP/MT	19/08/1982 00:00:00	3	5	4	3	9	24	1	
		APROVADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **03/07/2020, as 16h00 para entrega dos documentos,** a definição do local de trabalho dia 06/07/2020 as 09h00no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 715 DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 004/2020 de 03/03/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 004/2020, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA								
Lotação:	PREFEITURA								
Nível:	SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL							
107319	CARINE FIUZA BAHR	21619115 - SSP/MT	18/11/1993 00:00:00	8	34	42	4	DN	
		CLASSIFICADO							

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI – Ed. 03-2020	14888831 - SSP/MT	03/08/1987 00:00:00	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MAQUEIRO									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
104848	RICARDO PONTES DIAS	23626348 - SEJSP/MT	22/03/1994 00:00:00	6	7	1	3	17	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 30H										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
112117	GLEIDSON LINO DE FREITAS	13021222 - SSP/MT	19/08/1982 00:00:00	3	5	4	3	9	24	1	
		APROVADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos três dias do mês de junhodo ano de dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A,B,C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

	Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: CANCELAMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

COVID-19: CANCELAMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2020. O Município de Tangará da Serra - MT, através da Secretaria Municipal Administração, e do Departamento de Compras, torna público o **CANCELAMENTO** da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**,** objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL, 06, 08 E 14 FR, (PARA TUBO ENDOTRAQUEAL), CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19.** Empresa: **UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ N° 29.910.022/0001-70,** valor de **R$ 13.532,00** (Treze mil e quinhentos e trinta e dois reais), e o empenho nº 08296/2020. Tangará da

Serra-MT, 03 de Junho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2020-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS), para atender a demanda das secretarias deste município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização**: **19 de JUNHO de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 05 de JUNHO de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 03 Junho de 2020. Márcia Dourado Ferreira-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 558/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização**: **18 de JUNHO de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 04 de JUNHO de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 03 Junho de 2020. Márcia Dourado Ferreira-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 558/2020.

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCON N.º 004/2020

Edital de Notificação PROCON N.º 004/2020

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N. º 51.013.001.19-0001626, **NOTIFICA** empresa **SHOPCAR VEICULOS - PEDRO HENRIQUE MORETI** sob CNPJ 23.094.438/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, **a tomar ciência da DECISÃO ADMINISTRATIVA 1º INSTÂNCIA** proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, disponível a partir da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Tangará da Serra – MT, 03 de Junho de 2020.

Ana Flavia Vieira Barbosa

Chefe Executiva do PROCON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2020

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3. 223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:		CIRURGIÃO DENTISTA						
Lotação:		PREFEITURA						
Nível:		SUPERIOR COMPLETO						
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA						
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL						
107319	CARINE FIUZA BAHR	21619115 - SSP/MT	18/11/1993 00:00:00	8	34	42	4	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II	
Lotação:	PREFEITURA	
Nível:	SUPERIOR COMPLETO	

Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	14888831 - SSP/MT	03/08/1987 00:00:00	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MAQUEIRO									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
104848	RICARDO PONTES DIAS	23626348 - SEJSP/MT	22/03/1994 00:00:00	6	7	1	3	17	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 30H									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
112117	GLEIDSON LINO DE FREITAS	13021222 - SSP/MT	19/08/1982 00:00:00	3	5	4	3	9	24	1	
		APROVADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **03/07/2020, as 16h00 para entrega dos documentos,** a definição do local de trabalho dia 06/07/2020 as 09h00no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 715 DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 004/2020 de 03/03/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 004/2020, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA							
Lotação:	PREFEITURA							
Nível:	SUPERIOR COMPLETO							
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**

		SITUAÇÃO FINAL						
107319	CARINE FIUZA BAHR	21619115 - SSP/MT	18/11/1993 00:00:00	8	34	42	4	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II								
Lotação:	PREFEITURA								
Nível:	SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	14888831 - SSP/MT	03/08/1987 00:00:00	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MAQUEIRO									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
104848	RICARDO PONTES DIAS	23626348 - SEJSP/MT	22/03/1994 00:00:00	6	7	1	3	17	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 30H									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
112117	GLEIDSON LINO DE FREITAS	13021222 - SSP/MT	19/08/1982 00:00:00	3	5	4	3	9	24	1	
		APROVADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos três dias do mês de junhodo ano de dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A,B,C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 23 de Junho de 2020.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Junho de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.860.644,91	1.856.048,22	1.871.984,59	1.922.064,18	1.954.729,88	1.916.244,33	2.019.514,01	3.122.890,55	1.902.970,29	1.858.312,91	2.108.130,78	1.726.141,95	24.119.676,60	0,00
Pessoal Ativo	1.533.270,41	1.541.687,21	1.556.376,92	1.603.230,22	1.637.457,16	1.599.966,10	1.482.823,66	2.559.486,45	1.408.229,75	1.531.399,67	1.805.605,77	1.427.161,32	19.486.696,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.266.767,49	1.257.545,41	1.258.994,20	1.297.001,68	1.328.466,32	1.309.454,31	1.211.503,19	2.116.485,78	1.157.491,29	1.292.574,44	1.321.844,25	1.172.290,59	15.990.418,95	
Obrigações Patronais	244.828,52	243.463,08	250.597,33	248.555,85	255.679,45	242.573,88	229.706,91	403.543,21	226.739,51	224.289,66	242.774,29	229.042,39	3.041.794,08	
Benefícios Previdenciários	21.674,40	40.678,72	46.785,39	57.672,69	53.311,39	47.937,91	41.613,56	39.459,46	23.998,95	14.535,57	40.987,23	25.828,34	454.483,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas	196.551,17	184.323,21	184.323,21	184.323,21	185.637,24	184.306,58	187.184,13	370.951,21	185.637,24	184.306,58	187.184,13	0,00	2.236.727,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	178.658,01	164.430,05	164.430,05	164.430,05	165.744,08	164.413,42	167.290,97	328.255,46	165.744,08	164.413,42	167.290,97	0,00	1.995.100,56	
Pensões	19.893,16	19.893,16	19.893,16	19.893,16	19.893,16	19.893,16	19.893,16	42.695,75	19.893,16	19.893,16	19.893,16	0,00	241.627,35	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	128.823,33	130.037,80	131.264,46	134.510,75	131.635,48	131.971,65	349.506,22	192.450,89	309.103,30	142.606,66	315.340,88	296.980,63	2.396.252,05	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	220.225,57	229.101,93	235.208,60	242.632,69	238.948,63	233.669,78	230.207,96	413.925,45	227.213,05	228.486,52	232.433,99	215.324,09	2.947.378,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								3.015,28	14.263,86	24.000,00			41.279,14	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		4.100,00	4.100,00										8.200,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	220.225,57	225.001,93	231.108,60	242.632,69	238.948,63	233.669,78	230.207,96	410.910,17	212.949,19	204.486,52	232.433,99	215.324,09	2.897.899,12	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.640.419,34	1.626.946,29	1.636.775,99	1.679.431,49	1.715.781,25	1.682.574,55	1.789.306,05	2.708.965,10	1.675.757,24	1.629.826,39	1.875.696,79	1.510.817,86	21.172.298,34	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	38.186.833,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.186.833,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.172.298,34	55,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.620.889,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.589.845,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.558.800,87	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	54,00	55,44	1,44	0,48	54,96	54,96	0,96	54,00	1,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.232.487,25	6.800.010,23	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.232.487,25	6.800.010,23	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.232.487,25	6.800.010,23	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.681.475,27	6.283.759,45	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	551.011,98	516.250,78	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.583.196,69	4.618.348,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.583.196,69	4.618.348,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.181.157,31	6.466.213,35	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.597.960,62	1.847.864,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.649.290,56	2.181.661,69	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.532.855,28	38.186.833,07	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.532.855,28	38.186.833,07	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,80	17,81	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,99	5,71		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	16.681.401,98	16.681.401,98		
Insuficiência Financeira	0,00	0,00		
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	305.665,56	247.891,83		
RP Não-Processados	1.313.659,17	192.550,35		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.532.855,28	38.186.833,07	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.532.855,28	38.186.833,07	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.186.833,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.186.833,07	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.109.893,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.498.903,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.673.078,31	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	38.186.833,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.186.833,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.186.833,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.172.298,34	55,44
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.620.889,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.589.845,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.558.800,87	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 03/06/2020 13:16:26

Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2020.06.03 13:29:46 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2020.06.03 13:33:49 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº002/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR n° 148149/D, inscrita no CPF sob n° 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.069.351/0001-26 estabelecida na Rua Manaus, Nº1241, Bairro Jardim Vitoria na cidade de Guarantã do Norte-MT, representada pelo Sr. RENAN SILVA LIMA Brasileiro, empresário, residente na Rua Nova Iguaçu, Nº521, Bairro Diistrito Coophema em Cuiabá - MT, inscrito no CPF: 043.992.981-46 RG: 20964790 SSP/PR.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Tomada de Preço n.º 03/2019: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS DA AMIZADE, LUCILA TIZZIANE E TRAV APAE.

Ocorre que:

Desde o recebimento do 2° boletim de medição, emitido no dia 07/05/2020, a empresa não retomou os serviços da obra. Uma vez que ainda restam cerca de 45% dos serviços a serem realizados.

DIANTE DO EXPOSTO, INFORMO QUE A EMPRESA TEM ATE 5 DIAS PARA RETOMAR A OBRA. O NÃO ATENDIMENTO POR ESCRITO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARA EM RECISÃO CONTRATUAL COM PENALIDADE.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de Junho de 2020.

Hannye Karoline Rizzieri

Engenheira Civil CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação	_____ **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 1º QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 03/06/2020 13:34:18 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 03/06/2020 13:30:55

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/06/2020, às 13:36:25** , é:

03.CB.3T-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/06/2020 13:36:25 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA RREO 2º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 03/06/2020 17:52:41 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 03/06/2020 17:50:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/06/2020, às 17:53:00** , é:

03.CC.9L-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/06/2020 17:53:00 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.252.400,00	40.252.400,00	7.510.825,09	18,66	13.300.578,05	33,04	26.951.821,95
RECEITAS CORRENTES	36.507.400,00	36.507.400,00	7.133.656,14	19,54	12.705.180,61	34,80	23.802.219,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.664.000,00	3.664.000,00	485.751,75	13,26	911.243,97	24,87	2.752.756,03
Impostos	3.053.000,00	3.053.000,00	384.842,47	12,61	741.135,77	24,28	2.311.864,23
Taxas	608.000,00	608.000,00	100.909,28	16,60	170.108,20	27,98	437.891,80
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00					3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.919.600,00	1.919.600,00	185.619,82	9,67	533.541,52	27,79	1.386.058,48
Contribuições Sociais	1.239.600,00	1.239.600,00	154.299,59	12,45	368.664,55	29,74	870.935,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	31.320,23	4,61	164.876,97	24,25	515.123,03
RECEITA PATRIMONIAL	216.000,00	216.000,00	16.895,00	7,82	33.949,39	15,72	182.050,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	16.895,00	7,97	33.949,39	16,01	178.050,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	881.000,00	881.000,00	117.189,79	13,30	281.391,69	31,94	599.608,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	860.000,00	860.000,00	117.184,22	13,63	281.386,12	32,72	578.613,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			5,57		5,57		-5,57
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00					21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.783.000,00	29.783.000,00	6.322.116,47	21,23	10.931.617,46	36,70	18.851.382,54
Transferências da União e de suas Entidades	14.558.000,00	14.558.000,00	3.531.391,28	24,26	5.734.990,36	39,39	8.823.009,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.645.000,00	9.645.000,00	1.845.896,70	19,14	3.316.525,63	34,39	6.328.474,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00	21.859,00	27,32	29.876,50	37,35	50.123,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	922.969,49	16,78	1.850.224,97	33,64	3.649.775,03
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.800,00	42.800,00	6.083,31	14,21	13.436,58	31,39	29.363,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,06		0,06		-0,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	1.660,06	6,64	3.550,79	14,20	21.449,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	17.800,00	17.800,00	4.423,19	24,85	9.885,73	55,54	7.914,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.745.000,00	3.745.000,00	377.168,95	10,07	595.397,44	15,90	3.149.602,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00		500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	62.308,14	249,23	280.536,63	1.122,15	-255.536,63
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00			56.144,38	374,30	-41.144,38
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	62.308,14	623,08	224.392,25	2.243,92	-214.392,25
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.220.000,00	3.220.000,00	314.860,81	9,78	314.860,81	9,78	2.905.139,19
Transferências da União e de suas Entidades	2.270.000,00	2.270.000,00	314.860,81	13,87	314.860,81	13,87	1.955.139,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00					950.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.217.600,00	3.217.600,00	263.357,99	8,18	967.928,94	30,08	2.249.671,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.470.000,00	43.470.000,00	7.774.183,08	17,88	14.268.506,99	32,82	29.201.493,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.470.000,00	43.470.000,00	7.774.183,08	17,88	14.268.506,99	32,82	29.201.493,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.470.000,00	43.470.000,00	7.774.183,08	17,88	14.268.506,99	32,82	29.201.493,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.813.718,35	8.813.718,35			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.813.718,35	8.813.718,35					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.003.500,00	41.730.851,38	13.369.636,05	20.584.443,74	21.146.407,64	6.442.495,54	12.380.130,26	29.350.721,12	11.282.165,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.650.780,00	35.114.870,95	11.304.698,18	17.516.831,68	17.598.039,27	5.450.808,88	10.611.009,39	24.503.861,56	9.632.006,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.072.500,00	19.167.797,88	3.230.734,62	6.324.338,70	12.843.459,18	3.230.734,62	6.324.338,70	12.843.459,18	6.165.721,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	76.950,00	26.892,85	54.755,04	22.194,96	18.972,77	46.834,96	30.115,04	41.872,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.503.280,00	15.870.123,07	8.047.070,71	11.137.737,94	4.732.385,13	2.201.101,49	4.239.835,73	11.630.287,34	3.424.412,31	
DESPESAS DE CAPITAL	4.952.720,00	6.215.980,43	2.064.937,87	3.067.612,06	3.148.368,37	991.686,66	1.769.120,87	4.446.859,56	1.650.158,61	0,00
INVESTIMENTOS	3.712.720,00	4.995.980,43	1.823.947,23	2.575.876,00	2.420.104,43	750.696,02	1.277.384,81	3.718.595,62	1.235.009,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.220.000,00	240.990,64	491.736,06	728.263,94	240.990,64	491.736,06	728.263,94	415.148,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.936.500,00	1.959.148,62	331.534,96	684.488,73	1.274.659,89	331.534,96	684.488,73	1.274.659,89	371.696,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.940.000,00	43.690.000,00	13.701.171,01	21.268.932,47	22.421.067,53	6.774.030,50	13.064.618,99	30.625.381,01	11.653.861,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.940.000,00	43.690.000,00	13.701.171,01	21.268.932,47	22.421.067,53	6.774.030,50	13.064.618,99	30.625.381,01	11.653.861,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.940.000,00	43.690.000,00	13.701.171,01	21.268.932,47		6.774.030,50	13.064.618,99		11.653.861,54	0,00
RESERVA DO RPPS	530.000,00	530.000,00			530.000,00			530.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,217,600,00	3,217,600,00	263,357,99	8,18	967,928,94	30,08	2,249,671,06
RECEITAS CORRENTES	3,217,600,00	3,217,600,00	263,357,99	8,18	967,928,94	30,08	2,249,671,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,217,600,00	3,217,600,00	263,357,99	8,18	967,928,94	30,08	2,249,671,06
Contribuições Sociais	3,217,600,00	3,217,600,00	263,357,99	8,18	967,928,94	30,08	2,249,671,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.936.500,00	1.959.148,62	331.534,96	684.488,73	1.274.659,89	331.534,96	684.488,73	1.274.659,89	371.696,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.936.500,00	1.959.148,62	331.534,96	684.488,73	1.274.659,89	331.534,96	684.488,73	1.274.659,89	371.696,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.936.500,00	1.959.148,62	331.534,96	684.488,73	1.274.659,89	331.534,96	684.488,73	1.274.659,89	371.696,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.374.500,00	42.101.355,44	13.336.209,12	20.531.474,62	96,77	21.569.880,82	6.409.068,61	12.327.161,14	94,74	29.774.194,30	0,00
Legislativa	1.330.000,00	1.330.000,00	186.294,88	413.391,22	1,95	916.608,78	194.981,40	373.142,40	2,87	956.857,60	0,00
Ação Legislativa	1.330.000,00	1.330.000,00	186.294,88	413.391,22	1,95	916.608,78	194.981,40	373.142,40	2,87	956.857,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	196.000,00	225.263,86	21.640,39	83.542,59	0,39	141.721,27	21.640,39	83.542,59	0,64	141.721,27	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	191.000,00	184.000,00	21.640,39	43.278,73	0,20	140.721,27	21.640,39	43.278,73	0,33	140.721,27	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	41.263,86		40.263,86	0,19	1.000,00		40.263,86	0,31	1.000,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.796.000,00	4.736.814,20	1.197.921,86	2.203.183,55	10,38	2.533.630,65	527.621,16	1.167.471,72	8,97	3.569.342,48	0,00
Planejamento e Orçamento	769.000,00	809.482,18	181.790,75	290.183,08	1,37	519.299,10	74.198,42	171.653,84	1,32	637.828,34	
FU04 - Administração Geral	2.946.000,00	2.938.050,86	906.559,84	1.579.579,29	7,45	1.358.471,57	344.170,71	780.648,70	6,00	2.157.402,16	
Administração Financeira	195.000,00	176.000,00		106.000,00	0,50	70.000,00	17.840,06	35.707,30	0,27	140.292,70	
Controle Interno	176.000,00	167.500,00	16.129,82	37.635,97	0,18	129.864,03	16.129,82	37.635,97	0,29	129.864,03	
Normatização e Fiscalização	387.000,00	371.682,00	84.113,15	128.957,69	0,61	242.724,31	46.082,15	90.926,69	0,70	280.755,31	
Tecnologia da Informação	95.000,00	89.000,00		29.600,00	0,14	59.400,00	14.800,00	22.200,00	0,17	66.800,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	205.000,00	170.099,16	9.328,30	31.227,52	0,15	138.871,64	14.400,00	28.699,22	0,22	141.399,94	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	61.000,00	61.000,00	27.425,00	27.425,00	0,13	33.575,00	9.085,00	9.085,00	0,07	51.915,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	61.000,00	61.000,00	27.425,00	27.425,00	0,13	33.575,00	9.085,00	9.085,00	0,07	51.915,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.264.000,00	1.290.384,00	494.672,79	633.166,72	2,98	657.217,28	140.127,72	276.496,71	2,12	1.013.887,29	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	3.398,00				3.398,00				3.398,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00	320.208,21	147.563,06	197.444,06	0,93	122.764,15	37.136,85	87.017,85	0,67	233.190,36	
Assistência Comunitária	948.000,00	950.777,79	347.109,73	435.722,66	2,05	515.055,13	102.990,87	189.478,86	1,46	761.298,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	28.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Previdência Social	4.454.000,00	4.454.000,00	461.520,51	970.316,38	4,57	3.483.683,62	484.635,18	944.840,14	7,26	3.509.159,86	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.454.000,00	4.454.000,00	461.520,51	970.316,38	4,57	3.483.683,62	484.635,18	944.840,14	7,26	3.509.159,86	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.426.800,00	8.824.322,01	3.251.248,77	5.054.115,22	23,82	3.770.206,79	1.719.978,70	3.296.886,46	25,34	5.527.435,55	0,00
Atenção Básica	2.874.390,00	3.173.747,28	1.142.212,16	1.841.098,87	8,68	1.332.648,41	646.604,29	1.263.402,37	9,71	1.910.344,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.674.410,00	4.935.522,13	1.911.531,82	2.924.935,50	13,79	2.010.586,63	989.261,85	1.873.267,04	14,40	3.062.255,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	171.000,00	130.537,00	57.469,76	84.198,10	0,40	46.338,90	21.807,93	35.575,08	0,27	94.961,92	
Vigilância Sanitária	34.000,00	17.500,00	1.480,00	1.480,00	0,01	16.020,00	99,00	99,00	0,00	17.401,00	
Vigilância Epidemiológica	232.000,00	308.969,60	112.654,39	154.570,53	0,73	154.399,07	48.965,36	90.881,50	0,70	218.088,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	366.000,00	202.046,00	16.083,44	35.056,62	0,17	166.989,38	11.333,47	29.395,47	0,23	172.650,53	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	56.000,00	9.817,20	12.775,60	0,06	43.224,40	1.906,80	4.266,00	0,03	51.734,00	
Trabalho	603.000,00	438.900,00	57.814,84	156.427,01	0,74	282.472,99	73.217,56	154.588,00	1,19	284.312,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.000,00	340.000,00	46.975,54	116.171,06	0,55	223.828,94	62.378,26	114.332,05	0,88	225.667,95	
Relações de Trabalho	88.000,00	71.000,00	10.839,30	20.355,95	0,10	50.644,05	10.839,30	20.355,95	0,16	50.644,05	
Empregabilidade	15.000,00	19.900,00		19.900,00	0,09	0,00		19.900,00	0,15	0,00	
Fomento ao Trabalho	110.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.204.960,00	10.013.748,88	3.100.042,25	4.612.975,21	21,74	5.400.773,67	1.523.155,31	2.838.385,93	21,81	7.175.362,95	0,00
Ensino Fundamental	7.063.980,00	7.099.358,88	2.381.485,92	3.458.955,97	16,30	3.640.402,91	1.106.338,65	2.160.158,80	16,60	4.939.200,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	180.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Infantil	2.384.000,00	2.252.950,00	346.747,41	568.167,13	2,68	1.684.782,87	346.747,41	568.167,13	4,37	1.684.782,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.980,00	200.980,00		177.788,00	0,84	23.192,00	35.557,60	53.336,40	0,41	147.643,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	361.000,00	444.460,00	371.808,92	408.064,11	1,92	36.395,89	34.511,65	56.723,60	0,44	387.736,40	
Cultura	271.460,00	240.160,00	4.260,00	20.930,00	0,10	219.230,00	4.260,00	14.930,00	0,11	225.230,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Difusão Cultural	256.960,00	225.660,00	4.260,00	20.930,00	0,10	204.730,00	4.260,00	14.930,00	0,11	210.730,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.208.300,00	2.457.385,38	1.102.068,97	1.416.900,09	6,68	1.040.485,29	365.289,82	664.859,28	5,11	1.792.526,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.171.300,00	2.449.385,38	1.102.068,97	1.416.900,09	6,68	1.032.485,29	365.289,82	664.859,28	5,11	1.784.526,10	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Habitação	16.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.735.000,00	2.308.707,00	698.818,86	1.157.177,41	5,45	1.151.529,59	612.111,22	996.512,59	7,66	1.312.194,41	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.150.000,00	2.208.707,00	698.818,86	1.157.177,41	5,45	1.051.529,59	612.111,22	996.512,59	7,66	1.212.194,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	585.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Gestão Ambiental	122.000,00	83.860,00	6.266,34	6.266,34	0,03	77.593,66	6.266,34	6.266,34	0,05	77.593,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	28.860,00	6.266,34	6.266,34	0,03	22.593,66	6.266,34	6.266,34	0,05	22.593,66	
Controle Ambiental	70.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	655.000,00	1.668.491,00	1.338.266,11	1.402.694,80	6,61	265.796,20	63.658,02	128.086,71	0,98	1.540.404,29	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	583.000,00	1.639.491,00	1.338.266,11	1.402.694,80	6,61	236.796,20	63.658,02	128.086,71	0,98	1.511.404,29	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	92.000,00	34.000,00	3.893,06	7.777,72	0,04	26.222,28	3.893,06	7.777,72	0,06	26.222,28	0,00
Promoção Comercial	80.000,00	31.000,00	3.893,06	7.777,72	0,04	23.222,28	3.893,06	7.777,72	0,06	23.222,28	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	12.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		12.000,00	0,00	0,00		12.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Energia	354.000,00	207.000,00	5.096,62	111.097,46	0,52	95.902,54	5.096,62	67.456,39	0,52	139.543,61	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	354.000,00	207.000,00	5.096,62	111.097,46	0,52	95.902,54	5.096,62	67.456,39	0,52	139.543,61	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.658.000,00	1.742.884,11	1.001.115,05	1.585.780,29	7,47	157.103,82	363.014,24	715.331,50	5,50	1.027.552,61	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.658.000,00	1.742.884,11	1.001.115,05	1.585.780,29	7,47	157.103,82	363.014,24	715.331,50	5,50	1.027.552,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	239.980,00	312.485,00	109.959,33	121.816,51	0,57	190.668,49	31.073,46	42.930,64	0,33	269.554,36	0,00
Desporto de Rendimento	20.980,00	20.980,00				20.980,00				20.980,00	
Desporto Comunitário	219.000,00	291.505,00	109.959,33	121.816,51	0,57	169.688,49	31.073,46	42.930,64	0,33	248.574,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.265.000,00	1.246.950,00	267.883,49	546.491,10	2,58	700.458,90	259.963,41	538.571,02	4,14	708.378,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.265.000,00	1.246.950,00	267.883,49	546.491,10	2,58	700.458,90	259.963,41	538.571,02	4,14	708.378,98	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.936.500,00	1.959.148,62	331.534,96	684.488,73	3,23	1.274.659,89	331.534,96	684.488,73	5,26	1.274.659,89	
TOTAL (III) = (I + II)	43.311.000,00	44.060.504,06	13.667.744,08	21.215.963,35	100,00	22.844.540,71	6.740.603,57	13.011.649,87	100,00	31.048.854,19	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.936.500,00	1.959.148,62	331.534,96	684.488,73	3,23	1.274.659,89	331.534,96	684.488,73	5,26	1.274.659,89	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	10.763,47	21.296,33	0,10	48.703,67	10.763,47	21.296,33	0,16	48.703,67	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	10.763,47	21.296,33	0,10	48.703,67	10.763,47	21.296,33	0,16	48.703,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	21.000,00	21.000,00	3.296,38	6.592,69	0,03	14.407,31	3.296,38	6.592,69	0,05	14.407,31	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.000,00	21.000,00	3.296,38	6.592,69	0,03	14.407,31	3.296,38	6.592,69	0,05	14.407,31	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	321.400,00	33.023,33	63.817,43	0,30	257.582,57	33.023,33	63.817,43	0,49	257.582,57	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	11.400,00	1.034,86	9.962,18	0,05	1.437,82	1.034,86	9.962,18	0,08	1.437,82	
FU04 - Administração Geral	239.000,00	239.000,00	20.533,45	31.239,00	0,15	207.761,00	20.533,45	31.239,00	0,24	207.761,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	21.000,00	21.000,00	3.898,56	7.797,12	0,04	13.202,88	3.898,56	7.797,12	0,06	13.202,88	
Normatização e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	7.556,46	14.819,13	0,07	35.180,87	7.556,46	14.819,13	0,11	35.180,87	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.000,00	45.000,00	6.578,82	13.228,11	0,06	31.771,89	6.578,82	13.228,11	0,10	31.771,89	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	40.000,00	45.000,00	6.578,82	13.228,11	0,06	31.771,89	6.578,82	13.228,11	0,10	31.771,89	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.000,00	16.000,00	4.079,84	8.844,76	0,04	7.155,24	4.079,84	8.844,76	0,07	7.155,24	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	4.079,84	8.844,76	0,04	7.155,24	4.079,84	8.844,76	0,07	7.155,24	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	447.000,00	445.048,62	110.544,09	233.401,49	1,10	211.647,13	110.544,09	233.401,49	1,79	211.647,13	0,00
Atenção Básica	255.000,00	255.048,62	62.743,18	130.854,57	0,62	124.194,05	62.743,18	130.854,57	1,01	124.194,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	42.571,07	89.719,09	0,42	80.280,91	42.571,07	89.719,09	0,69	80.280,91	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	17.000,00	5.229,84	10.873,71	0,05	6.126,29	5.229,84	10.873,71	0,08	6.126,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00		1.954,12	0,01	45,88		1.954,12	0,02	45,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00	639,36	959,04	0,00	1.040,96	639,36	959,04	0,01	1.040,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00	639,36	959,04	0,00	1.040,96	639,36	959,04	0,01	1.040,96	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	860.000,00	887.200,00	140.256,65	289.395,64	1,36	597.804,36	140.256,65	289.395,64	2,22	597.804,36	0,00
Ensino Fundamental	668.000,00	695.200,00	112.390,79	232.870,50	1,10	462.329,50	112.390,79	232.870,50	1,79	462.329,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	191.000,00	191.000,00	27.865,86	56.525,14	0,27	134.474,86	27.865,86	56.525,14	0,43	134.474,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	500,00	500,00				500,00				500,00	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	11.892,92	25.968,56	0,12	52.031,44	11.892,92	25.968,56	0,20	52.031,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	75.000,00	11.892,92	25.968,56	0,12	49.031,44	11.892,92	25.968,56	0,20	49.031,44	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	36.000,00	27.000,00	6.270,86	12.479,77	0,06	14.520,23	6.270,86	12.479,77	0,10	14.520,23	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	26.000,00	26.000,00	6.270,86	12.479,77	0,06	13.520,23	6.270,86	12.479,77	0,10	13.520,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	36.000,00	36.000,00	2.574,66	5.162,12	0,02	30.837,88	2.574,66	5.162,12	0,04	30.837,88	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	36.000,00	36.000,00	2.574,66	5.162,12	0,02	30.837,88	2.574,66	5.162,12	0,04	30.837,88	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	940,94	1.879,85	0,01	3.120,15	940,94	1.879,85	0,01	3.120,15	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	940,94	1.879,85	0,01	3.120,15	940,94	1.879,85	0,01	3.120,15	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	673,64	1.462,94	0,01	3.537,06	673,64	1.462,94	0,01	3.537,06	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	673,64	1.462,94	0,01	3.537,06	673,64	1.462,94	0,01	3.537,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,614,681.17	2,812,560.59	3,565,150.31	3,196,747.64	2,824,879.77	3,881,628.11	3,266,157.93	5,885,810.78	3,042,990.51	3,223,163.89	3,408,597.76	4,328,431.21	43,050,799.67	38,978,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562,343.80	296,616.54	427,535.70	398,622.17	359,744.31	320,885.63	325,316.33	284,173.11	226,495.85	198,996.37	259,446.58	226,305.17	3,886,481.56	3,664,000.00
IPTU	233,213.81	30,311.65	39,021.69	20,349.33	21,155.46	18,023.45	17,391.49	28,950.32	6,880.80	5,212.89	19,926.60	11,041.57	451,479.06	590,000.00
ISS	111,900.60	151,988.43	296,026.67	166,667.79	254,118.37	105,108.89	118,618.66	101,724.85	112,413.30	64,928.53	94,849.01	79,129.15	1,657,474.25	1,467,000.00
ITBI	20,267.12	33,294.69	12,186.34	134,257.09	13,446.13	66,233.67	29,029.35	19,845.31	7,198.66	28,002.15	29,322.05	26,761.00	419,843.56	355,000.00
IRRF	59,272.23	59,192.76	58,108.40	62,933.00	60,526.44	57,380.76	59,927.16	97,392.92	70,364.47	61,292.50	66,810.73	57,002.36	770,203.73	641,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137,690.04	21,829.01	22,192.60	14,414.96	10,497.91	74,138.86	100,349.67	36,259.71	29,638.62	39,560.30	48,538.19	52,371.09	587,480.96	611,000.00
Contribuições	189,053.42	150,678.38	136,161.28	144,158.66	77,580.42	145,892.59	210,171.30	144,617.16	201,316.29	146,606.51	109,924.13	75,695.69	1,731,855.83	680,000.00
Receita Patrimonial	13,371.51	9,446.52	11,239.48	8,204.42	6,677.41	9,415.79	8,537.54	8,066.41	8,934.16	6,284.55	10,736.43	6,158.57	106,992.79	216,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,371.51	9,446.52	11,239.48	8,204.42	6,677.41	9,415.79	8,537.54	8,066.41	8,934.16	6,284.55	10,736.43	6,158.57	106,992.79	212,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														4,000.00
Receita Agropecuária	37.80		113.20	75.60									226.60	1,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	71,282.13	62,900.31	72,567.03	75,658.24	75,326.45	83,398.66	84,514.84	78,376.20	103,165.59	61,036.30	74,371.76	42,818.03	885,415.54	881,000.00
Transferências Correntes	2,770,839.86	2,290,703.71	2,909,777.81	2,566,239.52	2,289,305.92	3,305,373.56	2,635,070.55	5,370,178.74	2,498,559.52	2,806,881.38	2,952,292.64	3,973,117.28	36,368,340.49	33,494,000.00
Cota-Parte do FPM	924,582.89	728,291.91	995,936.46	726,965.72	647,106.70	595,745.74	808,512.23	1,378,379.88	808,390.54	1,168,088.24	683,013.52	669,504.45	10,134,518.28	10,915,000.00
Cota-Parte do ICMS	559,832.45	475,795.74	709,216.86	615,216.81	540,099.25	797,513.10	662,578.27	1,027,510.30	681,316.95	614,969.70	922,482.75	580,801.96	8,187,334.14	7,250,000.00
Cota-Parte do IPVA	164,476.07	146,145.72	129,953.00	76,268.73	91,592.08	56,104.88	22,138.52	32,791.23	116,294.48	107,297.00	152,378.15	77,052.07	1,172,491.93	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	72,619.62	26,072.76	4,592.92	7,794.72	76,796.16	360,387.13	27,368.53	20,355.62	19,396.35	4,035.33	2,216.89	38,313.69	659,949.72	625,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,196.90	3,487.88	3,721.36	3,056.74	3,816.99	3,890.69	3,368.63	3,750.91	1,097.37	5,819.88	3,411.59	3,111.59	41,730.53	50,000.00
Transferências do FUNDEB	457,437.87	382,115.33	477,864.51	435,690.30	389,042.23	541,377.21	470,422.14	689,001.14	455,543.39	471,712.09	549,707.51	373,261.98	5,693,175.70	5,500,000.00
Outras Transferências Correntes	588,694.06	528,794.37	588,492.70	701,246.50	540,852.51	950,354.81	640,682.23	2,218,389.66	416,520.44	434,959.14	639,082.23	2,231,071.54	10,479,140.19	8,124,000.00
Outras Receitas Correntes	7,752.65	2,215.13	7,755.81	3,789.03	16,245.26	16,661.88	2,547.37	399.16	4,519.10	3,438.78	1,826.22	4,336.47	71,486.86	42,000.00
DEDUÇÕES (II)	420,676.06	354,313.30	366,303.82	366,123.83	348,699.15	440,199.89	380,044.46	489,830.58	463,299.28	455,024.19	430,622.04	348,830.00	4,863,966.60	5,030,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76,373.91	79,052.15	77,752.45	80,874.73	77,580.42	78,249.85	75,925.05	80,457.28	138,219.76	76,146.30	78,003.90	75,695.69	994,331.49	1,239,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	344,302.15	275,261.15	288,551.37	285,249.10	271,118.73	361,950.04	304,119.41	409,373.30	325,079.52	378,877.89	352,618.14	273,134.31	3,869,035.11	3,791,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,194,005.11	2,458,247.29	3,198,846.49	2,830,623.81	2,476,180.62	3,441,428.22	2,886,113.47	5,395,980.20	2,579,691.23	2,768,139.70	2,977,975.72	3,979,601.21	38,186,833.07	33,947,400.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,194,005.11	2,458,247.29	3,198,846.49	2,830,623.81	2,476,180.62	3,441,428.22	2,886,113.47	5,395,980.20	2,579,691.23	2,768,139.70	2,977,975.72	3,979,601.21	38,186,833.07	33,947,400.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,194,005.11	2,458,247.29	3,198,846.49	2,830,623.81	2,476,180.62	3,441,428.22	2,886,113.47	5,395,980.20	2,579,691.23	2,768,139.70	2,977,975.72	3,979,601.21	38,186,833.07	33,947,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.470.000,00	4.470.000,00	1.344.181,88	1.504.971,82
Receita de Contribuições dos Segurados	1.239.600,00	1.239.600,00	366.873,07	363.363,10
Civil	1.239.600,00	1.239.600,00	366.873,07	363.363,10
Ativo	1.239.600,00	1.239.600,00	366.873,07	363.363,10
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	3.217.600,00	3.217.600,00	967.828,94	1.137.679,17
Civil	3.217.600,00	3.217.600,00	967.828,94	1.137.679,17
Ativo	3.217.600,00	3.217.600,00	967.828,94	1.137.679,17
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	12.000,00	12.000,00	9.479,87	3.929,55
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	9.479,87	3.929,55
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	800,00	800,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.470.000,00	4.470.000,00	1.344.181,88	1.504.971,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	3.520.000,00	3.520.000,00	865.193,79	824.401,56	865.193,79	824.401,56	0,00	0,00
Aposentadorias	2.600.000,00	2.600.000,00	670.226,85	638.373,40	670.226,85	638.373,40		
Pensões	320.000,00	320.000,00	87.321,00	78.096,48	87.321,00	78.096,48		
Outros Benefícios Previdenciários	600.000,00	600.000,00	107.645,94	107.931,68	107.645,94	107.931,68		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	111.213,22	0,00	111.213,22	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				29,65		29,65		
Demais Despesas Previdenciárias				111.183,57		111.183,57		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.520.000,00	3.520.000,00	865.193,79	935.614,78	865.193,79	935.614,78	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	950.000,00	950.000,00	478.988,09	569.357,04	478.988,09	569.357,04		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	236,10	483.702,87
Investimentos e Aplicações	9.039.565,48	8.330.015,48
Outros Bens e Direitos	753.318,25	805.452,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	36.506.600,00	12.705.180,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.664.000,00	911.243,97
IPTU	590.000,00	43.061,86
ISS	1.467.000,00	351.319,99
ITBI	355.000,00	91.283,86
IRRF	641.000,00	255.470,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.000,00	170.108,20
Contribuições	1.919.600,00	533.541,52
Receita Patrimonial	216.000,00	33.949,39
Aplicações Financeiras (II)	212.000,00	33.949,39
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.783.000,00	10.931.617,46
Cota-Parte do FPM	8.915.000,00	2.663.197,52
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	2.239.657,16
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	362.417,68
Cota-Parte do ITR	500.000,00	51.169,85
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	13.440,43
Transferências do FUNDEB	5.500.000,00	1.850.224,97
Outras Transferências Correntes	8.204.000,00	3.751.509,85
Demais Receitas Correntes	924.000,00	294.828,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	924.000,00	294.828,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.294.600,00	12.671.231,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.745.000,00	595.397,44
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	280.536,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	280.536,63
Transferências de Capital	3.220.000,00	314.860,81
Convênios	2.720.000,00	314.860,81
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.245.000,00	595.397,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.539.600,00	13.266.628,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.941.870,95	16.138.891,61	9.298.794,38	8.322.688,49	1.320.752,12	254.745,52	252.958,83
Pessoal e Encargos Sociais	14.818.797,88	5.188.587,67	5.188.587,67	5.031.753,12	399.502,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	76.950,00	54.755,04	46.834,96	41.872,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.046.123,07	10.895.548,90	4.063.371,75	3.249.063,04	921.249,75	254.745,52	252.958,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.864.920,95	16.084.136,57	9.251.959,42	8.280.816,16	1.320.752,12	254.745,52	252.958,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.134.980,43	3.061.844,53	1.763.353,34	1.644.391,08	119.483,67	866.363,30	866.363,30
Investimentos	4.914.980,43	2.570.108,47	1.271.617,28	1.229.242,34	119.483,67	866.363,30	866.363,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.220.000,00	491.736,06	491.736,06	415.148,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.914.980,43	2.570.108,47	1.271.617,28	1.229.242,34	119.483,67	866.363,30	866.363,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.179.901,38	18.654.245,04	10.523.576,70	9.510.058,50	1.440.235,79	1.121.108,82	1.119.322,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.197.012,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.071.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.949,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.834,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.184.126,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.225.482,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.232.487,25	6.800.010,23
DEDUÇÕES (XXIX)	3.583.196,69	4.546.120,63
Disponibilidade de Caixa	3.583.196,69	4.546.120,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.181.157,31	6.393.985,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.597.960,62	1.847.864,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.649.290,56	2.253.889,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.395.400,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.750.095,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.800.010,23
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.445.315,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.458.200,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.940.710,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.940.710,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.169.730,42	2.116.549,47	1.440.235,79	0,00	1.846.044,10	59.586,37	1.254.072,80	1.121.108,82	1.119.322,13	0,00	194.337,04	2.040.381,14
PODER EXECUTIVO	1.169.730,42	2.116.549,47	1.440.235,79		1.846.044,10	59.586,37	1.254.072,80	1.121.108,82	1.119.322,13		194.337,04	2.040.381,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34,02	311.646,71	311.646,71		34,02						0,00	34,02
TOTAL (III) = (I + II)	1.169.764,44	2.428.196,18	1.751.882,50	0,00	1.846.078,12	59.586,37	1.254.072,80	1.121.108,82	1.119.322,13	0,00	194.337,04	2.040.415,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34,02	311.646,71	311.646,71	0,00	34,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,02
PODER EXECUTIVO	34,02	311.646,71	311.646,71		34,02						0,00	34,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	36.532.855,28										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.470.000,00
Previsão Atualizada	43.470.000,00
Receitas Realizadas	14.268.506,99
Déficit Orçamentário	7.000.425,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	700.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.940.000,00
Dotação Atualizada	43.690.000,00
Despesas Empenhadas	21.268.932,47
Despesas Liquidadas	13.064.618,99
Despesas Pagas	11.653.861,54
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.268.932,47
Despesas Liquidadas	13.064.618,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.186.833,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.307.790,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.186.833,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.346.073,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	973.835,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	948.359,29
Resultado Previdenciário	397.714,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.071.000,00	1.197.012,24	-38,98
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.363.000,00	1.184.126,67	-50,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.597.960,62	0,00	1.751.882,50	1.846.078,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.597.960,62		1.751.882,50	1.846.078,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.313.659,17	0,00	1.119.322,13	194.337,04
Poder Executivo	1.313.659,17		1.119.322,13	194.337,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.911.619,79	0,00	2.871.204,63	2.040.415,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.127.781,57	25,00	27,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.531.658,85	60,00	83,80
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.061.844,53	3.073.135,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.357.920,81	6.666.104,04	10.359.905,68	6.616,22
Despesas Previdenciárias	2.466.619,33	4.674.874,45	9.251.765,51	7.847.801,46
Resultado Previdenciário	-108.698,52	1.991.229,59	1.108.140,17	-7.841.185,24
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	280.536,63	-255.536,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.230.744,32	15,00	31,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2020.06.03 17:49:46 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2020.06.03 17:52:12 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SICONFI-RECIBO-2º BIM.2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN** **Ministério da Fazenda - MF** **Recibo de Declaração Homologada**

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO LEITE BARBOSA *Titular do Poder Executivo* CPF: 280.765.671-49 Data: 30/05/2020 17:10:00 • Nome: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 837.910.941-49 Data: 30/05/2020 16:42:08

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2020, às 17:10:13** , é:

03.C0.HP-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2020 17:10:13 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.462.120,13	17.462.120,13	2.678.974,66	15,34	5.344.791,08	30,61	12.117.329,05
RECEITAS CORRENTES	17.462.120,13	17.462.120,13	2.678.974,66	15,34	5.344.791,08	30,61	12.117.329,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.373.134,13	2.373.134,13	343.539,67	14,48	578.408,16	24,37	1.794.725,97
Impostos	2.276.048,16	2.276.048,16	301.947,50	13,27	516.303,01	22,68	1.759.745,15
Taxas	24.413,75	24.413,75	41.592,17	170,36	41.592,11	170,36	-17.178,36
Contribuição de Melhoria	72.672,22	72.672,22		0,00	20.513,04	28,23	52.159,18
CONTRIBUIÇÕES	59.340,00	59.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.340,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.340,00	59.340,00					59.340,00
RECEITA PATRIMONIAL	204.647,08	204.647,08	0,00	0,00	0,00	0,00	204.647,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	204.647,08	204.647,08		0,00		0,00	204.647,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	900,00	900,00	6.103,25	678,14	11.398,45	1.266,49	-10.498,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800,00	800,00	6.103,25	762,91	11.398,45	1.424,81	-10.598,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.788.598,92	14.788.598,92	2.329.331,74	15,75	4.754.984,47	32,15	10.033.614,45
Transferências da União e de suas Entidades	7.939.690,41	7.939.690,41	111.750,95	1,41	134.744,64	1,70	7.804.945,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.298.655,52	6.298.655,52	2.154.647,82	34,21	4.537.647,27	72,04	1.761.008,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	550.252,99	550.252,99	62.932,97	11,44	82.592,56	15,01	467.660,43
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00				0,00	25.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.462.120,13	17.462.120,13	2.678.974,66	15,34	5.344.791,08	30,61	12.117.329,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.462.120,13	17.462.120,13	2.678.974,66	15,34	5.344.791,08	30,61	12.117.329,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.462.120,13	17.462.120,13	2.678.974,66	15,34	5.344.791,08	30,61	12.117.329,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.905.386,80	7.722.995,78	10.488.038,30	2.470.210,52	4.523.925,78	13.687.108,30	4.377.651,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.169.967,58	15.941.326,58	2.680.458,79	6.237.345,28	9.703.981,30	2.116.126,88	4.153.688,93	11.787.637,65	4.077.698,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.860.891,06	5.714.545,81	826.681,77	1.700.433,73	4.014.112,08	824.229,06	1.665.442,86	4.049.102,95	1.600.963,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.309.076,52	10.226.780,77	1.853.777,02	4.536.911,55	5.689.869,22	1.291.897,82	2.488.246,07	7.738.534,70	2.476.734,99	
DESPESAS DE CAPITAL	1.117.153,15	2.094.707,50	1.224.928,01	1.485.650,50	609.057,00	354.083,64	370.236,85	1.724.470,65	299.952,85	0,00
INVESTIMENTOS	1.111.903,15	2.089.457,50	1.224.928,01	1.485.650,50	603.807,00	354.083,64	370.236,85	1.719.220,65	299.952,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.250,00	5.250,00			5.250,00			5.250,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00			175.000,00			175.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.905.386,80	7.722.995,78	10.488.038,30	2.470.210,52	4.523.925,78	13.687.108,30	4.377.651,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.905.386,80	7.722.995,78	10.488.038,30	2.470.210,52	4.523.925,78	13.687.108,30	4.377.651,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.905.386,80	7.722.995,78		2.470.210,52	4.523.925,78		4.377.651,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.927.077,11	7.833.988,63	100,00	10.377.045,45	2.470.250,52	4.524.017,70	100,00	13.687.016,38	0,00
Legislativa	874.672,74	874.672,74	0,00	0,00		874.672,74	0,00	0,00		874.672,74	0,00
Ação Legislativa	462.285,22	462.285,22				462.285,22				462.285,22	
Controle Externo	412.387,52	412.387,52				412.387,52				412.387,52	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.396.069,85	4.827.406,85	515.466,13	1.553.693,54	19,83	3.273.713,31	576.144,43	1.228.478,30	27,15	3.598.928,55	0,00
Planejamento e Orçamento	18.782,07	18.782,07				18.782,07				18.782,07	
FU04 - Administração Geral	4.314.415,71	3.753.374,71	426.521,31	1.208.195,94	15,42	2.545.178,77	432.434,83	978.183,96	21,62	2.775.190,75	
Administração Financeira	55.184,12	50.184,12	38.840,06	38.840,06	0,50	11.344,06	36.840,06	36.840,06	0,81	13.344,06	
Controle Interno	117.947,26	117.947,26	0,00	94.002,00	1,20	23.945,26	15.594,78	31.283,78	0,69	86.663,48	
Normatização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação										0,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas	797.281,46	794.659,46	39.806,81	184.532,94	2,36	610.126,52	80.976,81	154.973,07	3,43	639.686,39	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social	1.118,25	1.118,25				1.118,25				1.118,25	
FU04 - Demais Subfunções	91.340,98	91.340,98	10.297,95	28.122,60	0,36	63.218,38	10.297,95	27.197,43	0,60	64.143,55	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.278.636,25	1.282.237,25	112.499,81	312.325,31	3,99	969.911,94	89.501,62	201.401,69	4,45	1.080.835,56	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.586,48	183.586,48	29.340,72	65.770,55	0,84	117.815,93	19.309,67	54.039,36	1,19	129.547,12	
Assistência Comunitária	1.095.049,77	1.098.650,77	83.159,09	246.554,76	3,15	852.096,01	70.191,95	147.362,33	3,26	951.288,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.741.261,30	4.217.315,30	1.186.432,39	2.509.920,04	32,04	1.707.395,26	785.644,49	1.320.128,95	29,18	2.897.186,35	0,00
Atenção Básica	1.201.528,69	1.053.085,69	105.833,59	372.277,34	4,75	680.808,35	114.597,46	229.816,64	5,08	823.269,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.449.396,08	1.777.027,08	544.446,40	1.200.004,83	15,32	577.022,25	407.291,37	626.909,76	13,86	1.150.117,32	
Suporte Profilático e Terapêutico										0,00	
Vigilância Sanitária	55.064,36	25.064,36				25.064,36				25.064,36	
Vigilância Epidemiológica	29.102,39	31.328,39	7.578,00	8.713,00	0,11	22.615,39	3.619,00	3.619,00	0,08	27.709,39	
Alimentação e Nutrição	3.931,57	3.931,57				3.931,57				3.931,57	
FU10 - Administração Geral	1.002.238,21	1.326.878,21	528.574,40	928.924,87	11,86	397.953,34	260.136,66	459.783,55	10,16	867.094,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	176.743,26	176.743,26	0,00	95.000,00	1,21	81.743,26	26.479,73	47.383,26	1,05	129.360,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	174.621,21	174.621,21		95.000,00	1,21	79.621,21	26.479,73	47.383,26	1,05	127.237,95	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	2.122,05	2.122,05				2.122,05				2.122,05	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.956.461,14	2.993.581,14	564.246,23	1.302.942,17	16,63	1.690.638,97	597.818,72	1.063.947,51	23,52	1.929.633,63	0,00
Ensino Fundamental	2.273.674,03	2.321.966,03	412.997,28	1.035.124,56	13,21	1.286.841,47	487.555,65	867.435,50	19,17	1.454.530,53	
Ensino Médio	249,62	249,62				249,62				249,62	
Ensino Profissional										0,00	
Ensino Superior	2.496,23	2.496,23				2.496,23				2.496,23	
Educação Infantil	634.820,93	623.648,93	147.895,41	264.464,07	3,38	359.184,86	109.583,41	195.832,35	4,33	427.816,58	
Educação de Jovens e Adultos										0,00	
Educação Especial										0,00	
Educação Básica										0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	44.220,33	44.220,33	3.353,54	3.353,54	0,04	40.866,79	679,66	679,66	0,02	43.540,67	
Cultura	422.833,88	422.833,88	0,00	17.500,00	0,22	405.333,88	0,00	17.500,00	0,39	405.333,88	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	422.833,88	422.833,88		17.500,00	0,22	405.333,88		17.500,00	0,39	405.333,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	499.477,66	400.477,66	177.904,52	230.908,52	2,95	169.569,14	65.228,25	102.591,75	2,27	297.885,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	244.898,14	225.898,14	147.707,52	153.334,52	1,96	72.563,62	37.321,25	39.358,25	0,87	186.539,89	
Serviços Urbanos	254.579,52	174.579,52	30.197,00	77.574,00	0,99	97.005,52	27.907,00	63.233,50	1,40	111.346,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	14.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	14.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	401.936,95	401.936,95	78.113,66	164.745,95	2,10	237.191,00	37.139,80	92.227,66	2,04	309.709,29	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	401.936,95	401.936,95	78.113,66	164.745,95	2,10	237.191,00	37.139,80	92.227,66	2,04	309.709,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	513.630,86	436.388,86	83.379,45	166.037,20	2,12	270.351,66	68.223,20	114.139,56	2,52	322.249,30	0,00
Abastecimento	1.000,00										
Extensão Rural	481.876,63	433.585,88	83.379,45	166.037,20	2,12	267.548,68	68.223,20	114.139,56	2,52	319.446,32	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	30.754,23	2.802,98				2.802,98				2.802,98	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00		10.500,00	0,00	0,00		10.500,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	260.912,47	260.912,47	14.993,13	35.916,13	0,46	224.996,34	3.862,51	24.785,51	0,55	236.126,96	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	260.912,47	260.912,47	14.993,13	35.916,13	0,46	224.996,34	3.862,51	24.785,51	0,55	236.126,96	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	77.804,08	77.804,08	4.680,00	4.680,00	0,06	73.124,08	4.680,00	4.680,00	0,10	73.124,08	0,00
Conservação de Energia	77.804,08	77.804,08	4.680,00	4.680,00	0,06	73.124,08	4.680,00	4.680,00	0,10	73.124,08	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	513.428,69	1.504.472,04	1.181.783,79	1.420.248,77	18,13	84.223,27	209.033,77	291.008,51	6,43	1.213.463,53	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	513.428,69	1.504.472,04	1.181.783,79	1.420.248,77	18,13	84.223,27	209.033,77	291.008,51	6,43	1.213.463,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	141.501,60	141.501,60	7.578,00	20.071,00	0,26	121.430,60	6.494,00	15.745,00	0,35	125.756,60	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	89.001,60	89.001,60	7.578,00	20.071,00	0,26	68.930,60	6.494,00	15.745,00	0,35	73.256,60	
Lazer	52.500,00	52.500,00				52.500,00				52.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00		5.250,00	0,00	0,00		5.250,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00				175.000,00				175.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.927.077,11	7.833.988,63	100,00	10.377.045,45	2.470.250,52	4.524.017,70	100,00	13.687.016,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES:83791094149 Date: 2020.05.30 16:41:30 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO LEITE BARBOSA:28076567149 Date: 2020.05.30 17:09:31 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 23 de junho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de apoio operacional. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 03 de junho 2020.

Luiz Alberto Souza vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 020/2020, emitido em 20 de maio de 2020, com abertura e julgamento na data de 02 de junho de 2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para instalação e manutenção da rede de iluminação pública municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do edital do pregão, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, vencedora dos itens de códigos: 14245, 27031, 14779 e 20510, totalizando o valor de R$ 77.545,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); e a empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, vencedora dos itens de códigos: 27032, 27033, 27034, 20507, 27035 e 14781, totalizando o valor de R$ 128.615,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais), sob o c*ritério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 02 de Junho de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.579.029/0001-63, estabelecida à Av. Fernando Correia da Costa, nº 4.646, bairro Jardim Alencastro, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sra. MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1577292-6 SSP/MT e do CPF nº 016.558.911-62, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 020/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos para instalação de luminárias e manutenção da rede de iluminação pública municipal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, de conformidade com a descrição dos produtos e serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa detentora desta ata (acima identificada), dos produtos (Materiais Elétricos) para instalação de novas luminárias e manutenção da rede de iluminação pública municipal, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	27032	**10**	UN	**CHAVE CONTACTORA 60 WATS.**	DECORLUX	394,00	3.940,00
4	27033	**200**	UN	**CONECTOR PERFURANTE 70.**	MCI	7,75	1.550,00
5	27034	**100**	KIT	**CONJUNTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250 WATS COMPLETA / SOQUETE E40 / VAPOR METÁLICO.**	DECORLU OLIVIO	232,50	23.250,00
6	20507	**500**	UN	**LAMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATS - E40.**	AVANT	40,40	20.200,00
7	27035	**250**	UN	**LUMINÁRIA SUPER LED 100W, FORMATO PETALA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE - BIVOLT - VIDA ÚTIL ESTIMADA 50.0000/ TEMPERATURA COR 6500 LUMENS.**	IDEAL	285,50	71.375,00
9	14781	**500**	UN	**RELE FOTO ELETRICO 1.800 WA (1.000W) 50/60 Hz / SIMILAR OU SUPERIOR AO FOXLUX / TW SIMON / TECHOWTT.**	ILUMINATIC	16,60	8.300,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 128.615,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. As aquisições dos produtos (materiais elétricos) objeto desta Ata serão efetuadas em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá fornecer os produtos (Materiais Elétricos) mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização das aquisições e dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme previamente requisitados pelo órgão participante (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

4. Atender as Requisições de Fornecimento ou a Ordem de Serviço, fornecendo os produtos (materiais elétricos) constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I, em no máximo até 08 (oito) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas**;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos/materiais observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Materiais Elétricos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 019/2020 – Processo nº 020/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Cláudia/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 02 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME

Maristela Santos Brito Mendonça – Repr. Legal

(Empresa detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.927.653/0001-77, estabelecida à Rua R-5, nº 105, bairro Setor Oeste, Cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, maior, portador do RG nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF nº 788.729.281-68, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 020/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos para instalação de luminárias e manutenção da rede de iluminação pública municipal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, de conformidade com a descrição dos produtos e serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa detentora desta ata (acima identificada), dos produtos (Materiais Elétricos) para instalação de novas luminárias e manutenção da rede de iluminação pública municipal, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	14245	200	UN	**BASE PARA RELÊ FOTO ELETRICO BIVOLT, HASTE DE METAL.**	MAPRETON	6,15	1.230,00
2	27031	250	UN	**CHAVE CONTACTORA 32 WATS.**	DECORLUX	153,50	38.375,00
8	14779	500	UN	**REATOR ELETROMAGNETICO 250 WATS, VAPOR SÓDIO E METÁLICO 220 W.**	IDEAL	73,15	36.575,00
10	20510	150	UN	**SOQUETE PORCELANA E40.**	DECORLUX	9,10	1.365,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 77.545,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. As aquisições dos produtos (materiais elétricos) objeto desta Ata serão efetuadas em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá fornecer os produtos (Materiais Elétricos) mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização das aquisições e dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme previamente requisitados pelo órgão participante (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

4. Atender as Requisições de Fornecimento ou a Ordem de Serviço, fornecendo os produtos (materiais elétricos) constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 08 (oito) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos/materiais observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Materiais Elétricos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 019/2020 – Processo nº 020/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Cláudia/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 02 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Alessandro Martins Miguel – Empresário Individual

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 29/2020, com objetivo "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor do item no valor global de R$ 36.200,00. Vale de São Domingos – MT, 03 de Junho de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 49/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o ***MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,*** *devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente* ***CONTRATANTE,*** *neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:*empresa K. ALISSON CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.032.542/0001-65 e Insc. Estadual n.º 13710173-2, estabelecida na Rua DO JASMIM, n.º 139, CEP: 78.195-000, cidade de Chapada dos Guimarães-MT, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. Kevelyn Alisson Cardoso, inscrito na cédula de identidade nº 2475704-7 e no CPF 063.002.591-61, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO, item 05.4 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 05.4 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO, do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 27 de Julho de 2020".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 49/2018, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 22 de Janeiro de 2020

.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

K. ALISSON CARDOSO - ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATANTE **-** *INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG*, **pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 00.584.491/0001-65, situada à Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 865, bairro Ipase, Várzea Grande - MT, denominado** *CONTRATANTE*, representado pelo seu Presidente, Dr. JUAREZ TOLEDO PIZZA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1111039-2 SSP/MT, inscrito no CPF: 107.092.821-68 no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 2.719/2004 e, de outro lado, a EMPRESA *SMART COMÉRCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.242.555/0001-70, com sede social à Av. Agrícola Paes de Barros, 1642, Bairro José Pinto, Cuiabá - MT, CEP 78.025-332.

CONTRATADA - neste ato, representada pelo Sr. REGINALDO SÉRGIO MARTINS DE MENEZES**,** brasileiro, portador do CPF nº 513.088.191-53, e portador do RG nº 43964290 SSP/SC.

OBJETO: Contratação de Empresa para colocação de vidro na porta e guichês no setor de Protocolo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 29, de 24/04/2020 e Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020 (procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus).

DO VALOR – O valor global dos serviços contratados é de **R$ 747,00 (Setecentos e quarenta e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - **As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo.**

Joana Costa Pereira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 539/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de junho de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº094/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **08.06.2020 a 07.07.2020**, ao servidor **VALMIR FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº **549**, exercendo o cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº095/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **01.06.2020 a 30.06.2020**, ao servidor **ISMAEL BENEDITO DE MORAES**, matrícula nº **2085**, exercendo o cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA N. 01/2020

Processo n. 649777/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de construção para prestação de serviços de construção e reforma do Parque Bernardo Berneck – 2ª Etapa (Portaria 01, Banheiros e Bebedouros, Parque Aquático, Estacionamento 01, Construção do Muro, Pistas de Caminhada, Urbanização, Jardim Sensorial, Anfiteatro ao ar livre, Estação de Ginástica, Playground, Campo de Futebol, Pista de Skate e Quadras Poliesportivas), para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 06 de julho de 2020, às 08h30min (horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de maio de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 538/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 063/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de junho de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020.

Processo nº 663741/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada na prestação de serviços de tecnologia da informação para locação e fornecimento de licença de direito de uso de software, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2020

12 (doze) meses

LOTE UNICO					
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP CNPJ nº 08.878.857/0001-10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MED.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	LICENCA DE USO DE SOFTWARE – MÓDULO DE CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS CONTRIBUINTES, VISANDO O ENRIQUECIMENTO CADASTRAL.	MES	12	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
02	LICENCA DE USO DE SOFTWARE – MÓDULO PARA A APURAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS, ECONÔMICAS, TRIBUTÁRIAS, CONTÁBEIS, CADASTRAIS DE CONTRIBUINTES INSCRITOS NA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	MES	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
valor total de **R$ 286.800 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)**					

Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2020

CONTRATANTES:

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

CONTRATADA:

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP

CNPJ nº 08.878.857/0001-10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020.

Processo n° 649601/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2020

12 (doze) meses

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP CNPJ 02.545.557/0001-33								
Item	**Tipo de Item**	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
01	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (PCTE 400 GR)** - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FILME BOPP COM NO MINIMO 400 GR	PACOTE 400 GRAMA (cód.: 708)	2.610	**DALLAS**	R$ 2,75	R$ 7.177,50
09	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE (EMBALAGEM 1KG)** - PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO MINIMO 1.000G.	BARRA 1 QUILO (cód.: 17)	30	**HARALD**	R$ 30,85	R$ 925,50
12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**FARELO DE ARROZ (PCTE 500G)** - OBTIDA DO A PARTIR DO GRÃO DE ARROZ, SABOR NEURO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSICAO. SERVINDO DE ALIMENTO PARA O SER HUMANO. EMBALAGEM PROPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G.	PACOTE (cód.: 1495)	330	**PAIOL**	R$ 8,30	R$ 2.739,00
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**FARELO DE TRIGO (PCTE 500G)** - ISENTO DE SEMENTES PODEM SER TRANSFORMADAS EM FARINHA, LIVRE DE ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. SERVINDO DE ALIMENTO PARA O SER HUMANO. EMBALAGEM PROPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G.	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	2.530	**PAIOL**	R$ 3,45	R$ 8.728,50
16	ITEM EXCLUSIVO	**FERMENTO BIOLOGICO SECO (PCTE 500G)** - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATA-	PACOTE 500	100	**FLEISCHMANN**	R$ 14,56	R$ 1.456,00

	PARA ME/ EPP	ÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 500G, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO.	GRAMA (cód.: 2533)				
Valor total de R$ 21.026,50 (vinte e um mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)								

Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2020.

CONTRATANTES:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR	**SILVIO APARECIDO FIDELIS**	**DIÓGENES MARCONDES**
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ 02.545.557/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2020

12 (doze) meses

LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI – ME
CNPJ 05.920.168/0001-39

Item	Tipo de Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/ EPP	**BROCOLIS (KG)** - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	490	**IN NATURA**	R$ 13,25	R$ 6.492,50
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/ EPP	**QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO (PCTE 50G)** - QUEIJO - TIPO PARMESAO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 50G, APROPRIADO, INVIOLAVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANVISA.	PACOTE 50 GRAMA (cód.: 186)	150	**VIGOR**	R$ 3,26	R$ 489,00
Valor total de R$ 6.981,50 (seis mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)							

Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2020.

CONTRATANTES:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR	**SILVIO APARECIDO FIDELIS**	**DIÓGENES MARCONDES**
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI – ME

CNPJ 05.920.168/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2020

12 (doze) meses

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 33.823.751/0001-67

Item	Tipo de Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
03	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**CALDO DE CARNE EM TABLETE (CAIXA COM 06 TABLETES / MINIMO 57G)** - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 TABLETES / MINIMO 57G.	CAIXA 6 UNIDADE (cód.: 308)	96	**ARISCO**	R$ 2,09	R$ 200,64
04	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**CALDO DE GALINHA EM TABLETE (CAIXA COM 06 TABLETES / MINIMO 57G)** – COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 TABLETES / MINIMO 57G.	CAIXA 6 UNIDADE (cód.: 308)	96	**ARISCO**	R$ 1,98	R$ 190,08
08	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CHÁ MATE – TOSTADO (EMBALAGEM 250G) COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS.** CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM APROPRIADA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMA DE 250 G.	PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)	19.800	**UNIÃO**	R$ 2,95	R$ 58.410,00
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**MANDIOCA CONGELADA (EMBALAGEM 1KG)** - MANDIOCA PROCESSADA, TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	870	**REI**	R$ 3,55	R$ 3.088,50
Valor total de R$ 61.889,22 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)							

Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2020.

CONTRATANTES

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 33.823.751/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2020

12 (doze) meses

RICARDO VICENTE SOHN – ME
CNPJ 08.117.493/0001-56

Item	Tipo de Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
05	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO (KG) PEÇA INTEIRA, CONGELADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA** COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA,EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.600	**FRIGOBOM**	R$ 20,99	R$ 54.574,00
06	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO (KG) EM PECA**, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1.250	**EXCELÊNCIA**	R$ 19,06	R$ 23.825,00
07	AMPLA CONCORRÊNCIA	**CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE** CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE ACUCAR 2 KG, 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG, 02 PCT DE FEIJAO TIPO (1) 01 KG, 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG, 02 PCT DE MACARRAO SPAGETTI 500G, 01 PCT DE BOLACHA AGUA E SAL 400G, 01 PCT DE BOLACHA DOCE 400G, 01 PCT DE FUBA 500G, 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG, 01 PCT DE CAFE 250G, 01 PCT DE SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES, 01 PCT DE SABAO EM PO 1 KG, 01 CREME DENTAL DE 90G, 01 SABONETE DE 90G, 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA 900ML, 01 MOLHO DE TOMATE DE 340G, 01 PCT DE LEITE EM PO INTEGRAL 400G, 01 ACHOCOLATADO EM PO 500G, 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG.	UND	1.600	**MARCAS DIVERSAS**	R$ 69,80	R$ 111.680,00
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA (EMBALAGEM 1KG)** - PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS..CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO MINIMO 1.000G.	BARRA 1 QUILO (cód.: 17)	30	**MAVALERIO**	R$ 29,40	R$ 882,00
17	AMPLA CONCORRÊNCIA	**LEITE PASTEURIZADO DE VACA, TIPO C PADRONIZADO (SACO 1L)** - COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACÃO EM VIGOR E DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO. SACO MINIMO 1 LITRO.	SACO 1 LITRO (cód.: 463)	51.280	**COMAJUL**	R$ 2,58	R$ 132.302,40
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS (PCTE 500G)** - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, ATOXICO, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO.	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	6.610	**DALLAS**	R$ 2,40	R$ 15.864,00
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS (PCTE 500G)** - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 500 G.	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	32.980	**DALLAS**	R$ 1,90	R$ 62.662,00
20	AMPLA CONCORRÊNCIA	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS (PCTE 500G)** - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 500 G.	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	31.810	**DALLAS**	R$ 1,89	R$ 60.120,90
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**MORTADELA TIPO BOLONHA, FATIADA (KG)** - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FATIADA E EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INPECIONADA PELO SIF.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1.800	**PERDIGÃO**	R$ 11,03	R$ 19.854,00
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**SAL REFINADO, IODADO (PCTE 1KG)** - COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG) CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 1 KG.	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	10.340	**CRISTAL**	R$ 1,05	R$ 10.857,00

32	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ (FRASCO 500 ML)** - SUCO CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO.	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	870	**DA FRUTA**	R$ 5,98	R$ 5.202,60
Valor total de R$ 497.823,90 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos)							

Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2020.

CONTRATANTES:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

RICARDO VICENTE SOHN – ME

CNPJ 08.117.493/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2020

12 (doze) meses

NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ 27.981-389/0001-50

Item	Tipo de Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
11	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM 340G)** – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇUCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 340 G.	EMBALAGEM 340 GRAMA (cód.: 1369)	52.700	**BONARE**	R$ 1,79	R$ 94.333,00
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**REQUEIJÃO TIPO CREMOSO (COPO 200G)** - EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. POTE 200GR.	POTE 200 GRAMA (cód.: 762)	120	**BATAVO**	R$ 5,17	R$ 620,40
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1KG** – PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 1 KG.	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	6.450	**DIODORO**	R$ 4,20	R$ 27.090,00
Valor total de R$ 122.043,40 (cento e vinte e dois mil, quarenta e três reais e quarenta centavos)							

Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2020.

CONTRATANTES:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ 27.981-389/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2020

12 (doze) meses

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ 34.853.292/0001-27

Item	Tipo de Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
14	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**FARINHA DE MANDIOCA (EMBALAGEM 1KG)** – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO 1 KG.	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	28.980	**JANGADA**	R$ 3,44	R$ 99.691,20
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**MANDIOQUINHA (BATATA-SALSA OU BATATA-BAROA) KG** - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	710	**DO SITIO**	R$ 10,14	R$ 7.199,40
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA COM OVOS (PCTE 500G)** - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	1.412	**ADRIA**	R$ 5,29	R$ 7.469,48

25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**PIMENTAO AMARELO (KG)** - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO. ACONDICINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	114	**IN NATURA**	R$ 9,49	R$ 1.081,86
28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**QUEIJO TIPO CURADO (KG)** - EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. EMBALAGEM PROPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	240	**DA FAZENDA**	R$ 22,03	R$ 5.287,20
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL (KG)** - SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. EMBALAGEM PROPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	40	**DA FAZENDA**	R$ 29,99	R$ 1.199,60
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**TANGERINA (KG)** - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	440	**IN NATURA**	R$ 2,99	R$ 1.315,60
Valor total de R$ 123.244,34(cento e **vinte e três mil, duzentos e quarenta** e quatro **reais** e trinta e quatro centavos)							

Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2020.

CONTRATANTES:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ 34.853.292/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2020

12 (doze) meses

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ sob n. 19.808.881/0001-08

Item	Tipo de Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**FEIJÃO PRETO TIPO 1 (EMBALAGEM 1KG)** FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS , COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMO DE 1KG, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	1.132	**TIO LINO**	R$ 6,90	R$ 7.810,80
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**PIMENTAO VERMELHO (KG)** - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ORGÃOS DE INSPEÇÃO. ACONDICINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	114	**IN NATURA**	R$ 16,80	R$ 1.915,20
Valor total de R$ 9.726,00(**nove** mil e **setecentos e vinte e seis reais)**							

Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2020.

CONTRATANTES:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ sob n. 19.808.881/0001-08

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 10/10/2019, pág.339, **PORTARIA Nº 119/2019,** que seja corrigido a data a ser gozado;

Onde se lê:

3º período: 06/07/2020 a 05/08/2020

Leia-se:

3º período: 04/06/2020 a 03/07/2020

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 24/2019 da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, (papel A4) para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT,

VALOR: O valor do Contrato é de **52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 02/06/2020

Várzea Grande, 02 de junho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 548/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 667346/2020.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, matrícula 18961, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, **n**o período compreendido entre **15.02.1991 a 14.02.1992,** que totalizam **364 (trezentos e sessenta e quatro) dias líquidos**, correspondente a **00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias**, contados para **Todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de junho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 547/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 657739/2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 354/2020, que averbou em favor da servidora **ARMINDA VITALINA DUARTE,** Matrícula 4.993, exercendo o cargo de Auxiliar de desenvolvimento Econômico e Social – Perfil – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: "*nos períodos de* 11.05.2015 a 18.12.2015, 15.02.2016 a 20.12.2016, 01.02.1985 a 31.03.1987, 01.10.1987 a 31.05.1988, 01.07.1988 a 31.12.1988, 01.02.1989 a 28.02.1989, 01.06.1989 a 31.08.1989 e 01.12.189 a 31.12.1992,totalizando **2.994 (dois mil e novecentos e noventa e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade''.**

LEIA-SE:"*nos períodos de* 11.05.2015 a 18.12.2015, 15.02.2016 a 20.12.2016, 01.02.1985 a 31.03.1987, 01.10.1987 a 31.05.1988, 01.07.1988 a 31.12.1988, 01.02.1989 a 28.02.1989, 01.06.1989 a **31.08.1989 e 01.12.1989** a 31.12.1992,totalizando **2.994 (dois mil e novecentos e noventa e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade''.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de junho 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PRESENCIAL N. 08/2020

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFICAR o AVISO DE RESULTADO PRESENCIAL N. 08/2020,** publicado em **28/05/2020** em Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 476 da edição 3.488; em Jornal O Estado De Mato Grosso, na página 06; e em Jornal Oficial de Contas (TCE), na página 219 da edição 1918. Tal necessidade decorre de erro material de digitação. Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO:** Onde Se Lê: "vencedora dos itens com valor total de**R$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais)**.". **LEIA SE:** sagrando vencedora do **LOTE ÚNICO** com o total de **R$ 286.800** (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). **Ratificam-se as demais informações do AVISO DE RESULTADO PRESENCIAL N. 08/2020.** Várzea Grande-MT, 03 de junho de 2020. Lucinéia dos Santos Ribeiro - **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020

Processo nº 663741/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada na prestação de serviços de tecnologia da informação para locação e fornecimento de licença de direito de uso de software, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **03/06/2020**, sagrando vencedora do **LOTE UNICO** a empresa: **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.878.857/0001-10. com o total de **R$ 286.800** (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT Várzea Grande-MT, 03 de junho de 2020. Lucinéia dos Santos Ribeiro - **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ATA Nº001/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos Quinze dias do mês de Maio de 2020, as 16:00 Horas, reuniram-se nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, para a primeira reunião ordinária, referente a Prestação de Contas do Fethab 1º Quadrimestre de 2020. Estavam presentes, os membros do Conselho Municipal do Fethab: Presidente Grimar José da Costa, Ana Cristina Santos Souza Schaedler, Representante da Prestação de Convênios e parcerias, Elias Conceição Silva representante de estradas vicinais (Comunidade Ricardo Franco) Newton Coelho de Oliveira (Assentamento Ritinha),Valdir Leal Geremais (Comunidade Nova Fortuna) Valdeci Martins Guimarães (Comunidade Seringal),Luciano Profeta da Cruz (Representante de Assentamentos) todos participantes da Comissão do Fethab, com a finalidade de análise e emissão do parecer sobre a prestação de Contas apresentada, pelo Executivo Municipal, relativa a aplicação dos Recursos do Fethab do 1º Quadrimestre de 2020. O presidente do Conselho Senhor Grimar da Costa, iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando, que conforme dispostos no regime interno do Conselho do Fethab, cabe a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do fethab, aprovando ou não a prestação de Contas apresentada pelo poder executivo, por meio de ata Digitada, acompanhada das assinaturas a cada 4 meses, e posterior inserção ao sistema fethab, contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas do Recurso do Fethab. Em seguida o presidente solicitou a Sra Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler, para que auxiliasse na apresentação dos Slides da prestação de Contas do 1º Quadrimestre, compreendendo

o período de Janeiro/2020 a abril/2020 do exercício corrente apresentada pelo Executivo. Onde se constatou que o Saldo Financeiro do Exercício anterior em 31/12/2019 na Conta Rendimentos do Fethab, perfez o montante de R$: 126.486,87 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete Centavos).Os recursos repassados pelo Fethab do período de Janeiro/2020 a abril/2020 somou o montante de R$: 923.326,70 (Novecentos e vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais e setenta Centavos). As despesas gastas no período totalizaram o montante de R$: 982.204,99(Novecentos e oitenta e dois mil duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos) sendo assim:Aquisição de Pneus R$:67.924,40(Sessenta e sete Mil novecentos e vinte e quatro reais e Quarenta Centavos) Camara de Ar R$:4.170,00 (Quatro Mil Cento e Setenta Reais)Aquisição de Manilhas R$:140.486,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais) -combustíveis R$:588.879,32 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois Centavos.Aquisição de Madeiras para diversas Pontes R$: 175.221,30 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e hum reais e trinta Centavos) Peças R$:5.169,07(Cinco mil cento e sessenta e nove reais e sete Centavos) Rendimentos Bancários período de Janeiro a Abril R$:585,60 Quinhentos e Oitenta e cinco reais e sessenta Centavos)Taxas Bancárias R$:355,30 (Trezentos e Cinquenta e cinco reais e trinta Centavos). A Disponibilidade Financeira somou o saldo em conta no montante de R$:68.194,18 (Sessenta e Oito Mil cento e noventa e quatro reais e dezoito Centavos)em 30/04/2020 . Abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios frente apresentados no relatório de Prestação de Contas, pelo poder municipal, após alguns questionamentos o presidente esclareceu a dúvida de todos, sendo a prestação de Contas Aprovada por Unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, e após lida esta Ata, segue assinada pelo presidente e demais membros do Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEIS MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2020.

DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR POR FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de Fonte de Recurso: 47 - Transferências Recursos SUS – Investimentos, no valor de **R$ 243.726,96 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e seis mil e noventa e seis centavos)**, no Orçamento vigente, Lei n°. 1.675/2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa.

Artigo 2º. Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, será utilizado na seguinte Fonte: **03.047** – Transferências Recursos SUS – Investimentos, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de fonte de recurso, conforme anexo I, que passa integrar esta Lei.

Artigo 3º - O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, que será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2.020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

Fonte de Recurso

Superávit Financeiro	**R$**
Transferências Recursos SUS - Investimentos Fonte: (03.047)	243.726,96
Total Superávit do Exercício/2019– Por Fonte de Recurso	243.726,96

LEI MUNICIPAL Nº 1.724/2020

DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), Exercício 2020, inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de ***R$ 197.700,00 (Cento e noventa e sete mil e setecentos reais)***, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P. A: – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal 40%	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Outros Benef. Assist. do Servidor	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Locação de Mão-de-Obra	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	10.000,00
Total de Crédito Especial	***141.600,00***

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P. A: – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal 60%	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Outros Benef. Assist. do Servidor	100,00
Total de Crédito Especial	***56.100,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P. A: 2036 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 40%	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Outros Benef. Assist. do Servidor	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Locação de Mão-de-Obra	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica	10.000,00
Total de Crédito Especial	***141.600,00***

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P. A: 2038 - Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 60%	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0019 (0019) – Outros Benef. Assist. do Servidor	100,00
Total de Crédito Especial	***56.100,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias, Exercício de 2019.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.04 – FUNDEB PROGRAMA: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 365– Educação Infantil	Manutenção e Encargos com o FUNDEB	Manutenção e Encargos com o Magistério – FUNDEB	Manutenção e Encargos como FUNDEB atendido	197. 600,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.04 – FUNDEB					
PROGRAMA: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEI-RAS R$**
12 – Educação 365– Educação Infantil	N	Manutenção e Encargos com o FUN-DEB	Manutenção e Encargos comoo FUNMDEB aten-dido	2020	197.600,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2020

DE 02 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de ***R$ 155.808,84 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P. A: Construção da rede média/alta tensão e posto de Transformação na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0099 – Obras e Instalações – (Transf. de Convênio – Excesso de Arrecadação)	140.460,95
Total do Crédito Especial	***R$ 140.460,95***

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos Termo de Compromisso nº TC/PAC 0414/2014, firmado entre o Ministério de Saúde/Fundo Nacional de Saúde – FUNASA e este Município de Vila Rica – MT e nos termos do Parecer nº 140/2020/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº 25180.0116223/2013-91.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 15.347,89 (Quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**,a titulo de contrapartida, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.03 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Construção da rede média/alta tensão e posto de Transformação na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Recursos Ordinários Livres)	15.347,89
Total de Crédito Especial	***R$ 15.347,89***

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 3º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias	
(530) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Rec. Ord. Livres)	15.347,89
Total de Crédito Especial	***R$ 15.347,89***

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.03 – SAEVIR PROGRAMA: 076 – Saneamento Básico			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Obras e Instalações	Esgoto Sanitário	Custeio com Obras e Instalações	140.460,95
17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Obras e Instalações	Esgoto Sanitário	Custeio com Obras e Instalações	15.347,89

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.03 – SAEVIR					
PROGRAMA: 076 – Saneamento Básico					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	N	Obras e Instalações	Custeio com Obras e Instalações	2020	140.460,95
17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	N	Obras e Instalações	Custeio com Obras e Instalações	2020	15.347,89

LEI MUNICIPAL Nº 1.726/2020

DE 02 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (Lei Orçamentária Anual de nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Para fazer face as despesas inerentes ao combate ao Coronavírus-Covid19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 – Exercício 2020, o orçamento vigente o valor de R$ 57. 750,00 (Cento e sete mil e setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Assistência Social	**VALOR**
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: Incremento Temporário ao PSB – Ações de Combate ao Covid-19	
3.3.90.30.00.00.00.00.0029 – Material de Consumo (Rec. Transf. pelo SUAS)	R$ 17.750,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0029 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita **(Rec. Transf. pelo SUAS)**	40.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 57.750,00**

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá adotar as providencias necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito especial para o Fundo Municipal de Assistência Social , onde deverá detalhar a sua implementação em nível de natureza da despesa.

Artigo 2.º- Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º, desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferências do Sistema Único da Assistência Social, através do Programa de Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVI-19.

Parágrafo Único. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional especial são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir, combater e erradicar o surto da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Assistência Social – Covid-19	Assistência Social com Materiais	Custeios de Ações ao Públicos de Assistência Social atendido.	57. 750,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	N	Assistência Social com Materiais	Custeios de Ações ao Públicos de Assistência Social atendido.	2020	57.750,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2020

DE 02 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (Lei Orçamentária Anual de nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 – Exercício 2020, o orçamento vigente o valor de R$ **112.500,00 (Cento e doze mil e duzentos e quinhentos reais**), com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Assistência Social	**VALOR**
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz	
3.3.50.43.00.00.00.00.0029 – Subvenção Social (Rec. Transf. pelo SUAS)	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00.0029 – Material de Consumo (Rec. Transf. pelo SUAS)	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica **(Rec. Transf. pelo SUAS)**	**17.500,00**
P. A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Primeira Infância SUAS - Criança Feliz	
4.4.90.52.00.00.00.00.0029 – Material Permanente (Rec. Transf. pelo SUAS)	**5.000,00**
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 112.500,00**

Artigo 2.º- Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º, desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos dos recursos transferidos do Ministério do Desenvolvimento Social (Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS), através de Transferências Voluntárias do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Custeios de Ações na implementação de politicas educativas voltadas ao desenvolvimento integral de criança na primeira infância.	Assistência Social a Criança na primeira Infância.	Assistência Social a Criança na primeira Infância, atendidas.	112.500,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	N	Assistência Social a Criança na primeira Infância.	Assistência Social a Criança na primeira Infância, atendidas.	2020	112.500,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.728/2020

DE 02 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.675/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.108 – Convenio Consórcio Intermunicipal de Saude do Araguaia e Xingu	
3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0042 – Contribuições	R$ 35.000,00

Total do Crédito Adicional	***R$ 35.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: 2.052 – Manutenção e Encargos com Agencia Transfusional	
(478) - 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0042 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
P. A: 2.141 – Manutenção e Encargos com Saúde da Família	
(486) - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 – Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
(490) - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
P. A: 2.142 – Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	
(491) - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
Total da Anulação	***R$ 35.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de reforma em parques e móveis escolares para atender a demanda das escolas e C.M.E.Is municipais, deste Município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Junho de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J. PRESSI EIRELI (16.501.192/0001-50)R$ 252.078,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 002/2020

processo n° 056/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 146/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia 06 de Julho de 2020, as 09 h:00min a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020,** do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, para a **CONCESSÃO de uso de espaço público (Quiosque Municipal)**, localizado na Rua Sonia Regina do Carmo, "PRAÇA OSMUNDO RODRIGUES ALVES**"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br. O edital encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br.

Vila – MT, 03 de junho de 2020.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

CPL Portaria 146/2020

PORTARIA N.º 190/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.ª **MARTA DE JESUS NAZARIO, port**ador do CPF sob n. **820.436.392-34** e do RG/CIC nº **3797497** SSP/PA e residente e domiciliada no **Rua 12 Nº 349 Setor Norte** para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família II na área 20**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VRcom vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer sua função na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 03 de Junho de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
BASINEY MAGNOLIO DA SILVA	144.162. 458-90	9897 /00006/2020
BASINEY MAGNOLIO DA SILVA	144.162. 458-90	9897 /00007/2020
VOLNEY JOSE DOMIN-GUES	116.084. 206-04	9897 /00031/2020
ODEMIR ANTONIO POSCA	007.481. 961-53	9897 /00042/2020
ODEMIR ANTONIO POSCA	007.481. 961-53	9897 /00044/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

03/06/2020

18/06/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP Nº 006/2020

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº 006/2020,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de reforma em parques e móveis escolares para atender a demanda das escolas e C.M.E.Is municipais, deste Município, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J. PRESSI EIRELI (16.501.192/0001-50)	R$ 252.078,00

Vila Rica – MT, 03 de Junho de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 191 /2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 1.643/2019 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 241/2019, passando a vigorar da seguinte forme: Fica designado os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Administrativa das feiras criadas através da Lei Municipal nº 1.643/2019.

Rafael Silva Gallo – Secretário Municipal de Agricultura – membro nato

CPF: 015.676.321-37

RG: 17654718 SSP/MT

Pedro Rocha - Coordenador

CPF: 867.958.641-20

RG: 12655503 SSP/MT

Mauricio Rodrigues de Freitas - Tesoureiro

CPF: 034.573.051-88

RG: 1814610-4 SSP/MT

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

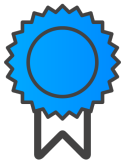
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 03 22:34:57 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)